

ÍNDICE

ALAGOAS	52
MACEIO / AL	52
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	53
AMAZONAS	53
MANAUS / AM	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANA SOCORRO SABOIA DE ARAUJO	53
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE CARDOSO FERREIRA	54
BAHIA	54
BARRA / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA	54
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JO PEREIRA SOUZA	54
BOM JESUS DA LAPA / BA	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IGOR NUNES SENTO SE MAGALHAES	55
CAMACARI / BA	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GOMES BARBOSA, JOAO ANTONIO DA FONSECA ARAUJO, VITORIA CHACUR ARAUJO	57
CRUZ DAS ALMAS / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILDA MARIA PEIXOTO, RENATO RIBEIRO MENEZES, IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES	57
ESPLANADA / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA	58
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): GEISA SANTOS COSTA	58
EUNAPOLIS / BA	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FERNANDES OLIVEIRA	60
FEIRA DE SANTANA / BA	60
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LEAL VILLA, OLGA	60

TEREZA DE MELO VILLA	60
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CREMILDA DE MIRANDA ALVES	61
IRECE / BA	61
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA FERREIRA ROCHA, BANCO DO BRASIL SA	61
ITABERABA / BA	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCINARA SOUZA GOMES	62
ITAETE / BA	62
OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÊ	62
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON PAES CARDOSO	62
JUAZEIRO / BA	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIONETE MUNIZ DE SOUZA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA CONCEICAO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA YASMIN DUARTE	64
ARAGAO	64
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIVANILDO SOUZA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASIANO BAVARESCO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALLES PEREIRA DA SILVA	67
MACAUBAS / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AECIO JESUS SANTOS	68
MATA DE SAO JOAO / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA, KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DA CRUZ	69

PORTO SEGURO / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO	69
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): DEJANGRE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA, ELIETE ASSIS DE ALMEIDA DA SILVA	69
SALVADOR / BA	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO	70
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO	70
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCIO RENATO ALFONSO	71
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCIO RENATO ALFONSO	72
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCIO RENATO ALFONSO	72
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MARIA NUNES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARA APARECIDA NUNES LEAL	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE RIBEIRO DA SILVA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA	75
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CELESTE MEDINA	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DE BRITO ARAUJO	76
SANTA BARBARA / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA	77
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSELIA ANDRADE BARRETO	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSELIA ANDRADE BARRETO	78
SEABRA / BA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE DE MIRANDA	79

SENNÁ, NILVANDO SENNA	79
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DALVA DE MATOS GOES	81
CEARÁ	81
IGUATU / CE	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDENOR ALVES CHAVES, ANA LUCIA EDUARDO CHAVES	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIOCESE DE IGUATU	82
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CICERO NONATO DE OLIVEIRA, EVILENE BATISTA LIMA DE OLIVEIRA	83
ESPÍRITO SANTO	84
ARACRUZ / ES	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR GERONIMO, JOSE CARLOS FRACALOSI, MALVINA DETTOGNI FRIGINI, JOSENETE DOS SANTOS CARLESSO, HILDO CARLESSO	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUNTA BELMOCKI SUAVE, EDGAR SALUME, ADENILZA ALVES DOS SANTOS	85
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	85
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO SCARAMUSSA, MARLUCE MARCOLAN SCARAMUSSA	86
PINHEIROS / ES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIVAL KRETLI, ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI	87
SÃO GABRIEL DA PALHA / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS	88
SERRA / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEZIA ALMEIDA CALAZANS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO, KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA SANTOS DE OLIVEIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LAGE DA FONSECA	89

.....	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA BAIOCO AGUIAR	90
VIANA / ES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA ALVES MACHADO	91
GOIÁS	91
APARECIDA DE GOIANIA / GO	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, EVANY PINTO CARVALHO MARTINS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RAMOS DA COSTA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO AIRES PEREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE BORGES DE ARAUJO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR PEREIRA DA SILVA	100

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE MORAIS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN NERI DE SOUSA FELIX	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA RIBEIRO GONCALVES	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE FRANCA AMBROSIO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERVERSON BARBOSA VARGAS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL SOUZA DIAS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE ROSA DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO FRANCISCO DOS SANTOS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILTON BATISTA FRANCO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA BRETONES, GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA DA PAZ	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SOARES DA SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AELTON RODRIGUES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DE BRITO ARRAIS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BORGES MOREIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA FERREIRA	110
CACHOEIRA DOURADA / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREGINALDO SOUZA	

COSTA, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	111
CALDAS NOVAS / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE RITA FIRMINO	111
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, KAMILLA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI	112
CATALAO / GO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA	114
CIDADE OCIDENTAL / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL MOUTINHO ALBINO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNO VAZ DA COSTA, ANDERSON VAZ DA COSTA	117
DAMIANOPOLIS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DAMIANOPOLIS	118
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALIPIO MARINHO, SABINO RODRIGUES DA TRINDADE, JERONIMO RODRIGUES DA TRINDADE, ARGEMIRO JOSE MARINHO, JOSE RODRIGUES DA TRINDADE, LUZIA RODRIGUES TRINDADE	118
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO RODRIGUES DE SALES, EUFROSINA RODRIGUES DE SALES, JOSE ALIPIO MARINHO, ARGEMIRO JOSE MARINHO, JERONIMO RODRIGUES DA TRINDADE, SABINO RODRIGUES DA TRINDADE	119
FORMOSA / GO	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LOPES DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, EDILSON MARTINS DE ALCANTARA	120
GOIANIA / GO	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BORGES RAMOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL	121
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA ELIZABETE SAMPAIO	121

JUNGMANN, JORGE AUGUSTO JUNGMANN	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARA NEIDE NUNES DOS REIS	121
GOIANIRA / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL DOMINGOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR SOUSA DUARTE, IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE SOUZA CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR MONTEIRO DA CRUZ	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONEY RUELA DE MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICKAELY FRANCISCA LIMA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR BRITO DOS SANTOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO	127
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ALBERTO DE SAO JOSE	127
GOIATUBA / GO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	128
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MEIRY ALVES SALGADO	128
HIDROLANDIA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATO VIEIRA BRAZ, ANA PUGAS FERREIRA BRAZ	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELINO GOMES DA SILVA, JOSIAS CHAVES DE AMORIM	129
INHUMAS / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCILEI ARAUJO LEITE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNO GUEDES CRUZ	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON CARDOSO RAMOS	

.....	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE RIBEIRO	132
LUZIANIA / GO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, ALESSANDRA ARAUJO SILVA DE PAULA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA NERIS SOUZA SANTANA, DOUGLAS NERIS DE ARAUJO SOUZA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID ARAGAO DOS SANTOS TEIXEIRA	135
PLANALTINA / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL DE FARIA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILTON DE ANDRADE SANTOS, MARIVALDA ANDRADE SANTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL EUGENIO DA SILVA	137
POSSE / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA	138
SENADOR CANEDO / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO DOS SANTOS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNNA FERREIRA BEZERRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON MENDES BARBOSA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL COSTA TRAJANO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA PINHEIRO GOMES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SILVA	141

TRINDADE / GO	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNANDO ALVES MALTA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDER RIBEIRO DA SILVA	142
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON FRANCISCO DE SOUZA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ALVES FERREIRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILLYPE BICALHO DOS SANTOS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE NUNES DA SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MUNDURUCA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIANO BENICIO DE SOUZA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STARLEM PEREIRA DOS SANTOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDERICO MIRANDA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR FERNANDES FRANCA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO JOSE DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARLOS DE ANDRADE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA CORDEIRO DUQUE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK RIBEIRO ALVES	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINALVA PEREIRA DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE FERNANDES DINIZ	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALCRECIA MATOS ARAUJO	152

.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIMA DE SA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA LACERDA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SILVA VIANA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR FERREIRA PAIVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS COLINS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEFERSON RANGEL GONCALVES MACIEL	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE	155
MARANHÃO	156
PACO DO LUMIAR / MA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PORTO SEGURO CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RAIMUNDO ALBERTO SOUSA LIMA, ITAANA EVERTON COSTA, DANIEL LOPES DA ROCHA, S. M. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS, PAULO CESAR PEREIRA ABITIBOL, RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, ALMERITA RABELO ABREU NETA, RENASCER CONSTRUCAO, COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, DAVI MAGALHAES LEITE, FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA	156
MINAS GERAIS	157
ALMENARA / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA RODRIGUES ARAUJO	157
BELO HORIZONTE / MG	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DA ROCHA BANDEIRA, VANDA DEMETRIA PEDERSOLI ROCHA	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA GONTIJO	158
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DO CARMO OLIVEIRA	158
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE LEMOS FRANCA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA	159
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMARA PEREIRA SOARES, ANDERSON CARLOS SOARES	160
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS	160

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA REZENDE TOMAZ	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ROSAS CAMARGO, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA	161
BETIM / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA OLIVEIRA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO REIS PEREIRA, ELCINEIA IRENE NUNES	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, PATRICIA KALKS DE ARAUJO	164
BICAS / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALERIA FIAZ EITERER	165
BOM DESPACHO / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES	165
BONFIM / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	166
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPE GSP CRUCILANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	166
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE FERREIRA MATOS	166
BOTELHOS / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	167
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA	167
CARANGOLA / MG	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO DAMAS DE SOUZA	168
CARATINGA / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	169

.....	169
CATAGUASES / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS FELIPE	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA TILI, ANTONINA TILLI CLEMENTE	170
CAXAMBU / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA FARIA COSTA, CACILDO ANTONIO DIAS, MARCIO ANTONIO DIAS, MARCIA HELENA DIAS, MARCELO DE PAIVA DIAS, MAURILIO DE PAIVA DIAS, MATILDE ROSALINA DE PAIVA DIAS	170
CONTAGEM / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO	171
CORINTO / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICIANE DE ALMEIDA, ALEX DA SILVA ROCHA	171
CURVELO / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRON GERALDO FERREIRA	172
ESMERALDAS / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	172
FRUTAL / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LUCAS	173
GOVERNADOR VALADARES / MG	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLY TORRES PARREIRA, ROMERO TORRES PARREIRA, RICARDO TORRES PARREIRA, RIVANE TORRES PARREIRA, RODRIGO TORRES PARREIRA ...	173
IPATINGA / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CRISTINA SILVA, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA	174
ITABIRA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEM FLAVIO DE SENA	175
ITAMARANDIBA / MG	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA	175

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES FERNANDES	175
ITAUNA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES	176
ITURAMA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIR ANTONIO QUEIROZ	176
JACUI / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUI	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSIAS ROBERTO VIANA	177
JOAO MONLEVADE / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE DAIANE SILVA ROSA	178
LAGOA DA PRATA / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELMO NOGUEIRA AMORIM, ZELIA MARIA DOS SANTOS AMORIM, SANDRA AMORIM VASCONCELOS, VICENTE MARTINS JUNIOR	179
LAMBARI / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA	180
MANHUACU / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO WERNER DA GAMA	181
MATOZINHOS / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVANIA APARECIDA DA SILVA	182
MONTES CLAROS / MG	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO MARCELO VERSIANI	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAYSLA HANNE SOARES	183

ANDRADE	184
NANUQUE / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDETE LUISA DE OLIVEIRA	184
PATOS DE MINAS / MG	185
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY MARTINS DE OLIVEIRA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DIAS	186
PATROCINIO / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA	186
PEDRO LEOPOLDO / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA	187
POCOS DE CALDAS / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL RICCIARDI FERREIRA, LINARA MIZIANE ALVES RICCIARDI FERREIRA	187
POUSO ALEGRE / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA	188
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANI RIBEIRO DE SOUZA	189
SALINAS / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTHE GOMES FERREIRA BESSA	190
SANTA LUZIA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO CESAR DA COSTA	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONALDO CUSTODIO DE ARAUJO	191

SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MATEUS VELOSO RODRIGUES	192
SAO FRANCISCO / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE ADAO MENDES GUIMARAES	192
SAO JOAO NEPOMUCENO / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LUCAS DO	
NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO	193
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEITE CIA LTDA	193
SAO JOAO DA PONTE / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE	194
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E	
ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOSE AROLDO FAGUNDES DE ALKMIN	194
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E	
ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOAO EDSON DE OLIVEIRA	195
SAO LOURENCO / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO	195
SETE LAGOAS / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE GONCALVES	
.....	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA ALVES MENDES,	
ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA	197
UBERABA / MG	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LUIZ DA SILVA	
.....	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA CRISTINA ZAGO	
.....	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO DOS	
SANTOS DA LUZ	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DO	
AMARAL MARTINS	199
UBERLANDIA / MG	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DOS SANTOS	
SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY NERIS FERNANDES	
.....	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZIDORA BORGES VIEIRA,	
WARLEY QUEIROZ VIEIRA,	200

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SALES DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ SANTOS SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARGEU FERREIRA SUDARIO	205
VARGINHA / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYSE ANTONIO BARBOSA, THAINA DO CARMO DE CARLI	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO	207
MATO GROSSO DO SUL	207
CAMPO GRANDE / MS	207
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER TARGA SILVA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO CAPLI	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA LARREIA ALVES	209
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, JULIA FIORDA CHACHA	210
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR RAMIRES POLVORA	210
CASSILÂNDIA / MS	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	211
DOURADOS / MS	211

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUBY BARBOSA FILHO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MELO DE OLIVEIRA, AMANDA DE LIMA	212
ELDORADO / MS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO	212
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENIVALDO PEDRO DA SILVA	212
JARDIM / MS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA	213
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	213
TRES LAGOAS / MS	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA	214
MATO GROSSO	214
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	214
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAUJO	214
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAUJO	215
COLIDER / MT	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES	217
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDA DE OLIVEIRA RAMIRO	217
CUIABA / MT	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS, CAMILA FERNANDES CHAVARRIA	218
JUARA / MT	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA	219
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA	

LTDA	220
NOVA UBI RATA / MT	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN	221
PEDRA PRETA / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA	222
RONDONOPOLIS / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIO FERREIRA DE MORAES, LUCIENE DINIZ RODRIGUES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEISON LOURENCO CALEGARI, KLEISON LOURENCO CALEGARI	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA BATISTA REZENDE, EZIO FRANCA REZENDE	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS	224
VARZEA GRANDE / MT	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA RAYANNE DA CRUZ NASCIMENTO GHELLERE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLYNE PEIXOTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROSSI	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE ABREU RODRIGUES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIEL DA SILVA CORREA	227
VERA / MT	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVANO FILIPETTO, SILVIA DE MELLO FILIPETTO	228
PARÁ	228
ANANINDEUA / PA	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIVAL SOUZA LOPES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUBER FREITAS DA ROSA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DE MORAIS LIMA	231

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALIM JORGE SEADE DOURADO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALNA LUANA MENDES PARANHOS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS	233
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA MARIA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA, CLAITON ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA	233
BAIÃO / PA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIÃO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYSEANNE COSTA VIEIRA	234
BELEM / PA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS	234
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THULYO BRAGA DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, DIOGO MARQUES CARDOSO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CRISTINO PINHEIRO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UBIRATAN DE BORBOREMA MAIA, ELVIRA DA LUZ ASSUMPCAO	237
BENEVIDES / PA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIDIA ZENI	238
BRAGANCA / PA	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO	239
CASTANHAL / PA	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASTANHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	239
MARITUBA / PA	240
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA LOURDES ALVES	

MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ELAINE REGIS DE ALMEIDA	241
PARAÍBA	241
BAYEUX / PB	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	241
CABEDELO / PB	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DO CARMO SANTOS	242
CAMPINA GRANDE / PB	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	242
CUITE / PB	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAIANA RANYELLE OLIVEIRA MACEDO	243
TAPEROA / PB	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLUCE DAS DORES BEZERRA, GEORGE BEZERRA DE SOUZA, GERALDO BEZERRA DE SOUZA, JUAREZ BEZERRA DE SOUZA, MANOEL RAIMUNDO BEZERRA, MARIA EULINA BEZERRA DE OLIVEIRA, MARILEIDE DAS DORES BEZERRA, MARILENE DAS DORES BEZERRA RODRIGUES, MARLENE DAS DORES BEZERRA, MARLY DAS DORES BEZERRA, JOAO BEZERRA DE SOUZA	244
PERNAMBUCO	247
BUENOS AIRES / PE	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL JOSE VALERIO	247
CAMARAGIBE / PE	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERCIA QUEIROZ DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR TEOFILO DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIO CEZAR BARBOSA GONCALVES	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE BARROS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SILVA DE MELO	250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE, LEONARDO FERREIRA DA SILVA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS MILENA MENEZES BARBOSA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PEREIRA DA SILVA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANCA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXAO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYS DIEGO GOMES LEITE DA SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DA SILVA	255
CARPINA / PE	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA	256
CARUARU / PE	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO CARVALHO DOS SANTOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA	260
GLORIA DO GOITA / PE	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA DA COSTA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON BARBOSA DE FARIAS	262
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO	262

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILSON NEVES DA HORA JUNIOR	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ	263
LAGOA DO OURO / PE	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA, ADRIANA DA SILVA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA, ADRIANA DA SILVA	265
PALMEIRINA / PE	266
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES	267
PAULISTA / PE	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILDO GOMES DE SOUZA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO DE OLIVEIRA PINA, MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN ROCHA DE ANDRADE	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDILEY RUCIANO DA SILVA, RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA VALE DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA SEVERINA DE SANTANA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCIO GOMES BRAGA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA	273

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE MOREIRA DE SOUZA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE BATISTA DE MELO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE LIMA CARLOS	275

PETROLINA / PE 275

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA 275

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DUARTE CORDEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIRA CORDEIRO LOPES, SEBASTIAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUZERITA RAMOS BACELAR	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARINHO CARDOSO, MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO	277

RECIFE / PE 277

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 277

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RICARDO BATISTA DE ARRUDA	277

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 278

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO MATIAS DE LIMA	278

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 278

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA	278

SAO LOURENCO DA MATA / PE 279

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA 279

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQSON FERREIRA BARBOSA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA KELLY ALVES DANTAS, JONAS WILLAMS DA SILVA	279

VERTENTES / PE 280

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES 280

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GERSON PEREIRA DA SILVA, MARIANA KARLA FONSECA BEZERRA	280

PIAUÍ 280

ALTOS / PI 281

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS 281

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO CARVALHO DA SILVA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES	281

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIERE ALENCAR DINIZ, HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, MARIA ELIDIANE ALVES LIMA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILDSON CUNHA MELO FILHO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ARAUJO DA SILVA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA	284
AMARANTE / PI	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA CARLOS DA COSTA	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA CARLOS DA COSTA	285
BOM JESUS / PI	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS	286
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GESSO GARFORT LTDA	286
PARANÁ	286
ARAPONGAS / PR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BATISTA NOGUEIRA	286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO	287
CAMPO MOURAO / PR	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAL ALVES MACEDO, CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FABRI	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISTON BISPO DE OLIVEIRA, ALINE DA SILVA ARAUJO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI OLIVEIRA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANI CANDIDO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DA SILVA	

PESSIN	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE GREICE ALMEIDA	290
CASCADEL / PR	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	290
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA MORAES NACLI, JORGE NACLI NETO, FUAD NACLI	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CAETANO DE CAMARGO	291
COLOMBO / PR	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERT LOURENCO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCEU DOMICIANO DE ANDRADE	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PACHECO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAYAN LINCON PERES	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO AUGUSTO MINELLI	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE LIMA DE SOUZA	295
CURITIBA / PR	295
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN GANASSIN	295
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL	296
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERNANDES LUIZ	296
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYFER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TANIA FREIRE BENTO, SANDRA DE FATIMA FREIRE SOUSA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO TADEU DO PRADO, SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FABIO DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DA SILVA PRIORI	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA NATALI GRANCE	300

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR MENDANHA DE SOUZA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE OLIVEIRA ESTRELA, BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIFER FURTADO MARQUES	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA MAGALHAES NEUBERT	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA ROCHA	303

FAZENDA RIO GRANDE / PR 304

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE 304

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR RODRIGUES DA CRUZ	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO PRIM	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIO LIMA BEZERRA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GOMES	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAISA DAS NEVES RAIZER	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLON BUJAK	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON LUIZ AQUINO	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULYSSES MARQUES FILHO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO GAONA ARCE	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIEL BASSETTI	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO COSTA, KAMILA COSTA FERREIRA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON FERNANDO DE SOUZA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO BRAZILINO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA VIEIRA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA KETLIN DA SILVA FREITAS	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAILON ZUCCHI DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DE MORAES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE GABRIEL ARRUDA	315

.....	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA DE RAMOS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENRIKE RABELO CARDOSO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSNEI HENRIQUE TEIXEIRA, ESTEFANI DE LARA MACHADO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALDINEI DOS SANTOS, VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE CAGLIARI	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA DA SILVA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS FERNANDES DA SILVA, WELLINGTON SILVA MARANGON	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEONEI ALVES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN	322
GOIOERE / PR	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MOSOLE DOS SANTOS	323
GUARAPUAVA / PR	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK FERNANDO MEDEIROS	325
IBIPORA / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELGIO DE SOUZA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO ANTONIO DE SOUZA, CRISTINA OKANO DE SOUZA	325
JACAREZINHO / PR	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	326
LARANJEIRAS DO SUL / PR	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAPHAEL SAVARIS	326
LONDRINA / PR	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DELFINO RIBEIRO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE SOUZA	

PRADO ZORTEA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS CHAVES	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK DE JESUS DO VALLE	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA SILVEIRA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY GOMES TRINDADE	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANNY MAURICIO DOS REIS	331
MANDAGUARI / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA	331
MANGUEIRINHA / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALTAMIRO ALVES DANGUI	332
MARINGA / PR	337
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	337
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEADORA J P LTDA	337
MATINHOS / PR	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA	337
PONTA GROSSA / PR	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DELORI DUARTE	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ	339
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	339
PORECATU / PR	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO BRAZ DA SILVA	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAO ALVES FERREIRA, CELIA REGINA COLTRO, JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA, MARCIA APARECIDA MORAES FERREIRA, FATIMA APARECIDA ALVES KAMINSKI, OSMAR DA PAZ ALVES FERREIRA, ROSIMERE	340

COSTA FERREIRA, VERA LUCIA ALVES FERREIRA, CLAUDIO TOSATTO, ABRAHAO ALVES FERREIRA FILHO, IVANISE APARECIDA BRUNO, HELDER DE MOURA VILLELA JUNIOR, MARCELLA MARIA VILLELA	341
SANTA MARIANA / PR	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONE DA SILVA GUILHERME, GILMAR GUILHERME, ROSINALDO DA SILVA	342
SARANDI / PR	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILTON APARECIDO DA SILVA	342
RIO DE JANEIRO	343
CABO FRIO / RJ	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR VENTURA ALVES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA AZEREDO MONTEIRO	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANE MARINHO OUVIDOR, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO DO NASCIMENTO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA RITA SIMAO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA MOREIRA DOS SANTOS	347
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	347
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA	347
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO CHAVES BARBOSA, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS	349
DUQUE DE CAXIAS / RJ	350
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALTER JOSE DA SILVA	350
ITABORAI / RJ	350

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DA COSTA BARROSO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENESIS DA SILVA CUNHA, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ARAUJO LIMA	351
ITAPERUNA / RJ	352
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, MALVINA BRITO SOUTO	352
MAGE / RJ	352
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEMI SANTOS DE FREITAS	353
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA COSTA SOARES, ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA	353
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA COSTA SOARES, JOSE MATOS VIEIRA	354
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA COSTA SOARES, ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA	354
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO, ANDREA ALVES DO NASCIMENTO DE MELO	355
MANGARATIBA / RJ	355
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO	356
MARICA / RJ	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA REIS DA SILVA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SILVA DOS SANTOS, ALBERTO PEREIRA DA SILVA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA COSTA DE MOURA	359
MESQUITA / RJ	359
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA	359
NILOPOLIS / RJ	360
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ADRIANA SILVERIO	

CHAVES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIANE CONCEICAO DA SILVA	360
NITEROI / RJ	361
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M&P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M&P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M&P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M&P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M&P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA	363
NOVA IGUAÇU / RJ	364
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, ANDRE LUIZ MARIA GOMES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELISSA MORAES PONTES DA SILVA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE DIAS MANSO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA DOS SANTOS FELIX	366
PETROPOLIS / RJ	366
10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO	366
RESENDE / RJ	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA	367
RIO DAS OSTRAS / RJ	368
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VEDOEI GEANINE	368
RIO DE JANEIRO / RJ	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA ROCHA SOUSA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM FERREIRA DA SILVA, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA	369
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LEONARDO DE	

OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MONGERO DE LIMA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVID PAULO JOVIANO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA	374
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUECI RODRIGUES SILVA	374
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUECI RODRIGUES SILVA	374
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC NASCIMENTO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, ALYNE SANTOS DE SOUZA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LIMA CARVALHO, RAQUEL DAS NEVES LIMA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PALES BRAGA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE SILVA DE SOUZA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANE CAROLINNE MIRANDA MAIA RIBEIRO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO FERREIRA DA CONCEICAO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA CAROLINA DE MENEZES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ERICK MARQUES DE OLIVEIRA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SILVA LEAL	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA HELENA DOS SANTOS	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMIR MENDES DOS SANTOS	381
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	382

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE SOUSA ROCHA, DAYANE SOUSA ROCHA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE WERNECK FERNANDES	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DANTAS	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILSON REIS CAVALCANTE, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SILVA, CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MARQUES DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MARCUS LEIBÃO SALLES	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MACARIO CONSTRUTORA LTDA	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE KOURY JUNIOR, MAXI RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	388
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO LIMA DOS SANTOS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STAEAL ALVES FERREIRA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANNE PACHECO BARBOSA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA MEDEIROS DA SILVA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAIA GONCALVES	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, RAFAEL DA SILVA PAIXAO	392
SAO GONCALO / RJ	392
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA	392
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA	393
SAO JOAO DE MERITI / RJ	393
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO DA SILVA FERREIRA	

.....	393
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	394
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA TAVARES AGAPITO, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, LUIZ ANTONIO AGAPITO	394
SAQUAREMA / RJ	394
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR	394
RIO GRANDE DO SUL	395
BARRA DO RIBEIRO / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TELMO ROSENAU, SIRLEI ROSENAU	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEAZI NEVES DA SILVA	396
CONSTANTINA / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA	396
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE ARAUJO E SILVA, MARILIA MENEGAZZO ARAUJO E SILVA	397
CRUZ ALTA / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVANDRO DE ABREU BRUTIS	397
FREDERICO WESTPHALEN / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO	398
GRAVATAI / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	398
IVOTI / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	399
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	399
NOVA PETROPOLIS / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HW LTDA	399
NOVA PRATA / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA	400
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA	400
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA GRACIELA BEGNINI,	

ADEMAR CARLOS BEGNINI, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, RAIMUNDO BUQUI, ALTAIR ILAIS, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI	401
PALMITINHO / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITINHO	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LAZZARETTI NETO	402
PORTO ALEGRE / RS	402
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO RODRIGUES	402
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIRGINIA HELENA NUNES DA SILVA	403
SANTA MARIA / RS	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ FELDEMANN	403
SAO VALENTIM / RS	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA ROSSET	404
SAO VICENTE DO SUL / RS	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER	404
VACARIA / RS	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS POLLY POSITION LTDA	405
SANTA CATARINA	406
ARARANGUA / SC	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNY BECKER LOPEZ	406
BLUMENAU / SC	406
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA DE OLIVEIRA	406
BOM RETIRO / SC	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902	407
CANOINHAS / SC	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARI HENRIQUE GUESSER	408

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	408
CAÇADOR / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE REGINA SARIGUEL	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELSA FILIPPI	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELSA FILIPPI	410
CHAPECÓ / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CAGLIARI, SIDINEI ALEXANDRO NARDI	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVISON MONTEIRO CEZAR	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALMOR SACHET	412
CRICIUMA / SC	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TRES FIGUEIRAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSMAR DA SILVA	413
FLORIANOPOLIS / SC	413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL REIS NUNES, DANIELE RAUL RODRIGUES	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALMIR JACOB BENVENUTTI, RENATE IMHOF BENVENUTTI, IMOBILIARIA FLORIANOPOLIS LIMITADA	414
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: 85000663934	414
GAROPABA / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BARTH SCHNEIDER	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA AGUIAR LOPES, MAGNO ALCIDES DE OLIVEIRA	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ANDRE MARTINS, MARCOS VINICIUS MARTINS, MATEUS DOS SANTOS MARTINS	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL PORTAL, FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILARIO ANTONIO DALDON	418
ICARA / SC	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO INTER S.A	419
INDAIAL / SC	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	419

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	419
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	420
ITAPEMA / SC	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	420
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRAIA GROSSA URBANISMO S.A	420
JOINVILLE / SC	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA MAYARA DA SILVA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS	422
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAUANA NICOLE DOS SANTOS	423
MONDAI / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	423
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASSIANE DE OLIVEIRA, FELIPE DE OLIVEIRA	423
PALHOCA / SC	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETE DE JESUS PEREIRA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MOTA DE MEDEIROS, PAULA HELENA MOTA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SOARES SOUZA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELINA JORGE	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADILSON GUEDES RODRIGUES, ISABELLA REIS JENSEN BARBOSA	428
SAO BENTO DO SUL / SC	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, LUIS FERNANDO MOLDENHAUER, ADRIANA BERNADETE MULLER MOLDENHAUER	429
SAO JOAO BATISTA / SC	429

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE SOUZA	429
TURVO / SC	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	430
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUCIA MARIA CASTELLER, MARIA INES CASTELLER, ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, VINICIO GABRIEL, ANA MARIA CASTELLER VICENTIN	430
URUBICI / SC	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIONE DE MORAIS	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OZAIDE TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIEGO PADILHA, JARIANI DE SOUZA GODINHO	432
URUSSANGA / SC	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI MIOTTELLO, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO	433
SERGIPE	433
ARACAJU / SE	433
1º OFICIO DE ARACAJU	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA FERREIRA SANTOS	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MACHADO	434
CAPELA / SE	434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALFREDO LUIZ DA SILVA	434
ESTANCIA / SE	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS ELIAS DOS SANTOS	435
SÃO PAULO	435
AMERICANA / SP	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR PELEGRINO	436
ANDRADINA / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DE ALMEIDA	436
ARARAQUARA / SP	437

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA DA SILVA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIANE HELENA DA SILVA LOPES	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS AUTULLO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILSON SILVA DE JESUS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO ALVES DE LIMA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO BARBOSA SANTOS	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA SILVA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DERLI DOS SANTOS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE GARCIA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUA PRANDI DE SOUZA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO	446
ARARAS / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILVA ALVES MARÇAL	447
ATIBAIA / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEX DE ALMEIDA MOREIRA, SILMARIA SILVA REIS, ARY AMBROSIO, LUCIA MARIA MARCHESINI	448

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS VALDINEI SOARES DE ALMEIDA, MARISA BARBOSA DE ALMEIDA	449
BEBEDOURO / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DA SILVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO AXEL GONCALVES DOS SANTOS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BELOTTI TRINCA	450
BIRIGUI / SP	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	452
BRAGANCA PAULISTA / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON JOSE MARIANO DA SILVA, REGINEIA TAVARES DA SILVA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERBERT GRUDIN, CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO	454
CACAPAVA / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DE ALENCAR SILVA	454
CAMPINAS / SP	455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS DA SILVA COSTA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON ALVES DIAS	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DA SILVA PINTO, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	456
CATANDUVA / SP	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	457
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	457
COTIA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE RUBIM OZYBKO	459

GUARULHOS / SP	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, LUCIENE RAMOS DE SOUZA	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	462
IBITINGA / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA	464
IGUAPE / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA	464
ITU / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANI LEON LIMA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE PAIM	465
JACUPIRANGA / SP	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARY KOLBERG	466
LEME / SP	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS ALVES	466
LIMEIRA / SP	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA	467
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH, JOSE CARLOS VENANCIO	468
MARILIA / SP	469
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO COUTO OLIVEIRA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA	469
MAUA / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	469

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO	469
MIRASSOL / SP	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES	470
MOGI GUAÇU / SP	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON RODRIGO PEDROSO	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEO FABIANO FERREIRA	471
MOGI DAS CRUZES / SP	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILENE GOMES FERREIRA	471
MOJI MIRIM / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODMAR LUCIO, JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO	472
MONTE AZUL PAULISTA / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO HERMENEGILDO BARATO, HELENA HERMENEGILDO BARATO	473
OSASCO / SP	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PREMER LUCIO DA SILVA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	474
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMI OGURA, CONSTRUCIAMI CONSTRUTORA LTDA	475
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA SOUZA DA SILVA	475
PEREIRA BARRETO / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA	476
PIEDADE / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YOSHIKO SATO KAWAKAMI, AKEMI KAWAKAMI, WALDOMIRO FUTURU KUNO, ELIZA MITIE KAWAKAMI, EMI KAWAKAMI NAKAMURA, EDSON KIYOSHI NAKAMURA, ROMEU GODINHO, MARIA FRANCISCA PIRES GODINHO, SIDENEY PEREIRA, DAENE FERREIRA GOMES PEREIRA	476

PILAR DO SUL / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS AKIRA MORIOKA, ALICE KIYOMI YAMAZAKI MORIOKA	477
PIRACICABA / SP	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO NOE RODRIGUES, JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	479
PIRAPOZINHO / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA LIMA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNER DE ALMEIDA PEREIRA	480
PIRASSUNUNGA / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DOS SANTOS FELICIO	481
POA / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORLANDO GUELLA, IRMA DELLA BELLA GUELLA, JOSE AIRES PEREIRA AMORIM, FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE AMORIM	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZABETH NICOLAU SAAD CORREA	482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCI KINUIO ISHII	482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO MANOEL LOBO, SILVIA MARQUES BARRETO LOBO	483
PRAIA GRANDE / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MATOS DE MACEDO	484
RIBEIRAO PRETO / SP	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ LUIS MACHADO	484
SALTO / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA	485
SANTA FE DO SUL / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNIR GROTO	486
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	486

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PUPPO	486
SANTO ANDRE / SP	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO MATSUOKA BIONI	487
SANTOS / SP	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ROGERIO DE SOUZA	487
SAO CARLOS / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS	488
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RODRIGO PEREIRA SIMOES, LUCIA FABIANA QUIRINO	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FERNANDO DE PAULA SANCHES	490
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, RENATO LUIZ RENZO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDILINO FERREIRA NETO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ALMEIDA GARCIA	491
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ COSTA NETO	492
SAO PAULO / SP	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO NUNES RANGEL	493
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LUIZ GARCIA	493
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA	494
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA	495
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	495

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL MEDEIROS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE FATIMA MATIA	496
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ANDRE CUNHA	496
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CASSIA MARIA SIQUEIRA DE AVILA	497
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DE SANTANA MACHADO	498
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELDISON SANTOS NUNES	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA GONCALVES DE CARVALHO	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MARIELI DE JESUS	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA PAULINO DA SILVA	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI GUIMARAES MARTINS	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA MARTINS	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA HELMER	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS DE MATOS	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON SANTOS DE JESUS	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SOUZA DA SILVA	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THUANE FERREIRA MALATESTA	508

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO CALISTO DA SILVA	509
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	510
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO VOJCIEHOVSKI, MIRIAM VOJCIEHOVSKI	510
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA	510
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CATARINA ICALABRINI SAMPAIO	511
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	512
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	512
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	515
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSIAS FRANCISCO DE ALMEIDA	515
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	515
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO AMARAL ASSAD BURIZK, FLAVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BURIZK	515
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO VARELLA, CILENE MARIA STACONOVEXE VARELLA	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GONCALVES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	516
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA AKIE HASCIMOTO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON AKIO MICHIDA, ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA DA SILVA SOUSA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON ALMEIDA DA SILVA, BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ARAUJO DA MOTA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DESIANE PEREIRA BARRETO	523
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MONICA GONCALVES BUENO	524
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEUSA DE SOUZA CRUZ	525
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA,	

ANDREIA CONCEICAO ALIBERTI OLIVEIRA	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RANILDO JOSE ALVES	527
SAO VICENTE / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO CASSALI	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE ANTONELLI	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER PIEDADE JORGE	530
SOROCABA / SP	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR BARROSO	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DIAS DE SOUZA	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DE CAMARGO DOMINGUES	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA DIAS SOUSA	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO	533
SUZANO / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARRADAS GOMES RAMOS E ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BATISTA MACEDO	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DE ALMEIDA MATOS	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAJOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA E HELOISA HELENA GIUSTI	536
TAMBAU / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FAGUNDES, GONCALA FERNANDES FAGUNDES, ROMEU MERLO, JOSE WALTER MERLO	536
TATUI / SP	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	537
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	537

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	537
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	537
TAUBATE / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER RODRIGUES LEAL	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO COSTA PEREIRA	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO TAVARES	539
TIETE / SP	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES	541
TUPÃ / SP	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON HASSUI	541
VOTORANTIM / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDI CARNEIRO MEIRELLES	542
VOTUPORANGA / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DOS REIS TALAO	542

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	543
GOIÁS	543
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	543
IMÓVEL - IDZ-31563-002 - MATRÍCULA Nº 217.986 - AUGUSTA, Nº S/N, BAIRRO NOVA OLINDA - 1º COMPLEMENTO	548
GOIÂNIA / GO	549
IMÓVEL - IDZ-31563-010 - MATRÍCULA Nº 358.798 - 2-B, Nº S/N, CASA 02 BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE VERDE	554
IMÓVEL - IDZ-31563-012 - MATRÍCULA Nº 348.900 - DIRCE, Nº 36, 2205 BAIRRO VILA ROSA	560
IMÓVEL - ID12007149 - MATRÍCULA Nº 16.246 - RUA 22, Nº 195 (IN LOCO), AP. 103 BAIRRO SETOR CENTRAL	561
LUZIÂNIA / GO	561
IMÓVEL - ID12007174 - MATRÍCULA Nº 41.674 - RUA 4, Nº SN, BAIRRO CHÁCARAS VALE DA CANÇÃO	562
PLANALTINA / GO	562
IMÓVEL - ID12007183 - MATRÍCULA Nº 64.627 - RUA 21 (IN LOCO), Nº SN (IN LOCO), BAIRRO PARQUE ITAPUÃ I	562
RIO VERDE / GO	563
IMÓVEL - IDZ-31563-011 - MATRÍCULA Nº 96.563 - 13, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ATALAIA	568
TRINDADE / GO	568
IMÓVEL - IDZ-31563-004 - MATRÍCULA Nº 83.079 - MERITI, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO JARDIM IPANEMA	574
MINAS GERAIS	574
DIVINÓPOLIS / MG	574
IMÓVEL - IDZ-31563-013 - MATRÍCULA Nº 147.331 - TIRADENTES, Nº 61, 201 BAIRRO SANTA CLARA	580
TAIOBEIRAS / MG	580
IMÓVEL - IDZ-31563-015 - MATRÍCULA Nº 6.474 E 6.472 - AVENIDA DO CONTORNO, Nº 3695 E 38053, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	585
MATO GROSSO	586
CUIABÁ / MT	586
IMÓVEL - ID12007182 - MATRÍCULA Nº 83.741 - RUA 16, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO SANTA TEREZINHA. DIST. COXIPÓ	586
VÁRZEA GRANDE / MT	587
IMÓVEL - IDZ-31563-005 - MATRÍCULA Nº 113.795 - EMÍLIA JACINTA NETO (LOT PRQ PAIAGUÁS), Nº S/N, BAIRRO PAIAGUÁS	592
RIO GRANDE DO SUL	593
PICADA CAFÉ / RS	593
IMÓVEL - IDZ-31563-001 - MATRÍCULA Nº 3.587 - RUA VICENTE PRIETO, Nº 4253, BAIRRO CENTRO	598
SERGIPE	598
TOBIAS BARRETO / SE	598
IMÓVEL - ID12007150 - MATRÍCULA Nº 11.586 - TRAV. VALMIR CONCEIÇÃO SANTOS, Nº 161-A, PRIMEIRO PAVIMENTO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BAIRRO BAIRRO BELA VISTA	599
SÃO PAULO	599
BOITUVA / SP	599
IMÓVEL - IDZ-31563-014 - MATRÍCULA Nº 2.025 - NIVALDO JOSÉ GALVÃO DE LIMA, Nº 115, BAIRRO JARDIM MARIA CONCEIÇÃO	604
MOGI DAS CRUZES / SP	605
IMÓVEL - IDZ-31563-006 - MATRÍCULA Nº 65.039 - MOACIR RODRIGUES LOPES, Nº 167, BAIRRO MOGI MODERNO	610
PIRANGI / SP	611
IMÓVEL - IDZ-31563-003 - MATRÍCULA Nº 24.024 - RUA JAYME DA SILVA PINTO, Nº 320, BAIRRO RESIDENCIAL COLINA	616
RIBEIRÃO PRETO / SP	617
IMÓVEL - IDZ-31563-016 - MATRÍCULA Nº 169.027 - JOSÉ TADEU SINCOS, Nº 125, 1205 C BAIRRO BOSQUE DAS JURITIS	622
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	623
IMÓVEL - ID Z-31563-008 - MATRÍCULA Nº 208.209 - SÃO JOÃO, Nº 2400, 181 BAIRRO JARDIM DAS COLINAS	628
SÃO PAULO / SP	629

IMÓVEL - IDZ-31563-007 - MATRÍCULA Nº 70.029 - AMAZONAS DA SILVA, Nº 813, 12 BAIRRO VILA GUILHERME	634
IMÓVEL - IDZ-31563-009 - MATRÍCULA Nº 129.993 - BARÃO ANÍBAL PEPI, Nº 19, BAIRRO QUINTA DA PAINEIRA	640
BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	640
SÃO PAULO	640
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	641
IMÓVEL - IDZ-31586-001 - MATRÍCULA Nº 143.177 - DOS ATUNS, Nº 54, 31 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	641
BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	642
SÃO PAULO	642
BOITUVA / SP	642
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 34.539 DO 1º CRI DE PORTO FELIZ/SP - RIBEIRÃO PAU-D'ÁLHO, Nº SN, BAIRRO PAU-D'ÁLHO	645
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	645
MATO GROSSO	645
PARANÁITA / MT	645
IMÓVEL - ID12007148 - MATRÍCULA Nº 4.722 - RUA DOS GUARANTÃS (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), BAIRRO BAIRRO JARD. AMAZÔNIA	645
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	646
SANTA CATARINA	646
ITÁ / SC	646
IMÓVEL - IDZ-31588-001 - MATRÍCULA Nº 2.061 - COLÔNIA NOVA SANTA CRUZ, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	646
SÃO PAULO	647
SÃO CARLOS / SP	647
IMÓVEL - IDZ-31609-001 - MATRÍCULA Nº 167.934 - RUA 08, Nº S/N, BAIRRO JARDINS DO PORTO	647

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES**

INTIMA: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-**; AFRANIO LAGES NETO - CPF - ***.834.424-** E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - ***.541.304-** - PROT. IN01051046C, PRENOTAÇÃO: 610.285. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-**; AFRANIO LAGES NETO - CPF - ***.834.424-** E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - ***.541.304-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO RESIDENCIAL N 204, do 2 pavimento, componente do EDIFÍCIO FRAGATA, no bairro de Ponta Verde, do Bloco com fachada voltada para a rua Desportista Humberto Guimarães, n 768, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: Avenida Silvio Carlos Viana, n 1645, apartamento n 301, Pajuçara, nesta cidade; Avenida Fernandes Lima, n 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade; Avenida Silvio Carlos Viana, n 2357, Apartamento n 302, Ponta Verde, nesta cidade, Avenida Dr. Antônio Gouveia, n 971, Loja A, Pajuçara, nesta cidade e Rua Barão de Penedo, n 61, Centro, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 22.139, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAROS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA**

INTIMA: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-** - PROT. IN01159997C, PRENOTAÇÃO: 628.118 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-**, devedor Fiduciário do imóvel alienado: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Doutor Durval de Gois Monteiro, 4448, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 180.830, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAROS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

INTIMA: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - ***.226.894-** - PROT. IN01186025C, PRENOTAÇÃO: 630.087 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - ***.226.894-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Imidia Barbosa, 31, Fernão Velho, nesta cidade e Rua Jose Moreira, 2003, Bebedouro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 193.331, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANA SOCORRO SABOIA DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/08/2024 o requerimento pelo qual ANA SOCORRO SABOIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade n 473.851-SSP/AM e inscrito no CPF/MF n ***.791.802-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação extrajudicial, em face da empresa PAULO FARIA IMOVEIS LTDA, CNPJ n 04.401.147/0001-44, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, c/c Provimento n 440/2023 - CGJ/AM e Provimento 150/2023 - CNJ, autuado sob protocolo 200.114 de 14/08/2024, do imóvel urbano designado como: "LOTE 06, da QUADRA COMERCIAL I, situado na Avenida A, com área de 300,00m, e perímetro de 74,00mls; Frente: 12,00m; Fundos: 25,00m; com os seguintes limites e confrontações: Norte: limita-se com o lote 04, M1/M2, distância de 25,00m, azimuth de 44 00'00"; Leste: limita-se com o lote 05, M2/M3, distância de 12,00m, azimuth de 134 00'00"; Sul: limita-se com o lote 08, M3/M4, distância de 25,00m, azimuth de 224 00'00"; e Oeste: limita-se com a Avenida

"A", M4/M1, distância de 12,00m, azimute de 314 00'00". Assim sendo, fica notificado o requerido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os mapas e documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 29 de agosto de 2024. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE CARDOSO FERREIRA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8787708997531. Mutuário(a)(s): DANIELLE CARDOSO FERREIRA - CPF: ***.606.732-**; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, Bl. 10, Apt. 303, B. da Paz, CEP: 69048-000, Manaus/AM. Matrícula n. 28.875, deste Ofício.

ESTADO - BAHIA

BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **J0 PEREIRA SOUZA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS n 008/2024 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 413 do Provimento n 149/2023 do Código de Normas Nacional e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei n 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação n 15.120, lançada, em 02 de fevereiro de 2024, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial n 008/2024 a pedido de J0 PEREIRA SOUZA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1966, natural de Barra/BA, filho de Domingos Souza Pires e Valdira Pereira Souza, portador da Cédula de Identidade RG n 20262964 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.560.048-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua do Pelotão, 1050, Bairro Sagrada Família, em Barra/BA, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 107.498,058 m (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), e perímetro de 1.582,166 m (um mil, quinhentos e oitenta e dois metros e cento e sessenta e seis centímetros), sem matrícula aberta. No imóvel a ser usucapido foi edificado uma casa com as seguintes características: uma sala, uma cozinha americana, dois quartos, um banheiro e um alpendre com garagem, construção feita em 2011. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código

Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 03/03/2023, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA, no Livro n 01, Termo n 29, às Folhas n 157/158; 2) Escritura Pública de Retificação, em 02/02/2024, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA, no Livro n 24, Termo n 547, às Folhas n 173/174-Verso; 3) Petição Inicial, datada de 05/08/2024, assinado pelo Bel. ANTONIO CARLOS PEREIRA SOUZA SANTIAGO, OAB/BA 72.433; 4) Procuração particular em nome do requerente, em favor do Bel. ANTONIO CARLOS PEREIRA SOUZA SANTIAGO, OAB/BA 72.433; 5) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada, em 06/09/2022, pelo Engenheiro Agrônomo LUCAS LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CREA n 3000086630BA; 6) Memorial Descritivo elaborado, em 06/09/2022, pelo Engenheiro Agrônomo LUCAS LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CREA n 3000086630BA; 7) Declaração de Reconhecimento de Limites, do confrontante MARCOS PEREIRA MEIRE; 8) Recibo de Compra e Venda, declarando a posse do confrontante Marcos Pereira Meira; 9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA20220220722, assinada digitalmente e paga em 10/10/2022, pelo Engenheiro Agrônomo LUCAS LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CREA n 3000086630BA; 10) Mapa de Localização e Distância, emitida em 23/10/2023, pelo Engenheiro Agrônomo LUCAS LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CREA n 3000086630BA, para constar que o imóvel pertence ao perímetro urbano; 11) Declaração expedida em 02/02/2024, assinada pelo Diretor do Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Barra/BA, Leibenitz Rodrigues do Nascimento, Decreto n 085/2021, para declarar que o imóvel a ser usucapido está situado dentro dos limites estabelecidos do raio de 20 mil metros, portanto considera-se Zona Urbana e por se tratar de Zona de Expansão, não consta no Cadastro de IPTU, conforme Art. 76, 2, da Lei 011/2017; 12) Certidões Positiva de Débitos Municipais com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa Estaduais Cível e Criminal, Federais Cível e Criminal e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente; e, 14) Documento Pessoal do requerente/usucapiente, Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2024. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IGOR NUNES SENTO SE MAGALHAES**

DESTINATÁRIO: NIEDJA DA FONSECA PIMENTEL, CPF não consta. ENDEREÇO: Rua Manoel Gomes de Souza, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que IGOR NUNES SENTO-SE MAGALHÃES, CPF sob n ***.936.685-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 15, da quadra 6, do Loteamento São Gotardo, zona urbana, localizado na Rua Manoel Gomes de Souza, n predial 123, Bairro São Gotardo, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 19,75 m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) de frente, 19,78 m (dezenove metros e setenta e oito centímetros) de fundo, 34,49 m (trinta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) do lado

direito, 31,58 m (trinta e um metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 649,27 m (seiscentos e quarenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 105,60 m (cento e cinco metros e sessenta centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Manoel Gomes de Souza; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0253.00103.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano inscrição de imobiliária n 0253.00131.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0252.00158.0000; e, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0252.00148.0000. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 16.402, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: GILDETE ARAÚJO CUNHA QUINTELA, brasileira, comerciante, natural de Santaluz/BA, nascida em 26/02/1932, filha de Elacrim Cunha e de Eulália Araújo Cunha, portadora da carteira de identidade (RG) n 01080214-24, expedida pela SSP/BA em 19/08/1992, inscrita no CPF sob n ***692795-**, e seu cônjuge, WALDELIRIO QUINTELA PEREIRA, brasileiro, comerciante, natural de Conde/BA, nascido em 28/08/1942, filho de Ceciliano Alves Pereira e de Idalice Quintela Batista Pereira, portador da carteira de identidade (RG) n 00499349-70, expedida pela SSP/BA em 13/08/2001, inscrito no CPF sob n ***763125-**, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, conforme assento de casamento sob n 1.670, fls. 60, do Livro B-4, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Sítio do Mato/BA, em 06/12/1991 (matrícula n 133041 01 55 1991 2 00004 060 0001670 44) e escritura pública de pacto antenupcial s/n, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais de Sítio do Mato/BA em 01/02/1991 e registrada sob n 4.204, do Livro 3 - Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis deste Cartório, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n 92-A, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Niedja da Fonseca Pimentel. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 57.730, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/08/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GOMES BARBOSA, JOAO ANTONIO DA FONSECA ARAUJO, VITORIA CHACUR ARAUJO**

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n 142.562 que neste Cartório tramita, processo de Usucapião Extrajudicial, consoante autoriza a norma do Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16.3.2015), que incluiu o art. 216-A, na Lei Federal dos Registros Públicos (n 6.015, de 31.12.1973), no qual figuram como requeridos o Sr. ANTONIO GOMES BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.723.905-**, e sua esposa, a Sra. ZÉLIA SOUZA BARBOSA, e como requerentes, o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA FONSECA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.182.855-**, e sua esposa , a Sra. VITÓRIA CHACUR ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.871.495-**, representados por sua advogada Dra. Ana Carolina Abreu, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/BA 29.043, referente a uma área de terra desmembrada da Fazenda Tourinho, localizada à Rua Várzea da Meira, situada no Município de Camaçari, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob o n 10541, medindo uma área total de 4.163,63m , com registro à margem da matrícula 11.126 do Registro Geral deste Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari-Bahia, em nome de Antônio Gomes Barbosa, casado com a Sra. Zélia Souza Barbosa. Informa o requerente que tem conhecimento informal do falecimento do proprietário tabular, no entanto, não foi possível a confirmação do óbito. Nestas condições, foi deferido a presente citação pelo presente edital do proprietário tabular e/ou eventuais herdeiros, se houver, para comparecerem em Cartório, e serem notificados nos termos do processo. E ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância diante dos fatos e do pedido inaugural. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cidade de Camaçari.

CRUZ DAS ALMAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILDA MARIA PEIXOTO, RENATO RIBEIRO MENEZES, IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES**

EDITAL RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA REQUERENTE(S): RENATO RIBEIRO MENEZES, brasileiro, maior, capaz, natural de Santa Terezinha-BA, empresário, portador da cédula de identidade RG n 107355507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.668.635-**, inscrito na carteira nacional de habilitação CNH/BA sob o n 01447630620, nascido no dia treze do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (13/11/1952), filho de: Marieta Ribeiro Menezes e Vitalino Mudesto Menezes, casado com IVANA GALLOTTI SILVEIRA MENEZES, brasileira, maior, capaz, natural de Cruz Das Almas- BA, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 178056430 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o no ***.342.255-**, inscrita na carteira nacional de habilitação CNH/BA sob o n 02111876223, nascida no dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (02/04/1964), filha de: Lidia Gallotti Silveira e Aloisio Silveira, casados entre si no dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (25/09/1982), com registro efetuado no dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (27/09/1982), conforme certidão de casamento apresentada, expedida no dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021), pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Cruz das Almas- Bahia, matrícula n. 009332 01 55 1982 3 00007 017 0000966 75. Regime de Bens: Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Rubens de Oliveira, n 00360, bairro Lauro Passos, na cidade de Cruz das Almas- Bahia, CEP 44.380-000, sem declararem endereço eletrônico. PROTOCOLO N. 35.970. MATRÍCULA N . Matrícula 8.085 do Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas - BA. IMÓVEL: Parte do Lote n 26 da quadra P, Cruz das Almas -

BA, CEP. 44380-000 com área de 272,04m NOME DO CONFINANTE TABULAR E DE FATO: GILDA MARIA PEIXOTO, CPF n ***.255.735-**, proprietária do imóvel de matrícula n 7.436 do Livro 2 - RG do Registro de imóveis da comarca de Cruz das Almas - BA, correspondente a Parte de um lote urbano, situado no Loteamento Primavera, na cidade de Cruz Almas - BA, correspondente a parte do Lote de n 22, quadra P. A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS-BA, Dra. Amanda Carla Meira, no uso de suas atribuições legais, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (BA), FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente em especial a Sra. GILDA MARIA PEIXOTO, na qualidade de confinante e proprietário que na forma disposta no artigo 213, inciso II parágrafos 2 ao 10 da Lei n 6.015 de 31 de dezembro de 1973, fica Vossa Senhoria notificada que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de Retificação de Área, instaurado a pedido do requerente RENATO RIBEIRO MENEZES, tendo por objeto o imóvel situado Parte do Lote n 26 da quadra P, Cruz das Almas - BA, CEP. 44380-000 com área de 272,04m, Matrícula n 8085 Livro 2-RG. Visto que para efetivação da retificação da referida matrícula, se faz necessário a anuência dos confrontantes, requereu a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel citado, visto que Vossa Senhoria não prestou anuência na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 DIAS, contados a partir da data de publicação. Ademais, nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua João Gustavo da Silva, n 626, Suzana, Cruz das Almas - BA, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas - BA, 23/07/2024. AMANDA CARLA MEIRA - OFICIALA REGISTRADORA.

ESPLANADA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **GEISA SANTOS COSTA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU AV Getúlio Vargas, 105 Jardim Europa Bauru SP CEP 17017-383 Ofício n 492561/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU BAURU, terça-feira, 18 de Junho de 2024 A sua Senhoria o(a) Senhor(a) Oficial(a) do: REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA Monsenhor Zacarias Luz, 17-A, Centro Esplanada BA CEP 48370000 Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária Prezado(a) Senhor(a), 1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1º do Art. 26 da Lei no 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do(s) destinatário(s) GEISA SANTOS COSTA CPF/CNPJ: ***.582.545-** referente ao Contrato n 844442456486-7, relativo ao imóvel situado à R C LOT RES OURO VERDE NR 0 LOTE 24 QUADRA C TIMBO ESPLANADA BA 48370000, firmado em 18/12/2020, registrado na matrícula n sob o n R3 na Matrícula 6671, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. Encargos Vencidos Data Prestação Valor 20/11/2021 0 R\$ 144,00 20/12/2021 0 R\$ 148,86 20/01/2022 0 R\$ 155,59 20/02/2022 0 R\$ 157,37 20/03/2022 0 R\$ 138,26 20/04/2022 0 R\$ 164,64 20/05/2022 0 R\$ 151,06 20/06/2022 0 R\$ 180,35 20/07/2022 0 R\$ 173,28 20/08/2022 0 R\$ 175,19 20/09/2022 0 R\$ 193,96 20/10/2022 0 R\$ 175,44 20/11/2022 0 R\$ 165,06 20/12/2022 0 R\$ 163,38 20/01/2023 0 R\$ 175,74 20/02/2023 0 R\$ 173,64

20/03/2023 0 R\$ 140,30 20/04/2023 0 R\$ 176,96 20/05/2023 0 R\$ 136,46 20/06/2023 0 R\$ 166,49 Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE 20/07/2023 0 R\$ 156,01 20/08/2023 0 R\$ 148,78 20/09/2023 0 R\$ 160,03 20/10/2023 0 R\$ 134,48 20/11/2023 0 R\$ 130,99 20/12/2023 0 R\$ 123,04 20/01/2024 0 R\$ 119,53 20/02/2024 0 R\$ 121,86 20/03/2024 0 R\$ 106,72 20/04/2024 0 R\$ 110,55 20/05/2024 0 R\$ 123,31 O valor desses encargos posicionados em 12/06/2024, corresponde a R\$ 4.691,33, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência AG ESPLANADA, BA, dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme 3 -A e 3o-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por meio de edital, nos termos do 4, 4 A, 4 B e 4 C do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no 6o do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16o dia após a intimação, V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Na existência de cláusula contratual que prevê a outorga recíproca de procuração na ausência de qualquer um dos coobrigados, solicitamos que o fiduciante localizado assine pelo(s) ausente(s) ou que a sua assinatura supra a do(s) ausente(s) que representa. 10. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora. 11. Para intimação dos devedores, Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: CON PQ DAS JAQUEIRAS RUA A 115 NR S/N CHEIRO ESPLANADA BA 48370 RUA C LOT RES OURO VERDE NR 0 LOTE 24 QUADRA C TIMBO ESPLANADA BA 4837 RUA SANTO ANTONIO NR 95 CAPUCHINHOS ESPLANADA BA 48370000 RUA TVS SAO JOSE NR 70 TIMBO ESPLANADA BA 48370000 Nome: GEISA SANTOS COSTA Telefone: Não informado E-mail: geisabinho@gmail.com 12. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art.2 do provimento 61 do CNJ inexistentes no item acima são desconhecidas da credora, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme 1 e 2 do mesmo provimento. Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE 13. Informações por fim que foram recolhidas as custas cartorárias, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171305 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171306 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171307 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171308 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171310 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171309 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171312 - Emissor: 9999 - Série: 033 - Número: 171311 Atenciosamente, Gerente Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis Contrato de financiamento imobiliário 844442456486-7 Devedor(es) GEISA SANTOS COSTA CPF/CNPJ: ***.582.545-** Endereço do imóvel R C LOT RES OURO VERDE NR 0 LOTE 24 QUADRA C TIMBO ESPLANADA BA 48370000 Data Recebimento Valor Purga do Débito 12/06/2024 R\$ 4691,33 13/06/2024 R\$ 4710,07 14/06/2024 R\$ 4728,81 15/06/2024 R\$ 4747,55 16/06/2024 R\$ 4766,29 17/06/2024 R\$ 4785,04 18/06/2024 R\$ 4803,78 19/06/2024 R\$ 4822,52 20/06/2024 R\$ 4992,59 21/06/2024 R\$ 5011,33 22/06/2024 R\$ 5030,08 23/06/2024 R\$ 5048,82 24/06/2024 R\$ 5067,56 25/06/2024 R\$ 5086,30 26/06/2024 R\$ 5105,04 27/06/2024 R\$ 5123,78 28/06/2024 R\$ 5142,52 29/06/2024 R\$ 5161,26 30/06/2024 R\$ 5180,00 01/07/2024 R\$ 5198,75 02/07/2024 R\$ 5217,49 03/07/2024 R\$ 5236,23 04/07/2024 R\$ 5254,97 05/07/2024 R\$ 5273,71 06/07/2024 R\$ 5292,45 07/07/2024 R\$ 5311,19 08/07/2024 R\$ 5329,93 09/07/2024 R\$ 5348,68 10/07/2024 R\$ 5367,42 11/07/2024 R\$ 5386,16 Data Recebimento Valor Purga do Débito 12/07/2024 R\$ 5404,90 13/07/2024 R\$ 5423,64 14/07/2024 R\$ 5442,38

15/07/2024 R\$ 5461,12 16/07/2024 R\$ 5479,86 17/07/2024 R\$ 5498,61 18/07/2024 R\$ 5517,35 19/07/2024 R\$ 5536,09 20/07/2024 R\$ 5706,16 21/07/2024 R\$ 5724,90 22/07/2024 R\$ 5743,64 23/07/2024 R\$ 5762,39 24/07/2024 R\$ 5781,13 25/07/2024 R\$ 5799,87 26/07/2024 R\$ 5818,61 27/07/2024 R\$ 5837,35 28/07/2024 R\$ 5856,09 29/07/2024 R\$ 5874,83 30/07/2024 R\$ 5893,57 31/07/2024 R\$ 5912,32 01/08/2024 R\$ 5931,06 02/08/2024 R\$ 5949,80 03/08/2024 R\$ 5968,54 04/08/2024 R\$ 5987,28 05/08/2024 R\$ 6006,02 06/08/2024 R\$ 6024,76 07/08/2024 R\$ 6043,50 08/08/2024 R\$ 6062,24 09/08/2024 R\$ 6080,99 10/08/2024 R\$ 6099,73
Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE FERNANDES OLIVEIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97 vem intimar ANDRE FERNANDES OLIVEIRA CPF/CNPJ: ***.047.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n. 903791-2, garantido por alienação fiduciária, firmada em 29/09/2020, com BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n 60.746.948/0001-12, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL, N 311, LOTE N 19, QUADRA AI, RUA LA PAZ, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DINAH BORGES EUNAPOLIS/BA - CEP: 45830-396, sob o n 04 na Matrícula 26388. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada, situada na Av. Presidente Kennedy, n. 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n. 55010 no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LEAL VILLA, OLGA TEREZA DE MELO VILLA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. RICARDO LEAL VILLA, brasileiro, maior, administrador, RG 02.322.458-43 SSP/BA e CPF ***.790.935-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens com OLGA TEREZA DE MELO VILLA, brasileira, maior, bancária, RG 02.020.386-10 SSP/BA e CPF ***.822.035-**, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA SÃO DOMINGOS, N 766, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTÔNIO TORRES COELHO, APARTAMENTO 1004, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Financiamento n 073682230010266 do Banco Santander (Brasil) S.A, datado de 30.09.2014, sob o contrato de n 14140231069-3. Imóvel financiado: Apartamento n 1004 cobertura duplex tipo II, localizado no decimo segundo pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO TORRES COELHO, integrante do Condomínio Residencial Antonio Torres Coelho, localizado na Rua São Domingos, n 766, bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, registrado sob n da matrícula 41.565. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CREMILDA DE MIRANDA ALVES**

Bela. Vera Lúcia Matos Lopes, Oficiala do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana-BA, com fulcro no art. 216-A, 4 da Lei Federal n 6.015/73 e art. 413, do Provimento 149 do CNJ, a pedido dos requerentes: CREMILDA DE MIRANDA ALVES e seu esposo LUIZ CARLOS GONÇALVES ALVES, brasileiros, capazes, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, realizado e registrado a 25/07/1990, conforme certidão de casamento emitida pelo Cartório do 1 Ofício de RCPN desta Comarca de Feira de Santana/BA, Livro n. B 28, às fls. 181, termo n. 10039; ela, do lar, nascida em 07/10/1951, natural de Cachoeira/BA, filiação: Paulina Costa Lazaro e Prisco de Miranda Lazaro, C.I.RG 0180791214 -SSP/BA, CPF/MF ***.168.575-**; ele, industrial, nascido em 28/04/1958, natural de Cachoeira/BA, filiação: Carmen Gonçalves Alves e Lourival Alves, C.I.RG01.011.224-38-SSP/BA,CPF/MF ***.267.025-**, residentes e domiciliados na Rua Godofredo Leite, n. 264, bairro Eucalipto, nesta cidade de Feira de Santana/BA. Formula a presente citação por edital de terceiros eventualmente interessados, para se quiserem, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião ORDINÁRIO, que é de 10 anos de posse ininterrupta, em trâmite por esta serventia sob Prenotação n 195515, um imóvel, situado na Rua Godofredo Leite, n 264, Bairro: Olhos D'agua, n 264, medindo uma área de 208.00m , sendo 111,62m de área construída, tendo como contribuinte Cremilda de Miranda Lazaro. Limitando-se oeste (frente) com a Rua Godofredo Leite, ao leste (fundo) com o imóvel de n 58 tendo como contribuinte Reinaldo dos S Sacramento, ao norte (lado direito) com o imóvel de n 274, tendo como contribuinte Jose Raimundo Cardoso dos Santos, ao sul (lado esquerdo) com o imóvel de n 86, tendo como contribuintes Elias Lopes Ribeiro, e com o imóvel de n 64. com a inscrição física de n 01.04.140.0071.001 e com inscrição imobiliária de n 29.187-0. A falta de manifestação resultará na presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Dou fé. Feira de Santana/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDREIA FERREIRA ROCHA, BANCO DO BRASIL SA**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1 OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1 Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome da BANCO DO BRASIL SA, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n. 17660226-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/11/2020, com o BANCO DO BRASIL SA, referente ao imóvel situado na RUA ALCAIR DOURADO MOITINHO, N 44, BAIRRO CENTRO, IRECE - BA., registrado sob n matrícula 13348, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ANDREIA FERREIRA ROCHA, portador(a) do CPF n. ***.338.885-**, por não ter sido encontrado o endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL SA, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO DO BRASIL SA, nos termos do art. 26, 4 da Lei

9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de agosto de 2024. Irecê - Ba, 15 de agosto de 2024. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCINARA SOUZA GOMES

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n. de Protocolo 4.720/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerente: LUCINARA SOUZA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.035.515-**. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano residencial localizado na Rua Durval Boaventura n 20 e n 30, bairro centro - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrições Municipais n. 01.01.039.0100.001, 01.01.039.0100.002, 01.01.039.0100.003, 01.01.039.0100.004 e 01.01.039.0104.001. Com área total de 165,23m (cento e sessenta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados) e área total construída de 462,08m (quatrocentos e sessenta e dois vírgula zero oito metros quadrados). Transcrição: 21.161, em nome de VANDA DA SILVA ANDRADE. Confrontantes: FRENTE = Rua Durval Boaventura; LADO DIREITO = imóvel de n. 46 da Rua Durval Boaventura; LADO ESQUERDO = imóvel de n 606 da Avenida Rio Branco; e FUNDO = imóvel de n. 598 da Avenida Rio Branco. Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse exclusiva alegado pelo requerente: 18 anos. PELO PRESENTE EDITAL, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO A ESSE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n. 253 - Edifício Tropical Center, 2. andar, sala 01, Centro - CEP 46880-000. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

ITAETE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÊ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WILSON PAES CARDOSO

Poder Judiciário Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itaetê/Ba EDITAL 01/2024 FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES, Oficial do cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itaetê, Estado da Bahia, na forma da Lei 6.015/73. FAZ SABER para fins de direito e a quem interessar possa, que por parte de WILSON PAES CARDOSO, portador do CPF sob o n. ***.695.385-**, com endereço na Rua Muriaé, 50, Mar da Tranquilidade, Feira de Santana - BA, proprietário do imóvel Rural, denominado FAZENDA HEUNIDAS ACHÉ", Matrícula n 053 - C.R.L. de Itaetê (CNS 01.386-2), cadastrada no INCRA sob o código ne 306.169.002.496-9, foi solicitado o georreferenciamento da mesma, em procedimento elaborado pela Norma técnica n 02, trabalhos realizados pelo Técnico Danilo Aguiar de Oliveira, RNP:***925745**, Código do Credenciado ao INCRA: UDCV, emitida ART n 842403173308, depositado nesta serventia a documentação a que se refere o art. 176, 3 e 5 da lei 6.015/73, relativa ao pedido de averbação do georreferenciamento, contudo o confrontante imóvel Fazenda Lagoa de Dentro, não anuiu na planta, nem no memorial descritivo, não tendo o Requerente maiores informações acerca da

localização do proprietário, assim, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6015, fica Notificado o confrontante Fazenda Lagoa de Dentro com confrontação nos seguintes pontos: De Para Distância Azimute Vértice Este Vértice Norte BEZ-M-2014; BEZ-M-2015; 9,90m; 217 46'32"; 306.267,714; 8.550.921,615 BEZ-M-2015; BEZ-M-2016; 151,54m ;224 53'32"; 306.160,761; 8.550.814,259 BEZ-M-2016; BEZ-M-2017; 861,11m; 218 06'33"; 305.629,317; 8.550.136,706 BEZ-M-2017; BEZ-M-2018; 670,92m; 222 00'59";305.180,241; 8.549.638,244 BEZ-M-2018; BEZ-M-2019; 468,76m; 222 00'23";304.866,541; 8.549.289,922 BEZ-M-2019; BEZ-M-2020; 196,65m; 238 57'07";304.698,064; 8.549.188,499 BEZ-M-2020; BEZ-M-2021; 13,30m; 243 44'22";304.686,137; 8.549.182,614 e eventuais interessados, a apresentar impugnação perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itaetê/BA, situado na Av. Dr. Inocêncio Monteiro Souza, s/n , Itaetê Center, Sala 07, centro, Itaetê/Ba, CEP 46.790-000, e-mail registrodeimoveisitaete@gmail.com, no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste e a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de georreferenciamento. Itaetê-BA, 29 de agosto de 2024. O Oficial .

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIONETE MUNIZ DE SOUZA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.238 (E-intimação 493673), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HIONETE MUNIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.715.535-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 800800801161-2, firmado em 03/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 20790, a qual diz respeito ao imóvel situado na ARE 03-B, QD-A15, LOTE 04 NR 4 3 ETAPA MARIA GORETTE JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 130.539,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DA CONCEICAO**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.188 (E-intimação 488019), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.446.295-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144441704644-0, firmado em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 33556, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R BARRIS 45 L 01 AO 10, MONTE CASTELO JUAZEIRO/BA - CEP: 48905-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 14.772,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA YASMIN DUARTE ARAGAO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.188 (E-intimação 488019), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FERNANDA YASMIN DUARTE ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.317.455-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 144441595373-4, firmado em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 33560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRIS 45 UNIDADE 15 MONTE CASTELO JUAZEIRO/BA - CEP: 48905-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 21.441,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIVANILDO SOUZA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) SIVANILDO SOUZA, inscrito(a) no CPF n. ***.928.115-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Candeias, AP C41, Quadra 155, Lote 01, 348, Loteamento Santa Cruz II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua Central, 578, Loteamento Centro, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com recursos da conta vinculada do FGTS do Devedor com caráter de escritura pública, na forma do 5 art. 61 da Lei 4.380/64, - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, contrato n 8.7877.0245552-4, datado de 19

de dezembro de 2017, referente ao imóvel, RUA CANDEIAS, 348, APT C-41, LOTE 01, QUADRA 155, LOTEAMENTO SANTA CRUZ II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 13.163. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: FMDX7-HL4E2-4C3HF-PYMW3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) EDILAINE FEITOSA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF n ***.416.939-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecido na Rua do Angico, 988, Quadra 09, Lote 07, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua do Angico, 933, Casa 13, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n 8.444.0715963-1, datado de 26 de Agosto de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, 988, QUADRA 09, LOTE 07, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 14.620. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ZVWVA-KKNZC-LRVZC-7JP9J Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.814.915-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Buritis, 2386, Casa 01, Quadra 09, Lote 09, Loteamento Vereda Tropical, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútulo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n 8.4444.0677357-3 datado de 22 de Julho de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA BURITIS, 2386, CASA 01, QUADRA 09, LOTE 09, LOTEAMENTO VEREDA TROPICAL, LUÍS EDUARDO

MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 20.089. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2RYY5-QLFF9-MZQPQ-T3SU8 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASIANO BAVARESCO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) CASIANO BAVARESCO, inscrito(a) no CPF n ***.946.360-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua das Onze Horas, 281, Quadra 22, Lote 03-A, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCEFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n 8.444.128662-6, referente ao imóvel, RUA DAS ONZE HORAS, 281, QUADRA 22, LOTE 03- A, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 20.849. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: ECM4D-TH88F-M325N-GYX9B Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n ***.482.335-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecido na Rua Rio de Ondas 942 Quadra 01 Lote 02B, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua da Emburana Quadra 110 Lote 14, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCEFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n 8.4444.1238891-0 datado de 28 de abril de 2016, referente ao imóvel, RUA RIO DE ONDAS, 942, QUADRA 01, LOTE 02B,

LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 25.750. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: SMTTP-H9JVU-BWQE9-WXAGR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) ANA LUCIA RAPOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n ***.172.507-** e o Sr.(a) JOAO SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF n ***.920.755-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido na Rua Guarani, Quadra 33, Lote 12, Loteamento Mimoso II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária com Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, datado de 18 de novembro de 2009, n 127340000254, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA GUARANI, 12, QUADRA 33, LOTE 12, LOTEAMENTO MIMOSO II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 61.724. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 742E9-QQ8K5-Y5DCE-46TSH Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALLES PEREIRA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) THALLES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.615.665-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua do Angico, Quadra 03, Lote 06, Casa 03, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n 8.4444.0410442-9 datado de 18 de julho de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, QUADRA 09, LOTE 06, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste

Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 62.479. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: GW5NL-6JQK6-ZLZFW-D2WRC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AECIO JESUS SANTOS

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bel., FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do 1 Ofício de Macaúbas, da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Sr. AÉCIO JESUS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n 14.659.487-83- SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n ***.428.475-**, residente e domiciliado na Fazenda Várzea do São José, Zona Rural de Macaúbas-BA, depositou neste cartório os documentos referidos no Art. 216-A da Lei n 6.015/1973 e do Provimento n 149/2023 do CNJ, e requereu o deferimento da Usucapião Extrajudicial de 1 (um) terreno rural, com área de 235,6121/ha, denominado Fazenda Várzea do São José, CIB 6.4439.1180-9, CNSR n. 951.021.318.515-3, localizado na Zona Rural de Macaúbas-BA. E, para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, no dia vinte e nove (29) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). _ Fernando Rogério Gonçalves Amorim Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATA DE SAO JOAO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA, KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA

PEDRO PONTES DE AZEVEDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo 4, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. RICARDO ANTONIO MENDES DE SOUZA (inscrito no CPF/MF ***.193.865-**) e KATIA CASTRO ANTUNES DE SOUZA (inscrita no CPF/MF ***.584.255-**) por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato n 1.5555.0906420, firmado em 24 de janeiro de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (inscrita no CNPJMF 00.360.305/0001-04), referente ao imóvel registrado na Matrícula 17.055 desta Serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. as., para que compareçam perante qualquer agência da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. S. as. cientificados de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n

9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevêdo. Mata de São João, 28 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS DA CRUZ

PEDRO PONTES DE AZEVÊDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo 4, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS CARLOS DA CRUZ (inscrito no CPF/MF n ***.997.965-**) por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas à Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 12 Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Bahia, a cargo da Tabeliã, Bel . Conceição Aparecida Nobre Gaspar, às fls. 061/069, do Livro n 1172-E, sob o n de Ordem 311007, aos 28 de outubro de 2021, firmada com a CASA AMARELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (inscrita no CNPJ/MF n 31.322.594/0001-80), referente ao imóvel registrado na Matrícula n 27.475 desta Serventia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija à sede da credora fiduciária, CASA AMARELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. Sa. cientificado de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevêdo. Mata de São João, 28 de agosto de 2024.

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): DEJANGRE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA, ELIETE ASSIS DE ALMEIDA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Marcelo Nuchar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que CARLOS EDUARDO LEAL GUIMARÃES, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n 02.428.588-4-IFP/RJ e do CPF n ***.401.727-**, e PATRICIA LEAL GUIMARÃES, brasileira, solteira, funcionária pública federal, portadora da cédula de identidade n 4.304.671-3 IPF/RJ e do CPF n ***.915.337-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida das Américas, n 5.777, Sala 225 , Shopping Palace , Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, vem notificar DEJANGRE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, caseiro, portador da cédula de identidade n 09.602.956-07-SSP/BA e do CPF n ***.136.235-**, e sua companheira, ELIETE ASSIS DE ALMEIDA, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade n 13.181491-50-SSP/BA e do CPF n ***.855.345-**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Beira Mar, s/n , em local conhecido como Rua dos Momoeiros, 471-353, Porto Seguro-Bahia, por não terem sido localizados, em razão do imóvel está fechado, nas diligências realizadas, para fins de retirada dos containers bem como do comércio instalado no imóvel objeto do CONTRATO DE COMODATO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de considerar rescindido o contrato de comodato, procedo a notificação de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório, localizado na Rua 02 de Julho, n 100, Centro, nesta Cidade de Porto Seguro-Bahia, ou no endereço do escritório LEAL & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situado na Rua Augusto Borges, n 58, Centro, Porto Seguro-Bahia - telefone (73) 3288-1390, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da data desta publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, aos 21 d agosto de 2024.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CLEDSON GOMES SANTOS CONCEICAO, CPF n ***.423.895-**, nos termos das certidões datadas de 17 de junho e 05 de julho de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: cledsongsc@hotmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 23 de julho de 2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AVENIDA JOSE LEOPOLDO NR 8 CURUZU SALVADOR BA 40365240 registrado nesta Serventia na matrícula n 60.098, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 459.802. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, CPF ***.013.264-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 536006), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 001, Edf Sofia Esteves, Loteamento denominado Parque Residencial, Salvador/BA, Matrícula 66.463. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 04/08/2024 como sendo no importe de R\$ 80.351,80, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO, CPF ***.092.755-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 536156), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 104, Bloco 05, Empreendimento

Belo Horto, Av. Martiniano Bonfim n 46, Retiro, Salvador/BA, Matrícula 119680. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/09/2024 como sendo no importe de R\$ 25.338,29, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCIO RENATO ALFONSO**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a PROMITENTE VENDEDORA, CESSIONÁRIA, SEU CÔNJUGE E/OU SUCESSORES, que na forma do Art.216-B da Lei 6.015/73 c/c Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra e Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia (PROVIMENTO CONJUNTO N CGJ/CCI 15/2023). foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado por Márcio Renato Alfonso, brasileiro, filho de Antônio Alfonso e Anna Macarrão Alfonso, nascido em 06/06/1956, natural de São Paulo/SP, maior e capaz, engenheiro, portador da cédula de identidade n 5488412 SSP/SP, expedida em 25/04/2016, inscrita no CPF sob n ***.621.688-**, endereço eletrônico: marcioralfonso@hotmail.com e sua esposa Ana Maria Barreto Alfonso, portuguesa, filha de Jose Barreto Jorge e Lourdes Viveiros Barreto, nascida em 08/11/1957, nascida em Portugal, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade n W048520-0 - CGPI/DIREX/DPF, expedida em 23/12/2015, inscrita no CPF/MF sob n ***.477.258-**, endereço eletrônico: anambalfonso@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão universal de bens na data de 09/02/1980 na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do registro de casamento sob matrícula n 123018 01 55 1980 2 00026 102 0007321 16 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos - 1 Subdistrito, Comarca de São Paulo/SP, bem como certidão do pacto antenupcial expedida em 16/10/2023 pelo 2 Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; residentes e domiciliados na Rua Doutor José Estefano, n 99, Apartamento 61, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP:04.116-060, prenotado sob protocolo n 447402, tendo por objeto o imóvel cujas características, confrontações e demais informações constam na Av-79 da Matrícula do Registro Geral n 89.752 do 3 Registro de Imóveis desta Capital, descrito e caracterizado como: SALA n 1.712, Tipo 15, Localizado no 17 Pavimento da Torre A do Condomínio Salvador Shopping Business, com direito a 3 (três) vagas de garagem tipo I COBERTA, situado na rua Alameda Salvador, n 1.057, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, inscrito no Cadastro Imobiliário n 689.157-8 e como requerentes Márcio Renato Alfonso e Ana Maria Barreto Alfonso, acima qualificados em face da requerida ÀGORA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.054.003/0001-21, com sede no endereço RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, N 28, CENTRO, SANTANA DO PARNAÍBA-SP, CEP: 06501-080, SP, representada no contrato de cessão por sua sócia Andrea Vieira de Freitas, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG n 18921500-8 SSP-SP, inscrita no CPF sob n ***.158.638-**, residente e domiciliada na Rua Emilio Mallet, n 350, apt. N 172, CEP: 03320-000,Tatuapé-SP, a qual pelo presente edital de intimação, fica intimada, do presente procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial. Foram expedidas as Notificações Extrajudiciais Pessoal pelo Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santana do Parnaíba-SP, tendo certificado na mesma, que não foi entregue, tendo em vista que não é conhecida no endereço supracitado. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial e ensejará o registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 410-O e Art.440-X do Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: usucapiao@3risalvador.com.br.E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, desconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, expediu-se o presente edital.

Salvador-BA, 06 de agosto de 2024. A Oficial, Marivanda Souza Neder Rezak.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCIO RENATO ALFONSO**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a PROMITENTE VENDEDORA, CESSIONÁRIA, SEU CÔNJUGE E/OU SUCESSORES, que na forma do Art.216-B da Lei 6.015/73 c/c Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra e Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia (PROVIMENTO CONJUNTO N CGJ/CCI 15/2023). foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado por Márcio Renato Alfonso, brasileiro, filho de Antonio Alfonso e Anna Macarrao Alfonso, nascido em 06/06/1956, natural de São Paulo/SP, maior e capaz, engenheiro, portador da cédula de identidade n 5488412 SSP/SP, expedida em 25/04/2016, inscrita no CPF sob n ***.621.688-**, endereço eletrônico: marcioralfonso@hotmail.com e sua esposa Ana Maria Barreto Alfonso, portuguesa, filha de Jose Barreto Jorge e Lourdes Viveiros Barreto, nascida em 08/11/1957, nascida em Portugal, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade n W048520-0 - CGPI/DIREX/DPF, expedida em 23/12/2015, inscrita no CPF/MF sob n ***.477.258-**, endereço eletrônico: anambalfonso@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão universal de bens na data de 09/02/1980 na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do registro de casamento sob matrícula n 123018 01 55 1980 2 00026 102 0007321 16 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos - 1 Subdistrito, Comarca de São Paulo/SP, bem como certidão do pacto antenupcial expedida em 16/10/2023 pelo 2 Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; residentes e domiciliados na Rua Doutor José Estefano, n 99, Apartamento 61, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP:04.116-060, prenotado sob protocolo n 447402, tendo por objeto o imóvel cujas características, confrontações e demais informações constam na Av-79 da Matrícula do Registro Geral n 89.752 do 3 Registro de Imóveis desta Capital, descrito e caracterizado como: SALA n 1.712, Tipo 15, Localizado no 17 Pavimento da Torre A do Condomínio Salvador Shopping Business, com direito a 3 (três) vagas de garagem tipo I COBERTA, situado na rua Alameda Salvador, n 1.057, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, inscrito no Cadastro Imobiliário n 689.157-8 e como requerentes Márcio Renato Alfonso e Ana Maria Barreto Alfonso, acima qualificados em face da requerida ÁGORA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.054.003/0001-21, com sede no endereço RUA DOS ABACATEIROS, N 28, PARQUE SANTANA, SANTANA DO PARNAÍBA-SP, CEP: 06515-065, SP, representada no contrato de cessão por sua sócia Andrea Vieira de Freitas, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG n 18921500-8 SSP-SP, inscrita no CPF sob n ***.158.638-**, residente e domiciliada na Rua Emilio Mallet, n 350, apt. N 172, CEP: 03320-000, Tatuapé-SP, a qual pelo presente edital de intimação, fica intimada, do presente procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial. Foram expedidas as Notificações Extrajudiciais Pessoal pelo Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santana do Parnaíba-SP, tendo certificado na mesma, que não foi entregue, tendo em vista que não é conhecida no endereço supracitado. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial e ensejará o registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 410-0 e Art.440-X do Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: usucapiao@3risalvador.com.br.E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, desconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, expediu-se o presente edital. Salvador-BA, 06 de Agosto de 2024. A Oficial, Marivanda Souza Neder Rezak.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCIO RENATO ALFONSO**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na

forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a PROMITENTE VENDEDORA, CESSIONÁRIA, SEU CÔNJUGE E/OU SUCESSORES, que na forma do Art.216-B da Lei 6.015/73 c/c Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra e Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia (PROVIMENTO CONJUNTO N CGJ/CCI 15/2023), foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado por Márcio Renato Alfonso, brasileiro, filho de Antonio Alfonso e Anna Macarrao Alfonso, nascido em 06/06/1956, natural de São Paulo/SP, maior e capaz, engenheiro, portador da cédula de identidade n 5488412 SSP/SP, expedida em 25/04/2016, inscrita no CPF sob n ***.621.688-**, endereço eletrônico: marcioralfonso@hotmail.com e sua esposa Ana Maria Barreto Alfonso, portuguesa, filha de Jose Barreto Jorge e Lourdes Viveiros Barreto, nascida em 08/11/1957, nascida em Portugal, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade n W048520-0 - CGPI/DIREX/DPF, expedida em 23/12/2015, inscrita no CPF/MF sob n ***.477.258-**, endereço eletrônico: anambalfonso@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão universal de bens na data de 09/02/1980 na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do registro de casamento sob matrícula n 123018 01 55 1980 2 00026 102 0007321 16 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos - 1 Subdistrito, Comarca de São Paulo/SP, bem como certidão do pacto antenupcial expedida em 16/10/2023 pelo 2 Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; residentes e domiciliados na Rua Doutor José Estefano, n 99, Apartamento 61, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP:04.116-060, prenotado sob protocolo n 447402, tendo por objeto o imóvel cujas características, confrontações e demais informações constam na Av-79 da Matrícula do Registro Geral n 89.752 do 3 Registro de Imóveis desta Capital, descrito e caracterizado como: SALA n 1.712, Tipo 15, Localizado no 17 Pavimento da Torre A do Condomínio Salvador Shopping Business, com direito a 3 (três) vagas de garagem tipo I COBERTA, situado na rua Alameda Salvador, n 1.057, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, inscrito no Cadastro Imobiliário n 689.157-8 e como requerentes Márcio Renato Alfonso e Ana Maria Barreto Alfonso, acima qualificados, em face da requerida AGORA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.054.003/0001-21, com sede no endereço RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, N 28, CENTRO, SANTANA DO PARNAÍBA-SP, CEP: 06501-080, SP, representada no contrato de cessão por sua sócia, ANDREA VIEIRA DE FREITAS, sócia da AGORA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG n 18921500-8 SSP-SP, inscrita no CPF sob n ***.158.638-**, residente e domiciliada na Rua Emilio Mallet, n 350, apt. N 172, CEP: 03320-000, Tatuapé-SP, a qual pelo presente edital de intimação, fica a senhora Andrea intimada do presente procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial. Foram expedidas as Notificações Extrajudiciais Pessoal pelo Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santana do Parnaíba-SP, tendo certificado na mesma, que não foi entregue, tendo em vista que não é conhecida no endereço supracitado. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial e ensejará o registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 410-0 e Art.440-X do Provimento N 149 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 150, ambos, do CNN/CN/CNJ-Extra. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: usucapiao@3risalvador.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, desconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, expediu-se o presente edital. Salvador-BA, 06 de Agosto de 2024. A Oficial, Marivanda Souza Neder Rezak.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE MARIA NUNES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar SIMONE MARIA NUNES, CPF ***.831.325-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA

VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO, CPF ***.292.325-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARA APARECIDA NUNES LEAL**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar MARGARA APARECIDA NUNES LEAL, CPF ***.010.995-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEORGE RIBEIRO DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar JEORGE RIBEIRO DA SILVA, CPF ***.287.685-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente a SALA 204, EDIFÍCIO LUCÍLIO COBAS, C.I. n 510.483-1, situada na RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, N 297, PITUBA, matrícula n 20.945. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285236.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA, CPF ***.840.125-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente o APTO 403, EDIFÍCIO VIVENDA SAN VICENTE, C.I. n 403.921, situado na RUA A, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula n 64.290. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285237.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. CARLITO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CPF n ***.011.685-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 62625. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CELESTE MEDINA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7 OFÍCIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, SALVADOR - BAHIA - CEP 41.810-012 - registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo 4 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento n 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 03/2019; e, art. 9 do Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia; - dar ciência a MARIA CELESTE MEDINA - CPF/MF sob n ***.261.075-**, na qualidade de proprietário do ÁREA DE TERRENO FOREIRO à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Itapoan, com duas Inscrições Municipais sob ns. 510.779-2 e 877.538-9, localizado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n 4-A, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, com a área total de 200,00m2 e perímetro de 66,00m; para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação n 178.240, relativo ao imóvel acima mencionado, conforme requerido em 14 de julho de 2023, pelo Sr . ANA CRISTINA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, enfermeira, filha de João Pedro de Brito e Maria

José de Brito, nascida em 03.04.1968, portadora da Carteira de Identidade n 03180390-36-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n ***.942.325-**, casada desde 03.05.1996, sob o regime da comunhão parcial de bens com JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, maior, capaz, servidor estadual, filho de João Francisco Ferreira de Araujo e Wandira de Oliveira Araujo, nascido em 08.09.1966, portador da Carteira de Identidade n 01568826-71-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n ***.535.635-**, ambos com endereço eletrônico: fjaraujo61@hotmail.com, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Nossa senhora do Bom Conselho, n 4-A, Bairro Itapoan, CEP: 41.620-730; assistidos por sua Advogada, Dr. JOVANILSON DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n ***.991.855-**, inscrito na OAB/BA sob o n 40.967, endereço eletrônico: giovanilsonadv@gmail.com; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 12/12/1988, nos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de setembro de 2020, às fls. 188/200v, do Livro n 0006-0, sob número de ordem 007980, do Tabelionato do 8 Ofício desta Comarca, Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes que integram o referido pedido; adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por dois (2) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). O OFICIAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA CRISTINA DE BRITO ARAUJO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7 OFÍCIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, SALVADOR - BAHIA - CEP 41.810-012 - registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo 4 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento n 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 03/2019; e, art. 9 do Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia;- dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação n 178.240, relativo ao imóvel confrontante ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com 200,00m2 e perímetro de 66,00m, localizado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n 4-A, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, cuja descrição consta da respectiva matrícula 322 do Registro Geral deste 7 Ofício de Imóveis de Salvador; conforme requerido em 14 de julho de 2023, pelo Sr . ANA CRISTINA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, enfermeira, filha de João Pedro de Brito e Maria José de Brito, nascida em 03.04.1968, portadora da Carteira de Identidade n 03180390-36-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n ***.942.325-**, casada desde 03.05.1996, sob o regime da comunhão parcial de bens com JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, maior, capaz, servidor estadual, filho de João Francisco Ferreira de Araujo e Wandira de Oliveira Araujo, nascido em 08.09.1966, portador da Carteira de Identidade n 01568826-71-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n ***.535.635-**, ambos com endereço eletrônico: fjaraujo61@hotmail.com, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Nossa senhora do Bom Conselho, n 4-A, Bairro Itapoan, CEP: 41.620-730, assistidos por sua Advogada, JOVANILSON DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito na OAB/BA sob o n 40.967, endereço eletrônico: giovanilsonadv@gmail.com; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 12/08/1988, nos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de setembro de 2020, às fls. 188/200v, do Livro n 0006-0, sob número de ordem 007980, do Tabelionato do 8 Ofício desta Comarca Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes que integram o referido pedido; adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por um (1) dia e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). O OFICIAL.

SANTA BARBARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA**

O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de MARCIO OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: ***.188.535-**, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: ***.891.115-** referente ao Contrato n 15553753249-2, relativo ao imóvel situado à LSL LOMANTO JUNIOR NR 170 TERREO CENTRO TANQUINHO BA 44160000, firmado em 31/08/2016, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR NR 170 CENTRO TANQUINHO BA 44160000 e RUA ANTONIO GUIMARAES NR 03 CENTRO TANQUINHO BA 44160000, consoante as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, constituída garantia para cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos devedores fiduciários, onde restou alienado ao credor fiduciário o imóvel registrado à margem do registrado na matrícula n sob o n 6 na Matrícula 49394, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos que até o dia 15/07/2024, corresponde a R\$ 544.130,52,, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA situado na Rua Monsenhor Luiz Machado, 77-D, Bairro Centro, Santa Bárbara-BA, onde deverá ter informações sobre a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 8h às 14h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária - Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito, antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Santa Bárbara, 27 de agosto de 2024. Laís de Brito Carvalho, Registradora.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSELIA ANDRADE BARRETO**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Designada do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TODOS OS TITULARES DE DIREITO REAL AVERBADOS OU REGISTRADOS NA MATRÍCULA NÚMERO 1744 DESTA SERVENTIA, SEJAM ELES NÃO LOCALIZADOS OU LOCALIZADOS EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, A SABER: JILÇA OLIVEIRA DE BRITO - CPF: ***.569.865-**, BRUNO SOUZA BARRETO - CPF: ***.404.388-**, ROSEMEIRE CRISTINA GUEDES BARBOSA - CPF: ***.931.225-**, MARIA GORTEH DUNNINGHAM DE POCHAT, NELCY PIMENTA DE ANDRADE, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, LUZIA DOS SANTOS FONSECA, JOSÉ BATISTA DE SANTANA - CPF: ***.901.085-**, IVETE MARIA DE ANDRADE SANTANA, CREMILDA SANTOS SILVA - CPF: ***.578.425-**, CREMILDA SANTOS SILVA - PF ***.578.425-**, SANDRA CRISTINA PIMENTA DE ANDRADE - CPF: ***.751.025-**, MÁRIO SÉRGIO PIMENTA DE ANDRADE - CPF: ***.657.505-**, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / CNPJ: 00.360.305/0001-04, que se processa

perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 28.271, DATADA DE 12/07/2022, requerido por JOSELIA ANDRADE BARRETO, brasileira, maior, capaz, solteira, aposentada, portadora da C.I. R.G. de n 11.324.147-09-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob n 278.900.155-37, residente e domiciliada na Rua dos Humildes, n 555, CEP: 44.444-092, Bairro Calabar, nesta Cidade, sobre o imóvel: casa residencial, térrea, localizada na Rua Milton Santos, antiga Rua dos Humildes, n 555, nesta cidade, (endereço da própria residência da SOLICITANTE), com fundo para a Rua dos Humildes, com uma garagem, uma sala de estar" uma sala de TV, uma cozinha, dois quartos com uma suíte, um banheiro, uma dispensa, uma circulação, uma área de serviço, edificada em terreno irregular que mede 1.149,28m², conforme o memorial descritivo, planta e ART, elaborados pelo Responsável Técnico, Carlos Roberto Canuto Ribeiro, Engenheiro Agrimensor, CREA: 31.023/D a seguir: Imóvel: TERRENO URBANO. Endereço: Rua Milton Santos, 555, Calabar. Município: SANTO ANTÔNIO DE JESUS. Comarca: SANTO ANTÔNIO DE JESUS. Mat. 1.744 - 1 Ofício. Área: 1.149,28m² Perímetro: 197,70m. Proprietário: JOSÉLIA ANDRADE BARRETO. CPF: ***.900.155-**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N: 472.593,108m e E: 8.566.536,366m, Deste segue confrontando com Edificação Residencial, frente para a Rua Milton Santos, 547, Mat. 5.388, propriedade de Luzia dos Santos Fonseca, com seguintes azimute: 124 36' 09" e distância: 36,70 m até o vértice M-2, de coordenadas N: 472.623,316 m e E: 8.566.515,525 m com seguintes azimute: 115 13' 53" e distância: 36,00 m até o vértice M-3, de coordenadas N: 472.655,882 m e E: 8.566.500,179 m; Deste segue confrontando com Via Pública, Rua dos Humildes, com seguintes azimute: 171 06' 44" e distância: 10,00 m até o vértice M-4, de coordenadas N: 472.657,427 m e E: 8.566.490,299 m; Deste segue confrontando com Terreno Baldio, frente para a Rua dos Humildes, Mat. 1.744, Propriedade de José Batista de Santana e Ivete de Andrade Santana, com seguintes azimute: 275 55' 37" e distância: 53,70 m até o vértice M-5, de coordenadas N: 472.604,014 m e E: 8.566.495,844 m; Deste segue confrontando com Edificação Residencial, frente para a Rua José de Almeida Lobo, 451, Mat. 6.814, Propriedade Bruno Souza Barreto e Rosemeire Cristina Guedes Barbosa, com seguintes azimute: 27 31' 23" e distância: 17,30 m até o vértice M-6, de coordenadas N: 472.612,008 m e E: 8.566.511,186 m, com seguintes azimute: 304 51' 07" e distância: 33,50 m até o vértice M-7, de coordenadas N: 472.584,517 m e E: 8.566.530,330 m; Deste segue confrontando com Via Pública, Rua Milton Santos, com seguintes azimute: 54 54' 34" e distância: 10,50 m até o vértice M-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 245, tendo como datuna o SIRGAS-2000. Dito imóvel possui cadastro junto à municipalidade, em nome da requerente, inscrição imobiliária número n 01.04.025.0147.001. Desta forma, fica V. Sa. na qualidade de POSSÍVEIS TITULARES DE DIREITO REAL AVERBADOS OU REGISTRADOS NA MATRÍCULA NÚMERO 1744 DESTA SERVENTIA, NÃO LOCALIZADOS OU LOCALIZADOS EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, OU ATÉ MESMO POSSÍVEIS CONJUGES, NOTIFICADOS, podendo impugnar fundamentadamente o pedido dos requerentes, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO. Nos termos dos artigos 10 e 11 do provimento 65/2017 do CNJ; e artigos 1418, 4 , 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia, caso a planta não contenha a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este será notificado pelo registrador competente. E, caso não seja encontrado qualquer notificando ou caso esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que promoverá a notificação por edital. CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSELIA ANDRADE BARRETO

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Designada do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CONJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse

Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 28.271, DATADA DE 12/07/2022, requerido por JOSELIA ANDRADE BARRETO, brasileira, maior, capaz, solteira, aposentada, portadora da C.I. R.G. de n 11.324.147-09-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob n 278.900.155-37, residente e domiciliada na Rua dos Humildes, n 555, CEP: 44.444-092, Bairro Calabar, nesta Cidade, sobre o imóvel: casa residencial, térrea, localizada na Rua Milton Santos, antiga Rua dos Humildes, n 555, nesta cidade, (endereço da própria residência da SOLICITANTE), com fundo para a Rua dos Humildes, com uma garagem, uma sala de estar, uma sala de TV, uma cozinha, dois quartos com uma suíte, um banheiro, uma dispensa, uma circulação, uma área de serviço, edificada em terreno irregular que mede 1.149,28m², conforme o memorial descritivo, planta e ART, elaborados pelo Responsável Técnico, Carlos Roberto Canuto Ribeiro, Engenheiro Agrimensor, CREA: 31.023/D a seguir: Imóvel: TERRENO URBANO. Endereço: Rua Milton Santos, 555, Calabar. Município: SANTO ANTÔNIO DE JESUS. Comarca: SANTO ANTÔNIO DE JESUS. Mat. 1.744 - 1 Ofício. Área: 1.149,28m² Perímetro: 197,70m. Proprietário: JOSÉLIA ANDRADE BARRETO. CPF: ***.900.155-**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N: 472.593,108m e E: 8.566.536,366m, Deste segue confrontando com Edificação Residencial, frente para a Rua Milton Santos, 547, Mat. 5.388, propriedade de Luzia dos Santos Fonseca, com seguintes azimute: 124 36' 09" e distância: 36,70 m até o vértice M-2, de coordenadas N: 472.623,316 m e E: 8.566.515,525 m com seguintes azimute: 115 13' 53" e distância: 36,00 m até o vértice M-3, de coordenadas N: 472.655,882 m e E: 8.566.500,179 m; Deste segue confrontando com Via Pública, Rua dos Humildes, com seguintes azimute: 171 06' 44" e distância: 10,00 m até o vértice M-4, de coordenadas N: 472.657,427 m e E: 8.566.490,299 m; Deste segue confrontando com Terreno Baldio, frente para a Rua dos Humildes, Mat. 1.744, Propriedade de José Batista de Santana e Ivete de Andrade Santana, com seguintes azimute: 275 55' 37" e distância: 53,70 m até o vértice M-5, de coordenadas N: 472.604,014 m e E: 8.566.495,844 m; Deste segue confrontando com Edificação Residencial, frente para a Rua José de Almeida Lobo, 451, Mat. 6.814, Propriedade Bruno Souza Barreto e Rosemeire Cristina Guedes Barbosa, com seguintes azimute: 27 31' 23" e distância: 17,30 m até o vértice M-6, de coordenadas N: 472.612,008 m e E: 8.566.511,186 m, com seguintes azimute: 304 51' 07" e distância: 33,50 m até o vértice M-7, de coordenadas N: 472.584,517 m e E: 8.566.530,330 m; Deste segue confrontando com Via Pública, Rua Milton Santos, com seguintes azimute: 54 54' 34" e distância: 10,50 m até o vértice M-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 245, tendo como datuna o SIRGAS-2000. Dito imóvel possui cadastro junto à municipalidade, em nome da requerente, inscrição imobiliária número n 01.04.025.0147.001. Desta forma, fica V. Sa. na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB N 1744, desta Serventia, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido dos requerentes, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO. Nos termos dos artigos 10 e 11 do provimento 65/2017 do CNJ; e artigos 1418, 4, 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia, caso a planta não contenha a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este será notificado pelo registrador competente. E, caso não seja encontrado qualquer notificando ou caso esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que promoverá a notificação por edital. CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

SEABRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILENE DE MIRANDA SENNA, NILVANDO SENNA**

1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69,

regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001- 04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO (ÕES) do(s) destinatário(s) MARILENE DE MIRANDA SENNA CPF: ****447865**, NILVANDO SENNA CPF: ***507615** referente ao Contrato nº 155550996529-0, relativo ao imóvel situado à RUA ANA NERY 2010 CENTRO SEABRA BA CEP: 46.900-000, firmado em 24/02/2011, registrado na matrícula nº sob o nº 6, na Matrícula nº 3.321, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. O valor desses encargos posicionados em 15/05/2023, corresponde a R\$ 10.574,65, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. O valor desses encargos posicionados em 15/05/2023, corresponde a R\$ 10.574,65, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. Assinado por FLAVIA ANDRADE BEZERRA DE 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência SEABRA, BA, dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme 3 -A e 3º-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por meio de edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no 6º do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16º dia após a intimação, V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Na existência de cláusula contratual que prevê a outorga recíproca de procuração na ausência de qualquer um dos coobrigados, solicitamos que o fiduciante localizado assine pelo(s) ausente(s) ou que a sua assinatura supra a do(s) ausente(s) que representa. 10. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora. 11. Para intimação dos devedores, Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: RUA ANA NERY 201 TERREO CENTRO SEABRA BA CEP: 46.900-000 12. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art.2 do provimento 61 do CNJ inexistentes no item acima são desconhecidas da credora, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme 1 e 2 do mesmo provimento. 13. Informações por fim que foram recolhidas as custas cartorárias, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145778 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145779 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145780 - Emissor: 9999 - Série: 031 - Número: 145781

VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DALVA DE MATOS GOES**

Carlos Alberto Resende, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, com funcionamento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, intima, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) PROPRIETÁRIO(A)(S) TABULAR(ES): CAIRO RAMOS E CIA; e o(a)(s) VIZINHO(A)(S) CONFRONTANTE(S): EIDES RODRIGUES ALVES, 5 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, NILZA GOMES FERREIRA, bem como quaisquer outros proprietários tabulares e confrontantes, que foi protocolizado sob o n. de prenotação 345.559, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO do imóvel urbano caracterizado como lote n. 10 da Quadra SQ4- D, situado no Loteamento Senhorinha Cairo, nesta cidade de Vitória da Conquista/ BA, medindo uma área total de 180m² e 125,60m² de área construída. O requerimento foi feito por: MARIA DALVA DE MATOS GOES, brasileira, aposentada, viúva, que declara não ser convivente em união estável, portadora da carteira de identidade RG n. 02.812.250-01, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob n. ***.809.015-**, residente e domiciliada nesta cidade de Vitória da Conquista - BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Vitória da Conquista, 25 de julho de 2024, Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ
IGUATU/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDENOR ALVES CHAVES, ANA LUCIA EDUARDO CHAVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona Imobiliária desta Comarca de Iguatu/CE, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia da 1ª Zona Imobiliária (Cartório ASSUNÇÃO), situado à Rua Dr. João Pessoa, n. 664, bairro Centro, CEP 63.500-092, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerentes VALDENOR ALVES CHAVES, brasileiro, filho de Geraldo Moreira Chaves e Maria Ozenir Alves Chaves, nascido em 12/07/1975, mecânico, portador da cédula de identidade RG. N 2006029075726, expedida pela SSP/CE, em 30/03/2006, inscrito no CPF n. ***.761.033-**, e a senhora ANA LÚCIA EDUARDO CHAVES, brasileira, filha de Joaquim Eduardo de Souza e Raimunda Nonato de Lima, nascida em 24/02/1971, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n. 98029202656, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF n. ***.403.363-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Lourival Correia Pinho, n. 311, bairro Santo Antônio, em Iguatu/CE, assistidos por seu advogado, o doutor GEORGE ARQUIMEDES DE SOUZA LOPES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE N 29.218, e no CPF N ***.747.723-**, com escritório na Rua Alzira Bandeira, n. 134, bairro Santo Antônio, em Iguatu-Ceará, CEP 63.500-011, onde recebe intimações, conforme instrumento de procuração particular datada de dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024), requerendo o reconhecimento de sua propriedade sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL URBANO, próprio para construção, situado nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, à Rua Alzira Bandeira, bairro Santo

Antônio, limitando-se: ao Leste (fundos) - com imóvel de posse do senhor Francisco Zilvaires Barbosa (Cadastrado no IPTU sob o n 2045), numa extensão de 6,80m; ao Oeste (frente) - com a Rua Alzira Bandeira, numa extensão de 6,80m; ao Norte (lateral direito) - com imóvel de posse da senhora Francisca de Souza Lopes, numa extensão de 33,10m e ao Sul (lateral esquerdo) - com imóvel de propriedade de Israel Ferreira Lima, numa extensão de 33,10m. Inscrito no Cadastro do IPTU da PMI, sob o n 609, de formato retangular, com topografia planimétrica com uma área de 225,08m e um perímetro de 79,80m. PERÍMETRO - O imóvel tem as seguintes dimensões: a partir do levantamento do Ponto 01, localizado à Rua Alzira Bandeira, seguindo no sentido SUL/NORTE, medindo 6,80m até o ponto 02; Do ponto 02, no sentido OESTE/LESTE, fazendo um ângulo interno de 90 00' mede 33,10m até o ponto 03; Do ponto 03, no sentido NORTE/SUL, fazendo um ângulo interno de 90 00' mede 6,80m até o ponto 04; Do ponto 04, no sentido LESTE/OESTE, fazendo um ângulo interno de 90 00' mede 33,10m até o ponto 01, fechando o perímetro com uma soma de 79,80m e totalizando uma área de 225,08m. COORDENADAS GEOGRÁFICAS - P1: Latitude = 6 22'17.47140'' e Longitude = 39 17'58.20760''; P2: Latitude = 6 22'17.23360'' e Longitude = 39 17'58.23020''; P3: Latitude = 6 22'17.31720'' e Longitude = 39 17'57.02380'' e P4: Latitude = 6 22'17.49090'' e Longitude = 39 17'57.03530''. CONFINANTES - ao Leste (fundos) - com imóvel de propriedade de Francisco Zilvaires Barbosa, numa extensão de 6,80m; ao Oeste (frente) - com a Rua Alzira Bandeira, numa extensão de 6,80m; ao Norte (lateral direito) - com imóvel de propriedade de Francisca de Souza Lopes, numa extensão de 33,10m e ao Sul (lateral esquerdo) - com imóvel de propriedade de Israel Ferreira Lima, numa extensão de 33,10m, cujos trabalhos técnicos foram elaborados pelo Engenheiro Civil MOÉBIO COSTA PIRES - RPN N 0621513830, Registro 366672-CE, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensejará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-Ceará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, , EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIOCESE DE IGUATU**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária desta Comarca de Iguatu/CE, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia da 1 Zona Imobiliária (Cartório ASSUNÇÃO), situado à Rua Dr. João Pessoa, n 664, bairro Centro, CEP 63.500-092, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerente a DIOCESE DE IGUATU - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - CNPJ/MF 07.513.336/0006-01, com sede na Rua Padre José Marques, n 127, bairro Prado, CEP 63.502-125, representada por seu Pároco Diocesano, Padre RICARDO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, filho de Aurino Alves de Araújo e Ilzimar Alves do Carmo, natural de Iguatu-Ceará, nascido em 06/11/1992, solteiro, maior de idade, sacerdote, portador da cédula de identidade RG. n 2002029267894, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF n ***.337.913-** (Dados constantes da CNH - Registro N 07450182476, emitida pelo DETRAN/CE em 24/08/2022), residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 665, CEP 63.500-195, em Iguatu-Ceará, assistidos por seu advogado, o doutor ORLANDO SILVA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE N 11.920-B, com endereço profissional na Rua Wilton Correia Lima, n 742, bairro Prado, nesta cidade de Iguatu-Ceará, CEP 63.502-108, onde recebem intimações, conforme instrumento de procuração particular, datada de 09 de maio de 2024, requerendo o reconhecimento de sua propriedade sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL URBANO, situado na zona urbana, localizado entre os Logradouros público com a mesma denominação, Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, bairro Prado, e fundos para a Rua Padre José Marques, pertencente à DIOCESE DE IGUATU - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, com

uma área total de 4.669,23m (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), com uma área construída de 1.388,92m (um mil, trezentos e oitenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), dividido em duas (02) edificações constituídas de duas (02) Igrejas, a Igreja 01 com 173,69m (cento e setenta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de área construída, e a Igreja 02 com 1.217,23m (hum mil, duzentos e dezessete metros e vinte e três centímetros quadrados) de área construída, que se limita da forma seguinte: CONFINANTES: Ao NORTE - com a Rua Padre José Marques; Ao SUL - com a Rua Francisco Ribeiro de Souza; ao LESTE - com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima e ao OESTE - com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Inicia-se no marco denominado M00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=467.278,09m e N=9.296.269,28m dividindo-o com a Rua Padre José Marques; daí segue confrontando com a Rua Padre José Marques, com o azimute de 93 41'52,68" e a distância de 50,88m, até o marco M01(E=467.328,87m e N=9.296.266,00m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o zimute de 136 49'24,53" e a distância de 2,94m, até o marco M02(E=467.330,88m e N=9.296.263,86m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o azimute de 179 56'56,38" e a distância de 97,88m, até o marco M03(E=467.330,96m e N=9.296.165,98m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o azimute 222 33'33,43" e a distância de 2,96m, até o marco M04(E=467.328,96m e N=9.296.163,80m); daí segue confrontando com a Rua Francisco Ribeiro de Souza, com o azimute 265 10'10,49" e a distância de 30,37m, até o marco M05(E=467.298,70m e N=9.296.161,24m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o azimute 307 11'51,39" e a distância de 2,99m, até o marco M06(E=467.296,32m e N=9.296.163,05m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o azimute 349 13'32,29" e a distância de 106,25m, até o marco M07(E=467.276,46m e N=9.296.267,43m); daí segue confrontando com a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, com o azimute 41 27'42,48" e a distância de 2,47m, até o marco M00. Fechando assim esta poligonal, cujos trabalhos técnicos foram elaborados pelo Técnico Em Agrimensura, FRANCISCO FERNANDO ARAUJO GOMES - CFT-***014493**, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensinará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-Ceará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, , EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CICERO NONATO DE OLIVEIRA, EVILENE BATISTA LIMA DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária desta Comarca de Iguatu/CE, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia da 1 Zona Imobiliária (Cartório ASSUNÇÃO), situado à Rua Dr. João Pessoa, n 664, bairro Centro, CEP 63.500-092, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerentes CICERO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Jose Antônio de Oliveira e Maria das Graças de Matos, natural de Cedro-Ceará, nascido em 14/07/1972, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Registro N 00589943836, emitida pelo DETRAN/CE, em 17/07/2023, onde consta sua cédula de identidade RG. n 224715592, expedida pela SSP/CE, e o CPF n ***.294.003-**, e EVILENE BATISTA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Antonio Batista de Lima e Maria Luiza da Silva, natural de Icó-Ceará, nascida em 16/04/1970, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Registro N 05542008370, emitida pelo DETRAN/CE, em 14/09/2022 onde consta sua cédula de identidade RG. n 91023004642, expedida pela SSP/CE, e o CPF n ***.730.623-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua

Maria Celso, n 220, bairro Alto do Jucá, em Iguatu-Ceará, CEP 63.500-005, assistidos por seu advogado, o doutor FRANCISCO FRANCINILDO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE N 39.126, com endereço profissional na Rua Deocleciano Bezerra, n 803, Sala 101-B, do Edifício Pai Luiz, Centro, em Iguatu-Ceará, onde recebe intimações, conforme instrumento de procuração particular datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três (25/10/2023), requerendo o reconhecimento de sua propriedade sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, localizado no logradouro público Rua Hilton Gonzaga de Assis, n 220, bairro Alto do Jucá, distante 27,00m (vinte e sete metros) da Rua Apulcro Lima Verde, nesta cidade de Iguatu, Estado do Ceará, CEP 63.502-370, com uma área total do terreno de 77,17m (setenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), e uma total construída de 197,58m (cento e noventa e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), divida em dois (02) pavimentos, sendo o térreo com uma área construída de 77,17m (setenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados) de área construída e o o pavimento superior com 120,41m (cento e vinte metros e quarenta e um centímetros quadrados), uma vez que ocupa uma parte do imóvel vizinho dos SOLICITANTES pelo lado SUL, com as seguintes confrontações: ao NORTE (frente) - com a via pública Rua Hilton Gonzaga de Assis; ao SUL (fundos) - com imóvel de propriedade dos SOLICITANTES (Matrícula 86) do CRI da 2 Zona Imobiliária, com frente para a via pública Rua Apulcro Lima Verde, n 111; ao LESTE - com imóvel de propriedade da senhora Francisca Rodrigues Alves, situado na Rua Maria Celso Lima Verde, n 208, sem inscrição no IPTU da PMI, conforme declaração da proprietária, e ao OESTE - com imóvel de propriedade dos SOLICITANTES (IPTU n 7160), com frente para a via pública Rua Apulcro Lima Verde, n 192, com a seguinte descrição. DESCRIÇÃO - inicia-se a poligonal no marco denominado M.00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC - 39, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=467.356,34m e N=9.295.389,99m, dividindo-o com o logradouro público Rua Hilton Gonzaga de Assis; daí segue confrontando com o logradouro público Rua Hilton Gonzaga de Assis, com o azimute 83 43' 02,96'' e a distância de 9,22m até o marco M.01 (E=467.365,51m e N=9.295.391,00m) ; daí segue confrontando com o imóvel pertencente à senhora FRANCISCA RODRIGUES ALVES, RG. 2003097046049 e CPF ***.757.453-**, com o azimute 173 43' 02,96'' e a distância de 8,37m até o marco M.02 (E=467.366,91m e N=9.295.382,68m); daí segue confrontando com o imóvel inscrito na matrícula 86, do livro 2-1, fls. 086, pertencendo ao solicitante, CÍCERO NONATO DE OLIVEIRA, com o azimute 263 43' 02,96'' e a distância de 9,22m até o marco M.03 (E=467.357,26m e N=9.295.381,67m); daí segue confrontando com o imóvel inscrito no IPTU da PMI sob o n 29.883, pertencendo ao solicitante, CÍCERO NONATO DE OLIVEIRA, com o azimute 353 43' 02,96'' e a distância de 8,37m até o marco M.00, fechando assim a poligonal, cujos trabalhos técnicos foram elaborados pelo Técnico em Agrimensura, o senhor FRANCISCO FERNANDO ARAUJO GOMES - CFT N ***014493**, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensejará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-Ceará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, , EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Zona Imobiliária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR GERONIMO, JOSE CARLOS FRACALOSSI, MALVINA DETTOGNI FRIGINI, JOSENETE DOS SANTOS CARLESSO, HILDO CARLESSO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do ARCOS BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n 01.883.849/0001-13, com a sede à Rua Antônio Pandolfi, n 64, Guaraná, CEP: 29.195-454, neste município de Aracruz/ES, "Um terreno urbano com área de 859,80M2 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Antônio Pandolfo, n 64, neste Distrito de Guaraná, deste município e comarca de Aracruz/ES, registrado as TANSKRITA SOB O N 10.488 DO LIVRO 3-K , confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, pela FRENTE COM, RUA ANTONIO PANDOLFI; PELO FUNDOS COM, OSMAR GERÔNIMO; JOSÉ CARLOS FRACALLOSSI; MALVINA DETTONGNI FRIGINI; LADO DIREITO COM JOSENETE DOS SANTOS CARLESSO, protocolado sob o n 55964 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 15 (quinze) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 02 de Agosto de 2024.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUNTA BELMOCKI SUAVE, EDGAR SALUME, ADENILZA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do SR DAVID DA COSTA COUTINHO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito na CNH sob o n 02135153805 expedida pelo DETRAN - ES e portador do CPF/MF sob o n ***.896.967-**, residente e domiciliado na Rua João Bauer, Centro, nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano, com ÁREA DE 140,85M2 (CENTO E QUARENTA METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), inscrito no cadastro municipal sob o n 01.06.039.0531.004, LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO Rua Padre João Bauer, 318, Centro, deste município e comarca de Aracruz/ES, TRANSCRITO SOB O N 9.146 DO LIVRO 3-I, em PROPRIEDADE de LIDIA NUNES VIEIRA, confrontando - se atualmente pelos seus diversos lados, AO NORTE com, SUNTA DELMOCKI SUAVE; AO SUL com, EDGAR SALUME; AO LESTE com, ADENILZA ALVES DOS SANTOS e AO OESTE com, RUA PADRE JOÃO BAUER, , protocolado sob o n 56285. neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 21 (vinte e um) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 27 de Agosto de 2024.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei n 6.766 de 10.12.1979, foram apresentados neste Cartório, o memorial descritivo, a planta e o Decreto Municipal n 45.169, de 16.10.2023, e demais documentos referentes ao "LOTEAMENTO VILADILIA", situado no lugar denominado "JACUPEMBA", as margens da BR - 101, neste município de

Aracruz-ES, constituído pela área de 406.451,00M2 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), que foi distribuído em 09 (nove) Quadras e subdivididas em, 158(cento e cinquenta e oito) Lotes, sendo:- Área de Preservação Permanente - 16.026,04M2; Área não Edificante 6.159,59M2; Área Parcelável (Loteamento) 128.997,59; Área Remanescente 255.357,78M2.- Perfazendo assim a área total acima referida de 406.451,00M2, confrontando-se atualmente pelos seus diversos lados com, Rodovia BR - 101; William Ruy Zanol; Rio São José; Jobson Bortot e Carlos Gardiman, conforme planta cadastral em anexo. - Imóvel esse havido por Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrado sob a Matrícula 20306, Livro 2, deste Ofício, de propriedade dos Sr s JOBSOM BORTOT e ROSANGELA LIBERATO BORTOT, ele, médico, portador do C.I sob o n 263.811 SSP-ES e inscrito CPF/MF sob o n ***.694.667-**, ela, economiária, inscrita na C.I 297.491 SPTC-ES e portadora do CPF/MF sob o n ***.894.317-**, ambos brasileiros, casados entre si sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Conceição, n 518, Apartamento 301, Centro Linhares/ES, representados pela empresa RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica direito privado, com sede na Av. Venâncio Flores, n 1258, Edifício Aracruz, Sala 101, Centro, deste município e comarca de Aracruz/ES, inscrito no CNPJ sob o n 27.525.378/0001-65.- Para o efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com a planta e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, proceder-se-á o competente registro de loteamento de que trata a lei supracitada. DADO E PASSADO nesta cidade de Aracruz-ES, aos 28 de Agosto de 2024.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO SCARAMUSSA, MARLUCE MARCOLAN SCARAMUSSA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - Interessado(s): RODRIGO SCARAMUSSA e MARLUCE MARCOLAN SCARAMUSSA RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA, Oficiala de Registro do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da 2 Zona, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que através do presente edital torna-se público que tramita sob protocolo n 11.755, datado de 24 de junho de 2021, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, em conformidade com o disposto no art. 216-A da Lei n . 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c Art. 11 do Provimento n . 65/2017 do CNJ, a pretensão dos Senhores RODRIGO SCARAMUSSA (CPF n ***.374.627-**) casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARLUCE MARCOLAN SCARAMUSSA (CPF n ***.483.037-**); IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "uma área de terreno rural medindo 32,02ha (trinta e dois hectares e dois ares), situado no Distrito de São Vicente, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice SSPS-M-0014, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 7.717.922,072m e E 283.770,323m; deste segue confrontando com a propriedade de Sonia Maria Gaburro, com azimute de 326 06'13" por uma distância de 102,83m até o vértice SSPS-V-0032, de coordenadas N 7.718.007,425m e E 283.712,976m; deste segue, com azimute de 296 24'38" por uma distância de 207,31m até o vértice SSPS-V-0031, de coordenadas N 7.718.099,636m e E 283.527,305m; deste segue, com azimute de 267 48'07" por uma distância de 78,63m até o vértice SSPS-V-0030, de coordenadas N 7.718.096,620m e E 283.448,728m; deste segue, com azimute de 260 51'33" por uma distância de 83,78m até o vértice SSPS-V-0028, de coordenadas N 7.718.083,310m e E 283.366,009m; deste segue, com azimute de 243 02'14" por uma distância de 75,42m até o vértice SSPS-V-0028, de coordenadas N 7.718.049,115m e E 283.298,790m; deste segue, com azimute de 230 48'29" por uma distância de 107,84m até o vértice SSPS-V-0027, de coordenadas N 7.717.980,972m e E 283.215,214m; deste segue confrontando com a propriedade de Cleusa Jerônimo Miez, com azimute de 214 51'58" por uma distância de 110,89m até o vértice SSPS-V-0026, de coordenadas N 7.717.889,988m e E 283.151,822m; deste segue, com azimute de 168 45'45" por uma distância de 66,83m até o vértice SSPS-V-0025, de coordenadas N 7.717.824,435m e

E 283.164,847m; deste segue, com azimute de 117 30'57" por uma distância de 245,21m até o vértice SSPS-V-0024, de coordenadas N 7.717.711,149m e E 283.382,321m; deste segue, com azimute de 128 36'06" por uma distância de 51,36m até o vértice SSPS-V-0023, de coordenadas N 7.717.679,103m e E 283.422,462m; deste segue, com azimute de 142 48'09" por uma distância de 87,22m até o vértice SSPS-V-0022, de coordenadas N 7.717.609,625m e E 283.475,194m; deste segue, com azimute de 159 21'46" por uma distância de 278,73m até o vértice SSPS-V-0033, de coordenadas N 7.717.348,785m e E 283.573,431m; deste segue confrontando com a propriedade de José Sabadini, com azimute de 67 21'49" por uma distância de 157,24m até o vértice SSPS-P-0030, de coordenadas N 7.717.409,302m e E 283.718,555m; deste segue, com azimute de 66 11'20" por uma distância de 190,65m até o vértice SSPS-M-0015, de coordenadas N 7.717.486,273m e E 283.892,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Leonides Pedruzzi, com azimute de 354 33'43" por uma distância de 268,56m até o vértice SSPS-P-0029, de coordenadas N 7.717.753,621m e E 283.867,529m; deste segue, com azimute 330 00'45" por uma distância de 194,49m até o vértice SSPS-M-0014, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.306,99m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, inserido na área remanescente constante da Transcrição n 9664 de ordem - Livro 3-R, fl. 229, atualmente registrada no SRI 1 Ofício / 1 Zona desta Comarca, de propriedade de Américo Destefani, Pedro Destefani e Etores Destefani. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Art. 216-A da Lei Federal n 6015/73 e Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO(S) REQUERENTE(S): desde 27/04/1990. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES eventualmente interessados a se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido da usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 2 ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, que funciona na Rua Moreira, n 08, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29.306-320, no horário de 9:00h. às 18:00h, de segunda a sexta-feira, dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnação no prazo estabelecido implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei 6.015/1973. Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2024. RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHEIROS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORIVAL KRETLI, ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI**

ADRIANA LUCIA DE SOUZA, Oficiala do Cartório do 1 Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Pinheiros-ES, situado à Avenida Agenor Luiz Heringer, n. 602, Centro, Pinheiros/ES, com fulcro no disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997, atendendo o requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA: ORIVAL KRETLI, CPF n. ***.895.427-** e ZENYTH SATURNINO DE SOUZA KRETLI, CPF n. ***.821.827-**, proprietários do imóvel situado à AV AGENOR LUIZ HERINGER 997 - CENTRO - PINHEIROS/ES - CEP: 29.980-000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Contrato n. 06.1112.606.0000212-45, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 30/05/2016, objeto do R.2 da matrícula n 5881 do Livro 2, desta Serventia). A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711 de 2023, em virtude do(s) fiduciante(s) se encontrar(em) em lugar incerto. ADRIANA

LUCIA DE SOUZA - Oficiala.

SAO GABRIEL DA PALHA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS**

Edital de intimação Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Atanailton Braga dos Santos, CPF: ***.499.827-**, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua XII, n 129, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de Sá, n 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.104,71 (dois mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário n 807210000498, devidamente registrada sob o n 2, da matrícula 7.674, livro 02, em 25/10/2006 no Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Economica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. São Gabriel da Palha - ES, 28 de agosto de 2024. Ricardo Bravo Tabelião registrador

SERRA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEZIA ALMEIDA CALAZANS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. KEZIA ALMEIDA CALAZANS - CPF n ***.526.517-**, proprietária do imóvel situado à Rua São Paulo, n 1163, Apt. 103, bloco 08, Condomínio Residencial Parque Viva La Costa, São Patrício, em Jacaraípe, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0635743-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2019. - Matrícula do Imóvel n 49.323, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Evaldo Eugênio do Nascimento, Katiana de Castro Carvalho do Nascimento**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO - CPF n ***.559.397-** e KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO - CPF n ***.391.137-**, proprietários do imóvel situado na Rua 10, Lote 24, Quadra 25, Loteamento Arquipélago de Manguinhos, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 144441676124, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/11/2021 - Matrícula do Imóvel n 61.714, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YARA SANTOS DE OLIVEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. YARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF n ***.035.017-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Central n 217, Apartamento 408, Torre 02, Condomínio Vivenda Tropical Condomínio Clube, Jardim Tropical, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1731446-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2023 - Matrícula do Imóvel n 98.316, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS AUGUSTO DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA - CPF n ***.871.606-**, proprietário do imóvel situado no Apartamento 101, Bloco 403, Módulo D, Jacaraípe 1 Etapa, do Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.2343609-1,

GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/07/2020 - Matrícula do Imóvel n 17.811, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LAGE DA FONSECA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. BRENDA LAGE DA FONSECA - CPF n ***.738.706-**, proprietária do imóvel situado na Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n 747, Apartamento 202, Bloco 14, Condomínio Rossi Ideal Vila Geribá, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855552727997, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01/08/2013 - Matrícula do Imóvel n 66.987, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA MADALENA BAIOCO AGUIAR

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MARIA MADALENA BAIOCO AGUIAR, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.183.377-**, residentes na Rua Almirante Tamandaré, n 44, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra-ES, representada por Erica Cristina de Castro França - Advogado, OAB-ES n 24.576, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente a CASA RESIDENCIAL, com área construída de 345,33m (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situada na Rua Almirante Tamandaré, Lote 08, da Quadra 4-L, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra-ES, que se encontra registrada na matrícula n 13.263 do Livro 2, desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4 da Lei 6.015/73, prenotada sob o n 294.333 em 31/07/2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LIDIANE ROSA DE OLIVEIRA - CPF n. ***.816.297-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apto. n. 404, bloco n. 13, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 878770766496-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.450, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA ALVES MACHADO

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. JANAINA ALVES MACHADO - CPF n. ***.674.467-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apto. n. 303, bloco n. 16, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N ***771316**9-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.493, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

ESTADO - GOIÁS

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR

Auto n 8.560/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, CPF n ***.883.461-**, e MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR, CPF n ***.228.001-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440334484, firmado em 03/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 11.947, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.493,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 31, do loteamento denominado BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Rua 30, neste município (matrícula n 11.947), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.827 - Selo: 00852408124992826950033 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, EVANY PINTO CARVALHO MARTINS**

Auto n 7.643/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, CPF n ***.899.571-**, e EVANY PINTO CARVALHO MARTINS, CPF n ***.528.902-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000000084031-0, firmado em 30/09/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 27.849, cujo débito principal corresponde, a R\$ 255.707,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 07 da QUADRA 51 do loteamento denominado "CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ", de frente para a Avenida Monteiro Lobato, neste município (matrícula n 27.849), em favor do credor BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ/MF sob o n 03.767.538/0001-14, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 703.525 - Selo: 00852408124992826950023 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA**

Auto n 8.273/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, CPF n ***.547.761-**, JOAO BATISTA PEREIRA, CPF n ***.860.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10117104001, firmado em 18/11/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 96.576, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.167,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a

contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 04 do loteamento "MANSÕES PARAÍSO", de frente com a Rua J20, neste município (matricula n 96.576), em favor do credor ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.654 - Selo: 00852408213819126950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS**

Auto n 8.502/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS, CPF n ***.459.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 800120050603, firmado em: 24/02/2005, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 131.458, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.113,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 14 do loteamento "SETOR PLANICIE", de frente para a Rua Paraguai, neste município (matricula n 131.458), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.831 - Selo: 00852408124992826950038 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RAMOS DA COSTA**

Auto n 8.335/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FÁBIO RAMOS DA COSTA, CPF n ***.724.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 100130003959, firmado em 15/05/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 194.857, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.844,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL LC DA SILVA I", edificada no LOTE 21 da QUADRA 22 do loteamento "JARDIM LUZ", de frente com a Rua Madrid, neste município (matricula n 194.857), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.944 - Selo: 00852408124992826950045 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA

Auto n 8.464/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA, CPF n ***.306.963-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 809960003633 firmado em 28/08/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 195.613, cujo débito principal corresponde, a R\$ 63.407,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 206, do BLOCO 01, no SEGUNDO ANDAR ou 1 PAVIMENTO do RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III, com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESTINADA À GUARDA DE VEÍCULOS, localizada no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 1-16 da QUADRA 74 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente para a Avenida W-5, neste município (matricula n 195.613), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.837 - Selo: 00852408124992826950042 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS

Auto n 8.195/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, CPF n ***.931.511-**, e HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS, CPF n ***.404.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000000.00046.4-7, firmado em 30/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 196.214, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.940,02, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL SONHO DOURADO IV, edificado no LOTE 32 da QUADRA 82, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", de frente para a Rua Farne de Amoedo, neste município (matricula n 196.214), em favor do credor BANCO RODOBENS S/A - CNPJ n 33.603.457/0001-40, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.097 - Selo: 00852408014671126950032 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA

Auto n 8.429/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA, CPF n ***.640.321-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 822340004900, Firmado em 03/09/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 201.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 35.600,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01, de frente para Avenida C, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STEPHANIE, edificada no LOTE 19 da QUADRA 12 do loteamento SETOR MARISTA SUL, de frente para a Rua 18,, neste município (matricula n 201.025), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.687 - Selo: 00852408124992826950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA**

Auto n 8.431/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA, CPF n ***.457.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550779309 Firmado em 13/12/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 203.406, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.454,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 09 do loteamento PAPILLON PARK, de frente para a Rua L-9, neste município (matricula n 203.406), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.839 - Selo: 00852408124992826950044 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO AIRES PEREIRA**

Auto n 8.559/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HUMBERTO AIRES PEREIRA, CPF n ***.120.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552546540, firmado em 02/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 208.116, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.351,82, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 406, da TORRE A - EDIFÍCIO VILA BOA, no 4 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de n 83 localizado no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA - CONTINUAÇÃO", de frente para a Rua 12, neste

município (matricula n 208.116), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.828 - Selo: 00852408124992826950035 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO**

Auto n 8.368/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO, CPF n ***.040.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550101674, firmado em: 03/05/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 210.566, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.970,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 802, da TORRE D - EDIFÍCIO RIO QUENTE, no 8 PAVIMENTO TIPO, do Condomínio "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de n 234 localizado no TÉRREO, edificadas sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA", de frente para a Rua 12, neste município (matricula n 210.566), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.838 - Selo: 00852408124992826950043 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONETE BORGES DE ARAUJO**

Auto n 8.316/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar IVONETE BORGES DE ARAUJO, CPF n ***.908.733-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550983427, firmado em 18/02/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 212.233, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.688,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 86 do loteamento "JARDIM DOM BOSCO - 2 ETAPA", de frente para a Rua Waller de Jesus Campos, neste município (matricula n 212.233), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.849 - Selo: 00852408124992826950027 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO

Auto n 8.314/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, CPF n ***.876.241-**, WAGNER JACOME SOUTO, CPF n ***.293.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551166929, firmado em 06/05/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 213.709 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.362,69, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua 9-A, localizada no condomínio "RESIDENCIAL ANGÉLICA II", edificada no LOTE 15 da QUADRA 09-A do loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", , neste município (matricula n 213.709), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.850 - Selo: 00852408124992826950025 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES

Auto n 8.387/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, CPF n ***.392.491-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551301217 Firmado em 21/06/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 214.834 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.455,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9, localizada no condomínio RESIDENCIAL JOÃO CARLOS II, edificada no LOTE 25 da QUADRA 12 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, , neste município (matricula n 214.834), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.842 - Selo: 00852408213819126950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA

Auto n 8.358/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, CPF n ***.907.081-**, e EDNEY LUSTOSA MOREIRA, CPF n ***.990.231-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551561141 Firmado em 06/09/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 215.637 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.889,77, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para ao Rio das Flores, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO VIII, edificada no LOTE 35 da QUADRA 292 do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matricula n 215.637), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.841 - Selo: 00852408124992826950046 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL

Auto n 8.308/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, CPF n ***.450.911-**, e MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL, CPF n ***.531.491-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551399031, firmado em 29/07/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 217.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.406,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua S. Salvador, localizada no condomínio ''CONDOMINIO RESIDENCIAL VEJA'', edificada no LOTE 27 da QUADRA 335, do loteamento ''JARDIM BURITI SERENO'', neste município (matricula n 217.025), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.826 - Selo: 00852408124992826950032 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE

Auto n 8.354/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, CPF n ***.925.791-**, e NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE, CPF n ***.934.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440148601, firmado em 27/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.686 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 91.435,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Alameda Lourenço Marques localizada no condomínio ''RESIDENCIAL SAFA II'', edificada

no LOTE 04 da QUADRA 54 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 219.686), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.845 - Selo: 00852408124992826950031 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK**

Auto n 8.399/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK, CPF n ***.889.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155552085601, firmado em: 19/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 221.468 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 18.040,80, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Ecocuaba, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLACH", edificada no LOTE 04 da QUADRA 31 do loteamento "JARDIM HELVECIA", de frente para a Avenida Coarapucuí, neste município (matricula n 221.468), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705683 - Selo: 00852408124992826950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA**

Auto n 8.295/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, CPF n ***.872.371-**, e RAFAEL ALBERTO DA COSTA, CPF n ***.224.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440104429, firmado em 28/06/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 223.171 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.522,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida dos Tabeliães localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIANA FURTADO II", edificada no LOTE 10 da QUADRA K-12 do loteamento "SETOR PAMPULHA", neste município (matricula n 223.171), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.853 - Selo: 00852408124992826950021 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOACIR PEREIRA DA SILVA

Auto n 8.558/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MOACIR PEREIRA DA SILVA, CPF n ***.312.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552235817, firmado em 20/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.989, cujo débito principal corresponde, a R\$ 69.497,26, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201 no 1 Andar ou 1 PAVIMENTO TIPO do BLOCO E, do Condomínio "RESIDENCIAL ALEGRIA SANTA LUZIA", com vaga de estacionamento descoberta de n 69, localizado no TÉRREO, edificado sobre a CHÁCARA N 13 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-2, neste município (matricula n 225.989), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.829 - Selo: 00852408124992826950036 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO

Auto n 8.527/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO, CPF n ***.867.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207424, firmado em 29/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.825, cujo débito principal corresponde, a R\$ 244.948,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO n 410, no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE 'D', do empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de n 519, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matricula n 226.825), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.988 - Selo: 00852408213819126950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE MORAIS

Auto n 8.567/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO DE MORAIS, CPF n

***.970.541-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207448 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.806, cujo débito principal corresponde, a R\$ 154.854,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO NÚMERO 108, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE P, do CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS, com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 93 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 1129-138/160-168 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.806), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705989 - Selo: 00852408213819126950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES**

Auto n 8.568/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES, CPF n ***.767.568-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207478 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.385, cujo débito principal corresponde, a R\$ 134.798,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 106, do PAVIMENTO TÉRREO da TORRE "P", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 55 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.385), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.992 - Selo: 00852408213819126950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHUAN NERI DE SOUSA FELIX**

Auto n 8.319/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RHUAN NERI DE SOUSA FELIX, CPF n ***.480.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 85552770751, firmado em 09/08/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.151, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.086,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade

fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 203 do BLOCO 04 localizado no 2 ANDAR ou 2 PAVIMENTO, "RESIDENCIAL MARIA INÊS IV", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na QUADRA 44, do loteamento "JARDIM MARIA INÊS", de frente para a Rua das Acácias, neste município (matricula n 228.151), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.995 - Selo: 00852408213819126950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA**

Auto n 8.241/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA, CPF n ***.630.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440416529, firmado em: 25/09/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.993, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.683,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua dos Carajás, localizada no condomínio "RESIDENCIAL L.A.", edificada no LOTE 14 da QUADRA 21 do loteamento JARDIM IPANEMA, neste município (matricula n 228.993), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.203 - Selo: 00852408213819126950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA LUIZA RIBEIRO GONCALVES**

Auto n 8.566/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES, CPF n ***.681.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348208149 firmado em 28/03/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.962, cujo débito principal corresponde, a R\$ 185.034,70, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, no 2 PAVIMENTO TIPO da TORRE "K", do Condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a uma vaga para estacionamento n 167 descoberta, localizada no TÉRREO, edificada na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento CHÁCARA BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 229.962), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.991 - Selo: 00852408213819126950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA

Auto n 8.523/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, CPF n ***.252.711-** e ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA, CPF n ***.883.971-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207875, firmado em 28/02/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.224, cujo débito principal corresponde, a R\$ 186.358,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 305, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "M", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 135 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 229.224), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.209 - Selo: 00852408213819126950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILENE FRANCA AMBROSIO

Auto n 8.383/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARILENE FRANCA AMBROSIO, CPF n ***.449.266-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552579861, firmado em: 21/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 230.205, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.914,74, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301 no 2 PAVIMENTO do BLOCO 04, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITTÁ", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 53, edificado sobre os LOTES 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", de frente para a Rua das Acácias,, neste município (matricula n 230.205), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.685 - Selo: 00852408124992826950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA

Auto n 7.727/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4

do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, CPF n ***.300.701-**, e MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA, CPF n ***.189.411-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440483075, firmado em 06/12/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 231.650 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.435,39, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Amarilis localizada no condomínio 'RESIDENCIAL VICENTE DO CARMO V'', edificada no LOTE 07 da QUADRA 11, do loteamento 'EXPANSUL'', , neste município (matricula n 231.650), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.985 - Selo: 00852408124992826950034 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR**

Auto n 8.213/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, CPF n ***.807.911-**, e MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR, CPF n ***.814.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 85553591152, firmado em 12/02/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 239.800 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.190,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Via interna do condomínio localizada no condomínio 'VILLAGE JEQUITIBÁ'', edificada na CHÁCARA 364 do loteamento "CHÁCARA SÃO PEDRO", neste município (matricula n 239.800), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.251 - Selo: 00852408213819126950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERVERSON BARBOSA VARGAS**

Auto n 7.930/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WERVERSON BARBOSA VARGAS, CPF n ***.669.413-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 342.107.420, firmado em 08/04/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 240.846, cujo débito principal corresponde, a R\$ 165.330,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua José Xavier da Costa

localizada no condomínio 'RESIDENCIAL V. BRASIL IV', edificada no LOTE 15 da QUADRA 03 do loteamento "JARDIM CASA GRANDE", neste município (matrícula n 240.846), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-9, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.655 - Selo: 00852408213819126950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANAEL SOUZA DIAS**

Auto n 8.413/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NATANAEL SOUZA DIAS, CPF n ***.493.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440887045, Firmado em 22/04/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 241.234 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.187,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Virginia localizada no condomínio RESIDENCIAL APARECIDA SILVA II, edificada no LOTE 08 da QUADRA 67, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 3 ETAPA, neste município (matrícula n 241.234), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.840 - Selo: 00852408124992826950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES**

Auto n 8.438/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, CPF n ***.277.282-**, LUCENITA DE FREITAS GOMES, CPF n ***.053.412-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441003708, firmado em 02/09/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.291 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 137.350,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ituiutaba localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOAVENTURA XXX', edificada no LOTE LOTE 30 da QUADRA 27 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", , neste município (matrícula n 243.291), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.684 - Selo: 00852408124992826950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE ROSA DA SILVA

Auto n 8.400/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e DENISE ROSA DA SILVA, CPF n ***.179.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441280461, firmado em: 22/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.042, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.189,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para à Avenida João Guilherme de Miranda, localizada no condomínio denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES NOGUEIRA I", edificada no LOTE 25 da QUADRA 13 do loteamento "JARDIM VENEZA", , neste município (matricula n 247.042), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.682 - Selo: 00852408124992826950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TULIO FRANCISCO DOS SANTOS

Auto n 8.356/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TULIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF n ***.375.741-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1388240-4, firmado em 15/12/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.687 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.581,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para à Rua Carlos Magno, localizada no condomínio denominado "'RESIDENCIAL RASSI PARANHOS XV'", edificada no LOTE 20 da QUADRA 79 do loteamento "VILLA ROMANA", neste município (matricula n 247.687), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.844 - Selo: 00852408213819126950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILTON BATISTA FRANCO

Auto n 8.338/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GILTON BATISTA FRANCO, CPF n ***.576.331-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1265327-4, firmado em 10/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.393 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.657,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9 localizada no condomínio ''CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAVIOLLI XVII'', edificada no LOTE 24 da QUADRA 15 do loteamento "PARQUE IBIRAPUERA", neste município (matricula n 249.393), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.851 - Selo: 00852408124992826950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA

Auto n 8.289/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , SARA EVARISTO SILVA, CPF n ***.123.331-**, e RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA, CPF n ****.279.341-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0292008-1, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.136 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.313,06, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, do BLOCO BL-04, localizado no 2 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 218, edificados sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominando "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município (matricula n 259.136), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.854 - Selo: 00852408124992826950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA BRETONES, GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA

Auto n 8.439/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA BRETONES, CPF n ***.432.751-**, e GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA, CPF n ***.729.961-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0142562-1, firmado em 17/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.684, cujo débito principal corresponde, a R\$ 45.252,88, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado

APARTAMENTO N 402 do BLOCO "17" do 4 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 757, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matrícula n 260.684), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.679 - Selo: 00852408124992826950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA FERREIRA DA PAZ**

Auto n 8.531/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCIA FERREIRA DA PAZ, CPF n ***.385.931-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0229515-2, firmado em 29/11/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.690, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.753,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 203 do BLOCO "28" do 2 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 175, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matrícula n 260.690), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.202 - Selo: 00852408213819126950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SOARES DA SILVA**

Auto n 8.465/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ANA CAROLINA SOARES DA SILVA, CPF n ***.865.431-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0169950-0 firmado em 31/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.643, cujo débito principal corresponde, a R\$ 37.569,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 303, do BLOCO 16 do 3 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a Vaga de Garagem Descoberta Livre n 776, edificada no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matrícula n 260.643), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.835 - Selo: 00852408124992826950040 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e

Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AELTON RODRIGUES DA SILVA**

Auto n 8.339/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AELTON RODRIGUES DA SILVA, CPF n ***.201.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0655894-8, firmado em 27/08/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.035, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.100,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 1203B, localizado no 12 PAVIMENTO TIPO, do "RESIDENCIAL SERRA DAS AREIAS", com uma vaga de garagem vinculada n 25, edificado na ÁREA 02 do loteamento "JARDIM NOVA ERA CONTINUAÇÃO", de frente para a Avenida Barão do Rio Branco,, neste município (matricula n 263.035), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.846 - Selo: 00852408124992826950028 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO**

Auto n 8.492/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, CPF n ***.426.151-**, ADRIELE PEREIRA MEDRADO, CPF n ***.797.242-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2112177-8, firmado em 26/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.809, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.251,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Frei Tubertino José da Rocha, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE DA ROCHA PARK IV", edificada no LOTE 10 da QUADRA 103, do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 264.809), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.832 - Selo: 00852408124992826950037 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON DE BRITO ARRAIS**

Auto n 8.415/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4

do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAICON DE BRITO ARRAIS, CPF n ***.695.813-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770374052, firmado em 22/06/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.472, cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.417,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 do BLOCO 06 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN CIELO", com direito a vaga para estacionamento descoberta de n 064, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua do Mato, neste município (matricula n 264.472), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.681 - Selo: 00852408213819126950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BORGES MOREIRA**

Auto n 8.389/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e SAMUEL BORGES MOREIRA, CPF n ***.459.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2592734-3 Firmado em 24/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 265.169, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.492,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Moraes César, localizada no condomínio RESIDENCIAL GILMA MARIA I, edificada no LOTE 02 da QUADRA 131 do loteamento ROSA DOS VENTOS,, neste município (matricula n 265.169), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.686 - Selo: 00852408124992826950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA FERREIRA**

Auto n 7.682/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CPF n ***.798.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0053376-7, firmado em 26/03/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 273.153 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.736,54, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a

propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 237, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município (matrícula n 273.153), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.984 - Selo: 00852408124992826950030 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

CACHOEIRA DOURADA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CREGINALDO SOUZA COSTA, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de CREGINALDO SOUZA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF: ***.574.421-**, solteiro, portador da carteira de identidade CI 4655379, expedida por DGPC/GO em 28/08/2001 e Tatiane Rodrigues dos Santos, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade CI n 4450461, expedida por DGPC/GO em 03/03/2000 e do CPF ***.974.001-**, residentes e domiciliados à Avenida Goiás, n 1411, Setor Nordeste, em Cachoeira Dourada - GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$4.893,50 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 85552956633, datado de 29/01/2014 que tem com garantia o imóvel residencial situado na Rua 20-B, quadra 22 (vinte e dois), lote de número 04 (quatro), Setor Nordeste, registrado no CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes encontram - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, 27 de agosto de 2024.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELE RITA FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Contrato n 0010287413, com força de escritura pública, datado de 30/12/2021, registrada sob o n R.6, da matrícula n 64.961, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FRANCIELE RITA FIRMINO, CPF n ***.396.691-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de

segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda das Termas, Chácara n 17, da Quadra A, Apart n 704, 7 pavimento, Bloco B, Residencial Akauã Thermas Park, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP: 75696-002", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de agosto de 2024.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, KAMILLA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 03680604476/DENATRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade n 5070812/SSP-GO, CPF n ***.813.201-**, e s/m KAMILLA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI, brasileira, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 05681845576/DENATRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade n 5275713/SPTC-GO, CPF n ***.785.771-**, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, Quadra 11, Lote 4R-06, Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, depositaram nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote n 01, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, com a área de 9.890,00m, medindo: 109,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 99,41m confrontando com a Viela; pelo fundo, 86,85m confrontando com a Faixa de Preservação; pelo lado esquerdo, 99,00m confrontando com a Avenida C; e, 7,07m de testada", matriculado sob o n 70.370 deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE RESIDENCIAL n 01-A, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 12,41m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-B; pelo fundo, 7,49m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 44,68m confrontando com a Faixa de Preservação; perfazendo a área total de 444,56m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-B, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-C; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-A; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-C, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-D; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-B; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-D, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-E; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-C; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-E, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-F; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-D; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-F, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-G; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-E; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-G, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-H; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-F; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-H, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo

lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-I; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-G; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-I, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-J; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-H; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-J, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-K; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-I; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-K, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com os lotes n 01-L, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R e 01-S; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-J; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-L, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 15,52m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 11,93m confrontando com o lote n 01-M; pelo fundo, 15,55m confrontando com o lote n 01-N; e, pelo lado esquerdo, 11,93m confrontando com o lote 01-K; perfazendo a área total de 185,22m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-M, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 11,17m de frente para a Avenida C; Chanfro 7,07m, pelo lado direito, 6,97m confrontando com o com a Rua 135; pelo fundo, 16,19m confrontando com o lote n 01-N; e, pelo lado esquerdo, 11,93m confrontando com o lote 01-L; perfazendo a área total de 180,26m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-N, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,75m confrontando com o lote n 01-O; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,74m confrontando com os lotes n s 01-L e 01-M; perfazendo a área total de 190,37m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-O, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,79m confrontando com o lote n 01-P; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,75m confrontando com o lote n 01-N; perfazendo a área total de 190,63m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-P, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,84m confrontando com o lote n 01-Q; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,79m confrontando com o lote n 01-O; perfazendo a área total de 190,89m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Q, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,88m confrontando com o lote n 01-R; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,84m confrontando com o lote n 01-P; perfazendo a área total de 191,15m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-R, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,93m confrontando com o lote n 01-S; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,88m confrontando com o lote n 01-Q; perfazendo a área total de 191,42m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-S, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,97m confrontando com o lote n 01-T; pelo fundo, 6,00m confrontando com os lotes n s 01-K e 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 31,93m confrontando com o lote n 01-R; perfazendo a área total de 191,68m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-T, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,01m confrontando com o lote n 01-U; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 31,97m confrontando com o lote n 01-S; perfazendo a área total de 191,94m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-U, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,06m confrontando com o lote n 01-V; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,01m confrontando com o lote n 01-T; perfazendo a área total de 192,20m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-V, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,10m confrontando com o lote n 01-W; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado

esquerdo, 32,06m confrontando com o lote n 01-U; perfazendo a área total de 192,46m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-W, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,14m confrontando com o lote n 01-X; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,10m confrontando com o lote n 01-V; perfazendo a área total de 192,72m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-X, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,19m confrontando com o lote n 01-Y; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,14m confrontando com o lote n 01-W; perfazendo a área total de 192,98m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Y, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,23m confrontando com o lote n 01-Z; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,19m confrontando com o lote n 01-X; perfazendo a área total de 193,24m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Z, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,27m confrontando com o lote n 01-AB; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,23m confrontando com o lote n 01-Y; perfazendo a área total de 193,50m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-AB, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 15,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 100,36m confrontando com o lote n 01-AC; pelo fundo, 32,75m confrontando com a Faixa de Preservação; e, pelo lado esquerdo, 144,69m com traçado irregular confrontando com os lotes n s 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y e 01-Z; perfazendo a área total de 3.013,42m "; e "LOTE RESIDENCIAL n 01-AC, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 9,03m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 99,41m confrontando com Viela; pelo fundo, 9,42m confrontando com a Faixa de Preservação; e, pelo lado esquerdo, 100,36m confrontando com o lote n 01-AB; perfazendo a área total de 871,36m "; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto n 1.298/2024 expedido em Caldas Novas - Goiás, 29 de julho de 2024, nos termos da Lei Municipal n 3.077/2019 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal n 3.129/2020 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, SIRLENE MARIA DA SILVA, CPF n ***.865.041-** e ADALCINDO MARIANO DA SILVA, CPF n ***.653.131-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 43.570, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL n 221, na RUA 03, designado sob o Lote n 20 da Quadra 06 do Loteamento Setor Flamboyant, CATALÃO-GO, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, da importância total então apurada até esta data de: R\$8.949,56 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se,

entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WILKA MOURA DO VALE, portador(a) do CPF n ***.619.411-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 16.05.2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, da Quadra 10, Rua Leblon, Casa 01, CONDOMINIO SANTOS JÚNIOR, BAIRRO COLINA VERDE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 1887 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950030 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): NIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) do CPF n ***.101.861-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeira da Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.0993494-2, firmado em Luziânia-GO, em 01/09/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 55, Quadra 08, Rua José Sebastião Pinheiro, CASA N 02, GEMINADA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LISBÔA II, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24170, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

Selo n : 00552408213581726950035 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GABRIEL MOUTINHO ALBINO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GABRIEL MOUTINHO ALBINO, portador(a) do CPF n ***.901.036-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0802857-1, firmado em Brasília-DF, em 01/04/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 1203, BLOCO 12, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31736, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950034 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ODILENE LOPES DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.518.273-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3212435-8, firmado em Brasília-DF, em 14/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 08, Quadra 10, Lote 09, APARTAMENTO n 104, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA LAGO III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33389, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950029 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, após frustrada a intimação dos devedores fiduciários no endereço

informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF n.º ***.302.411-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n.º 8.7877.1535812-3, firmado em Brasília-DF, em 27/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 02, Rua Rui Barbosa, CASA N 52, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST ENJOY, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 37704, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552408213581726950031 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, após frustrada a intimação dos devedores fiduciários no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): ABEL JOSE ADRIAN BARRIOS, portador(a) do CPF n.º ***.608.711-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2642046-3, firmado nesta cidade, em 05/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 51, Rua Florianópolis, APARTAMENTO n.º 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO ENCORE RESIDENCE, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 39272, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552408213581726950032 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRUNO VAZ DA COSTA, ANDERSON VAZ DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDERSON VAZ DA COSTA, portador(a) do CPF n.º ***.398.901-**, solteiro e BRUNO VAZ DA COSTA, portador(a) do CPF n.º ***.025.931-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2635639-0, firmado em Brasília/DF, em 15/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 46, Rua 11, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL IPÊ, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 39577, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a

vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950033 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DAMIANOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DAMIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ALIPIO MARINHO, SABINO RODRIGUES DA TRINDADE, JERONIMO RODRIGUES DA TRINDADE, ARGEMIRO JOSE MARINHO, JOSE RODRIGUES DA TRINDADE, LUZIA RODRIGUES TRINDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAMIANÓPOLIS - GO Rua Rui Barbosa, n 231, Qd. 22, Lote 10, Centro - Damianópolis - GO, Cep: 73.980-000 Fone: (62) 3445 1220 - (62) 9-9435 6730 EDITAL N. [002/2024] PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S).: JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE e sua esposa, LUZIA RODRIGUES TRINDADE. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N.: [2.765] IMÓVEL: FAZENDA LARGA - LUGAR DENOMINADO BRAÚNA - CONTRIBUINTE N.: 928.020.004.774-0 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N.: [o referido imóvel é de propriedade desconhecida] Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: Não Há. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Ao Norte (N): JOSÉ RIBEIRO NETO. Ao Oeste (W): JUSCELINO TAVARES DE OLIVEIRA. Ao Sudeste (SE): GERINO RODRIGUES DE SALES. Ao Sul (S): JUSCELINO TAVARES DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES DE SALES. Ao Sudeste (SE): PRUDÊNCIO LOPES DA ROCHA. Ao Nordeste (NE): GILVANI RODRIGUES DE SALES. Ao Norte (N): ANTONIO RODRIGUES DE SALES. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinário Comum O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, COMARCA DE ALVORADA DO NORTE - GO, Sr. Halen Roberto Soares de Moura, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado pelo advogado ROGER BARBOSA MARINHO - OAB/GO n 45133, a pedido dos requerentes JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE e sua esposa, LUZIA RODRIGUES TRINDADE, tendo por objeto o imóvel situado à FAZENDA LARGA, lugar denominado BRAÚNA e/ou LARGA DAS BRAÚNAS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS / GO, com a área de 62,87.43 hectares, localizada as margens do Rio Vermelho, com as seguintes coordenadas iniciais: vértice OOTS-M-0555, de coordenadas (Longitude: -46 16'59,228", Latitude: -14 26'13,124" e Altitude: 514,28m), mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 24 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Rui Barbosa, Qd. 22, Lote 10-A, n 231, Centro, no horário de [09:00] às [17:00] horas e pelos telefones acima informados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de [indicar plataforma eletrônica], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Damianópolis, 29 de Agosto de 2024. Halen Roberto Soares de Moura - Oficial Respondente do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Damianópolis, aos 29 de Agosto de 2024. Halen Roberto Soares de Moura - Oficial Respondente do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO RODRIGUES DE SALES, EUFROSINA RODRIGUES DE SALES, JOSE ALIPIO MARINHO, ARGEMIRO JOSE MARINHO, JERONIMO RODRIGUES DA TRINDADE, SABINO RODRIGUES DA TRINDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAMIANÓPOLIS - GO Rua Rui Barbosa, n 231, Qd. 22, Lote 10, Centro - Damianópolis - GO, Cep: 73.980-000 Fone: (62) 3445 1220 - (62) 9-9435 6730 EDITAL N. [003/2024] PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): ANTONIO RODRIGUES DE SALES e sua esposa, EUFROSINA RODRIGUES DE SALES. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N.: [2.766] IMÓVEL: FAZENDA LARGA - LUGAR DENOMINADO BRAUNA - CONTRIBUINTE N.: 999.920.661.546-0 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N.: [o referido imóvel é de propriedade desconhecida] Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: Não Há. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Ao Oeste (O): JOSÉ RIBEIRO NETO. Ao Leste (L): GILVANI RODRIGUES DA TRINDADE. Ao Sul (S): JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE. Ao Sul (S): JUSCELINO TAVARES DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES DE SALES. Ao Sudeste (SE): PRUDÊNCIO LOPES DA ROCHA. Ao Nordeste (NE): GILVANI RODRIGUES DE SALES. Ao Norte (N): ANTONIO RODRIGUES DE SALES. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, COMARCA DE ALVORADA DO NORTE - GO, Sr. Halen Roberto Soares de Moura, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado pelo advogado ROGER BARBOSA MARINHO - OAB/GO n 45133, a pedido dos requerentes ANTONIO RODRIGUES DE SALES e sua esposa, EUFROSINA RODRIGUES DE SALES, tendo por objeto o imóvel situado à FAZENDA LARGA, lugar denominado BRAUNA e/ou LARGA DAS BRAUNAS, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS / GO, com a área de 28,81,11 hectares, localizada as margens do Rio Vermelho, com as seguintes coordenadas iniciais: vértice OOTS-M-0541, de coordenadas (Longitude: -46 16'34,514", Latitude: -14 26'00,102" e Altitude: 521,19m), mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 24 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Rui Barbosa, Qd. 22, Lote 10-A, n 231, Centro, no horário de [09:00] às [17:00] horas e pelos telefones acima informados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de [indicar plataforma eletrônica], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Damianópolis, 29 de Agosto de 2024. Halen Roberto Soares de Moura - Oficial Respondente do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Damianópolis, aos 29 de Agosto de 2024. Halen Roberto Soares de Moura - Oficial Respondente do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LOPES DA SILVA

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 167.965, vem intimar o mutuário RODRIGO LOPES DA SILVA, CPF ***.596.781-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 25 da matrícula n 43.052 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/8/2024,

corresponde a R\$ 46.638,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do Banco Santander (BRASIL) S/A, detentor do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Santander (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7, da lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 166.898, vem intimar o mutuário RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, CPF ***.750.161-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 4 da matrícula n 48.652 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/6/2024, corresponde a R\$ 4.057.888,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7, da lei 9.514/97.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO BORGES RAMOS

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO BORGES RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.761.351-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705127714 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Apartamento n. 107, localizado na Torre A, no RESIDENCIAL ECOVITTA, situado na Rua Francisco Godinho, Lotes 02/06, Quadra 57, Vila Rosa, com direito a Vaga de Garagem n. 47, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 339.045. O valor do débito até 27/08/2024 era de R\$ 7.989,26 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL, inscrito sob o CPF n. ***.588.791-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709686173 - Programa Casa Verde e Amarela, de um Apartamento n. 303, localizado no Bloco 11B - SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Rosenval Alves dos Santos, Fazenda Santa Rita, Área 01, Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de Garagem n. 88, Tipo Média, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 355.117. O valor do débito até 27/08/2024 era de R\$ 24.182,31 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950013.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, JORGE AUGUSTO JUNGMAN

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO E DOS ADVOGADOS LTDA - SICOOB CREDIJUR , CNPJ n. 02.480.577/0001-73 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, CPF n. ***.366.171-** e DE CUJUS JORGE AUGUSTO JUNGMAN , RG n. 54071 SSP-GO, CPF n. ***.140.251-**, representado pela inventariante SÔNIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMAN, viúva, CPF/MF n. ***.366.171-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de n 07, Rua 104, no loteamento denominado Setor Sul, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-74.130, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 19.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente .

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARA NEIDE NUNES DOS REIS

Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 413 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, de acordo com o art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, considerando que, contando com a posse do antecessor, o tempo de posse dos requerentes atinge, aproximadamente, 24 (vinte e quatro) anos, sem interrupção, nem oposição, por justo título e constituindo residência

familiar. Requerente: MARA NEIDE NUNES DOS REIS, brasileira, divorciada, comerciante, RG n. 1704244 SSP-GO, CPF n. ***.256.871-**, residente e domiciliada na Rua 1048, quadra 98, lote 05, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, representada neste ato pela advogada RAYSSA ALVES DE MOURA, brasileira, solteira, advogada, OAB/GO n. 50.611, CPF n. ***.201.261-**, e-mail: regularizacaogo@outlook.com, com escritório profissional na Av. 24 de Outubro esquina com Rua X, qd. A, Lt. 01, Sl. 02, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, atuado em 5.6.2023 e protocolado sob o n. 302.358. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: fração ideal de 62,02m do Lote de n 5, quadra 98, Rua 1.048, zona residencial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, objeto da matrícula n. 394, do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Goiânia-GO, em que figura como proprietários tabulares: MAROUN HANNA HANNA, casado com JULIA NABI HANNA (50%) e JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO PERILLO (50%). A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), clicar no item da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar o n do PROTOCOLO PROTOCOLO (302.358) e a SENHA DE ACESSO (36747484). Escrevente-Thaynara Abreu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES

DEVEDORA: MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES, brasileira, solteira, maior, capaz, vendedora, CI-RG n 7459420/SSP-GO e CPF n ***.346.351-**, residente e domiciliada a Rua RLC-1, S/N, Lote 30, Quadra 06, Bairro Residencial Lirios do Campo, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Financiamento Imobiliário n 9122572, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/2022, registrado sob a matrícula n 642 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 04, Quadra 19, Lote 24, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, corresponde a R\$ 12.193,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto ao credor, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIEL DOMINGOS SANTOS

DEVEDOR: ADRIEL DOMINGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de passageiros, CNH n 03465969535/DETRAN-GO e CPF n ***.439.491-**, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, Quadra 29, Lote 02, CS-02, Vila João Vaz em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441453328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2017, registrado sob a matrícula n 11.272 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Junipero Serra, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Parque Los Angeles, 2 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de

responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 32.003,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIÂNIA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**

DEVEDOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CI-RG n 4142241-2 via/SPTC-Go. e CPF n ***.739.763-**, residente e domiciliado na Rua C-179, Qd.612, Lt.06, Nova Suíça, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 813400009997, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/10/2009, registrado sob a matrícula n 16.686 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida Flávio Alberto Cascão, Quadra 106, Lote 38, Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 1.786,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA SERRA DOURADA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO**

DEVEDOR: FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO, brasileiro, divorciado, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos, produtos industriais, CI-RG n 4588951-GO e CPF n ***.307.961-**, residente e domiciliado na Avenida José Caetano Leal, Qd.12, Lt.14, S.Sul, Goianira-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2136182-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2019, registrado sob a matrícula n 13.713 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 23, Quadra 08, Lote 30, Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 4.472,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a

AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA**

DEVEDORES: CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO, vigilante e guarda de segurança, CI-RG n 4218347/SSP-GO. e CPF n ***.764.701-**, e WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA, porteiro vigia, CI-RG n 5818508/SSP-GO., e do CPF n ***.207.311-**, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Verdi, Casa 02, Qd.56 Lt.10, Jardim Europa em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440174277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/10/2012, registrado sob a matrícula n 24.443 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Jacinto, Quadra 23, Lote 07, Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 2.649,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA VILA NOVA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Oficiala Áurea de Araújo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR SOUSA DUARTE, IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE**

DEVEDORES: OSMAR SOUSA DUARTE, motorista, CI-RG n 0000908392982/SSP-MA.e CPF n ***.545.671-** e sua esposa IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE, cabeleireira, CI-RG n 5381051/SSP-Go. e CPF n ***.847.041-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 14, Qd. 85, Lt. 03, Santos Dumont, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855552329277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2012, registrado sob a matrícula n 26.057 deste Cartório, referente ao imóvel situado à 1 Avenida, Quadra 09, Lote 04, Loteamento Parque Mansões Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$3.216,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA FLAMBOYANT-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do

recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DE SOUZA CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA**

DEVEDORES: GUILHERME DE SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH n 07816634243/ DETRAN-GO e CPF n ***.961.261-**, e sua esposa MAYKA CARVALHO FERREIRA, brasileira, maior, auxiliar geral, CI-RG n 22941681/SSP-AM e CPF n 993.779. 692-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Bala, Quadra 199, Lote 48, Parque Tremendão, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2852821-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/2023, registrado sob a matrícula n 30685 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 06, Quadra 17, Lote 28, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.103,59, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA BALNEÁRIO MEIA PONTE-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR MONTEIRO DA CRUZ**

DEVEDOR: ODAIR MONTEIRO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, porteiro, CI-RG n 3929196/SSP-GO e CPF n ***.672.981-**, residente e domiciliado na Rua Estoril, Quadra 09, Lote 12, Condomínio Portugal em Senador Canedo-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441296088, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/08/2016, registrado sob a matrícula n 36.918 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Veneza, Quadra 12, Lotes 11 e 12, Casa 03, Loteamento Vila Adilair II - Expansão, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONEY RUELA DE MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES**

DEVEDORES: DIONEY RUELA DE MENEZES, motorista de transporte de passageiros, CI-RG n 4000071/SPTC-GO e CPF n ***.229.541-**, e sua esposa JULIANA SIMOES DE SA MENEZES, empregada domestica, CI-RG 5340737/SPTC-GO e CPF n ***.930.991-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na R K, 1, Q274a L9, Setor Parque T, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441658054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2017, registrado sob a matrícula n 41.265 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 10, Quadra 06, Lote 22, Casa 01, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$5.642,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIANIRA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Aúrea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICKAELY FRANCISCA LIMA**

DEVEDORA: MICKAELY FRANCISCA LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI-RG n 6472193/SSP-GO e CPF n ***.387.531-**, residente e domiciliada na Rua RB-17, Qd. 48, Lt. 102, Casa 02, Residencial Recanto do Bosque, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2418255-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob a matrícula n 42.926 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Real, Quadra 01, Lote 34-D3, Casa 02, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, corresponde a R\$ 3.773,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto a credora dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR BRITO DOS SANTOS**

DEVEDOR: LUCIMAR BRITO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), maior, auxiliar de manutenção, CI-RG

n 5090105/SPTC-GO e CPF n ***.427.441-**, residente e domiciliado na Rua José Peixoto da Silveira, Qd. 33, Lt. 11, Cs 01, Setor Cora Coralina, nesta cidade. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2078950-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2019, registrado sob a matrícula n 43.902 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Higino Alves Rodrigues, Quadra 07, Lote 12, Casa 02, Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA PEDRO LUDOVICO-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO**

DEVEDORA: MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, vendedora de comercio varejista e atacadista, CI-RG n 6569395/PC-GO e CPF n ***.295.741-**, residente e domiciliada na Rua JC-54, Qd.139, Lt.10,Jardim Curitiba III, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2606871-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/2021, registrado sob a matrícula n 46.813 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida T-6, Quadra 03, Lote 13, Casa 03, Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.264,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CERRADO-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **ALBERTO DE SAO JOSE**

DEVEDOR/PROMISSÁRIO COMPRADOR: ALBERTO DE SÃO JOSÉ, brasileiro, divorciado, CI-RG n 3541474/SSP-Go. e CPF n ***.697.851-**, residente à Rua Leonardo Contart, Qd. 70, Lt. 05, n 105, Vila São Luiz, em Goiânia-Go 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira-GO, e nos termos do parágrafo 1 do art. 32 da Lei 6.766/79, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato n 025.024/08, registrado sob o R-1 da matrícula 18.960, desta Serventia, tendo como objeto o imóvel situado à Rua T-11, Quadra 25, Lote 24, Loteamento Residencial Triunfo II, nesta cidade.

2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, corresponde a R\$ 76.852,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o pagamento poderá ser realizado junto à promitente vendedora LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia GO.070, Km 11, Zona Rural, neste município, inscrita no CNPJ sob o n 07.749.755/0001-32, ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klérea, nesta cidade, em funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir do recebimento desta. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado motivará o cancelamento do contrato, conforme 3 do art. 32 da Lei 6.766/79. Caso já tenha quitado o referido débito, por favor entrar em contato com a promitente vendedora para comprovar o pagamento das parcelas vencidas. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MEIRY ALVES SALGADO

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, n 732, Centro, Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 29/08/2024, sob o n 119.725, foi protocolado o requerimento pelo qual MEIRY ALVES SALGADO, brasileira, do lar, solteira não convivente em união estável, CPF n ***.410.401-**, RG n 2.269.045 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Manoel Vitorino, n 246, Setor Residencial Serra Dourada, em Goiatuba/GO, requereu o desmembramento da Gleba 01 situada na Rua Timbira, Setor Jardim Santa Paula, em Goiatuba/GO; e para tanto, depositou nesta serventia, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, cuja aprovação se deu pelo Decreto Municipal n 16.584 de 20/08/2024. Área Total do Terreno: 5.773,42m , desmembrada em 16 (dezeis) lotes de tamanhos diversos. A área desmembrada trata-se de parte da Matrícula n 10.810 - Livro n 02 - Registro de Imóveis de Goiatuba/GO. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Amazonas, n 732, Centro, em Goiatuba/GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, telefone (64) 3495-5017, e-mail cartoriogtba@gmail.com. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado eletronicamente. Goiatuba/GO, 29 de agosto de 2024. O Oficial, Tony Robson Faria de Moraes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RENATO VIEIRA BRAZ, ANA PUGAS FERREIRA BRAZ

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RAIMUNDO AUGUSTO VELOSO, brasileiro, médico, C.I. RG. n 6726938/SSP/GO e CPF n ***.862.631-**, casado sob regime de comunhão de bens, com Divina Fonseca Veloso, brasileira, do lar, C.I. RG. n 197965/PC/GO

e CPF n.º 103.681-**, residentes e domiciliados na Rua 104, quadra 09, lote 05, jardim Ana Amélia, Bonfinópolis, GO, CEP. 75.195-000, com toda documentação necessária e requereu o "Retificação, na Gleba de Terra situada na Fazenda Santos Mártires, denominada Fazenda Santa Gertrudes objeto das matrículas 14690, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 212 e 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei n.º 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei n.º 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos ao Retificação de área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiro interessado, confrontante: RENATO VIEIRA BRAZ, brasileiro, comerciante, C.I. RG. n.º 1.056.540/SSP/GO e CPF n.º 495.791-**, casado com ANA PUGAS FERREIRA BRAZ, C.I. RG. n.º 973096/DGPC/GO e CPF n.º 649.441-**, residentes e domiciliados na Rua Teófilo, quadra 03, lote 04, Setor Criméia Oeste, Goiânia, GO, CEP. 74.563-220, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP n.º 514/2010 e Decreto n.º 4.449/2025 e Decreto n.º 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ADELINO GOMES DA SILVA, JOSIAS CHAVES DE AMORIM**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RAIMUNDO AUGUSTO VELOSO, brasileiro, médico, C.I. RG. n.º 6726938/SSP/GO e CPF n.º 862.631-**, casado sob regime de comunhão de bens, com Divina Fonseca Veloso, brasileira, do lar, C.I. RG. n.º 197965/PC/GO e CPF n.º 103.681-**, residentes e domiciliados na Rua 104, quadra 09, lote 05, jardim Ana Amélia, Bonfinópolis, GO, CEP. 75.195-000, com toda documentação necessária e requereu o "Retificação, na Gleba de Terra situada na Fazenda Santos Mártires, denominada Fazenda Santa Gertrudes objeto das matrículas 14690, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 212 e 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei n.º 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei n.º 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos ao Retificação de área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiro interessado, confrontante: ADELINO GOMES DA SILVA, brasileiro, C.I. RG n.º 267.476/SSP/GO e CPF n.º 781.401-**, casado com LEILA LEMES DE SOUSA GOMES DA SILVA, CPF n.º 254.381-**, residentes e domiciliados na T-1, N 1359, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP. 74.210-025 para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP n.º 514/2010 e Decreto n.º 4.449/2025 e Decreto n.º 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor ROSANGELA ZEFERINO DA SILVA LEITE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 498.951-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva,

esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440223244 firmado em 05/12/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Lindolfo Teodoro de Moraes, quadra 12, lote 20, Residencial Santa Barbara, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17.048, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILCILEI ARAUJO LEITE

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor GILCILEI ARAUJO LEITE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.507.898-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440223244 firmado em 05/12/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Lindolfo Teodoro de Moraes, quadra 12, lote 20, Residencial Santa Barbara, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17.048, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430035 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor MARIA VITORIA DE JESUS QUEIROZ, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.598.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440536705 firmado em 14/02/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21-C, n.1, quadra 14, lote 5, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.132, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência

Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430034 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGNO GUEDES CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, **INTIME:** o senhor MAGNO GUEDES CRUZ, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.131.355-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440652485 firmado em 10/06/2014, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua das Lages, quadra 13, lote 7, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 25.004, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON CARDOSO RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, **INTIME:** o senhor GERSON CARDOSO RAMOS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.748.091-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441652614 firmado em 14/10/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Jorge Rabelo, quadra 09, lote 03, casa 02, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.262, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430013 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi

requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora KARINA PIFARDINI SIMOES RAMOS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.080.041-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441652614 firmado em 14/10/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Jorge Rabelo, quadra 09, lote 03, casa 02, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.262, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408122595925430013 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora ROSA MONICA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.924.821-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441444185 firmado em 24/01/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-08, quadra 14, lote 11, Casa 8, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.738, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430009 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JOSE RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor RAFAEL JOSE RIBEIRO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.422.801-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441694677 firmado em 08/11/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Leontina Lopes, quadra 3, lote 15, casa 1, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.223, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a

partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 29 de agosto de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172408212852325430014 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, ALESSANDRA ARAUJO SILVA DE PAULA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: LEANDRO AUGUSTO SANTANA DE PAULA, inscrito (a) no CPF n *.397.181-** e ALESSANDRA ARAÚJO SILVA DE PAULA, inscrito (a) no CPF n ***.743.501-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770259957, firmado em Brasília - DF, em 31/01/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 116, situado no 1 Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m , edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.411. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.457, selo eletrônico n 00812408212213025430061, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: SAMUEL DA COSTA MENDES FILHO, inscrito (a) no CPF n *.658.721-** e FABIOLA DE OLIVEIRA MENDES LOPES, inscrito (a) no CPF n ***.900.231-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770259968, firmado em: 22/12/2017, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 19, situado no Pavimento Térreo do Bloco A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m , edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.350. Ficando cientes que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis,**

contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.458, selo eletrônico n 00812408212213025430062. Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALDIR DO RAMO QUARESMA BATISTA, inscrito (a) no CPF n ***.704.724-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770404534, firmado em: 06/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 110, situado no 1 Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23 m , edificado no lote 4-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula n 16.491. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.459, selo eletrônico n 00812408212213025430063, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BRUNA SOUZA VIEIRA MORAIS, inscrito (a) no CPF n ***.455.861-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770704604, firmado em: 02/12/2019, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, situado no 1 Pavimento do Bloco G, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA X, situada na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, no lugar denominado MARAVILHA, com área privativa coberta de 44,77 m , edificado na Área 2B, objeto da matrícula n 21.866. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais

encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.462, selo eletrônico n 00812408212213025430066, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBIA NERIS SOUZA SANTANA, DOUGLAS NERIS DE ARAUJO SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RUBIA NERIS VIDAL SOUZA, inscrito (a) no CPF n ***.896.391-** e DOUGLAS NERIS SOUZA, inscrito (a) no CPF n ***.338.711-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551369301, firmado em: 12/07/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 08, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALMEIDA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Vila Izabel, com a área privativa de 55,55 m , edificada no lote 11 da quadra 22, confrontando pela frente com a Rua 23, objeto da matrícula n 25.135. Ficando cientes que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.460, selo eletrônico n 00812408212213025430064, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID ARAGAO DOS SANTOS TEIXEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: INGRID ARAGÃO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n ***.580.841-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440235540, firmado em: 20/12/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARAJOARA BRAGA, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara A, com a área privativa de 55,73m , edificada na chácara 07 da quadra 09, confrontando pela frente com a Rua B, objeto da matrícula n 28.533. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação

da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 77.461, selo eletrônico n 00812408212213025430065, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR - CPF: ***.051.901-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUASUL, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1874114-2, celebrado em 14/07/2024, referente ao imóvel, **LOTE 48, QUADRA 11, MR-02, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.9/R.10, da matrícula n. 67.442, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 23.743,48, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3 e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL DE FARIA SILVA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: ***.125.671-**, divorciada e DANIEL DE FARIA SILVA - CPF: ***.316.101-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1420715-8, celebrado em 21/12/2016, referente ao imóvel, **CASA 02-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LINS DE LUCENA, LOTE 02, QR. 58, PARQUE ITAPUÁ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 79.474, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de 5.220,53, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3 e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial

Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADENILTON DE ANDRADE SANTOS, MARIVALDA ANDRADE SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, **ADENILTON DE ANDRADE SANTOS** - CPF: ***.698.411-** e **MARIVALDA ANDRADE SANTOS** - CPF: ***.611.155-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTAO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2181168-5, celebrado em 14/11/2019, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 203, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PHENIX, LOTE 04, QUADRA 25, SANTA RITA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 87.345, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.019,02, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL EUGENIO DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **SAMUEL EUGENIO DA SILVA** - CPF: ***.487.221-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2617878-6, celebrado em 10/11/2021, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 104, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK II, LOTE 31, QUADRA 11, MR 06, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 87.683, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.409,56, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA

EDITAL N 003/2024 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2 do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, representada por seu Administrador, Fernando Augusto Nunes de Oliveira, CPF sob n ***.871.511-**, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Rua Correntina, n 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA III", requerendo o registro das alterações em todos os lotes comercializados do parcelamento original, que incluem a subdivisão, o remembramento ou o redesenho de alguns lotes, conforme aprovado pelas autoridades competentes por meio do Decreto Municipal n 771, de 07/06/2024, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: GLEBA URBANA (antiga Fazenda Buriti ou Saco), situada no perímetro urbano, no município de POSSE/GO, com uma área total de 998.324,00 m (novecentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e quatro metros quadrados). ÁREA DOS LOTES: uma área de 585.713,06 m (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze metros e seis centímetros quadrados), correspondente a 60,99% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 65 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65), subdivididas em 2.257 lotes comercializáveis. ÁREA PÚBLICA: uma área de 374.574,04 m (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), correspondente a 39,01% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 10,40%, ou seja, 99.893,20 m destinados a áreas verdes; 5,24%, ou seja, 50.348,21 m destinados as áreas pública municipal; 0,07%, ou seja, 717,39 m destinados a equipamento público urbano; 23,30%, ou seja, 223.615,24 m destinados uso de vias públicas. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: APM 1, com 7.082,40 m ; APM 2, com 12.952,65 m ; APM 3, com 7.757,31 m ; APM 4 com 11.725,00 m ; APM 5 com 4.648,58 m , APM 6 com 6.182,27 m , EDU com 717,39 m , APP 1 com a área de 16.934,40 m , APP 2 com a área de 21.102,50 m , Área Verde 1 com a área de 2.592,52 m , Área Verde 2 com a área de 39.721,03 m , Área Verde 3 com a área de 18.657,40 m , Área Verde 4 com a área de 9.739,56 m , Área Verde 5 com a área de 1.924,20 m , Área Verde 6 com a área de 15.973,55 m , Área Verde 7 com a área de 11.284,42 m e 223.615,24 m ocupados por vias locais denominadas: Avenida dos Pássaros, Rua Avestruz, Rua Beija Flor, Rua Bem Te Vi, Rua Cisnei, Rua das Andorinhas, Rua das Codornas, Rua das Corujas, Rua das Emas, Rua das Garças, Rua das Pombas, Rua das Rolinhas, Rua das Seriemas, Rua dos Canários, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Marrecos, Rua dos Papagaios, Rua dos Pardais, Rua dos Patos, Rua dos Pavões, Rua dos Periquitos, Rua dos Tucanos, Rua Falcão, Rua Galo da Serra, Rua Jaó, Rua João de Barro, Rua Juriti, Rua Martim Pescador, Rua Pavão, Rua Pica Pau, Rua Quero Quero, Rua Saracura, Rua Tico Tico e Rua Trinca Ferro. O loteamento foi inicialmente aprovado pelo Decreto Municipal n 1, de 209 de 16 de dezembro de 2021, e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n 771 de 07 de junho de 2024, do município de POSSE/GO. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n 19.691, deste Cartório. 2. LOTEADOR: CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob n 20216212332 em 26/03/2008, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra 12, Lote 5 a 8, Loja Parte A, Setor Augusto Jose Valente II, no município de Posse/GO. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 28 de agosto de 2024. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann
Oficial de Registro e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA OSVALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 000.369.531-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.2405701-9, passado em Goiânia, GO aos 22/Outubro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 46.626, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL JC MORAIS SEVILHA 18, na Quadra 06, Lote 18, situado na Rua JS-8, do loteamento denominado JARDIM SEVILHA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950028 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNNA FERREIRA BEZERRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TAYNNA FERREIRA BEZERRA, inscrita no CPF/MF n.º 000.327.581-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) - Recursos do FGTS n.º 8.7877.1031582-5, passado em Goiânia/GO aos 11/01/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 48.401, correspondente a CASA 69, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DOS BURITIS" na Quadra CH3C, Lote de n.º 01, na AVENIDA PARAÍSO situado na Fazenda Bonsucesso (anexo ao RECANTO DAS VEREDAS), nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950023 / Consulte este

selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LOURIVAL ALMEIDA BATISTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF n.º ***.732.545-**, e LUCIVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n.º ***.587.415-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2577157-2, passado em Senador Canedo-GO, aos 12/Agosto/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 50.746, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO VERDE 3/25, na Quadra 03, Lote 25, situado na Rua SV-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO VERDE, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950027 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEMERSON MENDES BARBOSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WEMERSON MENDES BARBOSA, inscrito no CPF/MF n.º ***.508.691-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.2645647-6, passado em Goiânia, GO aos 24/Janeiro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 51.309, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE I, na Quadra 03, Lote 05, situado na Rua Sapucaia, no loteamento denominado BOSQUE DAS FLORES RESIDENCIAL, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950026 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL COSTA TRAJANO

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA RAQUEL COSTA TRAJANO, inscrita no CPF/MF n.º ***.490.702-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2709440-3, passado em Senador Canedo, GO aos 25/Maio/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 53.727, correspondente a CASA 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LCL 13 na Quadra 04, Lote 22, situado na Rua Cedro no loteamento denominado BOSQUE DAS FLORES RESIDENCIAL, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950022 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50 Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA PINHEIRO GOMES

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SABRINA PINHEIRO GOMES, inscrita no CPF/MF n.º ***.782.261-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n.º 8.7877.1344883-4, passado em Senador Canedo-GO, aos 08/Agosto/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 55.051, correspondente a CASA 10, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERONA, no Sítio n.º 12, da quadra 04, situado à Avenida dos Eucaliptos, no loteamento denominado SÍTIOS VALE DAS BRISAS, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950025 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON SILVA

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WELLINGTON SILVA, inscrito no CPF/MF n.º ***.663.446-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n.º 1.4444.2050412-8, passado em Goiânia/GO aos 28/Março/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 56.179, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA XXXVIII, na Quadra 06, Lote 32, situado na RR-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RAVENA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950024 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ERNANDO ALVES MALTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ERNANDO ALVES MALTA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG n.º 5263817 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º ***.313.291-**, residente e domiciliado na Rua dos Carreiros, Quadra 03, Lote 29, Casa 01, Setor das Mansões, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n.º 8.4444.1368830-6 de 14 de novembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEVES COSTA I", do lote de terras de n.º 01, da quadra 11, situado na Rua Josefa Silva Vieira, esquina com a Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n.º 61.326, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **WEDER RIBEIRO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto

D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDER RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI.RG n 4879018 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.975.011-**, residente e domiciliado na Rua das Juritis, Quadra 06, Lote 09, Jardim Floresta, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001087353-3, de 28 de janeiro de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUBILLO MIC V", do lote de terras de n 33, da quadra 07, situado na Rua das Juritis, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 82.416, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430198

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 34 da Quadra 19 Conjunto B Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=3.519 em nome do devedor RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, CPF- ***.753.501-**, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO, CPF- ***.969.921-**. Sob pena de convalidar o ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena n 1.219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos

das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 03 da Quadra 07 Conjunto A Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=5.875 em nome do devedor LÍBIA FABIOLA AZEVEDO GOMES, CPF- ***.792.461-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430256. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 9-4, da Quadra M , situado no Loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=10.112 em nome do devedor VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA, CPF- ***.563.351-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430199. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON FRANCISCO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 01-F da quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=37.526 em nome do devedor GILSON FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, CPF- ***.375.001-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro

Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR ALVES FERREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa número 74 que localizar-se-á no condomínio RESIDENCIAL CORUMBÁ, lote 07-A da Quadra 79 conjunto A setor 12, do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=37.876 em nome do devedor JOÃO VITOR ALVES FERREIRA, CPF-***.799.541-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILLYPE BICALHO DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL ÁGUAS DE TÂMISA, Lote 08-B da quadra B-01, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=51.563 em nome do devedor FILLYPE BICALHO DOS SANTOS, CPF-***.341.396-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430187. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE NUNES DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 06, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXXI, Lote 7 da Quadra D-7 do loteamento denominado Mansões Ilha Bela, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.464 em nome do devedor REJANE NUNES DA SILVA, CPF- ***.681.471-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430005. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MUNDURUCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no 1 pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERIAL V, Lote 06 da quadra 72, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.982 em nome do devedor DIEGO MUNDURUCA, CPF- ***.060.011-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ASTECA III, Lote 02, da Quadra 07, situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=68.766 em nome do devedor RENATO DOS SANTOS SOUZA FILHO, CPF- ***.427.175-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro

Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430043. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZIANO BENICIO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 04, localizado no térreo do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANDACARÚ, Lote 14 da quadra 75 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.675 em nome do devedor JOZIANO BENICIO DE SOUZA, CPF- ***.116.331-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE XVII, Lote 18 da quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.233 em nome do devedor MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA, CPF- ***.941.661-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STARLEM PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 401, localizado no 4 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VITÓRIA II, Lote 03 da Quadra 22 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.329 em nome do devedor STARLEM PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.089.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDERICO MIRANDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL JARDIM PRIME, Lote 25 da Quadra 104, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.636 em nome do devedor ALDERICO MIRANDA, CPF- ***.181.453-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR FERNANDES FRANCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 48, localizada no CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS III, Lote 02-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.372 em nome do devedor VICTOR FERNANDES FRANCA, CPF- ***.352.501-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E

para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430155. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO JOSE DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS XIV, Lote 03 da Quadra 43, Conjunto B, Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.252 em nome do devedor FABRICIO JOSE DA SILVA, CPF- ***.626.231-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430131. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARLOS DE ANDRADE

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 303B, localizado no 2 Pavimento do Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AYLA X, Lote 64, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.749 em nome do devedor MARCELO CARLOS DE ANDRADE, CPF- ***.698.421-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA CORDEIRO DUQUE

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 104, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN V, Lote 19 da quadra 106A Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=85.725 em nome do devedor JOELMA CORDEIRO DUQUE, CPF- ***.580.346-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430182. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK RIBEIRO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202D, localizado no 1 Pavimento, do Bloco D, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILLAGE FLÓRIDA, Lote 05 da quadra 59, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=86.450 em nome do devedor FRANK RIBEIRO ALVES, CPF- ***.278.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430162. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPÉRIO I, Lote 21 da Quadra 17, situado no loteamento denominado JARDIM GUAÍRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.091 em nome do devedor LUZILANDIA BARBOSA ARAUJO, CPF- ***.814.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE

IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430143. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ÉDEN, Lote 15-B da quadra 25 Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.188 em nome do devedor ALISSON FELLIPE SANTOS ROCHA, CPF- ***.381.081-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430024. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINALVA PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, que localizar-se-á no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOPES III, Lote 07 da Quadra 54, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.462 em nome do devedor JOSINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.259.032-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430030. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIQUE FERNANDES DINIZ

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO LUCAS III, Lote 35, da Quadra 37, Conjunto A, do Setor 02, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.618 em nome do devedor KAIQUE FERNANDES DINIZ, CPF- ***.973.561-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALCRECIA MATOS ARAUJO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202A, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TEXAS, do BLOCO A, no Primeiro Pavimento, Lote 40 da quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=89.680 em nome do devedor VALCRECIA MATOS ARAUJO, CPF- 069.953.773.89. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LIMA DE SA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XIV, Lote 05 da Quadra 26, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=89.837 em nome do devedor LEANDRO LIMA DE SA, CPF-***.938.641-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430159. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA LACERDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 17 da Quadra 12, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=89.969 em nome do devedor LARISSA LACERDA, CPF-***.953.018-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SILVA VIANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XXII, Lote 17 da Quadra C-34, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.791 em nome do devedor JOÃO VICTOR SILVA VIANA, CPF- ***.492.223-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta

Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430259. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR FERREIRA PAIVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barcelona n 1.219, 13 ao 24 andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 19 da Quadra 23, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.195 em nome do devedor HIGOR FERREIRA PAIVA, CPF- ***.975.981-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS e TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406112952825430097. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO III, Lote 30 da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.220 em nome do devedor DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA, CPF- ***.983.281-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430082. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS COLINS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK BOA VISTA III, Lote 30 da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.067 em nome do devedor MATHEUS COLINS DA SILVA, CPF-***.212.651-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430084. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEFERSON RANGEL GONCALVES MACIEL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 205, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUMP TOWER XII, Lote 04 da quadra 03, Conjunto B, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.924 em nome do devedor GEFERSON RANGEL GONÇALVES MACIEL, CPF- ***.842.881-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALABAMA, Lote 31 da Quadra 33, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=98.355 em nome do devedor ANTONIO CELCO VIEIRA LEITE, CPF- ***.109.473-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao

conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ESTADO - MARANHÃO

PACO DO LUMIAR/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RAIMUNDO ALBERTO SOUSA LIMA, ITAANA EVERTON COSTA, DANIEL LOPES DA ROCHA, S. M. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS, PAULO CESAR PEREIRA ABITIBOL, RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, ALMERITA RABELO ABREU NETA, RENASCEER CONSTRUCAO, COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, DAVI MAGALHAES LEITE, FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA**

Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, escrevente autorizada, do 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3, da Lei Federal n. 6.015/73, que pelo solicitante PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 753, sala 202, São Francisco, na cidade de São Luis - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.561.615/0001-52; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Quadra 08, na Rua 09 do loteamento denominado "Renascer"; visando alterar a área atual de 4.900,00 m (quatro mil e novecentos metros quadrados), para 4.450,71 m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado na ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, LOTEAMENTO RENASCEER, RUA 09, Q. 08, de coordenadas N: 9.718.526,031m e E: 590.869,172m. Deste, segue confrontando com RUA 09; com o seguinte azimuth e distância 74 06'25" e 20,20m; até o vértice 2 de coordenadas N: 9.718.531,562m e E: 590.888,597m; agora confrontando com LOTE 20 AO 16 DA Q. 08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 49,59m; até o vértice 3 de coordenadas N 9.718.483,874m e E 590.902,211m; agora confrontando com LOTE 15 AO 06 DA Q.08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 100,06m; até o vértice 4 de coordenadas N 9.718.387,662m e E 590.929,676m; agora confrontando com LOTE 05 AO 04 DA Q. 08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 19,94m; até o vértice 5 de coordenadas N 9.718.368,484m e E 590.935,151m; agora confrontando com RUA 08; com o seguinte azimuth e distância 254 04'12" e 20,00m; até o vértice 6 de coordenadas N 9.718.362,994m e E 590.915,919m; agora confrontando com LOTE 01; com o seguinte azimuth e distância 344 04'12" e 20,00m; até o vértice 7 de coordenadas N 9.718.382,226m e E 590.910,430m; com o seguinte azimuth e distância 254 04'12" e 10,00m; até o vértice 8 de coordenadas N 9.718.379,482m e E 590.900,814m; com o seguinte azimuth e distância 344 57'25" e 28,06m; até o vértice 9 de coordenadas N 9.718.406,580m e E 590.893,531m; agora confrontando com ÁREA DE QUEM TEM DIREITO; com o seguinte azimuth e distância 65 22'24" e 0,61m; até o vértice 10 de coordenadas N 9.718.406,835m e E 590.894,088m; com o seguinte azimuth e distância 345 34'38" e 22,47m; até o vértice 11 de coordenadas N 9.718.428,597m e E 591.888,491m; com o seguinte azimuth e distância 261 14'12" e 0,84m; até o vértice 12 de coordenadas N 9.718.428,469m e E 590.887,660m; com o seguinte azimuth e distância 345 27'22" e 26,14m; até o vértice 13 de coordenadas N 9.718.453,769m e E 590.881,097m; com o seguinte azimuth e distância 346 04'41" e 7,90m; até o vértice 14 de coordenadas N 9.718.461,436m e E 590.879,196m; com o seguinte azimuth e distância 345 15'58" e 7,49m; até o vértice 15 de coordenadas N 9.718.468,680m e E 590.877,291m; com o seguinte azimuth e distância 352 20'25" e 7,85m; até o vértice 16 de coordenadas 9.718.476,463m e E 590.876,245m; com o seguinte azimuth e distância 352 20'25" e 47,69m; até o vértice 17 de coordenadas N 9.718.523,731m e E 590.869,887m; com o seguinte azimuth e distância 342 43'56" e 2,41m; até o vértice 1 de coordenadas

N 9.718.526,031m e E 590.869,172m; vértice inicial da descrição deste perímetro. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) Itaara Everton Costa, Daniel Lopes da Rocha, 2) S.M. Engenharia e Comércio Ltda, 3) ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, 4) MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, 5) ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS e LILIA VANESSA CAVALCANTE FEITOSA, 6) RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, 7) Paulo César Pereira Abitibol, 8) ALMERITA RABELO ABREU NETA, 9) DAVI MAGALHÃES LEITE e LIARA CRISTINA FONTINELE SOUSA, 10) FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA; 11) RENASCON CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIO LTDA; PROPRIETÁRIOS QUE CONFRONTAM com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área, localizado na Quadra 08, na Rua 09, do loteamento denominado "Renascon", neste Município de Paço do Lumiar, com área de 4.450,71 m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados) Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, n.º 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 28 de Agosto de 2024. Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada que confiro, subscrevo, dato e assino afinal em público e raso. que digitei e subscrevi. Protocolo n.º 80619, L 1, deste Cartório, em 19/08/2024. Selo n.º PRENOT031534MJ0Z1W32LHAD4L23. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

ESTADO - MINAS GERAIS

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA RODRIGUES ARAUJO

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RODRIGUES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441644040-2, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 15708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDAURA GUIMARAES 925 PARQUE SAO JOA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 5.066,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE DA ROCHA BANDEIRA, VANDA DEMETRIA PEDERSOLI ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 549.261, com os seguintes dados: Requerentes: José da Rocha Bandeira, CPF ***.289.426-** e seu cônjuge Vanda Demétria Pedersoli Rocha, CPF ***.049.896-**. Identificação do imóvel: lote 02, do quarteirão 105, do Bairro Estoril, constante da matrícula 46.395 do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Domingos Daniel Dias, CPF ***.646.496-**. Modalidade de usucapião: extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde meados de 1983. Portanto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA CRISTINA GONTIJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 551.794, com os seguintes dados: Requerente: Maria Cristina Gontijo, CPF ***.623.226-**. Identificação do imóvel: apartamento 101 do Edifício Luxemburgo, situado na Rua João Martins, n . 184, edificado nos lotes 50, 51, 52 e 53 do quarteirão 511 da Ex-Colônia Afonso Pena, constante da matrícula 48.498, do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Marialice Ferreira Machado, CPF ***.850.906-** e seu cônjuge Adhemar Scofield Machado, CPF ***.906.406-** e Maria Alice Magalhães Ferreira, CPF ***.533.766-**. Modalidade de usucapião: extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde 08/07/1991. Portanto, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JEFERSON DO CARMO OLIVEIRA

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DO CARMO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550117849-2, firmada em 02/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 92331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO TOGNOLO, Q 9, LT 116 AP 903 BL 2 JD VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 5.885,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IONE LEMOS FRANCA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE LEMOS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441822299-4, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 38713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUDAO 166 LOTE 19 QUADRA 21 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 15.893,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTI GONCALVES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959196**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846572-6, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.6 APT0 204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 3.857,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMARA PEREIRA SOARES, ANDERSON CARLOS SOARES**

Leydiane de Oliveira Barreto, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMARA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON CARLOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770190378-7, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 119133, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO 747 APT0 501 BL 07 RES SPAZIO PARTHENON ITATIAIA BELO HORIZONTE MG 31360280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 26.905,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Leydiane de Oliveira Barreto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR LOPES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197686**, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440438335-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 13456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIRICA 226, CASA 03, BAIRRO SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31525270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 496.802,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA REZENDE TOMAZ**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA REZENDE TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440760351-7, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 107313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO TRINDADE 77 CS COPACABANA BELO HORIZONTE MG 31540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 243.930,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO ROSAS CAMARGO, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO ROSAS CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA KELLY MATOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552486592-7, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 109128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO ORLINDO CASTRO 441 A 604 BL 2 S JOAO BATISTA BELO HORIZONTE MG 31520100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 400.971,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553106367-7, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 151667, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILANDIA, 195, AP 203, B 20, GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 5.240,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA OLIVEIRA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553230164-4, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157679, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUIZ MARCO TULIO ISAAC, 9425, APT0 404, BLOCO 24, NOVA BADEN, BETIM MG CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 84.071,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS NASCIMENTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553030978-8, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151768, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLANDIA, 195, APT0 304, BLOCO 26, GRANJA VERDE, BETIM-MG CEP: 32.678-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 6.039,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO REIS PEREIRA, ELCINEIA IRENE NUNES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELCINEIA IRENE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519319-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 149332, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TULIO IZAAC, 2080, APT0 101, BLOCO 7, OLARIAS DAS CHACARAS, BETIM- MG CEP: 32.600-971. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 2.740,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EVANGELISTA REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709242-3, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-9, na Matrícula nº 163171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO JULIAO, 383, APT0 803, BLOCO B, FAZENDA DA PIEDADE, BETIM- MG - CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 128.829,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, PATRICIA KALKS DE ARAUJO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MACHADO GOMES DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA KALKS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553395809-4, firmada em 07/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 157819, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS PALMEIRAS, 1355, APT0 201, BLOCO 03, DUQUE DE CAXIAS, BETIM- MG- CEP: 32.673-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 3.412,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BICAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALERIA FIAZ EITERER**

Alpheu José Machado, oficial do Registro de Imóveis de Bicas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WALERIA FIAZ EITERER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Souza, 72, Edifício Centro Comercial José Maria Veiga Centro Bicas MG CEP 36600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550286936-7, firmada em 16/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 7063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR BERNARDES 123 301 CENTRO BICAS MG 36600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 1.993,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bicas-MG. Alpheu José Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALEXANDRA DA SILVA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440666196-1, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 26121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO VALE 100 NOVO SAO VICEN BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024,

correspondentes a R\$ 3.144,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, que INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 45.898.296/0001-48; requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizado no BAIRRO: SÃO VICENTE em "CRUCILÂNDIA, MG", executado no imóvel objeto da matrícula n 21.160, do livro n 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 75.558,19 M (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e dezenove centímetros) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 40.209,19 M (quarenta mil, duzentos e nove metros e dezenove centímetros quadrados), composto de 7 (sete) quadras, enumeradas de A até G (totalizando 146 lotes). Sendo que a quadra A, com 14 lotes; a quadra B, com 33 lotes; a quadra C, com 33 lotes; a quadra D, com 33 lotes; a quadra E, com 01 lote; a quadra F, com 04 lotes; e a quadra G, com 28 lotes; 2) Sistema Viário com 15.870,49 M (quinze mil, oitocentos e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados); 3) Área Verde com 7.559,68 M (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados); 4) Área institucional com 3.782,10 M (três mil, setecentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados); 5) Área de Preservação Permanente com 8.136,73 M2 (oito mil, cento e trinta e seis metros e senta e três centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, MG, em 15 de março de 2024, através do Decreto n . 27, datado de 24/06/2024. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 27 de Agosto de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IONE FERREIRA MATOS**

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinopolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE FERREIRA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinopolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440515629-5, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4926, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q QUADRA 31 A LOTE 14 RUA SAGANARA RIACHINHO MG 38640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 18.744,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bonfinópolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

BOTELHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO - Oficial - - EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO - "JARDIM DOS PÁSSAROS" Município e Comarca de Botelhos - MG Bel. MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais. Faz público que, a pessoa jurídica: Loteamento Jardim dos Pássaros SPE Ltda., CNPJ n 38.000.470/0001-28 com sede na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, número 236, sala 11, bairro Centro, neste município de Botelhos-MG, requereu nos termos da Lei Federal 6.766/79, o REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel matriculado sob n 14.386, consistente de uma área de terreno, número 244 da quadra 145 (de acordo com a inscrição municipal) sem benfeitorias, situado na Avenida João Rocha, bairro Bela Vista, nesta cidade de Botelhos-MG, com área total de 45.000,45 metros quadrados, onde confronta o imóvel com a via pública Avenida João Rocha e ainda com os imóveis de SANDRA PEREIRA BORGES, LOTEAMENTO JARDIM ÁGAPE SPE LTDA., LUIZ MAGNO ANUNCIAÇÃO e MAIRA DE OLIVEIRA VILAS BOAS E OUTRA. Ao empreendimento foi dada a denominação de "Jardim dos Pássaros" tendo sido o projeto APROVADO pelo Município de Botelhos-MG, através do DECRETO MUNICIPAL n 79 de 12/06/2024. A área total do imóvel 45.000,45 metros quadrados ficou assim distribuída: 1) ÁREA DOS LOTES: 29.213,95 metros quadrados, dividida em 09 (nove) quadras e estas subdivididas em 143 (cento e quarenta e três) lotes de terreno; 2) ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (SISTEMA VIÁRIO): 10.966,03 metros quadrados; 3) ÁREA INSTITUCIONAL: 3.931,70 metros quadrados 4) ÁREA VERDE: 888,77 metros quadrados. De acordo com os artigos 2 e 3 do Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024, ao loteamento "JARDIM DOS PÁSSAROS", foram impostas as seguintes restrições pela Lei Municipal 1.062/1993: art. 2 , I - recuo frontal de 03,00 metros, podendo esta área ser ocupada apenas com jardins; II - taxa de ocupação máxima das construções não poderão ultrapassar 65% do lote de terreno; art. 3 - os lotes serão de uso misto (comercial e residencial), vedada a utilização como bares e similares, exceto na Avenida João Rocha, onde tal utilização fica permitida. E ainda, constou no Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024 no artigo 6 , a homologação do termo de verificação e conclusão das obras de infraestrutura, as quais foram vistoriadas pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras na data de 10/06/2024. Os documentos apresentados foram AUTUADOS e prenotados sob n 62.266 livro 1-F em 25/07/2024 e ficam à disposição de interessados para exame neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG., e não sendo apresentada impugnação ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, será feito o registro na forma da lei. Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado juntamente com um croqui demonstrativo da localização do loteamento por três (03) vezes consecutivas. Botelhos, 0 oficial, Mauro Lúcio da Silva Ribeiro

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARANGOLA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056910000046-42, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº REG. 06 ; na matrícula nº 5206, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR MANOEL JOSE DA CRUZ 168 - TRIANGULO - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 41.039,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO DAMAS DE SOUZA**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO DAMAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056900000142-67, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 3082A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOMAZ GONZAGA 186 - SANTA EMILIA - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 19.944,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG, Bel. Ailton Barbosa de Sousa, torna público que tramita, nesta serventia, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o n.183.675, em 26 de março de 2024, com os seguintes dados: Requerente: LUIZ CARLOS PEREIRA JÚNIOR, filho de Luiz Carlos Pereira e Maria da Conceição Soares Pereira. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, com 1,7637ha (um hectare, setenta e seis ares e trinta e sete centiares), denominado Sítio Pereira, situado no lugar denominado Córrego dos Sales, Zona Rural, Caratinga/MG. O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, conforme a matrícula n. 9.640 em nome de José Geraldo Corrêa. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art.1.238 do Código Civil de 2002). Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 10/10/1994, ou seja, há mais de 29 (vinte e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará emanuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, situado na Rua Pedro Faiçal, n.153, Bairro Rodoviários, Caratinga/MG, Tel: (33)3321-4494/3321-7286, E-mail: cri.caratingamg@gmail.com.

CATAGUASES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAS FELIPE**

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440483923-2, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 27342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEREIRA DE RESENDE 529 01 GRANJARIA CATAGUASES MG 36770062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 2.554,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cataguases-MG.

Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VERA LUCIA TILI, ANTONINA TILLI CLEMENTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo n 113651, com os seguintes dados: Requerente: ANTONINA TILLI CLEMENTE, brasileira, viúva, aposentada, RG n 06.031.227-9 Detran/RJ, CPF ***.384.436-**, residente e domiciliada na Rua Alencar Ribeiro, n 61, apto. 303, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36780-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 02, do Edifício Alencar Ribeiro, localizado na Rua Getúlio Vargas, Astolfo Dutra/MG, com área construída de 61,57m², cota de 70,70m e fração ideal de 0,2686, com instalações elétricas e sanitárias, contendo: 02 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, corredor e área de serviço. Matrícula: 17.715, lv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Antonina Tilli Clemente, CPF ***.384.436-** e Vera Lúcia Tilli, CPF ***.384.516-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, parágrafo único, do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, n 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases, 29 de agosto de 2024. (a) Bel . Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

CAXAMBU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXAMBU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FLAVIA CRISTINA FARIA COSTA, CACILDO ANTONIO DIAS, MARCIO ANTONIO DIAS, MARCIA HELENA DIAS, MARCELO DE PAIVA DIAS, MAURILIO DE PAIVA DIAS, MATILDE ROSALINA DE PAIVA DIAS

Protocolo n 29.415 de 24/07/2024. IMÓVEL: Terreno Urbano, com área total de 22.015,00m², no qual encontra-se edificadas três construções com a área total construída de 756,26m², situadas na Rua João Mancilha Neto, n 623, 623-A e 618, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, matriculado sob o n 10.401, Ficha 01, do Livro 2 desta Serventia Imobiliária. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Caxambu, MG, VALÉRIO HORTA MACIEL, com fulcro no art. 213, II da Lei 6.015/73, FAZ SABER que perante esta Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, tendo o presente edital a finalidade de NOTIFICAR FLÁVIA CRISTINA FARIA COSTA, inscrita sob o CPF sob o n ***.187.847-**, representante do Espólio de Flávio Joaquim Pereira, inscrito no CPF n ***.853.966-**, na qualidade de herdeira do imóvel confrontante registrado sob a matrícula imobiliária de n 7401, fls. 139, Livro "2-AB" deste Ofício Registral - tendo em vista a impossibilidade da sua notificação pessoal, estando, portanto, em local incerto e não sabido - para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada e dirigida ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado à Rua Dr. Viotti, n 190, Conj. 219/221, Centro, na cidade de Caxambu-MG, no horário de expediente (das 9 às 17 horas). INFORMA que, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136008-2, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP101 BL1 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 14.939,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICIANE DE ALMEIDA, ALEX DA SILVA ROCHA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Corinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nºProtocolo 41920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICIANE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Ricardo Gregório, 271, Centro Corinto MG CEP 39200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442377**1-4, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 14286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIOLINDA DE MATOS 25 ***** VIRGILIO VIEIR CORINTO AC 39200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 6.087,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Corinto-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRON GERALDO FERREIRA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº127567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRON GERALDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442608754-3, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7 matrícula nº 33889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUILIM 201 GUIMARAES ROSA CURVELO/MG - CEP: 35792-654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 5.314,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467015-5, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.0 AP101 SERRA

VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.241,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LUCAS

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº253523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09065340-7, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 04 da Matrícula nº 55.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Uberlândia, nº 936, Lote 80, Quadra 69 ? Bairro Vila Olímpica, Planura/MG CEP: 38220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2024, correspondentes a R\$ 7.781,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VANDERLY TORRES PARREIRA, ROMERO TORRES PARREIRA, RICARDO TORRES PARREIRA, RIVANE TORRES PARREIRA, RODRIGO TORRES PARREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973, pelo art. 413, do Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo art. 1.159, do Provimento n 93/CGJMG/2020; vem notificar TERCEIROS INTERESSADOS, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado nesta Serventia sob o n 155.008, Livro n 01, em 19/02/2024, realizado por: 1) VANDERLY TORRES PARREIRA, brasileira, viúva desde 17/05/2017,

aposentada, C.I n MG-5.251.075-PC/MG, CPF n ***.094.446-**, residente na Rua Tiradentes, n 199, apto 1.102, Bairro Esplanada, nesta cidade; 2) ROMERO TORRES PARREIRA, brasileiro, servidor público federal, C.I n MG-5.240.878-PC/MG, CPF n ***.360.706-**, casado desde 21/06/1997, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com EDNA DE OLIVEIRA SOARES TORRES PARREIRA, brasileira, servidora pública estadual, C.I n MG-5.951.888-SSP/MG, CPF n ***.729.456-**, residente na Rua Dezesseis, n 116, apto 201, Bairro Ilha dos Araújo, nesta cidade; 3) RICARDO TORRES PARREIRA, brasileiro, divorciado desde 14/03/2022, advogado, C.I n M-5.577.682-SSP/MG, CPF n ***.058.536-**, convivente em união estável desde 18/07/2023, sob o regime da Separação Total de Bens, com MARIA DA PAZ ARAUJO FRANCO, brasileira, viúva, contadora, C.I n 1.713.381-SSP/DF, CPF n ***.440.283-**, residente no Condomínio Chácara Real, lote n 16, Sobradinho II, Sobradinho/DF; 4) RIVANE TORRES PARREIRA, brasileira, psicóloga, C.I n MG-5.517.548-PC/MG, CPF n ***.772.486-**, casada desde 12/06/2008, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com DEIVANDRO LESSA, brasileiro, servidor público estadual, C.I n M-3.926.187-SSP/MG, CPF n ***.042.936-**, residente na Rua Tiradentes, n 199, apto 1.102, Bairro Esplanada, nesta cidade; e, 5) RODRIGO TORRES PARREIRA, brasileiro, servidor público federal, C.I n MG-7.516.278-SSP/MG, CPF n ***.176.576-**, casado desde 06/07/2002, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com SORILANDES FERNANDES TORRES PARREIRA, brasileira, do lar, C.I n MG-12.908.918-PC/MG, CPF n ***.964.276-**, residente na Alameda Osvaldo Borges de Carvalho, n 36, Centro, nesta cidade, representados por Adrualdo Monte Alto Neto, OAB-MG n 117.626, e Ingrid Iá Ferreira Paes, OAB-MG n 216.911, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 10 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, de parte um imóvel procedente da Transcrição n 9.158, Livro n 3-H, fls. 139, do 1 Serviço Registral de Governador Valadares/MG, com a seguinte descrição: "Ponto Comercial, com frente para a Rua Sá Carvalho, n 270, Centro C, nesta cidade, formado por parte dos lotes de terrenos n s 08 e 09, da quadra n 01, daquele bairro, com área de 35,00m , ou seja: 5,00m de frente, com a Rua Sá Carvalho; 5,00m nos fundos, com parte restante dos lotes n s 08 e 09; 7,00m à direita, com parte restante dos lotes n s 08 e 09; e, 7,00m à esquerda, com parte restante dos lotes n s 08 e 09", integrante da transcrição supramencionada. Assim, aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados, deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, localizado a Rua Tiradentes, n 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA CRISTINA SILVA, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ 05349595000109 ENDEREÇO ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº161.859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA CRISTINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ALMEIDA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1020520-0, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 77.353 R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço Rua dos Ipês Número 76 Complemento Chácara, da quadra única Bairro

Chacreamento Lagoa da Prata Ipatinga-MG CEP 35160-303. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2023, correspondentes a R\$ 20.829,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARLEM FLAVIO DE SENA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEM FLAVIO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551581601-1, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 21160, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO LI GUERRA 413 BL 7 AP 302 PRAIA ITABIRA MG 35900168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.521,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMARANDIBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANO ALVES FERNANDES**

CARLOS DALMO MOREIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, MG, nos termos do 3, do art. 213 da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n. 26.022, no qual o proprietário LUCIANO ALVES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.899.207-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel situado neste município e comarca de Itamarandiba, MG, no lugar denominado "Fazenda Leandro", matriculado sob n. 1.241, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei

6.015/73. Através de buscas realizadas por esta serventia, foi possível localizar como proprietárias confrontantes do imóvel retificando a matrícula n. 1.591 em nome de SEBASTIANA MARCELINA LEANDRO, falecida em data de 31/07/2000, filha de Agostinho Leandro Romão e Antônia Fernandes de Jesus; e SANTAS DE MACEDO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.031.346-**, falecida em data de 11/10/2004, filha de Agostinho Leandro Romão e Antônia Fernandes de Jesus. Logo, foram colhidas as anuências dos ocupantes proprietários e posseiros dos imóveis confrontantes. Dessa forma, nos termos do art. 213, 3, da Lei Federal 6.015/73, por este edital ficam os herdeiros interessados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Aluizio Andrade Câmara, n. 168, Salas 1 e 2, Centro, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000.

ITAUNA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177.321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442554924-1, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 55654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA 174 APARTAMENTO 201, BLOCO A, L08C,Q014,Z10 GARCIA ITAUNA MG 35681001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2024, correspondentes a R\$ 2.950,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZAIR ANTONIO QUEIROZ**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZAIR ANTONIO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663616**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809360001549-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 495 P/L005 QU52 CENTRO UNIAO DE MINAS MG 38288000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 1.244,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSIAS ROBERTO VIANA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Jacuí/MG, Protocolo n 39.668, com os seguintes dados: Requerente(s) JOSIAS ROBERTO VIANA, brasileiro, agricultor, RG: 10.670.315, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF: ***.710.008-**, filiação: mãe, Leontina de Jesus Viana, pai, Josias Afonso Viana, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MEIRE VIANA, brasileira, RG: 14.087.901, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF: ***.568.658-**, filiação: mãe, Albertina de Souza Viana, pai, Fabio Afonso Viana, residentes e domiciliados na Rua Primeiro de Março, 300, Centro, CEP: 37905-000, Fortaleza de Minas/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel agrícola denominado "Cocais", situado no município de Fortaleza de Minas/MG, comarca de Jacuí/MG, com a área total de 38,72,00ha (trinta e oito hectares e setenta e dois ares), em terras de campo, contendo benfeitorias, cadastrado no CCIR-INCRÁ cód. imóvel - 438.065.003.310-0, em nome de Josias Afonso Viana, CPF: ***.237.956-**, N.I.R.F. 3.333.867-1, em nome de Josias Afonso Viana e CAR - Cadastro Ambiental Rural sob o n MG-3126307-2BB4. 21CE. 33B0. 4917. 91CA. 9124. 5285. B1AA, tendo a área remanescente 9,68,00 hectares após diversos destaques.", matriculado sob o n 12.954, L 2-RG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO AFONSO VIANA e JOSÉ AFONSO FILHO. Confrontantes: Jonathan Viana e outros, proprietários na matrícula 724; Jonathan Viana e outros, proprietários na matrícula 12.954 (área estremada recentemente sob matrícula 13.238); João Batista Pereira, proprietários matrícula 9097; Sebastião Cumribaba, matrícula 4881. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 42 anos, ou seja, desde o ano 1982. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, ANTÔNIO AFONSO VIANA e JOSÉ AFONSO FILHO, sem qualificação pessoal em razão da precariedade dos dados constantes nas transcrições antigas, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Jacuí/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Jacuí/MG, situado na Rua João Pessoa, n 312, Bairro Santa Cruz, CEP: 37.965-000 em Jacuí/MG. Jacuí/MG, 29 de agosto de 2024, O Oficial, Tiago Luis do Nascimento.

JOAO MONLEVADE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIDEONI LUCIO GUIMARAES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432155-0, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula nº 22983, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO BERNARDINO 763 BL.5 AP 404 SERRA JOAO MONLEVADE MG 35931085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 5.518,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE DAIANE SILVA ROSA**

Renato Josafá da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de João Monlevade, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº62804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DAIANE SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 4237, Carneirinhos Joao Monlevade MG CEP 35930-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057118-1, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 3610, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONEGO HIGINO N 40, APTO 101, BLOCO B-2, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE DE ALENCAR ROCHA, CIDADE SATELITE, JOAO MONLEVADE/MG - CEP: 35930-274.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 8.306,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Monlevade-MG. Renato Josafá da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA DA PRATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELMO NOGUEIRA AMORIM, ZELIA MARIA DOS SANTOS AMORIM, SANDRA AMORIM VASCONCELOS, VICENTE MARTINS JUNIOR

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, protocolo n. 104.588, com os seguintes dados: REQUERENTES: ELMO NOGUEIRA AMORIM, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n M-5.723.102, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n ***.572.126-**, natural de Goianésia/GO, onde nasceu no dia 23/07/1968, filho de Ivoni Vitoi de Vasconcelos e Antônio Nogueira de Vasconcelos, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ZELIA MARIA DOS SANTOS AMORIM, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n MG-5.024.234, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n ***.085.306-**, natural de Goianésia/GO, onde nasceu no dia 24/11/1964, filha de Alice Luiza dos Santos e Oraci Ribeiro dos Santos, cujo casamento foi realizado no dia 14 de Abril de 1993, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lagoa da Prata/MG - Matrícula: 0356340155 1993 2 00018 227 0006692 18, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n 812, Bairro Santa Eugênia, CEP: 35591-050, Lagoa da Prata/MG; SANDRA AMORIM VASCONCELOS, brasileira, divorciada, conforme consta da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lagoa da Prata/MG - Matrícula: 0356340155 1984 2 00016 295 0005540 06, empresária, portadora da cédula de identidade n MG-2.916.578, expedida por PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n ***.437.436-**, natural de Formiga/MG, onde nasceu no dia 28/07/1962, filha de Ivoni Vitoi Vasconcelos e Antonio Nogueira de Vasconcelos, capaz, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n 693, Bairro Santa Eugênia, CEP: 35591-028, Lagoa da Prata/MG; VICENTE MARTINS JUNIOR, brasileiro, divorciado, conforme consta da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lagoa da Prata/MG - Matrícula: 0356340155 1984 2 00016 295 0005540 06, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade n MG-14.882.328, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n ***.049.228-**, natural de Lagoa da Prata/MG, onde nasceu no dia 23/01/1956, filho de Alexandrina de Almeida Souza e Vicente Martins de Souza, capaz, residente e domiciliado na Rua Maria Guimarães, n 945, Bairro Maria Fernanda I, CEP: 35592-088, Lagoa da Prata/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Um lote de terreno urbano de n 2329, da quadra 02, com área total de 385,00m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), sendo 11,00m por 35,00m, situado nesta cidade, na AVENIDA BRASIL, Bairro Santa Eugênia, inscrito no Cadastro Municipal sob n s 01.06.002.2329. 0001/ 0002/ 0003/ 0004/ 0005/ 0006/ 0007/ 0008/ 0009/ 0010/ 0011/ 0012/ 0013/ 0014/ 0015, contendo um prédio comercial e residencial, com área total construída de aproximadamente 1.332,15m (um mil, trezentos e trinta e dois metros e quinze centímetros quadrados), composta por 03 unidade comerciais e 12 unidades residenciais; que fica dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 na divisa da Avenida Brasil com o lote 2318 de coordenadas N 7.785.386,4300m e E 444.079,4700m, deste segue confrontando com a Avenida Brasil por uma distância de 11,00m até o vértice P-02 na divisa da Avenida Brasil com o lote 2339 de coordenadas N 7.785.391,5814m e E 444.069,7508m, deste segue confrontando com o lote 2339 por uma distância de 35,00m até o vértice P-03 na divisa do lote 2339 com a Rua Tocantins de coordenadas N 7.785.422,5062m e E 444.086,1416m, deste segue confrontando com a Rua Tocantins por uma distância de 11,00m até o vértice P-04 na divisa da Rua Tocantins com o lote 2318 de coordenadas N 7.785.417,3548m e E 444.095,8608m; deste segue confrontando com o lote 2318 por uma distância de 35,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro"; conforme Planta, ART e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Antônio Aparecido dos Santos, CREA/MG: 160.023/D". Modalidade de usucapião: Ordinária prevista no art. 1.242 do Código Civil. Tempo de posse: A posse do imóvel usucapiendo pelos requerentes ELMO NOGUEIRA AMORIM, SANDRA AMORIM VASCONCELOS e VICENTE MARTINS JUNIOR, anteriormente qualificados, originou por compra feita a Talita Amorim Martins, inscrita no CPF/MF sob o n ***.509.126-**, mediante Escritura Pública de

Cessão de Posse lavrada neste Serviço Notarial, no livro n 65, fls. 127/128, em 08 de Julho de 2005, tornando-se Elmo Nogueira Amorim, Sandra Amorim Vasconcelos Martins e Vicente Martins Junior, legítimos possuidores do imóvel usucapiendo. Desde a aquisição por compra feita a Talita Amorim Martins, inscrita no CPF/MF sob o n ***.509.126-**, isto é, em 08 de Julho de 2005, declaram os requerentes que exercem ininterruptamente a posse de fato sobre o imóvel usucapiendo, tendo inclusive providenciado a manutenção do imóvel, pagamento de impostos municipais e cuidando do mesmo. A posse se apresenta mansa, pacífica, de boa-fé e sem traços de clandestinidade. Segundo os requerente, nunca houve turbacão ou oposição de qualquer pessoa ou órgão às suas posses. Os requerentes exercem a posse desde 08 de Julho de 2005 por compra feita a Talita Amorim Martins, totalizando mais de 17 (dezessete) anos. Tendo em vista, o conjunto probatório de seus antecessores pela "sucessio possessionis" com o exercício há mais de 17 (dezessete) anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com "animus domini", exteriorizando a intenção de terem o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem". Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, à Rua Joaquim Gomes Pereira, n 674, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-022; e-mail: cartorio@registroimoveislp.com.br. Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAMBARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083478**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441895**7-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 15431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 0 LOTE 04 QUADRA B RESIDENCIAL P JESUANIA MG 37485000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 7.181,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BRUNO WERNER DA GAMA

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar os Srs. Leonardo, Lucas, Thiago e Leonardo, herdeiros do Espólio de Francisco Rodrigues Garcia, proprietário de parte do imóvel confrontante matriculado sob o n 2.248, livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n 2.934, Livro 02, de propriedade do Espólio de Renan Werner da Gama, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 28 de agosto de 2024 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS HENRIQUE CORREA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553620400-7, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 21.691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 265 AP 06 BL05 JD DAS ALAMEDA PRUDENTE DE MOR MG 35738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 22.372,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553575592-1, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 21390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 265 AP 11 BL 07 JD ALAMEDAS PRUDENTE DE MOR MG 35715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 16.879,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDVANIA APARECIDA DA SILVA

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 49666 do único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais, situado na Av. Caio Martins, n 530, 1 andar, sala 04, Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000. Requerente: Edvania Aparecida da Silva, brasileira, solteira, cabelereira, natural de Matozinhos/MG, nascida aos 29 de janeiro de 1977, filha de Vicente Correia da Silva e Maria de Jesús Silva, portadora do CPF: ***.838.736.-** e da CI. n . MG-10.414.881 PCMG, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliada na Rua Saturnino Ribeiro Luz, n 56, bairro Represa, em Capim Branco, comarca de Matozinhos/MG, CEP: 35.730-000. Modalidade da Usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: aproximados 16 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um lote de terras medindo 366,53m (trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), e sua respectiva casa residencial, situada à Rua Saturnino Ribeiro Luz, n 64, no lugar denominado Represa, na zona urbana do município de Capim Branco, comarca de Matozinhos/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas N 7.838.943,55m e E 591.435,41m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO TIBÚRCIO CARDOSO, com azimuth de 127 31'30" por uma distância de 24,90m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.838.928,38m e E 591.455,16m; deste segue confrontando com a RUA SATURNINO RIBEIRO LUZ, N 64, REPRESA, com azimuth de 217 07'32" por uma distância de 14,60m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.838.916,74m e E 591.446,35m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE CORREIA DA SILVA, com azimuth de 306 54'12" por uma distância de 24,85m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.838.931,66m e E 591.426,48m; deste segue confrontando com a propriedade de EVANIA MÁRCIA DE PAULA TORQUETTE SILVA, com azimuth de 36 56'04" por uma distância de 14,87m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 79,22m. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo, cujas cópias ficam arquivadas. Matrícula/Transcrição: Que o imóvel acima descrito não possui registro junto ao Serviço Registral Imobiliário da comarca de Matozinhos/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis

confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Matozinhos, 29 de agosto de 2024. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552130114-1, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 31373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 83 CASA VARGEM GDE II MONTES CLAROS MG 39402588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 4.412,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO MARCELO VERSIANI

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO MARCELO VERSIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440368350-8, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 34642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 240 APT0 102 MARACANA MONTES CLAROS MG 39403085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 270.896,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAYSLA HANNE SOARES ANDRADE

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAYSLA HANNE SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441805122-7, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DURVALINA B CARDOSO 0 LOTE E SAO J TADEU MONTES CLAROS MG 39402436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 8.664,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NANUQUE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDETE LUISA DE OLIVEIRA

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDETE LUISA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DIAMANTINA, 104, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***390000**5-7, firmada em 29/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4,5, na Matrícula nº 6129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTUGAL 401 CASA UDR NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 427,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770886951-7, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.03, na Matrícula nº 9250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES TANCREDO NEVES 880 BL.8 AP 302 IPANEMA RESIDENCIAL LAGUNA PATOS DE MINAS MG 38706509. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 28.537,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURY MARTINS DE OLIVEIRA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717550-3, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2, na Matrícula nº 9241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 TORRE 8 AP 203 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 29.656,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA DIAS

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761652-6, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.02, na Matrícula nº 9243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 BL.17 AP 101 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 28.728,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440477952-3, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACRE, Nº 877, CENTRO, EM CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CEP 38735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 2.354,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 88245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO VINICIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025258-6, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.174 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria da Penha Saraiva, nº 527, unidade 02, Felipe Cláudio de Sales, Cep. 33600-000, Pedro Leopoldo/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.001,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Miguel Ricciardi Ferreira, Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco PAN S/A., prenotado sob nº 361147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Miguel Ricciardi Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 020610-10, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3806, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Capitão João Bernardes Junqueira, nº 176, Vila Nova, Poços

de Caldas - MG, CEP: 37701-112.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 84.540,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672771-9, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 81957, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELCIO A. DE CARVALHO 88 JARDIM PARAISO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 15.122,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 40.851,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANI RIBEIRO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930806413-0, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 24585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SILVA 80 AP 16 BL 1 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 2.012,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATHOS FELLIPE DE NOVAIS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442777902-3, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 18027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS FLAMINGOS 120 CASA AROEIRAS SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 4.057,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTHE GOMES FERREIRA BESSA

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTHE GOMES FERREIRA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552203172-7, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDAS 338 NOVA ESPERANCA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 3.605,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO CESAR DA COSTA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO CESAR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863711-0, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 205 BL.6 AP 402 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 10.158,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONALDO CUSTODIO DE ARAUJO**

Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia Endereço: Rua Direita, n 549, Bairro Centro, em Santa Luzia, MG - 33010-000 Horário de atendimento: 09:00hr às 12:00hr e 13:00hr às 17:00hr
PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO Beatriz de Almeida Teixeira, oficiala registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, serviço extrajudicial situado na Rua Direita, n 549, Bairro Centro, em Santa Luzia-MG, FAZ SABER que LUIS MISTI ROSA LOBO, brasileiro, engenheiro florestal, CI MG3364242, CPF ***.864.996-**, casado com ALCINA LOBO, brasileira, engenheira florestal, CI MG3364394, CPF ***.617.076-**, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, n 2404, Apto 101, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-032; e LOTUS AMANDA MARIA LOBO, brasileira, professora, divorciada, CI MG89042, CPF ***.705.536-**, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Quintiliano Silva, n 117, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-040, requereram a retificação da descrição tabulares do imóvel no lugar denominado "Bicas do Padre Miguel Eugênio", constante da Transcrição 16.014, folhas 185, Livro 3X, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o proprietário/confrontante RONALDO CUSTÓDIO DE ARAÚJO, CPF ***.515.956-**, residente no endereço residencial na Rua Iracy Manata, n 98, Apto 602, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-060, e no endereço comercial Rua Maura, n 790, Casa, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, (Por confrontação na qualidade de proprietário/possuidor do imóvel localizado na planta), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 28 de Agosto de 2024. Dou fé. A Oficiala. Beatriz de Almeida Teixeira Oficiala Registradora

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MATEUS VELOSO RODRIGUES**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte- MG, nos termos do artigo 213 17 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), não sendo possível identificar os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos dos imóveis confrontantes ao imóvel retificando, nas seguintes coordenadas: GLEBA 01: deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. POSSE | MATEUS VELOSO RODRIGUES no azimuth 324 18' e distância 57,57 m até o vértice BKP-P-19554, Longitude: -45 24'36,580", Latitude: -20 12'23,389" e Altitude: 789,16 m; no azimuth 324 15' e distância 210,15 m até o vértice BKP-P-19553, Longitude: -45 24'40,808", Latitude: -20 12'17,843" e Altitude: 797,14 m; no azimuth 260 47' e distância 54,39 m até o vértice BKP-P-19552, Longitude: -45 24'42,657", Latitude: -20 12'18,126" e Altitude: 804,90 m; no azimuth 263 16' e distância 101,62 m até o vértice BKP-P-19551, Longitude: -45 24'46,133", Latitude: -20 12'18,513" e Altitude: 800,11 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL; e GLEBA 03: deste segue confrontando com CNS: 03.867-9 | Mat. POSSE | MATEUS VELOSO RODRIGUES no azimuth 351 34' e distância 48,72 m até o vértice BKP-P-19558, Longitude: -45 24'31,067", Latitude: -20 12'30,128" e Altitude: 785,97 m; no azimuth 343 43' e distância 43,32 m até o vértice BKP-P-19557, Longitude: -45 24'31,485", Latitude: -20 12'28,776" e Altitude: 784,97 m; no azimuth 309 27' e distância 58,66 m até o vértice BKP-P-19556, Longitude: -45 24'33,045", Latitude: -20 12'27,564" e Altitude: 785,70 m; no azimuth 319 35' e distância 102,92 m até o vértice BKP-P-19555, Longitude: -45 24'35,343", Latitude: -20 12'25,016" e Altitude: 788,47 m; deste segue confrontando com ESTRADA, colheu a anuência do ocupante MATEUS VELOSO RODRIGUES, CPF: ***.243.286-** e vem NOTIFICAR OS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, confrontante(s) ao imóvel de BRUNA SOARES OLIVEIRA, CPF: ***.137.286-**, matriculado sob o n 038679.2.0017933-78, do procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o n 106549, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da publicação deste Edital. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Rua Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro, Santo Antônio do Monte, MG - 35560-000, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ADAO MENDES GUIMARAES**

Pelo presente edital, o Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento dos interessados, tornar público todos que este edital virem, que o Sr. JOSÉ ADÃO MENDES GUIMARÃES, CPF n ***.490.261-** e s/m MARIA IRACEMA DURÃES GUIMARÃES, CPF n ***.456.856-**, na qualidade de requerentes, PROTOCOLIZARAM nesta Serventia, sob o n 83.283, em 26/02/2024, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIO, onde declaram, que detêm a posse do imóvel rural constituído por Uma gleba de terras com a área de 8,00ha, situada na Fazenda Caldeirões, município de São Francisco/MG, há mais de 20 (vinte) anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos solicitantes ou de qualquer membro de sua família. O IMÓVEL DESCRITO TEM SUA ORIGEM NO REGISTRO n 01, MATRÍCULA n 16.106, fls. 218,

LIVRO n 3/T, em 11/11/1971, no Cartório de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG; Titularidade registral no Espólio de Justina Gonçalves Custódia. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta, no memorial descritivo e Ata Notarial, que conforme o requerimento expresso pela parte interessada, solicitando a Notificação por Edital, declara que encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o dito espólio por este ato, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo o notificado impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10 do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do proprietário ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência dos proprietários do imóvel usucapiendo, que poderão eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2 Publicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG; 09 de agosto de 2024. _ Juliana Valverde Marques Martins Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

SAO JOAO NEPOMUCENO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO**

Luís Cláudio Knop, oficial do Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº37820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nazareth, 245, Centro São João Nepomuceno MG CEP 36680-108, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0078437-1, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5 matrícula nº 17100, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 06, QUADRA C, RUA JOSE ZEFERINO BARBOSA, LOTEAMENTO OTTO RESIDENCIAL, GLEBA B1 SAO JOAO NEPOMUCENO/MG - CEP: 36680-256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.110,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Nepomuceno-MG. Luís Cláudio Knop, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEITE CIA LTDA**

- COMARCA - SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Interessado(s): LEITE & CIA. LTDA - Protocolo n 37.748. - REQUERIMENTO DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Luís Cláudio Knop, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiver, como também aos interessados que a LEITE & CIA LTDA, pessoa jurídica,, constituída na modalidade de sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ.24.799.629/0001-01, com sede administrativa na Rua Coronel José Dutra, n 487 - fundos, Centro, CEP - 36680-099, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Sebastião Carlos Leite Filho, brasileiro, natural de São João Nepomuceno, MG, nascido em 05/02/1.959, filho de Sebastião Carlos Leite e Julita Lélis Leite, divorciado, conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula n 056127 01 55 1995 200003 064 0000797 61 do Cartório de RCPN deste Município, empresário, CNH n 01810830129 - DETRAN/MG, onde consta o documento de identidade n M-639.310 - SSP/MG, CPF n 281.011.756-20, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio n 112, Bairro Matriz, CEP 36680-244, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para o registro do DESMEMBRAMENTO denominado GLEBA 01, localizado na Avenida Israel Pinheiro, nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, com área total de 9.422,00 ms2 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), dividido em 14 (quatorze) lotes, que formam 01 (uma) quadra, denominadas Quadra Única, totalizando a área de: a) 8.753,00 ms2 (oito mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados) de lotes; b) 699,00 ms2 (seiscentos e noventa e nove metros quadrados) de Área Pública. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Administração Municipal de São João Nepomuceno, MG, nos termos do Decreto n 4.457, de 14 de novembro de 2.023, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, MG, em 21/06/2024. O Oficial do Registro Geral de Imóveis. Eu, Oficial do Registro Geral de Imóveis, o digitei, o subscrevo e assino. Bel. Luís Cláudio Knop.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SÃO JOÃO DA PONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **JOSE AROLD**
FAGUNDES DE ALKMIN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO (Art. 213, 17, LRP) - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário ESTREMANTE: JOSÉ AROLD FAGUNDES DE ALKIMIM, brasileiro, lavrador, CPF: 063.865.566-15 e sua esposa DENEVALDA ANTÔNIO DA SILVA, brasileira, do lar, CPF: ***.366.988-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de São Vicente, no Município de Varzelândia/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 2378 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 31 de dezembro, n 155, Centro, São João da Ponte/MG, CEP 39430-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ESTREMAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, do imóvel matriculado sob o número 2378. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). São João da Ponte/MG. Ana Paula Quadros Mota - Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **JOAO EDSON DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO (Art. 213, 17, LRP) - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário ESTREMANTE: JOÃO EDSON OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, CPF: ***.176.706-** e sua esposa ROSIMEIRY MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, CPF: ***.226.286-**, ambos residentes e domiciliados no Rua Emboabas, n 200, Vila Sumaré, no Município de Montes Claros/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 3501 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 31 de dezembro, n 155, Centro, São João da Ponte/MG, CEP 39430-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ESTREMAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, do imóvel matriculado sob o número 3501. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). São João da Ponte/MG, 29 de agosto de 2024. Ana Paula Quadros Mota - Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob o protocolo 103457 em 14.04.2024, em trâmite no Registro de Imóveis de São Lourenço/MG), formulado por José Antônio de Carvalho, proprietária do imóvel transcrito sob a matrícula n 30.901, Livro 2, (Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V_01 de coordenadas 7.557.236,051m N e 497.794,360m E, localizado no ponto onde o córrego encontra-se com a cerca de arame; deste, deixando o córrego, segue por cerca de arame por uma extensão de 171,02m e azimuth de 86 53' 43", confrontando-se com ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, até o vértice V_02 de coordenadas 7.557.245,313m N e 497.965,131m E; deste segue à direita por uma extensão de 113,90m e azimuth de 146 35' 00", confrontando-se com ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, até o vértice V_03 de coordenadas 7.557.150,242m N e 498.027,859m E; deste segue à direita por uma extensão de 118,40m e azimuth de 191 35' 56", confrontando-se com ANDRÉ FLORE, até o vértice V_04 de coordenadas 7.557.034,262m N e 498.004,054m E; deste segue por uma extensão de 35,16m e azimuth de 212 10' 58", até o vértice V_05 de coordenadas 7.557.004,506m N e 497.985,328m E; deste segue à esquerda por uma extensão de 110,30m e azimuth de 129 31' 57", confrontando-se com ANDRÉ FLORE, até o vértice V_06 de coordenadas 7.556.934,296m N e 498.070,401m E, localizado no ponto onde a cerca de arame encontra-se com o córrego; deste, deixando a cerca de arame, segue à direita pelo córrego no sentido de sua declividade por uma extensão de 10,83m e azimuth de 207 10' 14", confrontando-se com JAIR TEIXEIRA DA CRUZ, até o vértice V_07 de coordenadas 7.556.924,659m N e 498.065,455m E, localizado no ponto onde o córrego afluente encontra-se com o córrego principal; deste, deixando córrego afluente, segue à esquerda pelo córrego principal no sentido contrário de sua declividade por uma extensão de 79,06m e azimuth de 146 08' 28", até o vértice V_08 de coordenadas 7.556.861,742m N e 498.107,668m E, localizado no ponto onde o córrego encontra-se com a cerca de arame; deste, deixando o córrego, segue à direita por cerca de arame por uma extensão de 256,90m e azimuth de 177 47' 37", confrontando-se com JAIR TEIXEIRA DA CRUZ, até o vértice V_09 de coordenadas 7.556.605,031m N e 498.117,558m E, localizado no encontro da cerca de arame e a margem da Estrada Municipal; deste segue à direita por cerca de arame margeando a referida estrada por uma extensão de 78,32m e azimuth de 293 38' 10", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice

V_10 de coordenadas 7.556.636,420m N e 498.045,834m E; deste segue por uma extensão de 75,60m e azimute de 289 16' 35", até o vértice V_11 de coordenadas 7.556.661,360m N e 497.974,523m E; deste segue por uma extensão de 11,13m e azimute de 316 33' 53", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice V_12 de coordenadas 7.556.669,442m N e 497.966,871m E; deste, deixando a margem da referida estrada, segue à direita por cerca de arame por uma extensão de 49,13m e azimute de 335 17' 29", confrontando-se com MATEUS MAGNO MACIEL LOPES, até o vértice V_13 de coordenadas 7.556.714,075m N e 497.946,334m E; deste segue por uma extensão de 73,59m e azimute de 323 04' 48", até o vértice V_14 de coordenadas 7.556.772,907m N e 497.902,130m E; deste segue por uma extensão de 87,53m e azimute de 355 45' 01", confrontando-se com MATEUS MAGNO MACIEL LOPES, até o vértice V_15 de coordenadas 7.556.860,200m N e 497.895,643m E; deste segue à direita por uma extensão de 124,18m e azimute de 65 06' 37", confrontando-se com OLIVER THOREY, até o vértice V_16 de coordenadas 7.556.912,464m N e 498.008,288m E; deste segue por uma extensão de 34,86m e azimute de 42 19' 18", até o vértice V_17 de coordenadas 7.556.938,240m N e 498.031,761m E, localizado no ponto onde a cerca de arame encontra-se com o córrego; deste, deixando a cerca de arame, segue à esquerda pelo córrego no sentido de sua declividade por uma extensão de 36,93m e azimute de 286 07' 13", até o vértice V_18 de coordenadas 7.556.948,118m N e 497.997,582m E; deste segue por uma extensão de 24,75m e azimute de 335 02' 16", até o vértice V_19 de coordenadas 7.556.969,845m N e 497.987,468m E; deste segue por uma extensão de 59,66m e azimute de 292 30' 58", até o vértice V_20 de coordenadas 7.556.992,218m N e 497.933,498m E; deste segue por uma extensão de 115,59m e azimute de 311 54' 10", até o vértice V_21 de coordenadas 7.557.066,989m N e 497.850,173m E; deste segue por uma extensão de 66,98m e azimute de 343 18' 20", até o vértice V_22 de coordenadas 7.557.128,875m N e 497.831,613m E; deste segue por uma extensão de 41,55m e azimute de 306 24' 02", confrontando-se com OLIVER THOREY, até o vértice V_23 de coordenadas 7.557.152,720m N e 497.799,271m E; deste segue por uma extensão de 27,36m e azimute de 307 15' 53", confrontando-se com JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, até o vértice V_24 de coordenadas 7.557.168,757m N e 497.778,192m E; deste segue por uma extensão de 42,82m e azimute de 347 50' 03", até o vértice V_25 de coordenadas 7.557.210,074m N e 497.769,285m E; deste segue por uma extensão de 37,17m e azimute de 43 59' 15", confrontando-se com JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, até o vértice V_01 de coordenadas 7.557.236,051m N e 497.794,360m E, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM). O Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG NOTIFICA: ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua dos Andradas, n 77 Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço, 23.08.2024., Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE GONCALVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801540802205-3, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 26.596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 84 VALLE VERDE FORTUNA DE MINA MG 35760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 1.123,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA ALVES MENDES, ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA ALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK JOHN BARBOSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442818587-9, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAURILIO TIMOTEO PEREIRA 178 CASA 02 B JARDIM P II SETE LAGOAS MG 35703111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 5.903,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LUIZ DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359.092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442817284-0, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 88.957., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eliane Martins Pereira de Melo, Lote 41, Quadra V1, Ilha Bela, Uberaba-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 6.439,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA CRISTINA ZAGO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365.375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA ZAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550852262-8, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula nº 28.114., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CEARÁ, N. 1031, APT0. 201, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO UNIVERSITÁRIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, UBERABA-MG, CEP 38050-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes a R\$ 2.297,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº328.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9102562--, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18 matrícula nº 60.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DOUTOR RICARDO GOMES NOGUEIRA RAMOS, N 453, LOTE N 22, QUADRA N 02, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TEREZA BARRINHA CAMPO FLORIDO/MG - CEP: 38130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 9.091,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DO AMARAL MARTINS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325.842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DO AMARAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101221-4, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 89310, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 1.705, aptº 111, localizado no 1º pavimento da Torre IV, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Uberaba - Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 3.609,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER DOS SANTOS SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723661**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421894-5, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 214862, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 222, CASA Nº 135, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 4.703,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WARLEY NERIS FERNANDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº720656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY NERIS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770434545-9, firmada em 04/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BALAIÓ, Nº 396, AP 33, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUÊS, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.358,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZIDORA BORGES VIEIRA, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº721765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZIDORA BORGES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP13714-0, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.690, a qual diz respeito ao imóvel

situado na ALAMEDA 114, Nº 130, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412857. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 6.704,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA

O REGISTRADOR DO 1 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, CI M-1.067.863-SSP/MG, CPF ***.914.206-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Abdalla Haddad, 262, Centro, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento, situado no perímetro urbano desta cidade, na Fazenda Buriti, contendo a área de 192.541,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.912.274,240 m e E 790.605,972 m, situado no limite com Imóvel de Matrícula 199.547, deste, segue com azimute de 107 55'04" e distância de 23,44 m, confrontando neste trecho com ainda com Imóvel de Matrícula 199.547 até o vértice 2, de coordenadas N 7.912.267,029 m e E 790.628,274 m; deste, segue com azimute de 107 55'04" e distância de 55,89 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.912.249,836 m e E 790.681,449 m; deste, segue com azimute de 107 54'18" e distância de 196,88 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.912.189,307 m e E 790.868,798 m; deste, segue com azimute de 106 36'24" e distância de 2,78 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.912.188,513 m e E 790.871,461 m; deste, segue com azimute de 107 55'58" e distância de 153,53 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.912.141,239 m e E 791.017,537 m; deste, segue com azimute de 107 49'46" e distância de 157,84 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.912.092,912 m e E 791.167,792 m; deste, segue com azimute de 107 44'55" e distância de 151,17 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.912.046,828 m e E 791.311,771 m; deste, segue com azimute de 107 40'00" e distância de 173,62 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 199.547, até o vértice 9, de coordenadas N 7.911.994,138 m e E 791.477,204 m; deste, segue com azimute de 175 10'08" e distância de 211,45 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 148.861, até o vértice 10, de coordenadas N 7.911.783,440 m e E 791.495,012 m; deste, segue com azimute de 221 50'38" e distância de 1,06 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 192.497, até o vértice 11, de coordenadas N 7.911.782,648 m e E 791.494,303 m; deste, segue com azimute de 287 39'11" e distância de 166,58 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 192.497, até o vértice 12, de coordenadas N 7.911.833,164 m e E 791.335,567 m; deste, segue com azimute de 287 39'11" e distância de 51,77 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 163.127, até o vértice 13, de coordenadas N 7.911.848,864 m e E 791.286,233 m; deste, segue com azimute de 287 20'45" e distância de 173,06 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.911.900,459 m e E 791.121,045 m; deste, segue com azimute de 267 53'22" e distância de 78,66 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.911.897,562 m e E 791.042,437 m; deste, segue com azimute de 271 42'11" e distância de 3,97 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 163.127, até o vértice 16, de coordenadas N 7.911.897,680 m e E 791.038,470 m; deste, segue com azimute de 323 01'04" e distância de 27,76 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 195.415, até o vértice 17, de coordenadas N 7.911.919,858 m e E 791.021,769 m; deste, segue com azimute de 278 41'45" e distância de 3,93 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.911.920,452 m e E 791.017,884 m; deste, segue com azimute de 278 44'22" e distância de 61,87 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.911.929,854 m e E 790.956,724 m; deste, segue com azimute de 282 43'18" e distância de 12,03 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.911.932,504 m e E 790.944,985 m; deste, segue com azimute de 329 45'26" e distância de 1,92 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.911.934,161 m e E 790.944,019 m; deste, segue com azimute de 285 33'15" e distância de 64,47 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.911.951,448 m e E 790.881,912 m; deste, segue com azimute de 292 39'09" e distância

de 8,37 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.911.954,671 m e E 790.874,190 m; deste, segue com azimute de 307 51'32" e distância de 20,26 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.911.967,102 m e E 790.858,198 m; deste, segue com azimute de 258 57'44" e distância de 3,60 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.911.966,412 m e E 790.854,661 m; deste, segue com azimute de 299 47'47" e distância de 28,11 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.911.980,381 m e E 790.830,267 m; deste, segue com azimute de 271 02'56" e distância de 2,56 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.911.980,428 m e E 790.827,707 m; deste, segue com azimute de 301 01'36" e distância de 3,64 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.911.982,302 m e E 790.824,590 m; deste, segue com azimute de 300 12'34" e distância de 13,77 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.911.989,229 m e E 790.812,694 m; deste, segue com azimute de 306 53'31" e distância de 2,94 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.911.990,992 m e E 790.810,345 m; deste, segue com azimute de 305 25'30" e distância de 4,11 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.911.993,376 m e E 790.806,993 m; deste, segue com azimute de 300 01'58" e distância de 3,41 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.911.995,083 m e E 790.804,040 m; deste, segue com azimute de 295 49'53" e distância de 4,70 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.911.997,133 m e E 790.799,806 m; deste, segue com azimute de 281 26'34" e distância de 63,93 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.912.009,816 m e E 790.737,146 m; deste, segue com azimute de 308 50'24" e distância de 33,00 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.912.030,513 m e E 790.711,441 m; deste, segue com azimute de 300 42'54" e distância de 27,53 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.912.044,575 m e E 790.687,772 m; deste, segue com azimute de 294 17'59" e distância de 50,11 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.912.065,194 m e E 790.642,105 m; deste, segue com azimute de 268 21'36" e distância de 6,06 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.912.065,020 m e E 790.636,044 m; deste, segue com azimute de 264 13'37" e distância de 12,55 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.912.063,758 m e E 790.623,557 m; deste, segue com azimute de 259 55'01" e distância de 2,53 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.912.063,315 m e E 790.621,063 m; deste, segue com azimute de 253 22'10" e distância de 10,72 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.912.060,248 m e E 790.610,795 m; deste, segue com azimute de 245 07'50" e distância de 5,75 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.912.057,830 m e E 790.605,579 m; deste, segue com azimute de 239 40'27" e distância de 12,01 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.912.051,765 m e E 790.595,211 m; deste, segue com azimute de 296 00'20" e distância de 41,13 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 195.415, até o vértice 44, de coordenadas N 7.912.069,799 m e E 790.558,245 m; deste, segue com azimute de 38 38'56" e distância de 5,42 m, confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 193.966, até o vértice 45, de coordenadas N 7.912.074,031 m e E 790.561,629 m; deste, segue com azimute de 17 23'05" e distância de 9,40 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.912.083,000 m e E 790.564,437 m; deste, segue com azimute de 16 11'43" e distância de 5,02 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.912.087,817 m e E 790.565,836 m; deste, segue com azimute de 13 00'35" e distância de 18,75 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.912.106,084 m e E 790.570,057 m; deste, segue com azimute de 33 44'48" e distância de 7,47 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.912.112,294 m e E 790.574,205 m; deste, segue com azimute de 29 41'22" e distância de 11,29 m, até o vértice 50, de coordenadas N 7.912.122,098 m e E 790.579,795 m; deste, segue com azimute de 13 16'58" e distância de 7,57 m, até o vértice 51, de coordenadas N 7.912.129,462 m e E 790.581,533 m; deste, segue com azimute de 2 00'07" e distância de 7,61 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.912.137,064 m e E 790.581,799 m; deste, segue com azimute de 2 15'29" e distância de 11,05 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.912.148,105 m e E 790.582,234 m; deste, segue com azimute de 29 36'59" e distância de 26,10 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.912.170,796 m e E 790.595,133 m; deste, segue com azimute de 11 59'16" e distância de 28,15 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.912.198,328 m e E 790.600,979 m; deste, segue com azimute de 3 20'05" e distância de 9,67 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.912.207,986 m e E 790.601,542 m; deste, segue com azimute de 3 49'31" e distância de 66,40 m, ainda confrontando neste trecho com Imóvel de Matrícula 193.966, até o vértice 1, de coordenadas N 7.912.274,240 m e E 790.605,972 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob o nº 229.238, livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL FLORAIS DA MATA possui o seguinte plano de loteamento: Área Total - 192.541,00m ; Área APP Total - 11.928,12m , sendo: Área APP 1 - 8.094,10m e Área APP 2 - 3.834,02m ; Área Total Loteável - 180.612,88m (100%), assim distribuída: Área de Lotes - 113.650,17m (62,925%), sendo: Área Lote 01 - Quadra 01 - 20.601,73m (11,41%), Área Lote 02 - E.E.E. - Quadra 01 - 500,00m (0,28%), Área Lote 01 - Quadra 02 - 44.231,21m (24,49%), Área Lote 01 - Quadra 03 - 45.140,70m (24,993%), Área Lote 01 - Quadra 04 - 3.176,53m (1,76%); Área Institucional Total - 14.450,53m (8,00%), sendo: Área Ecoponto - 1.500,00m e Área Institucional 12.950,53m ; Área Verde Pública

Total - 26.837,95m (14,859%), sendo: Área Verde 01 - 3.269,43m (1,810%), Área Verde 02 - 22.280,65m (12,336%), Cerrado Remanescente 1 - 1.118,00m , Cerrado Remanescente 2 - 1.185,56m , Cerrado Remanescente 3 - 38,03m ; Área Verde 03 - 334,53m (0,185%), e Área Verde 04 - 953,34m (0,528%); e, Sistema Viário 25.674,23m (14,215%). Consta do termo de aprovação a seguinte observação: O percentual restante, referente a doação do sistema viário (5,785%), correspondente ao valor de Área de 10.448,45m será compensado na Área Verde Pública Total, conforme Lei Complementar n 523/2011, art. 14, 4 . O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 01/12/2023, sob o n 12781/19, acompanhado do termo de aprovação de loteamento, emitido em 25/04/2024, errata do termo de aprovação de loteamento, emitida em 11/06/2024, e do alvará de licença n 012781/2019. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 28 de agosto de 2024. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1 Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BEATRIZ MARCOLINO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440791521-7, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 82688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sergio Pereira de Carvalho n.º 445, Jardim América I, Uberlândia - MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 9.096,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNAMAR DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORACILDO PAULO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro

Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771833575-2, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 136666, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Silvio Calegari nº 55 e Rua Gervazino Nunes Pinto nº 95, Ap. 104, Bl.3, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Alpine V, Presidente Roosevelt, Uberlândia MG 38401176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.537,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE APARECIDA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553743470-7, firmada em 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111051, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orzinda Lemes Montana Nº 280, Ap. 202, Bl. C, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Vertentes II, Jardim Europa, Uberlândia MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 3.171,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE SALES DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE SALES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312933-7, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08,

na Matrícula nº 112594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues n.º430, e Rua Augustinho Manso Júnior n.º500 e Rua Sudepe n.º1.435, ap. 403, bl. 01, 4º pavimento, Condomínio Residencial City Laguna, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 4.758,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ SANTOS SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771203950-7, firmada em 10/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132531, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sudepe n.º 1.415, ap. 404, bl. 07, 4º pavimento, Condomínio Residencial Ponto Veneza, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Ponto Veneza, Uberlândia - MG, 38413348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.409,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARGEU FERREIRA SUDARIO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARGEU FERREIRA SUDARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609301**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552742477-6, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 97094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Veridiano Teodoro dos Santos N.º 991, Ap. 404, 4º Pavimento, Conjunto Habitacional Luizote III, Luizote de Freitas III, Uberlândia MG 38414315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024,

correspondentes a R\$ 4.232,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552832311-8, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICE DALCIN GARCIA 48 CASA ALTO DA FIGUEIRA VARGINHA MG 37004778. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 524.333,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYSE ANTONIO BARBOSA, THAINA DO CARMO DE CARLI

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYSE ANTONIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA DO CARMO DE CARLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770753829-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 73424, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 315 BL.T1 A303 PARQUE URUPES VARGINHA MG 37062525. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.959,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO

||||||| EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ||||||| O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n. 6.766/1.979, que LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO e outros depositaram neste Cartório de Registro de Imóveis o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no/a Avenida Celina Ferreira Ottoni, Rezende, Varginha/MG, limites e confrontações constantes da matrícula 85.081 que fica fazendo parte integrante deste, do desmembramento, com a área total de 111.210,10m , a saber: CONCEPÇÃO URBANA: 2 QUADRAS, 14 LOTES, 01 ÁREA VERDE, 01 ÁREA REMANESCENTE. ÁREAS: LOTES = 20.514,88m ; SISTEMA VIÁRIO = 0m ; ÁREA VERDE = 2.300,44m ; REMANESCENTE = 88.394,78m ; TOTAL = 111.210,10M . LOTES: QUADRA A= LOTES 1 a 1; QUADRA B= LOTES 1 a 13; REMANESCENTE = 88.394,78m ; ÁREAS PÚBLICAS: ÁREA VERDE = 2.300,44m . Cronograma físico contado a partir de (obra concluída); Prazo para encerramento das obras: (obra concluída). Tudo de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal de Varginha, de 1/7/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da última das três publicações no presente no jornal local. Findo o prazo, se não houver reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza, nesta cidade. Varginha, 28 de agosto de 2024. Eu, _ Wellington Luiz Viana Júnior, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, conferi, subscrevo e assino. PROTOCOLO: 244.196

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDER TARGA SILVA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. WENDER TARGA SILVA - CPF: ***.364.481-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440200297, registrado no R-02, da matrícula n 102.944, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua GENERAL CARNEIRO n 271 Casa 03 Localização: SÃO JORGE DA LAGOA - BAIRRO BATISTÃO - Q. 03 L. 20 CONDOMÍNIO PORTUGALIA IV Campo Grande-MS, Contrib. 07850050583. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 4.331,41 (quatro mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado

intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr FABIANO CARLOS RISSATO - CPF: ***.812.121-** e VANIA DA SILVA FERNANDES - CPF: ***.589.291-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441650986, registrado no R-02, da matrícula n 129.794, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Levi Pereira n 550 Complemento Casa 07 Condomínio Residencial Marajoara 1 Localização: JARDIM MARAJOARA - BAIRRO CENTRO OESTE Q. 10 L. 01, Campo Grande - MS, Contrib. 15450200341. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 5.335,02 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA - CPF: ***.535.141-** e THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA - CPF: ***.849.271-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770679171, registrado no R-07, da matrícula n 145.599, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1220 Complemento Ap.303, Bl 05/ RESIDENCIAL DE FLORENÇA Localização: UNIÃO L. M3RH Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 50.443,36 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE - ***.110.321-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770893818, registrado no R-07, da

matricula n 148.804, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi n 1356 Complemento APT0 104 BL 10 / CASTELLO DI MOURA Localização: BAIRRO LEBLON L. 103 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 27.465,81 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA - ***.301.581-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 178770163226, registrado no R-06, da matrícula n 156.405, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1650 Complemento APT0 104 BLOCO 08 / CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTALCINO Localização: UNIÃO L. M3RK, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 03/08/2024, é de R\$ 20.859,71 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO CAPLI**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A com sede em São Paulo/SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO N 09 (NOVE), DA QUADRA 36 (TRINTA E SEIS) DA VILA JARDIM IMÁ, SITUADO NA RUA MACEIÓ, N 102, objeto da matrícula n. 3436 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante LUIS ALBERTO CAPLI, CPF n ***.057.531-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/08/2024 no valor de R\$ 69.935,18 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 219205. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISA LARREIA ALVES**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na

qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA, A SER DESIGNADA POR APARTAMENTO 303 (TREZENTOS E TRÊS), DO BLOCO 300 (TREZENTOS), PAVIMENTO TÉRREO, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE CASTILLA II", RUA BRISAS DE ZARAGOZA, N 270, BAIRRO MATA DO SEGREGADO, objeto da matrícula n. 68.889 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante MARISA LARREIA ALVES, CPF n ***.002.561-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/08/2024 no valor de R\$ 6.249,10 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222752. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, JULIA FIORDA CHACHA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1 e 2, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 20 (VINTE), QUADRA 07 (SETE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o n 62.321, Lv 2, desta CRI, ficam NOTIFICADOS os promitentes compradores GELSON GERALDO FIGUEIREDO CARDOSO, CPF n ***.324.611-** e JULIA FIORDA CHACHA, CPF n ***.680.541-**, a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação n 222429, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
PAULO CESAR RAMIRES POLVORA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1 e 2, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 22 (VINTE E DOIS), QUADRA 12 (DOZE), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o n 62.517, Lv 2, desta CRI, fica NOTIFICADO o promitente comprador PAULO CESAR RAMIRES POLVORA, CPF n ***.683.451-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação n 222439, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

CASSILÂNDIA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO FERNANDES BARRETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Oficial interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF e em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei 9.514/97, tendo em vista terem sido infrutíferas as diligências para intimação pessoal, conforme certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Cassilândia, é o presente para INTIMAR o DEVEDOR FIDUCIANTE, SEBASTIÃO FERNANDES BARRETO (CPF ***.629.661-**), brasileiro, divorciado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Iliú Rezende e Silva, n 100, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, CEP 79540-000, para comparecer nesta Serventia, dentro do horário de expediente das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas-MS, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, e efetuar o pagamento relativo às parcelas vencidas, no valor de R\$ 7.518,83 (posicionado em 27.08.2024) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, correspondente ao instrumento particular de compra e venda de imóvel - contrato habitacional n 144441656604, firmado em 15.10.2021, registrado sob números R. 02 e 03, na MATRICULA 29.276, desta Serventia, referente ao imóvel urbano residencial, localizado na Rua Iliú Rezende e Silva, n 100, nesta cidade de Cassilândia-MS, objeto da referida matrícula 29.276. Fica ainda INTIMADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Silmar Mariano dos Anjos Registrador Interino Assinado Eletronicamente

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAUBY BARBOSA FILHO**

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: LUIZ FERNANDES MARQUES, N 5940, RESIDENCIAL PELICANO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 85103 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor: CAUBY BARBOSA FILHO CPF: ***.561.121-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 505792 livro 1 em 15 de Julho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Agosto de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO MELO DE OLIVEIRA, AMANDA DE LIMA**

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: URUGUAI, N 219, PARQUE DAS NAÇÕES I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 97.811 deste Registro de imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: EDUARDO MELO DE OLIVEIRA CPF: ***.378.461-** e AMANDA DE LIMA CPF: ***.959.081-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 07/02/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504544 livro 1 em 11 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 29 de Agosto de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

ELDORADO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENIVALDO PEDRO DA SILVA**

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Marilda Santos de Ávila Borges- Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado-MS, na forma do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, etc., FAZ SABER aos terceiros interessados. Notifico-os para ciência que tramita neste Cartório, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme prevê o Art. 1.238 do Código Civil, cujo tempo de posse da requerente somada com a de seus antecessores perfaz um lapso temporal de mais de 15 anos, proposto pelo REQUERENTE: GENIVALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 001.667.140-SESP e inscrito no CPF sob o n. ***.411.481-**, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 1450- centro, em Eldorado-MS., com o objetivo de Usucapir o Imóvel Urbano : Lote Urbano n. 16, Quadra n. 42 com a Área de 487,50m2- Matrícula n. 7.126 do Registro de Imóveis de Navirai-MS, Situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS .(Protocolado sob n. 24,434-Livro 1-X - em 19.08.2024).Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da publicação, deste edital, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua São Paulo, 1223, centro-CEP; 79970000- Eldorado-MS.-fone-67-34731232-Será o presente edital, afixado na Serventia e publicado por uma vez, na forma da lei. Eldorado-MS, 28 agosto de 2024.Eu, Marilda Santos de Ávila Borges, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino. Marilda S. de Ávila Borges-Oficiala

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, NOTIFICA a Sr MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA, portadora do CPF n ***.116.691-**, com endereço situado à: Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica desta cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 8.920,52, posicionada em 28/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do contrato de alienação fiduciária n 081221-06, firmado em 08/12/2021, com a Ademicon Administradora de Consórcios S/A e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula n 9.481, referente ao imóvel situado na Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 28 de agosto de 2024.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN DA SILVA GUIMARAES**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo o Ofício n 142425/2024 - CESAV/BU datado de 20/08/2024, de solicitação feita pelo Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442642582, amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 30, situada na Rua Pio XII, no lote n 01 da quadra n F, no bairro Jardim Vaticano, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.730, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Willian da Silva Guimarães, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 20/08/2024 no valor de R\$ 2.838,52 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de Agosto de 2024. ADELSON LUIZ CORREA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 02 na Matrícula n. 64.412, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 12 (doze)_- BLOCO II - 3. Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE", implantado no lote de terreno sob n. 10 (dez), da quadra 15 (quinze)", do loteamento denominado Jardim Alvorada, 5 zona urbana, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF n. 019.465.505-42, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 06 na Matrícula n. 56.821, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA C - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA EUROPA", implantado no Lote 11 (onze), da quadra 12 (doze), loteamento Jardim Nova Europa, localizado na ZEIA 10, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF n. ***.709.751-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAUJO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 54167, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAÚJO, brasileira, nutricionista, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no RG sob o n. 1596605-4/SSP/MT, CPF n. ***.642.361-**, residente e domiciliada à Avenida Presidente Marques, n. 445, Quilombo, Cuiabá - MT, tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: 1 IMÓVEL: área de 5.372,033 m² ; perímetro: 328,79 m. Desmembramento da área: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N

8.291.815,39m e E 635.494,09m; deste, segue confrontando com APP - Área de Preservação Permanente, seguindo por vários azimutes de distâncias, totalizando 142,99 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.291.693,68m e E 635.559,06m; deste, segue confrontando com Área Urbana, registrada na matrícula n. 11.017, CNS: 06.356-0, Folha n. 077, Livro n. 2-FG, registrado no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca de Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Eduardo Guimarães Couto, brasileiro, professor, registrado no CPF sob o n. ***.697.916-**, divorciado, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 33' 25" e 21,56. Até o vértice P03, de coordenadas N 8.291.704,64m e E 635.540,49m; deste segue confrontado com a Área Urbana registrada na matrícula n. 11.018, CNS: 06.356-0, folha n. 165, Livro n. 2-BU, registrada no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Maria Augusta Ronda Speller, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.907.101-**, casada com Paulo Speller, registrado no CPF sob o n. ***.242.691-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 33' 25" e 60,79m até o vértice P04, de coordenadas N 8.291.735,54m e E 635.488,14m; deste, segue confrontado com Área Urbana de propriedade de Terezinha do Carmo Biral Godoy, registrada no CPF sob o n. ***.415.378-**, viúva de Luis Eugênio Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 43' 35" e 5,65m até o vértice P05, de coordenadas N 8.291.738,76m e E 635.483,50m; deste, segue confrontando com Área Urbana registrada na matrícula n. 25.031, CNS: 06.356-0, folha n. 112, livro 2-CJ, registrado no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Lenil Kazuhiro Maribe, brasileiro, registrado no CPF sob o n. ***.159.809-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303 51' 34" e 28,01m até o vértice P06, de coordenadas N 8.219.754,36m e E 635.460,25m; deste, segue confrontando com Área Urbana de propriedade de Lauristela Guimarães Araújo, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.932.591-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 00' 38" e 69,79m até o vértice P01, ponto inicial da descrição do perímetro. 2 IMÓVEL: área de 469,931m², perímetro 187,42m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, e coordenadas N 8.291.738,76m e E 635.483,50m; deste segue confrontado com Área Urbana de propriedade de Terezinha do Carmo Biral Godoy, registrado no CPF sob o n. ***.415.378-**, viúva de Luis Eugênio Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 43' 35" e 5,65m até o vértice P02, de coordenadas N 8.291.735-54m e E 635.488,14m; deste segue confrontando com Área Urbana registrada sob matrícula n. 11.018, CNS: 06.356-0, folha n. 165, livro n. 2-BU, registrado 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Maria Augusta Ronda Speller, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.907.101-**, casada com Paulo Speller, registrado no CPF sob o n. ***.242.691-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212 41' 04" e 88,06m até o vértice P03, de coordenadas N 8.291.661,43m e E 635.440,59m; deste segue confrontando com a Rua Projetada 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 43' 35" e 5,65m até o vértice P04, de coordenadas N 8.291.664,64m e E 635.435,95m; deste, segue confrontando com Área Urbana registrado sob a matrícula n. 25.031, CNS: 06.356-0, folha n. 112, livro n. 2-CJ, , registrado 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Lenil Kazuhiro Maribe, brasileiro, registrado no CPF sob o n. ***.159.809-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 41' 04" e 88,06m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 23 de agosto de 2024. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAUJO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 54167, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de MANOELLA ARRUDA MOURA DE ARAÚJO, brasileira, nutricionista, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no RG sob o n. 1596605-4/SSP/MT, CPF n.

***.642.361-**, residente e domiciliada à Avenida Presidente Marques, n. 445, Quilombo, Cuiabá - MT, tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: 1 IMÓVEL: área de 5.372,033 m²; perímetro: 328,79 m. Desmembramento da área: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.291.815,39m e E 635.494,09m; deste, segue confrontando com APP - Área de Preservação Permanente, seguindo por vários azimutes e distâncias, totalizando 142,99 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.291.693,68m e E 635.559,06m; deste, segue confrontando com Área Urbana, registrada na matrícula n. 11.017, CNS: 06.356-0, Folha n. 077, Livro n. 2-FG, registrado no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca de Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Eduardo Guimarães Couto, brasileiro, professor, registrado no CPF sob o n. ***.697.916-**, divorciado, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 33' 25" e 21,56. Até o vértice P03, de coordenadas N 8.291.704,64m e E 635.540,49m; deste segue confrontado com a Área Urbana registrada na matrícula n. 11.018, CNS: 06.356-0, folha n. 165, Livro n. 2-BU, registrada no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Maria Augusta Ronda Speller, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.907.101-**, casada com Paulo Speller, registrado no CPF sob o n. ***.242.691-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 33' 25" e 60,79m até o vértice P04, de coordenadas N 8.291.735,54m e E 635.488,14m; deste, segue confrontado com Área Urbana de propriedade de Terezinha do Carmo Biral Godoy, registrada no CPF sob o n. ***.415.378-**, viúva de Luis Eugênio Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 43' 35" e 5,65m até o vértice P05, de coordenadas N 8.291.738,76m e E 635.483,50m; deste, segue confrontando com Área Urbana registrada na matrícula n. 25.031, CNS: 06.356-0, folha n. 112, livro 2-CJ, registrado no 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Lenil Kazuhiro Maribe, brasileiro, registrado no CPF sob o n. ***.159.809-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303 51' 34" e 28,01m até o vértice P06, de coordenadas N 8.219.754,36m e E 635.460,25m; deste, segue confrontando com Área Urbana de propriedade de Lauristela Guimarães Araújo, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.932.591-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 00' 38" e 69,79m até o vértice P01, ponto inicial da descrição do perímetro. 2 IMÓVEL: área de 469,931m², perímetro 187,42m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, e coordenadas N 8.291.738,76m e E 635.483,50m; deste segue confrontado com Área Urbana de propriedade de Terezinha do Carmo Biral Godoy, registrado no CPF sob o n. ***.415.378-**, viúva de Luis Eugênio Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 43' 35" e 5,65m até o vértice P02, de coordenadas N 8.291.735-54m e E 635.488,14m; deste segue confrontando com Área Urbana registrada sob matrícula n. 11.018, CNS: 06.356-0, folha n. 165, livro n. 2-BU, registrado 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Maria Augusta Ronda Speller, brasileira, registrada no CPF sob o n. ***.907.101-**, casada com Paulo Speller, registrado no CPF sob o n. ***.242.691-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212 41' 04" e 88,06m até o vértice P03, de coordenadas N 8.291.661,43m e 635.440,59m; deste segue confrontando com a Rua Projetada 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 304 43' 35" e 5,65m até o vértice P04, de coordenadas N 8.291.664,64m e E 635.435,95m; deste, segue confrontando com Área Urbana registrado sob a matrícula n. 25.031, CNS: 06.356-0, folha n. 112, livro n. 2-CJ, , registrado 1 Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, da comarca da Chapada dos Guimarães, do estado de Mato Grosso, de propriedade de Lenil Kazuhiro Maribe, brasileiro, registrado no CPF sob o n. ***.159.809-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 41' 04" e 88,06m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 23 de agosto de 2024. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

COLIDER/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação do(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF n ***.922.731-**, com endereço na Rua Juruena, n 19, Setor Sul, bairro Boa Esperança, em Colíder/MT, onde figura como requerente BANCO DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, por sua agência Alencastro - MT, prefixo 2373-6, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/4738-47, objetivando a intimação do(a) devedor(a) a quitar os débitos vencidos referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças sob o n 177.907.923, de 06/12/2013, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1 do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimado(a) o(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, supra qualificado(a), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. Selo Digital: CDS 30710

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HILDA DE OLIVEIRA RAMIRO

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Rogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. PRAZO 15 DIAS O Oficial Registrador de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral pedido de usucapião extrajudicial Ordinário, autuado sob n 007/2024, proposto pela REQUERENTE: HILDA DE OLIVEIRA RAMIRO, portadora do CPF n ***.628.669-**, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Urbano com uma área de terra de 598,12 m (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados), correspondente ao Lote n 19, da Quadra n 115, no lugar denominado "GLEBA CAFEZAL", neste município e Comarca de Colíder, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: Com a Rua José de Alencar, medindo 15,00 metros lineares; LADO DIREITO: Com o lote 20, medindo 39,87 metros lineares; LADO ESQUERDO: Com o lote 18, medindo 39,88 metros lineares; e FUNDOS: Com o lote 04, medindo 15,00 metros lineares. Cadastrado na matrícula 19.492, do Livro 02, deste Serventia de Colíder/MT, em nome de EDNA BATISTA FERNANDES, portadora do CPF n ***.779.421-** e seu esposo MAURO JUAREZ FERNANDES, portador do CPF n ***.942.791-**. Pelo presente edital ficam devidamente INTIMADOS, a Senhora EDNA BATISTA FERNANDES e seu esposo MAURO JUAREZ FERNANDES, ou terceiro interessado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CDS 29709.

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS, CAMILA FERNANDES CHAVARRIA

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, Credora Fiduciária, INTIMA ao Sr. HENRIQUE NOGUEIRA LEMOS e Sra. CAMILA FERNANDES CHAVARRIA LEMOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento Imobiliário, registrado sob n R-11, na matrícula n 66.154 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no EDIFÍCIO TOPÁZIO, RUA PRES. ARTUR BERNARDES, 95, ESQUINA COM A AV. DUQUE DE CAXIAS, APARTAMENTO 102, NESTA CAPITAL, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

JUARA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA A, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 3.405, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 1,90 has (um hectare e noventa ares), desmembrada do Remanescente do Lote 130 da GIBBA TAQUARAI, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: MP-01: Marco de madeira cravado à margem esquerda do córrego do Salto, com um rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 336,30 metros, confrontando com terras do remanescente do mesmo lote, até encontrar o MP-02; MP-02: Marco de madeira cravado em comum com as terras do remanescente, com um rumo magnético de SE 22 00'00" NW, percorrendo uma distância de 15,00 metros, confrontando as terras do Remanescente o MP-03; MP-03: Marco de madeira cravado em comum com as terras do Remanescente, com um rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 40,00 metros, confrontando com Av. Dona Nilza, até encontrar o MP 4; MP-04: Marco de madeira cravado em comum com Av. Dona Nilza e com rumo magnético de SE 22 00'00" NW, percorrendo uma distância de 40,00 metros confrontando-se Av. Dona Nilza, até encontrar o MP-05; MP-05: Marco de madeira cravado em comum com Av. Dona Nilza e com rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 404,00 metros, confrontando-se com o Lote n 130, até encontrar o MP-06; MP-06: Marco de madeira cravado na margem esquerda do córrego do Salto, com rumo e distância variado rio acima, até encontrar o MP-01. Feitos os cálculos achou-se para o lote uma área de 1,90has. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Joélcio Claro dos Santos CREA MT n 7.200/D acompanhado de Guia de ART n 105506 devidamente quitada. Mediante Decreto n 2.118 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir

obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 24 lotes, para fins residenciais (área de 6.630,72m² seis mil e seiscentos e trinta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA B, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 17.222, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 9.009,10 m² (nove mil e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), resultado do processo de desdobro do remanescente do Lote n 130, da "GLEBA TAQUARAL", situado neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no vértice MP-1 nas coordenadas N=8.754,962,95319 m e E=442,663,82497 m deste confrontando frente com "(ANTENOR DE BRIDA) ATUAL ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 334 34'02" uma distância de 120,00 m chega-se ao vértice MP-2 nas coordenadas N=8.755.071,32394 m e E=442.612,29071 m deste confrontando direito com "ÁREA DESDOBRADA 1" e seguindo por um azimute de 64 50'52" uma distância de 80,00 m chega-se ao vértice MP-3 nas coordenadas N=8.755.105,32580 m e E=442.684,70530 m deste confrontando direito com "ÁREA DESDOBRADA 1" e seguindo por um azimute de 67 21'39" uma distância de 30,90 m chega-se ao vértice MP-4 nas coordenadas N=8.755.117,22103 m e E=442.713,22677 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 177 45'12" uma distância de 11,05 m chega-se ao vértice MP-5 nas coordenadas N=8.755.106,17477 m e E=442.713,66014 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 180 37'15" uma distância de 7,45 m chega-se ao vértice MP-6 nas coordenadas N=8.755.098,72418 m e E=442.713,57939 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 164 23'16" uma distância de 6,12 m chega-se ao vértice MP-7 nas coordenadas N=8.755.092,82764 m e E=442.715,22709 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 194 03'29" uma distância de 7,21 m chega-se ao vértice MP-8 nas coordenadas N=8.755.085,83476 m e E=442.713,47605 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 177 08'29" uma distância de 8,55 m chega-se ao vértice MP-9 nas coordenadas N=8.755.077,29416 m e E=442.713,90253 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 178 27'26" uma distância de 5,62 m chega-se ao vértice MP-10 nas coordenadas N=8.755.071,67508 m e E=442.714,05385 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 159 39'25" uma distância de 14,28 m chega-se ao vértice MP-11 nas coordenadas N=8.755.058,28567 m e E=442.719,01819 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 170 09'29" uma distância de 4,96 m chega-se ao vértice MP-12 nas coordenadas N=8.755.053,39737 m e E=442.719,86623 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 134 53'51" uma distância

de 2,31 m chega-se ao vértice MP-13 nas coordenadas N=8.755.051,76411 m e E=442.721,50533 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimute de 122 55'39" uma distância de 3,84 m chega-se ao vértice MP-14 nas coordenadas N=8.755.049,67621 m e E=442.724,72933 m deste confrontando esquerdo com "LOTE 130-D DESMEMBRADO DO LOTE N 130 DA GLEBA TAQUARAL MATRÍCULA N 3.933" e seguindo por um azimute de 215 04'47" uma distância de 105,97 m chega-se ao vértice inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 Gr, tendo como DATUM, o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Ariston Paulino de Sousa Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU A73399-7, acompanhado do RRT 13228240, devidamente quitado. Mediante Decreto n 2.119 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 10 lotes, para fins residenciais (área de 2.605,53m2 dois mil e seiscentos e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA LTDA, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 17.307, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 777.687,69 m2 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), resultado da unificação do Lote n 129 e da área desdobrada 2, do loteamento "Gleba Taquaral", situado neste Município e Comarca de Juara/MT, com os seguintes limites e confrontações: situado neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no marco M-1 nas coordenadas N=8.755.282,21815 m e E=441.887,09422 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 31 50' 08" uma distância de 24,62 m chega-se ao marco M-2 nas coordenadas N=8.755.303,13424 m e E=441.900,08073 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 31 49' 04" uma distância de 87,00 m chega-se ao marco M-3 nas coordenadas N=8.755.377,06205 m e E=441.945,94948 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 32 50' 40" uma distância de 110,00 m chega-se ao marco M-4 nas coordenadas N=8.755.469,48202 m e E=442.005,61131 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 33 19' 33" uma distância de 147,80 m chega-se ao marco M-5 nas coordenadas N=8.755.592,97431 m e E=442.086,81043 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 35 49' 51" uma distância de 181,93 m chega-se ao

marco M-6 nas coordenadas N=8.755.740,47142 m e E=442.193,30898 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 59 18' 32" uma distância de 82,39 m chega-se ao marco M-7 nas coordenadas N=8.755.782,52627 m e E=442.264,16273 m deste confrontando ao direito com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 154 35' 08" uma distância de 1.118,11 m chega-se ao marco M-8 nas coordenadas N=8.754.772,61872 m e E=442.744,01481 m deste confrontando ao fundo com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimute de 222 06' 35" uma distância de 531,61 m chega-se ao marco M-9 nas coordenadas N=8.754.378,23715 m e E=442.387,54252 m deste confrontando ao fundo com "ESTRADA MUNICIPAL (JUA 277)" e seguindo por um azimute de 156 56' 22" uma distância de 33,62 m chega-se ao marco M-10 nas coordenadas N=8.754.347,30477 m e E=442.400,71116 m deste confrontando ao fundo com "PARTE DO LOTE 128 POSSEIRO DANIEL FERREIRA DOS REIS CPF ***.066.421-***" e seguindo por um azimute de 195 50' 19" uma distância de 24,86 m chega-se ao marco M-11 nas coordenadas N=8.754.323,38743 m e E=442.393,92588 m deste confrontando ao fundo com "PARTE DO LOTE 128 POSSEIRO DANIEL FERREIRA DOS REIS CPF ***.066.421-***" e seguindo por um azimute de 213 00' 11" uma distância de 27,04 m chega-se ao marco M-12 nas coordenadas N=8.754.300,70643 m e E=442.379,19491 m deste confrontando ao fundo com "DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DO LOTE N 128 MAT 3.937 " e seguindo por um azimute de 213 00' 11" uma distância de 294,58 m chega-se ao marco M-13 nas coordenadas N=8.754.053,65903 m e E=442.218,74127 m deste confrontando ao esquerdo com "LOTE 128-A MAT 410 BRIDA INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE MADEIRAS LTDA" e seguindo por um azimute de 333 36' 12" uma distância de 598,69 m chega-se ao marco M-14 nas coordenadas N=8.754.589,93028 m e E=441.952,57427 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 39 31' 49" uma distância de 136,79 m chega-se ao marco M-15 nas coordenadas N=8.754.695,43689 m e E=442.039,64101 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 330 44' 52" uma distância de 237,49 m chega-se ao marco M-16 nas coordenadas N=8.754.902,63917 m e E=441.923,59166 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128 -PARTE" e seguindo por um azimute de 60 44' 52" uma distância de 156,06 m chega-se ao marco M-17 nas coordenadas N=8.754.978,90028 m e E=442.059,75334 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 330 21' 00" uma distância de 349,02 m chega-se ao marco inicial desta descrição. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista, Ariston Paulino de Sousa Junior, CAU A73399-7, acompanhado do RRT 13960045, devidamente quitado. Mediante Decreto n 2.117 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município no Art. 9 incisos I a V, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 1.716 lotes, sendo comerciais e residenciais (área de 454.818,77m2 - quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada

pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, nos termos no 7 do art. 3 do Prov. 63/2014 - CGJ/MT, FAZ SABER ao(s) notificado(s), os antigos confinantes apontados na matrícula Ana Amélia Mascarenhas, bem como de terceiros interessados estando em local incerto e não sabido, os proprietários e/ou sucessores dos Títulos referidos na Certidão de Legitimidade de Origem - CLO n 00296/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT informando que a área certificada incide parcialmente fora da sua origem, no título definitivo expedido em favor de Paulo Marcondes Torres, Livro Fundiário n 62, às fls. 62v a 63, expedido em 01/07/1960, e fora da origem título definitivo expedido em favor de Wilson Rodrigues de Miranda, Livro Fundiário n 72, às fls. 230 a 231, expedido em 21/01/1961, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 32299, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado Fazenda Santo Paralelo 12, com área total de 2979,9571 ha, localizado no Município de Nova Ubiratã-MT, matrícula n 4034, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Priscilla Bressan Bagestan, o qual incide sobre o título definitivo acima referido. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubiratã-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Nova Ubiratã - MT, em 29 de julho de 2024. Bruno Becker Registrador de Imóveis - Publicar por duas vezes, em jornal de grande circulação local.

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 23/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 27/05/2022, registrado sob n 04 e 05 na matrícula 6.999 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA, CPF: ***.739.331-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 19, 24/12/2023, R\$ 1.171,15; 20, 24/01/2024, R\$ 1.152,36; 21, 24/02/2024, R\$ 1.133,55; 22, 24/03/2024, R\$ 1.115,59; 23, 24/04/2024, R\$ 1.096,99, 24, 24/05/2024; R\$ 1.078,81. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 28 de agosto de 2024.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARIO FERREIRA DE MORAES, LUCIENE DINIZ RODRIGUES**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários DARIO FERREIRA DE MORAES, inscrito no CPF sob o n. ***.310.889-**, E LUCIENE DINIZ RODRIGUES DE MORAES, inscrito no CPF sob o n. ***.815.651-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8444401860460, emitido aos 30/10/2012, registrado na matrícula 34.299, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 23.128,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46228. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEISON LOURENÇO CALEGARI, KLEISON LOURENÇO CALEGARI**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários KLEISON LOURENÇO CALEGARI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.364.588/0001-59, E KLEISON LOURENÇO CALEGARI, inscrito no CPF sob o n. ***.191.781-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 100614606000028570, emitido aos 25/03/2024, registrado na matrícula 36.015, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 180.969,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46445. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA BATISTA REZENDE, EZIO FRANCA REZENDE**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAÚ-UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários EZIO FRANÇA REZENDE, inscrito no CPF sob o n. ***.355.141-**, E MARIA HELENA BATISTA REZENDE, inscrita no CPF sob o n. ***.306.751-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10130454706, emitido aos 22/08/2014, registrado na matrícula 67.212, no RGI local.

O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 49.897,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46542. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.431.051-**, E CAMILA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob o n. ***.192.401-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 0010572657, emitido aos 01/07/2021, registrado na matrícula 128.599, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 13.084,67, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46442. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA RAYANNE DA CRUZ NASCIMENTO GHELLERE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Cintia Rayanne da Cruz Nascimento Ghellere, brasileira, solteira, portadora do RG n 10.165.049-9 - SESP/PR, e do CPF/MF sob o n ***.161.399-**, situado Rua Vicente De Barros, Núcleo 1, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois está faltando o número do imóvel, os imóveis sito a Rua Vicente de Barros, no Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT, são identificados por números. Portanto, trata-se de local inacessível e incerto. E sito a Rua Coronel Jose Gomes, Quadra n 07, Sb n 04, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Janaina, vizinha "casa da frente n 200", que me informou que o imóvel se encontra desocupado. Certifico que o imóvel encontra-se com placa de vende-se da empresa SKYLMOB - Negócio Imobiliário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pela Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 9125322, datada de 21/12/2022, devidamente registrado a Intimação em 07/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-09, na matrícula n 36.968, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Vicente De Barros, Núcleo 1, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2024, correspondente a R\$ 43.894,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação.

Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLYNE PEIXOTO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Ana Carlyne Peixoto de Oliveira Almeida, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n 2741685-2, expedida por SESP/MT em 09.01.2013 e do CPF ***.281.736-**, situado Rua "20", Área "D", Quadra 37, Loteamento Denominado "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Carlos Alexandre, morador. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Lucinio Monteiro, N 97, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Maria Pedrosa, moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 8.4444.0390248-8 de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datada de 05/07/2013, devidamente registrado a Intimação em 17/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 88.428, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "20", Área "D", Quadra 37, Loteamento Denominado "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/07/2024, correspondente a R\$ 3.613,99 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Vinicius Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 26979128, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 15/04/2019 e do CPF ***.298.301-**, situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o referido imóvel encontra-se desocupado, segundo informação do vizinho da casa área 18. Certifico ainda que o imóvel está sem os equipamentos de energia elétrica e consta com uma grande extensão de mato alto aos seu redor. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido E sito a Avenida das Flores, 6, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois não existe sito á Avenida das Flores no Centro Sul de Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e

não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1147137-5, datada em 21/05/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/07/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 109.538, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2024, correspondente a R\$ 40.180,87 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROSSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Rossi, brasileiro, solteiro, portador de Identidade Militar n 0900639477, expedida por Ministério do Exército/MS em 25/03/2019 e do CPF ***.919.601-**, situado a Rua da Atlântica, n 237, Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 31/05/2024 às 11:53 horas; 18/06/2024 às 14:45 horas e 27/06/2024 às 10:00 horas. E sito a Rua Ataúfo Alves 20, quadra 40, casa 03, Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Arthur, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n 8.7877.0654825-0, datada de 16/09/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 111.301, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua da Atlântica, n 237, Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 6.831,11 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registra

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE ABREU RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Bruno de Abreu Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da CNH n 04594520465, expedida por DETRAN/MT em 16/08/2019 e do CPF ***.854.252-**, situado na Rua 47, Área "09B", Quadra 50, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 24/04/2024 às 10:00 horas; 06/05/2024 às 15:20 horas e 17/05/2024 às 12:40 horas. E sito a Rua Andradina, QD 36, Kitnete 03, Bairro Novo Horizonte, em Cuiabá - MT, não foi notificado no endereço, pois não foi localizado a kitnete, tendo em vista que na quadra 36 só existe casas sem aparência de serem kitnetes. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 26/06/2024, sob o Protocolo n 450451 e Registro 422679 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos(s) Devedor(es) n 8.4444.2405642-0, datada de 15/10/2020, devidamente registrado a Intimação em 23/04/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 115.363, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 47, Área "09B", Quadra 50, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/05/2024, correspondente a R\$ 14.661,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONIEL DA SILVA CORREA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Roniel da Silva Correa, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 06885104020, expedida por DETRAN/MT em 20/08/2018, onde consta o documento de identidade 24709182 SEJUSP/MT e do CPF ***.738.571-**, situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 03/06/2024 às 16:50 horas; 12/06/2024 às 14:50 horas e 19/06/2024 às 15:45 horas. E sito a Rua Antonio Saleno, 05, Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação do imóvel e o número da quadra, pois os imóveis da Rua Antonio Saleno são compostos por quadras, no Paiaguás em Várzea Grande - MT. E sito a Rua Rio Xingu, 15, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá - MT, não foi notificado no endereço da presente notificação, pois faltou informar o numero da quadra. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 27/06/2024, sob o Protocolo n 449903 e Registro 422126 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual

- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2449506-7, datada de 04/12/2020, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 116.384, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 5.460,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVANO FILIPETTO, SILVIA DE MELLO FILIPETTO**

1 OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE, qualificação e endereço desconhecido; JULIETA MARQUES MENDES, qualificação e endereço desconhecido, RAUL JOSÉ GOBI, qualificação e endereço desconhecido, EUGENIO RODRIGUES BORGES, qualificação e endereço desconhecido, GENTIL AFONSO DE ALMEIDA, qualificação e endereço desconhecido, JOÃO BRASIL, qualificação e endereço desconhecido, e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7 do Art. 1.138 do CNCGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA SILVANO I, matriculado sob n 335 deste CRI, Certificação código: 81ce8698-020a-4287-b8b5-9404897b5087, em 21/02/2024, emitida pelo INCRA, de propriedade de SILVANO FILIPETTO e sua mulher SILVIA DE MELLO FILIPETTO, brasileiros, casados, ele, agricultor, RG n 11715830 SSP/MT, CPF n ***.872.151-**, ela, agricultora, RG n 1332184-6-SSP/MT, CPF n ***.213.901-**, residentes na Rua São Pedro n 1531, Bairro Residencial Village em Sorriso-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551462366-0, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 25409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BOM JARDIM LOT ANA CRIST NR 3 CASA 03 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67033680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 3.815,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIVAL SOUZA LOPES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298713**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553938462-6, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 120 BL03 AP 404 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 4.948,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUBER FREITAS DA ROSA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUBER FREITAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442599962-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ICUI-GUAJARA NR 17 LOTE 30 ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 3.731,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119642-8, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54795, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ICUI GUAJAR MONT CASTELO NR 0 LT 13 VIA I ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 8.442,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DE MORAIS LIMA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DE MORAIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679701-5, firmada em 03/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68691, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG RUA JARDIM II NR 10 CS 14 BL 1 RES JARDIM ESTRELA LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 2.236,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALIM JORGE SEADE DOURADO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALIM JORGE SEADE DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441697185-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 59393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HELIO GUEIROS NR 220 AP 503 BL 5 TORRE MARSEILLE QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 9.547,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALNA LUANA MENDES PARANHOS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALNA LUANA MENDES PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553583746-6, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR-316 NR 0 CASA274 VALE VERDE ANANINDEUA PA 67010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 12.137,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº137967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016132930-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15993 / Registro da Alienação Fiduciária R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JIBOIA BRANCA, Nº 26, RESIDENCIAL MEU SONHO II, LOTE 11, COM ACESSO PELA RODOVIA MARIO COVAS, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA CEP 67115-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 1.608,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, prenotado sob nº141071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017357150-7, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21653, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Mario Covas, nº 640, apto 401 tipo 2, bloco 04, Resid. Green Park, Bairro do Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66113-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 7.372,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440099246-1, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38978 - REGISTRO 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na CJ. CIDADE NOVA V, 932 TV. WE 60 - COQUEIRO, ANANINDEUA - PA, 67133125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 59.484,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREA MARIA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA, CLAITON ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 480921. EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de

reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 140759, com os seguintes dados da requerente: CLAITON ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.102.302-** e sua esposa ANDREA MARIA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.929.532-**. Identificação do imóvel usucapiendo Imóvel Urbano, Localizado no Loteamento Vila Aura, situado na Trav. Décima, n 372, quadra 192, Bairro: Águas Lindas, Ananindeua/PA. Imóvel matriculado no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, sob a transcrição numero de ordem n 27542, do Livro 3-T. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Terceiros eventualmente interessados; Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 20 de Agosto de 2024. _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAIÃO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYSEANNE COSTA VIEIRA**

Kátia Borges dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Baião, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº4326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSEANNE COSTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio Brito, 42, Centro Baião PA CEP 68465-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58080049-3, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1200/registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Grande da Brasília nº 52, Setor 04, Quadra 10, Lote 17, Bairro Brasília, Baião/PA, CEP 68465-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 110.772,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Baião-PA. Kátia Borges dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº177014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belém PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840074-74, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 500, AP 2702, BAIRRO UMARIZAL, BELEM ? PA, CEP: 66050-000. 3 VAGAS DE GARAGEM 23, 24 E 38.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 49.201,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belém-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THULYO BRAGA DA SILVA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THULYO BRAGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belém PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551553601-9, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 8862, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TAPANA DISTRITO BENGUI Nº 4400 BL-30 AP-104, COND JARDIM BELA VIDA II, PARQUE VERDE, BELEM PA, 66825522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 5.001,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belém-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, DIOGO MARQUES CARDOSO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOLANO DIAS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO MARQUES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441522141-5, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 12247, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS NR 500 QUADRA J LOTE 20 COND JARDINS DO LAGO DISTRITO BENGUI COQUEIRO BELEM PA 66823060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 28.277,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CRISTINO PINHEIRO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CRISTINO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552092268-3, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 26415, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N. 4310, ED VILLE LAGUNA, BL 06, APT0 103, PARQUE VERDE, BELEM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes a R\$ 413.997,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR**

A Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR, CPF/MF: ***.943.162-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO**

Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO, CPF/MF: ***.524.182-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UBIRATAN DE BORBOREMA MAIA, ELVIRA DA LUZ ASSUMPCAO**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de UBIRATAN DE BORBOREMA MAIA, brasileiro, aposentado, portadora da Carteira de Identidade n 3272181-2 via-SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n ***.367.702-**, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, n 315, Tapanã, CEP: 66825-260, Belém/PA, representado por seu advogado Carlos Maia de Mello Porto, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PA sob o n 8910 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.708.952-**, com endereço profissional na Avenida Generalíssimo Deodoro, n 1.883, Sala 1101, bairro Nazaré, CEP: 66.040-140, Belém/PA, referente ao imóvel edificado com área útil de 152,61m , no qual exerce posse há mais de 15 anos, localizado na Estrada do Tapanã, n 200-A (Lote n 572-DE da Quadra V do Loteamento Jardim Uberaba), bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área total de 1.817,864m , registrado na Mat. n 26.337 deste 3 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de ELVIRA DA LUZ, abaixo qualificada, confinando à direita com o Lote 572-C da Quadra V, registrado na Matrícula n 17621 deste 3 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; confinando à esquerda com o Lote n 573-A da Quadra V, registrado na matrícula n 19.795 deste 3 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; e confinando aos fundos com os Lotes n 442-E da Quadra V, registrado na Matrícula n 17.619 deste 3 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, todas do Loteamento Jardim Uberaba, Belém/PA, vem NOTIFICAR OS HERDEIROS DE ELVIRA DA LUZ, que era brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n ***.456.397-**, na condição de PROPRIETÁRIOS

TABULARES do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de usucapião extraordinária, conforme o art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Decorrido o prazo sem manifestações, o silêncio será interpretado como concordância ao prosseguimento do processo, conforme o disposto no art. 408 do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENEVIDES/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINALDO CONCEICAO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442949529-4, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 02 BL 01 RES SOLAR DO CUPUACU NSA S D GRACAS BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 1.300,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELIDIA ZENI**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira de direito privado, prenotado sob nº8205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELIDIA ZENI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070379230000044-0, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR-316, KM 21, S/N, LOTE 06, QUADRA 17-B, LOTEAMENTO JARDIM NEÓPOLIS, CANUTAMA, BENEVIDES/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 2.758,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº32699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DE SOUSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALBERTO BRITO DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442708649-4, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 16489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA, RES. D E II 0 LT 06 QD 06 VILA NOVA BRAGANCA/PA - CEP: 68600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.727,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASTANHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER, a todos os interessados que CASTANHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 40.695.263/0001-87, com sede em Castanhal/PA, à Avenida José Salles, s/n, Quadra 88, Lote 01, Bairro: Salles Jardins, CEP: 68.741-515, devidamente representada, demais dados de qualificação conforme documentação arquivada nesta Serventia, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal n . 6.766/1979 e Provimento Conjunto n 001/2015 - CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), para o registro de um loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CASTANHAL III, localizado em Castanhal/PA, à Rodovia PA-320, s/n. O loteamento contém: a Área Total de 524.329,02m ; sendo a área de 331.113,19m destinada aos 1.724 (hum mil setecentos e vinte e quatro) lotes, com finalidade para o uso misto (comercial e residencial) e a área de

193.215,83m destinada à Área Pública, contendo 02 (dois) Equipamentos Comunitários, 07 (sete) Áreas Verdes/Lazer e Sistema Viário abrangendo toda a faixa da linha de transmissão. O Sistema Viário do Loteamento será delimitado pela Avenida Marginal PA - 320, e Avenidas de acesso principal ao empreendimento do Macro Sistema Viário. As Avenidas que compõe o Macro Sistema Viário, Avenida Marginal PA - 320, Avenida - A, Avenida - B, e Avenida - C (faz o traçado do Plano diretor ao interior do empreendimento) e as mesmas cortam todo o Loteamento de um lado para o outro de suas divisas, estas avenidas fazem a ligação entre o loteamento e o Macro Parcelamento, totalizando em 175.727,16m de sistema viário. As vias principais de acesso ao loteamento (Avenidas) possuem, na sua maioria, uma faixa de 15,00m com pista de rolamento de 4,50m de cada lado, calçadas laterais de 3,00m. As vias locais internas do loteamento (Ruas) possuem, na sua maioria, uma faixa de 12,00m, com pista de rolamento entre 7,00m e calçadas laterais de 2,50m. As áreas correspondentes aos Lotes Mistos são de propriedade de Castanhal Empreendimentos Imobiliários SPE - LTDA; as áreas correspondentes a Área Institucional, Áreas Verdes/Lazer, Áreas de Equipamentos Comunitários e as correspondentes ao Sistema Viário, passam a integrar o domínio do Município de Castanhal/PA a partir da data do registro, por força do art. 22 da Lei 6.766/1979, tudo conforme Projeto de Loteamento, Processo n 1101/2024, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal/PA, em 24/05/2024, por Valter Costa e Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado pelo Decreto n 019/2021 - PMC; e Decreto Municipal n 122/2024, de 18/04/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Ênio Sérgio Monteiro Evangelista. Consta ainda, no Termo de Compromisso - Anexo Único do Decreto Municipal n 122/2024, datado de 18/04/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Ênio Sérgio Monteiro Evangelista, que como garantia das obrigações assumidas, o loteador emite em favor do Município de Castanhal, a Nota Promissória n 001, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado na plataforma do ONR - Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19, caput, da Lei Federal 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada nesta Serventia, situada em Castanhal/PA, à Rua Primeiro de Maio, n. 2411, Bairro: Nova Olinda, CEP:68.743-040. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Castanhal/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUZIA LOURDES ALVES MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4 da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 08/03/2019, registrado na matrícula 10.814 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote n 02 (dois), quadra n 16 (dezesseis), situado na Alameda das Carúbas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/n, Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA. INTIMA LUZIA LOURDES ALVES MARTINS MENDONÇA, inscrita no CPF/MF n.º ***.750.862-** e DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA, inscrito no CPF/MF n.º ***.333.272-** para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, n.º 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 28 de agosto de 2024. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ELAINE REGIS DE ALMEIDA

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4 da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 08/12/2014, registrado na matrícula 10.905 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote n 15 (quinze), quadra n 19 (dezenove), situado na Alameda Dos Páricas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/n, Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA. INTIMA JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n ***.245.972-** E ELAINE REGIS DE ALMEIDA inscrita no CPF/MF n ***.966.302-** para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, n 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 27 de agosto de 2024. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855550501613, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31.08.2010, registrado na matrícula n. 8983, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Severina Izabel de Andrade, N 172, Casa, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.109.533-** e a Sra ANGELA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF: ***.237.134-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 21.099,36, posicionado em 26.08.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DO CARMO SANTOS**

Prezado(a) confrontante: ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS e MARIA DO CARMO SANTOS. Endereço: Rua General Renato Pires Ferreira, Lote 09, Quadra D, Loteamento Monsenhor Pires, Cabedelo/PB Em 15/07/2024, a Alta Construções e Empreendimentos Ltda, solicitou a este SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE CABEDELLO/PB, a retificação da área e das medidas do imóvel identificado como sendo: Rua Maria Rita de Lima, Lote 11, Quadra D, Loteamento Monsenhor Pires, Cabedelo/PB, registrado na matrícula 10.252, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: - PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. DESSE MODO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 934 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAIS DO TJPB. SERVE O PRESENTE PARA NOTIFICÁ-LO, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, APRESENTE MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmaram contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciários devedores: MIKAEL SOUTO XAVIER, CPF ***.215.394-** e RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CPF ***.062.784-**, não intimados nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01191665C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 5.073,74, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 85553476097, firmado em 29/07/2015, registrado na matrícula 101053, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, n 80, Unidade 304, bairro Serrotão, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de

Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CPF ***.834.874-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01204406C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 2.579,32, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 878771484134, firmado em 08/09/2022, registrado na matrícula 153890, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, n 433, apto 203, Bloco 05, Quadra E, Bairro Aluizio Campos, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

CUITE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUITE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADAIANA RANYELLE OLIVEIRA MACEDO

Cuité/PB 1 Registro de Imóveis de Cuité EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADAIANA RANYELLE OLIVEIRA MACÊDO Cartório de Notas do 1º Ofício - Cuité/PB Joana Lima Correa - Tabeliã Noraneide Marinho Nascimento - Tabeliã Substituta Av. Samaritana Maria Amália de Castilho, 381, Cuité/PB EDITAL DE CITAÇÃO A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do Cartório de Notas do 1º Ofício de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216 A, 4, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Cartório tramita os Autos de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, promovido pela Sra. ADAIANA RANYELLE OLIVEIRA MACÊDO, qualificada nos termos da inicial, requerendo a propriedade do Imóvel: UM LOTE DE TERRA, denominado CABEÇA DO JARDIM, antes denominada CHÃ DA SERRA DE CUITÉ, situado na zona de expansão do perímetro urbano da cidade de Cuité - PB, medindo uma área de 1,25Ha (um hectare e vinte e cinco ares) ou 10.250m (dez mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição e confrontação e coordenadas: ao LESTE, ponto 01 com coordenadas geográficas X 816.761 e Y 9.282.247 até o ponto 02 com coordenadas geográficas X 816.755 e Y 9.282.277, distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando-se com propriedade de Jailson Ferreira da Silva; ao NORTE, do ponto 02 com coordenadas geográficas x 816.755 e Y 9.282.277 até o ponto 05 com coordenadas geográficas X 810.631 e Y 9.262.851, distância de 612,00m (seiscentos e doze metros), confrontando-se com propriedade de Francisco Souto Macêdo; ao SUL, do ponto 05 com coordenadas geográficas X 810.631 e Y 9.262.851 até o ponto 06 com coordenadas geográficas X 809.961 e Y 9.263.187, distância de 750,00m (setecentos e cinquenta metros), confrontando-se com o Campo de Aviação deste município; ao OESTE, do ponto 06 com coordenadas geográficas X 809.961 e Y 9.263.187 ao ponto 01 com coordenadas geográficas X 809.969 e Y 9.263.635, distância de 448,00m (quatrocentos e quarenta e oito metros), confrontando-se com propriedade de Josefa Souto Santos Silva. Perímetro de 576,00m (quinhentos e setenta e seis metros). . Pelo presente edital CITADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem

contestação, sob pena de confissão e revelia. E para que mais tarde não venham alegar ignorância, mandou a Registradora do 1 Cartório de Registro de Imóveis, expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação e afixado cópia no local de costume.

TAPEROA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARLUCE DAS DORES BEZERRA, GEORGE BEZERRA DE SOUZA, GERALDO BEZERRA DE SOUZA, JUAREZ BEZERRA DE SOUZA, MANOEL RAIMUNDO BEZERRA, MARIA EULINA BEZERRA DE OLIVEIRA, MARILEIDE DAS DORES BEZERRA, MARILENE DAS DORES BEZERRA RODRIGUES, MARLENE DAS DORES BEZERRA, MARLY DAS DORES BEZERRA, JOAO BEZERRA DE SOUZA

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 016/2024 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que Marluce das Dores Bezerra, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n 1.043.953-SSP/PB e do CPF n ***.944.864-**, residente e domiciliada na Rua Frei Martinho, 396, Jaguaribe, João Pessoa-PB, proprietária do imóvel denominado Sítio Saco do Ingá, objeto da matrícula n 3554, do Registro de Imóveis de Taperoá-PB, localizado no município de Salgadinho-PB, protocolou pedido de averbação de retificação de área sob n de protocolo 9802, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, passou a possuir os seguintes perímetros e áreas totais, consoante plantas e memoriais descritivos elaborados pelo técnico em agrimensura Kássio Alencar de Medeiros Lucena, RNP: ***718714**, TRT obra/serviço n CFT2303029474 quitada: **DESCRIÇÃO GLEBA 1: Área: 33,3151 ha. Perímetro: 2.583,66 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZZOG-P-3738, de coordenadas (Longitude: -36 50'25,743", Latitude: -07 05'30,696" e Altitude: 440,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 180 02' e 145,38 m até o vértice ZZOG-P-3739, (Longitude: -36 50'25,746", Latitude: -07 05'35,428" e Altitude: 425,04 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 182 35' e 138,85 m até o vértice ZZOG-P-3740, (Longitude: -36 50'25,950", Latitude: -07 05'39,943" e Altitude: 402,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 182 14' e 431,57 m até o vértice ZZOG-P-3741, (Longitude: -36 50'26,501", Latitude: -07 05'53,980" e Altitude: 418,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 84 30' e 13,16 m até o vértice ZZOG-P-3742, (Longitude: -36 50'26,074", Latitude: -07 05'53,939" e Altitude: 420,97 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 188 12' e 149,55 m até o vértice ZZOG-P-3743, (Longitude: -36 50'26,770", Latitude: -07 05'58,757" e Altitude: 440,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO RIACHO DO INGÁ de matrícula: 13495, com os seguintes azimutes e distâncias: 174 06' e 52,29 m até o vértice ZZOG-P-3744, (Longitude: -36 50'26,595", Latitude: -07 06'00,450" e Altitude: 433,53 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 278 44' e 21,24 m até o vértice ZZOG-P-3745, (Longitude: -36 50'27,279", Latitude: -07 06'00,345" e Altitude: 433,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 268 17' e 57,69 m até o vértice ZZOG-P-3746, (Longitude: -36 50'29,158", Latitude: -07 06'00,401" e Altitude: 436,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 20' e 77,55 m até o vértice ZZOG-P-3747, (Longitude: -36 50'31,668", Latitude: -07 06'00,694" e Altitude: 455,26 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 56' e 39,00 m até o vértice ZZOG-P-3748, (Longitude: -36 50'32,934", Latitude: -07 06'00,806" e Altitude: 461,94 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 248 47' e 49,67 m até o vértice ZZOG-P-3749, (Longitude: -36 50'34,443", Latitude: -07 06'01,391" e Altitude: 456,91 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 257 58' e 48,54 m até o vértice ZZOG-P-3750, (Longitude: -36 50'35,990", Latitude: -07 06'01,720" e Altitude: 455,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes**

azimutes e distâncias: 251 03' e 96,98 m até o vértice ZZOG-P-3751, (Longitude: -36 50'38,979", Latitude: -07 06'02,745" e Altitude: 436,12 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB - 228, com os seguintes azimutes e distâncias: 268 38' e 14,27 m até o vértice ZZOG-P-3752, (Longitude: -36 50'39,444", Latitude: -07 06'02,756" e Altitude: 434,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ DE POSSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 49' e 98,39 m até o vértice ZZOG-P-3753, (Longitude: -36 50'39,342", Latitude: -07 05'59,555" e Altitude: 445,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com a SÍTIO INGÁ DE POSSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 03 40' e 15,30 m até o vértice ZZOG-P-3754, (Longitude: -36 50'39,310", Latitude: -07 05'59,058" e Altitude: 445,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ de matrícula: 833, com os seguintes azimutes e distâncias: 00 28' e 210,36 m até o vértice ZZOG-P-3755, (Longitude: -36 50'39,253", Latitude: -07 05'52,211" e Altitude: 405,77 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ de matrícula: 833, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 07' e 218,47 m até o vértice ZZOG-P-3756, (Longitude: -36 50'39,113", Latitude: -07 05'45,101" e Altitude: 400,49 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ de matrícula: 833, com os seguintes azimutes e distâncias: 00 22' e 108,67 m até o vértice ZZOG-P-3757, (Longitude: -36 50'39,090", Latitude: -07 05'41,564" e Altitude: 411,66 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ de matrícula: 833, com os seguintes azimutes e distâncias: 00 59' e 95,59 m até o vértice ZZOG-P-3758, (Longitude: -36 50'39,036", Latitude: -07 05'38,453" e Altitude: 430,93 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ de matrícula: 833, com os seguintes azimutes e distâncias: 355 23' e 46,60 m até o vértice ZZOG-P-3759, (Longitude: -36 50'39,158", Latitude: -07 05'36,941" e Altitude: 420,26 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ DE POSSE DE JUVENAL SEVERINO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 66 34' e 296,14 m até o vértice ZZOG-P-3760, (Longitude: -36 50'30,303", Latitude: -07 05'33,110" e Altitude: 453,04 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO INGÁ DE POSSE DE JUVENAL SEVERINO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 62 04' e 158,38 m até o vértice ZZOG-P-3738, ponto inicial da descrição deste perímetro. GLEBA 2: Área: 3,215 ha. Perímetro: 925,03 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZZOG-P-3700, de coordenadas (Longitude: -36 50'27,914", Latitude: -07 06'01,516" e Altitude: 435,72 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 99 59' e 10,10 m até o vértice ZZOG-P-3701, (Longitude: -36 50'27,590", Latitude: -07 06'01,573" e Altitude: 437,56 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 144 30' e 1,59 m até o vértice ZZOG-P-3702, (Longitude: -36 50'27,560", Latitude: -07 06'01,615" e Altitude: 437,34 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 146 20' e 1,99 m até o vértice ZZOG-P-3703, (Longitude: -36 50'27,524", Latitude: -07 06'01,669" e Altitude: 437,23 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 159 37' e 2,56 m até o vértice ZZOG-P-3704, (Longitude: -36 50'27,495", Latitude: -07 06'01,747" e Altitude: 437,04 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 167 17' e 2,93 m até o vértice ZZOG-P-3705, (Longitude: -36 50'27,474", Latitude: -07 06'01,840" e Altitude: 436,87 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177 08' e 3,69 m até o vértice ZZOG-P-3706, (Longitude: -36 50'27,468", Latitude: -07 06'01,960" e Altitude: 436,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 188 00' e 1,77 m até o vértice ZZOG-P-3707, (Longitude: -36 50'27,476", Latitude: -07 06'02,017" e Altitude: 436,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 189 35' e 4,05 m até o vértice ZZOG-P-3708, (Longitude: -36 50'27,498", Latitude: -07 06'02,147" e Altitude: 436,29 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 42' e 2,42 m até o vértice ZZOG-P-3709, (Longitude: -36 50'27,522", Latitude: -07 06'02,222" e Altitude: 436,14 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 215 30' e 3,96 m até o vértice ZZOG-P-3710, (Longitude: -36 50'27,597", Latitude: -07 06'02,327" e Altitude: 435,81 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 229 17' e 7,21 m até o vértice ZZOG-P-3711, (Longitude: -36 50'27,775", Latitude: -07 06'02,480" e Altitude: 435,27 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 28' e 48,69 m até o vértice ZZOG-P-3712, (Longitude: -36 50'29,066", Latitude: -07 06'03,401" e Altitude: 432,36 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os

seguintes azimutes e distâncias: 232 28' e 29,06 m até o vértice ZZOG-P-3713, (Longitude: -36 50'29,817", Latitude: -07 06'03,977" e Altitude: 431,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 229 29' e 16,27 m até o vértice ZZOG-P-3714, (Longitude: -36 50'30,220", Latitude: -07 06'04,321" e Altitude: 430,25 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226 01' e 12,88 m até o vértice ZZOG-P-3715, (Longitude: -36 50'30,522", Latitude: -07 06'04,612" e Altitude: 429,67 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 225 46' e 29,12 m até o vértice ZZOG-P-3716, (Longitude: -36 50'31,202", Latitude: -07 06'05,273" e Altitude: 428,66 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 225 10' e 29,25 m até o vértice ZZOG-P-3717, (Longitude: -36 50'31,878", Latitude: -07 06'05,944" e Altitude: 427,74 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 314 11' e 5,95 m até o vértice ZZOG-P-3718, (Longitude: -36 50'32,017", Latitude: -07 06'05,809" e Altitude: 427,36 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 275 29' e 20,23 m até o vértice ZZOG-P-3719, (Longitude: -36 50'32,673", Latitude: -07 06'05,746" e Altitude: 423,47 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 348 57' e 17,94 m até o vértice ZZOG-P-3720, (Longitude: -36 50'32,785", Latitude: -07 06'05,173" e Altitude: 421,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 49' e 23,49 m até o vértice ZZOG-P-3721, (Longitude: -36 50'33,508", Latitude: -07 06'05,424" e Altitude: 421,46 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 251 16' e 22,20 m até o vértice ZZOG-P-3722, (Longitude: -36 50'34,193", Latitude: -07 06'05,656" e Altitude: 421,29 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 220 12' e 7,32 m até o vértice ZZOG-P-3723, (Longitude: -36 50'34,347", Latitude: -07 06'05,838" e Altitude: 422,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 35' e 63,15 m até o vértice ZZOG-P-3724, (Longitude: -36 50'36,288", Latitude: -07 06'06,521" e Altitude: 417,70 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 25' e 13,38 m até o vértice ZZOG-P-3725, (Longitude: -36 50'36,708", Latitude: -07 06'06,638" e Altitude: 418,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 247 07' e 27,58 m até o vértice ZZOG-P-3726, (Longitude: -36 50'37,536", Latitude: -07 06'06,987" e Altitude: 418,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 259 05' e 16,56 m até o vértice ZZOG-P-3727, (Longitude: -36 50'38,066", Latitude: -07 06'07,089" e Altitude: 417,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: Cerca; deste, segue confrontando com a POSSE DO SÍTIO INGÁ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 56' e 29,74 m até o vértice ZZOG-P-3728, (Longitude: -36 50'38,982", Latitude: -07 06'07,405" e Altitude: 415,81 m); Cerca; deste, segue confrontando com a POSSE DO SÍTIO INGÁ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 342 27' e 32,48 m até o vértice ZZOG-P-3729, (Longitude: -36 50'39,301", Latitude: -07 06'06,397" e Altitude: 419,66 m); Cerca; deste, segue confrontando com a POSSE DO SÍTIO INGÁ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 352 02' e 47,24 m até o vértice ZZOG-P-3730, (Longitude: -36 50'39,514", Latitude: -07 06'04,874" e Altitude: 429,97 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 01 24' e 26,15 m até o vértice ZZOG-P-3731, (Longitude: -36 50'39,493", Latitude: -07 06'04,023" e Altitude: 432,54 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 76 08' e 29,65 m até o vértice ZZOG-P-3732, (Longitude: -36 50'38,555", Latitude: -07 06'03,792" e Altitude: 437,49 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 79 02' e 18,76 m até o vértice ZZOG-P-3733, (Longitude: -36 50'37,955", Latitude: -07 06'03,676" e Altitude: 438,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 75 01' e 75,86 m até o vértice ZZOG-P-3734, (Longitude: -36 50'35,567", Latitude: -07 06'03,038" e Altitude: 444,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 74 44' e 34,55 m até o vértice ZZOG-P-3735, (Longitude: -36 50'34,481", Latitude: -07 06'02,742" e Altitude: 445,41 m);

Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 76 39' e 55,23 m até o vértice ZZOG-P-3736, (Longitude: -36 50'32,730", Latitude: -07 06'02,327" e Altitude: 444,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 77 23' e 71,61 m até o vértice ZZOG-P-3737, (Longitude: -36 50'30,453", Latitude: -07 06'01,818" e Altitude: 439,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA PB-228, com os seguintes azimutes e distâncias: 83 12' e 78,47 m até o vértice ZZOG-P-3700, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, ao requerente não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confinantes, definidos como ocupantes/posseiros, devendo os interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do artigo supracitado. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Taperoá/PB. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia, Oficiala titular. Taperoá/PB, 27 de agosto de 2024. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

ESTADO - PERNAMBUCO**BUENOS AIRES/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL JOSE VALERIO

COMARCA - BUENOS AIRES/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL JOSE VALERIO. A Serventia Registral de Buenos Aires-PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MANOEL JOSE VALERIO, inscrito no CPF/MF N ***.173.774-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na A DENOMINADA 11D 0 DESMEMB DA PROPRIEDADE CA BUENOS AIRES PE 55845000, com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 844441245219-8, onde a CAIXA ECONOMICA FEDERAL é credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Duque de Caxias n 43, bairro Centro, CEP 55845-000, em Buenos Aires-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-03, na Matrícula n 3.978, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERCIA QUEIROZ DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MERCIA QUEIROZ DA SILVA, CPF: ***.249.834-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 7.206,34, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 844441962460-1 celebrado em 26.10.2018, e registrado sob o n R-7 na matrícula 5500, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Casa Residencial, situada na Rua Rui Barbosa, n 590, Casa 155 do Condomínio Parque Residencial Camaragibe I, no bairro Jardim Primavera, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR TEOFILO DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) CEZAR TEOFILO DA SILVA, CPF: ***.281.894-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 8.505,77, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770143269-5 celebrado em 05.07.2017, e registrado sob o n R-9 na matrícula 10546, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 297, Apto. 403, Bl. 30 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA, CPF: ***.471.024-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 55.925,24, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770240459-8 celebrado em 27.12.2017, e registrado sob o n R-7 na matrícula 11970, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, Apt. 104, Bl. 06 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIO CEZAR BARBOSA GONCALVES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) KAIO CEZAR BARBOSA GONÇALVES, CPF: ***.537.764-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.620,89, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771085159-0 celebrado em 16.03.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13310, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 309, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE BARROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCOS VINICIUS DE BARROS, CPF: ***.534.174-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.984,23, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770741107-0 celebrado em 12.12.2019, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13411, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apto. 310, Bl. 05 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE SILVA DE MELO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) CRISTIANE SILVA DE MELO, CPF: ***.705.544-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 25.455,76, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771131671-0 celebrado em 13.05.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.483, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 410, Bl. 6 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELA ROQUE DA MATA FERREIRA LEITE, LEONARDO FERREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) LEONARDO FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.575.924-** e MANUELA ROQUE DA M.

FERREIRA LEITE, CPF: ***.227.964-**, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 18.060,89, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770991705-1 celebrado em 20.11.2020, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13518, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, nº 90, Apt. 209, Bl. 07 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS, CPF: ***.527.664-**, devedor fiduciário da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 15.298,33, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771042803-4 celebrado em 30.12.2020, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13528, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, nº 90, Apt. 307, Bl. 07 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS MILENA MENEZES BARBOSA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) LAIS MILENA MENEZES BARBOSA, CPF: ***.521.294-**, devedora fiduciária da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.722,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01.07.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de

Financiamento Imobiliário de n 878771440175-0 celebrado em 28.06.2022, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.866, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 239, Apt. 609, Bl. C do Condomínio Reserva das Flores - Jardim dos Bougainvilles, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, CPF: ***.885.014-** e ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: ***.840.684-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.525,42, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771130446-0 celebrado em 28.05.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.979, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 206, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA PEREIRA DA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) AMANDA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.972.314-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.641,90, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771193974-1 celebrado em 22.07.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14.035, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 702, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os

juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANCA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANÇA, CPF: ***.499.534-** e LUCIANA DA SILVA BORGES, CPF: ***.320.234-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.781,07, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771249961-3 celebrado em 06.10.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14124, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 709, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXÃO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXÃO, CPF: ***.596.394-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.169,23, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771190556-1 celebrado em 30.07.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.435, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 303, Bl. 01 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de

consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS, CPF: ***.749.294-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.287,50, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771189670-8 celebrado em 30.07.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.516, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 304, Bl. 5 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYS DIEGO GOMES LEITE DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) Alys Diego Gomes Leite da Silva, CPF: ***.461.904-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.668,81, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771213707-0 celebrado em 19.08.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.646, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 102, Bl. 12 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ DA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSÉ LUIZ DA SILVA, CPF: ***.391.884-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.394,75, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771233719-2 celebrado em 29.09.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.737, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 401, Bl. 16 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ELINALDO SEVERINO DA SILVA, CPF n ***.129.034-** e SIMONE PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.868.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440450160-6, firmada em 03/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 17380, a qual diz respeito ao imóvel situado na, Rua dos Tamarindos, s/n, Área remanescente do Lote 03, Quadra N, Loteamento Florestinha, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.214.225-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440480034-4, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18032, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada do Lote 11, Quadra F, Loteamento Santa Lucia, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JEFFERSON FELIPE GOMES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.360.684-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844442068982-7, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21772, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Travessa Jaime Vicente Pereira Filho, n 28, área 05, dos Lotes 06 a 08 e área remanescente dos Lotes 05 a09, Quadra X,

Loteamento Jardim Neópolis, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO CARVALHO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ANGELO CARVALHO DOS SANTOS, CPF n ***.152.534-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.116,16 (três mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770767510-7 firmado em 13.02.2020, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua José Martins Sobrinho, n 575, apt. 04, pav. Térreo, bl. 18, Res. Jardim São Francisco, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-64.632, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA, CPF n ***.472.991-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.975,80 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770624643-1 firmado em 09.05.2024, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 43, lote 26, quadra CQ, Lot. Viana & Moura Xique-Xique I, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-65.152, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento n 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados no procedimento em comento, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2 Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo n 20.169, de 27/06/2023, Recepção n 11.148, autuado sob o n 06/2023 com os seguintes dados: REQUERENTE: NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Duque de Caxias, n 63, no bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/ME n 15.450.138/0001-60 e no Registro de Empresas sob NIRE n 26202020586; IMÓVEIS: 1) O lote de terreno próprio para construção n 3, quadra F, no prolongamento da Avenida José Rodrigues de Jesus, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00x24,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 288,00 m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 4, quadra F, do prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus; ao Sul com o lote n 2, quadra F, do prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus; ao Leste com a lateral do lote n 10, quadra F, da rua Projetada e ao Oeste com o leito do prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus, lado ímpar, distante 13,00 metros para a esquina com a rua Projetada - matrícula do 1 RGI sob o n 26.368 e matrícula no 2 RGI sob o n 16.100, inscrição municipal n 2.90.063.04.0263.0000.0000 - 100249; 2) O lote de terreno próprio para construção n 9, quadra F, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL: 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: Limitando-se ao norte com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 8, quadra F, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 10, quadra F, da rua Projetada, lado par, distante para a esquina com o prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.369 e no 2 RGI sob o n 16.101, inscrição municipal 2.90.063.01.0047.0000.0000 - 59092; 3) O lote de terreno próprio para construção n 10, quadra F, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL: 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com o leito n 5, quadra F, da rua Projetada, ao Leste com o lote n 9, quadra F, da rua Projetada e ao Oeste com os lotes n 3 e 4, quadra F, do prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus, lado par, distante 25,00 metros, para a esquina com o prolongamento da Av. José Rodrigues de Jesus - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.370 e no 2 RGI sob o n 16.102, inscrição municipal 2.90.063.01.0035.0000.0000 - 59091; PROPRIETÁRIO TABULAR: PLINIO GUSTAVO CONSTRUÇÕES LTDA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 17 anos. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da Serventia do 2 Registro de Imóveis de Caruaru/PE localizada na Rua João Paulo da Silva, n 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricuaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.706 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, _____, André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento n 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente

interessados no procedimento em comento, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2 Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo n 20.180, de 27/06/2023, Recepção n 11.163, autuado sob o n 13/2023 com os seguintes dados: REQUERENTE: NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Duque de Caxias, n 63, no bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/ME n 15.450.138/0001-60 e no Registro de Empresas sob NIRE n 26202020586; IMÓVEIS: 1) O lote de terreno próprio para construção n 7, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 384,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 8, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 6, quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 72,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.380 e no 2 RGI sob o n 16.119 - Inscrição municipal 2.90.069.01.0082.0000.0000 - 59007; 2) O lote de terreno próprio para construção n 8, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00x32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 384,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 9, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 7, quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 84,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.381 e no 2 RGI sob o n 16.120 - Inscrição municipal 2.90.069.01.0094.0000.0000 - 59008; 3) O lote de terreno próprio para construção n 9, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 384,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 10, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 8, quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 96,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.382 e no 2 RGI sob o n 16.121 - Inscrição municipal 2.90.069.01.0106.0000.0000 - 59009; 4) O lote de terreno próprio para construção n 10, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 11,00x32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 352,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 11, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 9, quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 108,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.383 e no 2 RGI sob o n 16.122 - Inscrição municipal 2.90.069.01.0118.0000.0000 - 59010; 5) O lote de terreno próprio para construção n 11, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 11,00 x 32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 352,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 12, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 10, quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 119,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.384 e no 2 RGI sob o n 16.123 - Inscrição municipal 2.90.069.01.00130.0000.0000 - 59011; 6) O lote de terreno próprio para construção n 12, quadra J, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 11,00 x 32,00 metros; ÁREA SUPERFICIAL de 352,00m²; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o leito da rua Projetada; ao Sul com área não loteada; ao Leste com o lote n 13, quadra J, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 11 quadra J, da rua Projetada, lado ímpar, distante 130,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.385 e no 2 RGI sob o n 16.124 - Inscrição municipal 2.90.069.01.0142.0000.0000 - 59012; PROPRIETÁRIO TABULAR: PLINIO GUSTAVO CONSTRUÇÕES LTDA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 17 anos. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da Serventia do 2 Registro de Imóveis de Caruaru/PE localizada na Rua João Paulo da Silva, n 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricaruaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.706 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, , André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento n 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados no procedimento em comento, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2 Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo n 20.007, de 12/06/2023, Recepção n 11.156, autuado sob o n 09/2023 com os seguintes dados: REQUERENTE: NOELITON & NOELITON EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Duque de Caxias, n 63, no bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/ME n 15.450.138/0001-60 e no Registro de Empresas sob NIRE n 26202020586; IMÓVEIS: 1) O lote de terreno próprio para construção n 1, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 15,00 metros de frente; 13,50 metros de fundos; 25,00 metros ao lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo; ÁREA SUPERFICIAL de 356,25m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 20, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 2, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o leito da rua Projetada, lado ímpar, esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.417 e no 2 RGI sob o n 16.109 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0303.0000.0000 - 59133; 2) O lote de terreno próprio para construção n 2, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 19, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 3, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 1, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 15,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.418 e no 2 RGI sob o n 16.110 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0291.0000.0000 - 59134; 3) O lote de terreno próprio para construção n 3, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 18, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 4, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 2, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 27,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.419 e no 2 RGI sob o n 16.111 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0279.0000.0000 - 59135; 4) O lote de terreno próprio para construção n 4, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 17, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 5, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 3, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 39,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.420 e no 2 RGI sob o n 16.112 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0267.0000.0000 - 59136; 5) O lote de terreno próprio para construção n 5, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 16, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 6, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 4, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 51,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.421 e no 2 RGI sob o n 16.113 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0255.0000.0000 - 59137; 6) O lote de terreno próprio para construção n 6, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 15, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 7, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 5, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 63,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.422 e no 2 RGI sob o n 16.114 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0243.0000.0000 - 59138; 7) O lote de terreno próprio para construção n 7, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 14, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito

da rua Projetada; ao Leste com o lote n 8, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 6, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 75,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.423 e no 2 RGI sob o n 16.115 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0231.0000.0000 - 59139; 8) O lote de terreno próprio para construção n 8, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00 metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 13, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 9, quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 7, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 87,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.424 e no 2 RGI sob o n 16.116 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0219.0000.0000 - 59140; 9) O lote de terreno próprio para construção n 9, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 12,00 x 25,00 metros ÁREA SUPERFICIAL de 300,00m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 12, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste com o lote n 10 quadra 0, da rua Projetada e ao Oeste com o lote n 8, quadra 0 da rua Projetada, lado ímpar, distante 99,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.425 e no 2 RGI sob o n 16.117 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0207.0000.0000 - 59141; 10) O lote de terreno próprio para construção n 10, quadra 0, na rua Projetada, Loteamento Solo II, bairro Indianópolis, desta cidade; MEDIDAS PERIMETRAIS: medindo 20,50 metros de frente; 18,50 metros de fundos; 25,00 metros ao lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo; ÁREA SUPERFICIAL de 487,50m ; CONFRONTAÇÕES: limitando-se ao Norte com o lote n 11, quadra 0 da rua Projetada; ao Sul com o leito da rua Projetada; ao Leste a área pertencente a João Soares Lira neto e Maria José de Albuquerque Lira e ao Oeste com o lote n 9, quadra 0, da rua Projetada, lado ímpar, distante 111,00 metros para a esquina com a rua Projetada - Matrícula do 1 RGI sob o n 26.426 e no 2 RGI sob o n 16.118 - Inscrição municipal 2.90.061.03.0195.0000.0000 - 59142; PROPRIETÁRIO TABULAR: PLINIO GUSTAVO CONSTRUÇÕES LTDA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 17 anos. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da Serventia do 2 Registro de Imóveis de Caruaru/PE localizada na Rua João Paulo da Silva, n 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricuaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.706 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, _, André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

GLORIA DO GOITA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE FERREIRA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficial de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistrallggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FELIPE FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.733.284-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 2.567,57 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/04/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844441653175-0, celebrado em 28/08/2017 e registrado sob o n. R- 2 da

Matrícula n. 11.114, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Apartamento sob o n. 02C (dois "C"), pavimento elevado, situado na Rua Joaquim Gomes da Silva, bairro do Santa Rita, nesta cidade, com a área de 67,51m², composto de: Uma sala, uma varanda, dois quartos, um WC social, uma cozinha, uma área de serviços com caixa d'água, área de ventilação, edificada em terreno próprio sob o n. 02, Localizado na Rua Joaquim Gomes da Silva, Quadra "1", Bairro Santa Rita, nesta cidade, medindo 15,69m de frente; 16,73m de fundos; 7,87m de lado direito e 7,80m de lado esquerdo, perfazendo uma área de 126,44m², limitando-se da maneira seguinte: na frente com a mencionada Rua, lado esquerdo com o lote 01, lado direito com o bloco 02-B e nos fundos com imóveis do lote 04. Com uma fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,256740. Inscrição Municipal: 01030320184002; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 26 de agosto de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON BARBOSA DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. ANDERSON BARBOSA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.035.444-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/03/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844442661317-2, celebrado em 15/02/2022 e registrado sob o n. R- 6 da Matrícula n. 8242, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Casa residencial, situada na Rua Projetada 05, s/n, (Quadra D, Lote 11) do Loteamento Parque Residencial Grota Funda, nesta Cidade, constituída de varanda, sala, 02 (dois) quartos, cozinha, banheiro social, área de serviço em área coberta, perfazendo 55,80m (cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros) de área construída; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 26 de agosto de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 12717, neste Cartório, referente R MARIA DIGNA GAMEIRO NR 4643 AP02 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO, CPF N ***.075.704-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 1414,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RILSON NEVES DA HORA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 53284, neste Cartório, referente R PROF FCO PESSOA DE MELO NR 823 APT0 102 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RILSON NEVES DA HORA JUNIOR, CPF N ***.051.184-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 9968,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55769, neste Cartório, referente R PEDRINIPOLIS NR 222 AP01 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, CPF N ***.074.614-**/ GIRLENE CORREIA DA SILVA, CPF N ***.295.644-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/06/2024, corresponde a R\$ 4534,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

LAGOA DO OURO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA, ADRIANA DA SILVA**

EDITAL N. 003/2024. PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTES: ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA e ADRIANA DA SILVA. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 8772. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. IMÓVEL: Não possui. NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Não possui. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATOS: ao Norte, com o Povoado de Campo Alegre, ao Sul, com terras do Sr. Marlos Eduardo Cardoso de Freitas, ao Leste, com terras de Jose Barbosa de Carvalho e Valdemir Barbosa de Lima e ao Oeste, com terras de Evaldo Torres Cavalcante, Carlos Cesar Torres Pimentel e Cícero Gomes Cerqueira. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA e ADRIANA DA SILVA, tendo por objeto o imóvel: UMA PARTES DE TERRAS de cultura e criação, com área de 6,5681ha (seis hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e um centiares), localizado no Sítio Campo Alegre, Distrito e Zona Rural de Lagoa do Ouro-PE, com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -36 25'52,087", Latitude: -09 09'26,918" e Altitude: 616,05 m); deste, segue confrontando com POVOADO - CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 108 53' e 38,34 m até o vértice 2, (Longitude: -36 25'50,899", Latitude: -09 09'27,322" e Altitude: 613,49 m); 95 43' e 7,40 m até o vértice 3, (Longitude: -36 25'50,658", Latitude: -09 09'27,346" e Altitude: 612,97 m); 197 42' e 0,90 m até o vértice 4, (Longitude: -36 25'50,667", Latitude: -09 09'27,374" e Altitude: 613,18 m); 102 30' e 19,42 m até o vértice 5, (Longitude: -36 25'50,046", Latitude: -09 09'27,511" e Altitude: 612,31 m); 107 09' e 34,89 m até o vértice 6, (Longitude: -36 25'48,954", Latitude: -09 09'27,846" e Altitude: 610,92 m); 107 51' e 15,43 m até o vértice 7, (Longitude: -36 25'48,473", Latitude: - 09 09'28,000" e Altitude: 610,32 m); 106 07' e 15,70 m até o vértice 8, (Longitude: -36 25'47,979", Latitude: -09 09'28,142" e Altitude: 609,18 m); 192 49' e 15,13 m até o vértice 9, (Longitude: - 36 25'48,089", Latitude: -09 09'28,622" e Altitude: 609,52 m); 107 13' e 12,24 m até o vértice 10, (Longitude: -36 25'47,706", Latitude: -09 09'28,740" e Altitude: 608,87 m); deste, segue confrontando com VALDEMIR BARBOSA DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 192 13' e 34,74 m até o vértice 11, (Longitude: -36 25'47,947", Latitude: -09 09'29,845" e Altitude: 609,21 m); 192 31' e 22,38 m até o vértice 12, (Longitude: -36 25'48,106", Latitude: -09 09'30,556" e Altitude: 608,27 m); 192 10' e 38,82 m até o vértice 13, (Longitude: -36 25'48,374", Latitude: -09 09'31,791" e Altitude: 607,71 m); 191 49' e 41,00 m até o vértice 14, (Longitude: -36 25'48,649", Latitude: - 09 09'33,097" e Altitude: 609,51 m); 192 28' e 39,27 m até o vértice 15, (Longitude: -36 25'48,927", Latitude: -09 09'34,345" e Altitude: 612,00 m); 191 47' e 35,28 m até o vértice 16, (Longitude: - 36 25'49,163", Latitude: -09 09'35,469" e Altitude: 614,91 m); 276 11' e 19,96 m até o vértice 17, (Longitude: -36 25'49,813", Latitude: -09 09'35,399" e Altitude: 616,65 m); 276 21' e 29,98 m até o vértice 18, (Longitude: -36 25'50,789", Latitude: -09 09'35,291" e Altitude: 617,09 m); 192 17' e 14,78 m até o vértice 19, (Longitude: -36 25'50,892", Latitude: -09 09'35,761" e Altitude: 618,37 m); ; deste, segue confrontando com JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 191 13' e 30,76 m até o vértice 20, (Longitude: -36 25'51,088", Latitude: -09 09'36,743" e Altitude: 617,74 m); 190 56' e 95,10 m até o vértice 21, (Longitude: -36 25'51,679", Latitude: - 09 09'39,782" e Altitude: 624,09 m); 190 51' e 86,01 m até o vértice 22, (Longitude: -36 25'52,210", Latitude: -09 09'42,531" e Altitude: 635,26 m); 191 30' e 47,91 m até o vértice 23, (Longitude: - 36 25'52,523", Latitude: -09 09'44,059" e Altitude: 643,36 m); 191 19' e 39,17 m até o vértice 24, (Longitude: -36

25'52,775", Latitude: -09 09'45,309" e Altitude: 644,98 m); 190 45' e 30,12 m até o vértice 25, (Longitude: -36 25'52,959", Latitude: -09 09'46,272" e Altitude: 649,35 m); 191 54' e 43,08 m até o vértice 26, (Longitude: -36 25'53,250", Latitude: -09 09'47,644" e Altitude: 662,31 m); ; deste, segue confrontando com EDUARDO CARDOSO DE FREITAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 288 55' e 20,37 m até o vértice 27, (Longitude: -36 25'53,881", Latitude: -09 09'47,429" e Altitude: 656,30 m); 288 39' e 18,53 m até o vértice 28, (Longitude: -36 25'54,456", Latitude: - 09 09'47,236" e Altitude: 649,85 m); 289 33' e 25,15 m até o vértice 29, (Longitude: -36 25'55,232", Latitude: -09 09'46,962" e Altitude: 652,92 m); 289 08' e 28,12 m até o vértice 30, (Longitude: - 36 25'56,102", Latitude: -09 09'46,662" e Altitude: 663,31 m); deste, segue confrontando com EVALDO TORRES CAVALCANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 14 05' e 31,87 m até o vértice 31, (Longitude: -36 25'55,848", Latitude: -09 09'45,656" e Altitude: 660,34 m); 11 22' e 21,06 m até o vértice 32, (Longitude: -36 25'55,712", Latitude: -09 09'44,984" e Altitude: 656,77 m); 12 08' e 72,57 m até o vértice 33, (Longitude: -36 25'55,212", Latitude: -09 09'42,675" e Altitude: 646,68 m); 12 20' e 43,28 m até o vértice 34, (Longitude: -36 25'54,909", Latitude: -09 09'41,299" e Altitude: 639,57 m); 14 48' e 37,76 m até o vértice 35, (Longitude: -36 25'54,593", Latitude: - 09 09'40,111" e Altitude: 630,16 m); 12 07' e 23,54 m até o vértice 36, (Longitude: -36 25'54,431", Latitude: -09 09'39,362" e Altitude: 622,94 m); 11 21' e 36,92 m até o vértice 37, (Longitude: - 36 25'54,193", Latitude: -09 09'38,184" e Altitude: 620,10 m); 11 03' e 46,99 m até o vértice 38, (Longitude: -36 25'53,898", Latitude: -09 09'36,683" e Altitude: 618,22 m); deste, segue confrontando com CARLOS CESAR TORRES PIMENTEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 11 36' e 57,09 m até o vértice 39, (Longitude: -36 25'53,522", Latitude: -09 09'34,863" e Altitude: 616,07 m); 11 27' e 28,90 m até o vértice 40, (Longitude: -36 25'53,334", Latitude: -09 09'33,941" e Altitude: 614,65 m); 10 52' e 21,68 m até o vértice 41, (Longitude: -36 25'53,200", Latitude: -09 09'33,248" e Altitude: 615,28 m); 00 36' e 8,70 m até o vértice 42, (Longitude: -36 25'53,197", Latitude: - 09 09'32,965" e Altitude: 615,73 m); 08 57' e 23,92 m até o vértice 43, (Longitude: -36 25'53,075", Latitude: -09 09'32,196" e Altitude: 617,94 m); 11 13' e 17,73 m até o vértice 44, (Longitude: - 36 25'52,962", Latitude: -09 09'31,630" e Altitude: 619,24 m); 12 15' e 41,98 m até o vértice 45, (Longitude: -36 25'52,670", Latitude: -09 09'30,295" e Altitude: 619,47 m); deste, segue confrontando com CICERO GOMES CERQUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11 23' e 13,76 m até o vértice 46, (Longitude: -36 25'52,581", Latitude: -09 09'29,856" e Altitude: 619,37 m); 10 40' e 29,83 m até o vértice 47, (Longitude: -36 25'52,400", Latitude: -09 09'28,902" e Altitude: 618,21 m); 09 42' e 24,63 m até o vértice 48, (Longitude: -36 25'52,264", Latitude: -09 09'28,112" e Altitude: 617,13 m); 07 54' e 25,31 m até o vértice 49, (Longitude: -36 25'52,150", Latitude: -09 09'27,296" e Altitude: 616,34 m); 09 24' e 11,77 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (exercida independentemente de justo título e boa fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos, se enquadrando no Parágrafo Único do art. 1.238 c/c art. 1.243. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, n 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, no horário de 08:00hrs às 16:00hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 08 de agosto de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 08 de agosto de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA, ADRIANA DA SILVA**

EDITAL N. 004/2024. PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTES: ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA e ADRIANA DA SILVA. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 8772. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. IMÓVEL: Não possui. NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Não possui. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: ao Norte, com a Estrada Vicinal para o Sítio Serra Grande, ao Sul, com terras

do Sr. Roberto Brandão Torres, ao Leste, com terras do Sr. José Tenório de Melo e ao Oeste, com terras do Sr. Roberto Brandão Torres. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA e ADRIANA DA SILVA, tendo por objeto o imóvel: UMA PARTE DE TERRAS de cultura e criação, com área de 3,0019ha (três hectares e dezenove centiares), localizado no Sítio Campo Alegre, Distrito e Zona Rural de Lagoa do Ouro-PE, com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: - 36 25'36,901", Latitude: -09 09'30,875" e Altitude: 594,86 m); ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL PARA SÍTIO SERRA GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 97 27' e 8,53 m até o vértice 2, (Longitude: -36 25'36,624", Latitude: - 09 09'30,911" e Altitude: 594,67 m); 99 24' e 18,23 m até o vértice 3, (Longitude: - 36 25'36,035", Latitude: -09 09'31,008" e Altitude: 594,19 m); 99 03' e 31,04 m até o vértice 4, (Longitude: -36 25'35,031", Latitude: -09 09'31,167" e Altitude: 593,62 m); 98 14' e 19,71 m até o vértice 5, (Longitude: -36 25'34,392", Latitude: -09 09'31,259" e Altitude: 592,80 m); ; deste, segue confrontando com JOSÉ TENÓRIO DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 203 19' e 65,08 m até o vértice 6, (Longitude: -36 25'35,236", Latitude: - 09 09'33,204" e Altitude: 597,79 m); 203 15' e 79,73 m até o vértice 7, (Longitude: - 36 25'36,267", Latitude: -09 09'35,588" e Altitude: 604,46 m); 203 21' e 62,69 m até o vértice 8, (Longitude: -36 25'37,081", Latitude: -09 09'37,461" e Altitude: 609,78 m); 193 09' e 188,88 m até o vértice 9, (Longitude: -36 25'38,489", Latitude: -09 09'43,447" e Altitude: 630,57 m); ; deste, segue confrontando com ROBERTO BRANDÃO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 308 40' e 1,72 m até o vértice 10, (Longitude: -36 25'38,533", Latitude: - 09 09'43,412" e Altitude: 630,53 m); 310 29' e 5,30 m até o vértice 11, (Longitude: - 36 25'38,665", Latitude: -09 09'43,300" e Altitude: 629,87 m); 310 13' e 28,07 m até o vértice 12, (Longitude: -36 25'39,367", Latitude: -09 09'42,710" e Altitude: 627,77 m); 310 53' e 35,30 m até o vértice 13, (Longitude: -36 25'40,241", Latitude: -09 09'41,958" e Altitude: 627,11 m); 310 32' e 27,60 m até o vértice 14, (Longitude: -36 25'40,928", Latitude: -09 09'41,374" e Altitude: 627,83 m); 310 09' e 17,30 m até o vértice 15, (Longitude: -36 25'41,361", Latitude: -09 09'41,011" e Altitude: 629,40 m); 22 22' e 10,67 m até o vértice 16, (Longitude: - 36 25'41,228", Latitude: -09 09'40,690" e Altitude: 628,36 m); 24 39' e 38,85 m até o vértice 17, (Longitude: -36 25'40,697", Latitude: -09 09'39,541" e Altitude: 624,20 m); 24 59' e 44,37 m até o vértice 18, (Longitude: -36 25'40,083", Latitude: -09 09'38,232" e Altitude: 618,69 m); 24 06' e 12,86 m até o vértice 19, (Longitude: -36 25'39,911", Latitude: -09 09'37,850" e Altitude: 616,71 m); 24 29' e 25,26 m até o vértice 20, (Longitude: -36 25'39,568", Latitude: - 09 09'37,102" e Altitude: 612,99 m); 23 22' e 68,02 m até o vértice 21, (Longitude: - 36 25'38,684", Latitude: -09 09'35,070" e Altitude: 605,84 m); 23 27' e 29,14 m até o vértice 22, (Longitude: -36 25'38,304", Latitude: -09 09'34,200" e Altitude: 602,67 m); 22 51' e 88,13 m até o vértice 23, (Longitude: -36 25'37,183", Latitude: -09 09'31,557" e Altitude: 596,72 m); 22 20' e 22,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (exercida com justo título e boa fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 13 anos, se enquadrando no Parágrafo Único do art. 1.238 c/c art. 1.243. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, n 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, no horário de 08:00hrs às 16:00hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 08 de agosto de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 08 de agosto de 2024. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRINA/PE

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 004/2024 realizado junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Palmeirina/PE. Tendo como Requerentes o Sr. ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade sob o n 5.245.196 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.381.694-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 17/12/2002 conforme a certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob o termo 1.245, às fls. v. 246 do livro B-03 a Sra. MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES, brasileira, agricultora, portadora da carteira de identidade sob o n 4.001.497 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.357.904-**, ambos residentes e domiciliados no Sítio Quatis, n 400, zona rural, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000, medindo uma área total de 6,1317 (seis hectares, treze ares e dezessete centiares), confrontando-se à frente, com terras de propriedade do Sr. Nelson Pereira da Silva; ao lado direito, com terras de propriedade do Sr. Nelson Pereira da Silva; ao lado esquerdo, com terras de propriedade do espólio do Sr. Paulo Bernardino da Silva e aos fundos, com terras de propriedade do Sr. Manuel Rodrigues de Araujo. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.007.184,8343m e E 799.534,7504; deste, segue confrontando com o Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 111 36'27.9" e 354,944m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.007.057, 1478m e E 799.857,1225m; deste, segue confrontando com o Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: vértice P-03, de coordenadas N 9.006.852,4890m e E 799.917,4485m; deste segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 286 39'3.7" e 88,044m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.006.877,1192m e E 799.835,0962m; deste, segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 283 55'20.0" e 40,772m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.006.886,7038m e E 799.796,4308m; deste, segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 302 58'31.1" e 353,310m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.007.073.0123m e E 799.509,2701m; deste, segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 6'20.2" e 22,623m, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.007.095.5806m, e E 799.510,7581m, deste segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8 17'14.8" e 12,066m, até o vértice P-08, de coordenadas N 9.007.107.5214m, e E 799.512,4974m, deste segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 16 3'26.7" e 80,451m, até o vértice P- 01, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA PE 0047927. TRT n BR 20240601746. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 69 (sessenta e nove) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos herdeiros titulares de direito Sr. JOÃO IZIDORO DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor, residente no lugar "Juçara", deste Município, CPF n ***.628.914-**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conteste o feito, sob pena de presumir-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão- ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 004/2024 realizado junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Palmeirina/PE. Tendo como Requerentes o Sr. ERIVALDO ALVES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade sob o n 5.245.196

SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.381.694-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 17/12/2002 conforme a certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob o termo 1.245, às fls. v. 246 do livro B-03 a Sra. MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES, brasileira, agricultora, portadora da carteira de identidade sob o n.º 4.001.497 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.357.904-**, ambos residentes e domiciliados no Sítio Quatis, n.º 400, zona rural, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000, medindo uma área total de 6,1317 (seis hectares, treze ares e dezessete centiares), confrontando-se à frente, com terras de propriedade do Sr. Nelson Pereira da Silva; ao lado direito, com terras de propriedade do Sr. Nelson Pereira da Silva; ao lado esquerdo, com terras de propriedade do espólio do Sr. Paulo Bernardino da Silva e aos fundos, com terras de propriedade do Sr. Manuel Rodrigues de Araujo. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.007.184,8343m e E 799.534,7504; deste, segue confrontando com o Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 111 36'27.9" e 354,944m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.007.057, 1478m e E 799.857,1225m; deste, segue confrontando com o Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: vértice P-03, de coordenadas N 9.006.852,4890m e E 799.917,4485m; deste segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 286 39'3.7" e 88,044m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.006.877,1192m e E 799.835,0962m; deste, segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 283 55'20.0" e 40,772m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.006.886,7038m e E 799.796,4308m; deste, segue confrontando com o Sr. MANUEL RODRIGUES DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 302 58'31.1" e 353,310m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.007.073.0123m e E 799.509,2701m; deste, segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 6'20.2" e 22,623m, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.007.095.5806m, e E 799.510,7581m, deste segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 8 17'14.8" e 12,066m, até o vértice P-08, de coordenadas N 9.007.107.5214m, e E 799.512,4974m, deste segue confrontando com o ESPÓLIO DE: PAULO BERNARDINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 16 3'26.7" e 80,451m, até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39 00', fuso -24, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA PE 0047927. TRT n.º BR 20240601746. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 69 (sessenta e nove) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILDO GOMES DE SOUZA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ENILDO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º ***.050.944-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440266960-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de abril de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n.º 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5.078, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.490.264-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440819823-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de fevereiro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10.622, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.959.954-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440692101-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de julho de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 53.637, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINO DE OLIVEIRA PINA, MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. SEVERINO DE OLIVEIRA PINA e da Sra. MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.963.414-** e ***.220.744-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440686049-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de julho de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.241, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.937.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770131863-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de julho de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.965, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN ROCHA DE ANDRADE**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SUELLEN ROCHA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.164.764-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770378269-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.076, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.765.744-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770510804-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.265, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.232.344-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770631389-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de julho de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado,

registrado sob a matrícula 70.056, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.148.874-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770739739-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de dezembro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.415, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.969.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770783552-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.772, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JARDILEY RUCIANO DA SILVA, RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JARDILEY RUCIANO DA SILVA e da Sra. RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.904.704-** e ***.247.324-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771048099-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de janeiro de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.053, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA VALE DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CINTIA VALE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.986.674-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771137764-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 14 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.748, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA SEVERINA DE SANTANA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANTONIA SEVERINA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n. ****.851.154-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 178770081921-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de janeiro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.806, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCIO GOMES BRAGA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOAO MARCIO GOMES BRAGA, inscrito no CPF sob o n. ***.741.754-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771137035-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.882, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.622.324**, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441710496-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/11/2017. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 00000000, tendo como garantia o imóvel: EST DE JAGUARANA NR 454 CASA 202, L JAGUARANA PAULISTA PE 53421845. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.365.654**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441721980-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 22/01/2018. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 452, tendo como garantia o imóvel: RUA CANTORA CLARA NUNES NR 186 CASA 02 QUADRA JAGUARANA PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIEL MARIANO VIANA SOARES e ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. ADIEL MARIANO VIANA SOARES, inscrito no CPF sob o n. ***.062.444**, e da Sra. ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES, inscrita no CPF sob o n. ***.998.634**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844442215222-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/12/2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 917, tendo como garantia o imóvel: Rua Cantor Francisco Alves, n 417, apartamento 103, Jaguarana, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONE MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE MOREIRA DE SOUZA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. MARCONE MOREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.747.314**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442092599-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/05/2019. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 4.282, tendo como garantia o imóvel: V LOCAL 8 NR 291 APTO 102 JAGUARIBE PAULISTA PE 53420080. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE BATISTA DE MELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE BATISTA DE MELO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. MICHELE BATISTA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.882.274**, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771152386-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 14/06/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-6 da matrícula 5.065, tendo como garantia o imóvel: R CAETANOPOLIS 77 BL.D AP201 NOSSA S D CON PAULISTA PE 53431355. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.330.314**, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771084163-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/03/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5.333, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 05, bloco c, apartamento 12, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação

da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VICTOR DE LIMA CARLOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.754.874**, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 8.7877.1357007-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 18/03/2022. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula n 6684, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 01, apart. 601, Centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DUARTE CORDEIRO

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ADRIANO DUARTE CORDEIRO, CPF n. ***.143.784-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 43.806, referente ao imóvel situado na a Rua do Cafú (Rua Ipê), n 495, Lote 54, Quadra 3-B, Loteamento Park Massangano, Bairro Cohab Massangano, Petrolina/PE, CEP: 56.310-785, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.735. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOACIRA CORDEIRO LOPES, SEBASTIAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MOACIRA CORDEIRO LOPES, CPF n. ***.384.155-** e SEBASTIÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n. ***.023.495-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s)

decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 52.741, referente ao imóvel situado na Rua Anum, n 60, Lote 06, Quadra BD, Loteamento Padre Cícero, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56.326-100, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.744 e 48.745. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO, CPF n. ***.207.214-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 52.118, referente ao imóvel situado na Avenida Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, n 20 (861), Lote 02, Quadra H, Loteamento Horizonte, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-400, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.737. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n. ***.781.164-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 77.256, referente ao imóvel situado na Rua Quatro (Rua Niterói), n 130-A, Lote 13, Quadra G, Loteamento Rafael, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56307-710, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.755. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUZERITA RAMOS BACELAR**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AUREZITA RAMOS BACELAR, CPF n. ***.219.745-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação

fiduciária, registrado na matrícula 77.237, referente ao imóvel situado na Rua das Sensações, n 30, Lote 30, Quadra EG, Loteamento Dom Avelar, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56323-670, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.743. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARINHO CARDOSO, MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOSE MARINHO CARDOSO, CPF n. ***.082.928-** e MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO, CPF n. ***.896.018-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 85.585, referente ao imóvel situado na Avenida Fernando Farias, n 800, Apto. 203, Bloco 15, Residencial Mais Viver São Francisco, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, CEP: 56.321-630, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.751 e 48.752. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RICARDO BATISTA DE ARRUDA

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr RICARDO BATISTA DE ARRUDA, CPF ***.048.374-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.406,37 (três mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 15 de fevereiro de 2018, e registrado sob o n R-4 da Matrícula n. 20.070, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 403, Bloco 01, Morada do Sol, Estrada da Mumbeca, n 945, bairro Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s)

advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 23/08/2024 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ALBERTO MATIAS DE LIMA**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JOSÉ ALBERTO MATIAS DE LIMA, inscrito no CPF n ***.468.984-**, referente à alienação fiduciária, do contrato n 8.7877.0582965-4, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS do devedor, n 8.7877.0582965-4, datado de 02/05/2019, firmado em Recife, e registrado sob n R-7, da matrícula n 1.549, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 203 do bloco 06, do empreendimento denominado Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, n 178, bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 15 de agosto de 2024. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7 Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 34074, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOSE MARCOS DE SOUZA MAIA CPF: ***.939.144-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, Prado, Recife/PE, CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144440403150-4, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária comunicado no AV-03 da matrícula n 9076 do 7 Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado a CASA N 92, SITUADO À RUA OLÍMPIO COSTA, NO BAIRRO DE AREIAS, CEP- 50780-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROQSON FERREIRA BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 493145/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ROQSON FERREIRA BARBOSA (CPF/MF n. ***.678.474-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553979650-9, datado de 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativos ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.550, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA KELLY ALVES DANTAS, JONAS WILLAMS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 481370/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: KARINA KELLY ALVES DANTAS (CPF/MF n. ***.558.474-**), e JONAS WILLAMS DA SILVA (CPF/MF n. ***.593.634-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770971540-8, datado de 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativos ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 26.431, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para

pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

VERTENTES/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE GERSON PEREIRA DA SILVA, MARIANA KARLA FONSECA BEZERRA**

EDITAL. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial Designado do Registro de Imóveis da Comarca das Vertentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Rua Francisco Zacarias Rodrigues dos Santos, n 32 - Centro, nesta cidade das Vertentes-/PE, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e em especial aos herdeiros de ANTÔNIO BARBOZA DE ANDRADE, proprietário tabular do imóvel usucapiendo, que tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto UM IMÓVEL LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO "PITOMBAS" PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE; MEDINDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 867,93M (OITOCENTOS E SESENTA E SETE METROS QUADRADOS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 77,00 (SETENTA E SETE METROS) AO NORTE, QUE CONFRONTA-SE COM A ESTRADA QUE LIGA VERTENTES A FREI MIGUELINHO; 103,00 (CENTO E TRÊS METROS) AO SUL, QUE CONFRONTA-SE COM IMÓVEL PERTENCENTE A GERACILDO FONSECA DOS SANTOS; 113,00 (CENTO E TREZE METROS) AO LESTE, QUE CONFRONTA-SE COM IMÓVEL PERTENCENTE A EMPRESA JM3N GESTÃO SOCIETÁRIA E DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA; E, 168,00 (CENTO E SESENTA E OITO METROS) AO OESTE, QUE CONFRONTA-SE COM ÁREA REMANESCENTE QUE PERTENCE A CARLOS ALBÉRICO FIGUEIROA BEZERRA E SUA ESPOSA LUCIANA BARBOSA FONSECA BEZERRA; COMPOSTO POR: DUAS GUARITAS, UM ESTACIONAMENTO COBERTO, UM ESCRITÓRIO, UMA SALA PARA MOSTRUÁRIO, UMA SALA DE CONTROLE ELETRICO, UMA ÁREA DE MAQUINAS, UMA PASSADORIA, UMA CALDEIRA, UMA ÁREA PARA FUNCIONÁRIOS, UM ESTOQUE, UM LAVABO, DOIS BANHEIROS, TRÊS SETORES DE DIFERENCIADOS, UM DEPÓSITO E DUAS ÁREAS COBERTAS. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 4301; figurando como SOLICITANTES/INTERESSADOS: JOSÉ GERSON PEREIRA DA SILVA e sua esposa MARIANA KARLA FONSECA BEZERRA, brasileiros, comerciantes, alfabetizados, ele com Cédula de Identidade RG. n RG. n 6.146.261 - SDS/PE e CPF.n ***.178.274-**, ela com Cédula de Identidade RG.n 8.069.046- SDS/PE e CPF.n ***.790.184-**, ambos casados sob o regime de comunhão parcial de bens, cujo casamento foi realizado no dia 16 de junho de 2013, conforme certidão de casamento apresentada, termo n 1.926, fls. 129, do Livro B-Aux.05, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, residentes e domiciliados à Rua José da Costa Monteiro, n 160 - Centro, Vertentes - PE, CEP: 55.770-000. Em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento do herdeiros de ANTÔNIO BARBOZA DE ANDRADE, a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor de JOSÉ GERSON PEREIRA DA SILVA e sua esposa MARIANA KARLA FONSECA BEZERRA, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação por duas vezes nos termos da Lei, restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados. Vertentes, 08 de agosto de 2024. Julião Gomes de Farias - Oficial do Registro de Imóveis - Interino

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVALDO CARVALHO DA SILVA

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de EVALDO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 731.###.###-91, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166792C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440623165, firmado em 08/05/2014, referente ao imóvel situado na RUA SANTA TERESINHA, N 600, MARAVILHA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 10435, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARCOS FILLIPE RODRIGUES E SILVA, inscrito(a) no CPF n 052.###.###-38 e THANANDRA CRISTINA MARQUES CARDOSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF n 034.###.###-48, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166849C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442392571, firmado em 20/10/2020, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 11, N 40, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11165, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOELLINY ERICA BRAGA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n 048.###.###-30, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n

IN01172931C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855553572168, firmado em 11/12/2015, referente ao imóvel situado na LSL TRAVESSA ONZE, N 48, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 12121, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de FRANCISCA JUCIMARA DE MORAES, inscrito(a) no CPF n 032.###.###-52, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166515C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855553578501, firmado em 24/12/2015, referente ao imóvel situado na RUA BENJAMIN CONSTANT, N 161, SANTA LUZ, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13006, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIERE ALENCAR DINIZ, HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RANIERE ALENCAR DINIZ, inscrito(a) no CPF n 905.###.###-87 e HILDA HELAYNE MARIANO DE BRITO, inscrito(a) no CPF n 034.###.###-93, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01189308C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844441276671, firmado em 14/07/2016, referente ao imóvel situado na RUA SÃO PEDRO, N 1132, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13324, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, MARIA ELIDIANE ALVES LIMA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF n 080.###.###-30 e MARIA ELIDIANE ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF n 032.###.###-04, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da

importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166842C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442141477, firmado em 24/07/2019, referente ao imóvel situado na RUA XIII, N 44, QUADRA N, LOTE 04, RESIDENCIAL PRIMAVERA, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 13638, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO FRANCISCO WANDERSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 082.###.###-84, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01215072C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442812443, firmado em 16/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 152, DNER, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 18823, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de PABLO GUSTAVO E SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF n 057.###.###-56, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166869C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442664434, firmado em 18/03/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, N 93, RESIDENCIAL PINHEIROS, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20178, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILDSON CUNHA MELO FILHO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de WILDSON CUNHA DE MELO FILHO, inscrito(a) no

CPF n 061.###.###-19, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01196256C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442885779, firmado em 14/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA 07, N 85, QUADRA D, LOTE 37, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20329, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ARAUJO DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARIANA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 009.###.###-40, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01172893C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442707977, firmado em 01/06/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA IV, N 101, RESIDENCIAL MOREIRA FILHO, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21162, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RAIMUNDO NONATO PAULINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF n 033.###.###-46, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01214592C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442878171, firmado em 02/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, N 135, RESIDENCIAL IPÊ 1, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 22019, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

AMARANTE/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZIA CARLOS DA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS expedido dos Autos da Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (Art. 1.238 CC, Art. 216-A, Lei n 6.015/73), PROCESSO N 33412/2024. A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante-PI, Dra. Rafaella de Britto Freire Araújo Moreira Guedes, na forma da Lei, etc. F AZ SABER aos titulares dos direitos registrados, os herdeiros do Sr. JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que a Sra. LUZIA CARLOS DA COSTA, brasileira, maior e capaz, nascida em 13.12.1946, a p o s e n t a d a , v i ú v a , c o n f o r m e C e r t i d ã o d e C a s a m e n t o , m a t r i c u l a d a s o b n 078436015519782000340810000274-69, com anotação de óbito do Sr. Adão Soares da Costa, datada de 20.04.2023, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Amarante-PI, portadora da Cédula de Identidade RG n 1.048.181 SSP/PI e inscrita no CPF (MF) n ***.166.583-**, residente e domiciliada na Rua Raimundo Jacinto, n 88, bairro Escalvado, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano situado na Rua Raimundo Jacinto, n 88, bairro Escalvado, Amarante-PI, com área total de 734,20m2 (setecentos e trinta e quatro, e vinte metros quadrados), e um perímetro de 89,90 (oitenta e nove e oitenta metros quadrados); Registrado sob n 3541, Ficha 01 do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, alegando posse mansa, pacífica e ininterrupta desde o ano de 1981. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 22 de agosto de 2024 _ Oficial do Registro

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZIA CARLOS DA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS expedido dos Autos da Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (Art. 1.238 CC, Art. 216-A, Lei n 6.015/73), PROCESSO N 33412/2024. A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante-PI, Dra. Rafaella de Britto Freire Araújo Moreira Guedes, na forma da Lei, etc. F AZ SABER aos titulares dos direitos registrados, os herdeiros do Sr. JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que a Sra. LUZIA CARLOS DA COSTA, brasileira, maior e capaz, nascida em 13.12.1946, a p o s e n t a d a , v i ú v a , c o n f o r m e C e r t i d ã o d e C a s a m e n t o , m a t r i c u l a d a s o b n 078436015519782000340810000274-69, com anotação de óbito do Sr. Adão Soares da Costa, datada de 20.04.2023, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Amarante-PI, portadora da Cédula de Identidade RG n 1.048.181 SSP/PI e inscrita no CPF (MF) n ***.166.583-**, residente e domiciliada na Rua Raimundo Jacinto, n 88, bairro Escalvado, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano situado na Rua Raimundo Jacinto, n 88, bairro Escalvado, Amarante-PI, com área total de 734,20m2 (setecentos e trinta e quatro, e vinte metros quadrados), e um perímetro de 89,90 (oitenta e nove e oitenta metros quadrados); Registrado sob n 3541, Ficha 01 do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, alegando posse mansa, pacífica e ininterrupta desde o ano de 1981. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 22 de agosto de 2024 _ Oficial do Registro

BOM JESUS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GESSO GARFORT LTDA**

O Dr. Vicente Orlando Borges Piauilino, Registrador interino da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus - PI, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei Federal n 6766/79, FAZ SABER a quem possa ser interessado, que a empresa GARFORT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.178.139/0001-06, estabelecida na Avenida Theotônio Alves Pinto, número 10, galeria 03, zona urbana, Araripina-PE, apresentou para registro nesta Serventia, a Planta, Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes (anexos a este edital), relativos ao "Loteamento Prudente Benvindo", a ser implantado no imóvel urbano de sua propriedade situado na Rua Antonino Coelho, bairro Josué Parente, nesta cidade, com a área total de 412.531m², objeto da Matrícula n 8458, Livro 02-AQ do registro geral de imóveis deste Cartório, já aprovado por força do Decreto Municipal n 052/2024, compreendendo: 932 (novecentos e trinta e dois) Lotes, distribuídos em 19 (dezenove) Quadras, com a área de 200.000m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, situada à Rua Dr. Francisco Duarte Rocha, n 576-A, Centro, Bom Jesus - PI, no horário do expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da terceira publicação consecutiva deste Edital, neste canal. Bom Jesus - PI, 29 de agosto de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ

ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON BATISTA NOGUEIRA**

Prenotação n .37.158. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS n .8.7877.0290048-0, datado de 13.04.2018, referindo-se ao Apartamento n .403-D, Tipo "C", situado no 4 Pavimento do Bloco "D", do Residencial Palmeiras, localizado na Rua Irataúá, n .38, no Prolongamento da Vila Sampaio, em Arapongas - PR, com a área construída de utilização exclusiva de 44,9500m²., área de uso comum de 7,2610m²., perfazendo a área correspondente ou global construída de 52,2110m²., fração ideal do solo e partes comuns de 0,010414304, quota do terreno de 57,1034m². e ainda direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 12,5000m²., de área privativa, referente a vaga de estacionamento vinculada n .403-D, localizada no térreo (geral). Divisas e confrontações: mediante observação da porta de acesso ao respectivo Bloco, "Confronta a direita com o lote n .2/A/3, a esquerda com o apartamento n .402D, aos fundos com a recreação descoberta e de frente com o apartamento n .404D", construído sobre o lote 2-P-3, com 5.483,17m², no Prolongamento da Vila Sampaio, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR. Registro anterior: R.146-13.843, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR o devedor fiduciário ROBSON BATISTA NOGUEIRA, brasileiro, RG.12.889.765-8-PR e CPF.010.xxx.xxx-16, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 27.08.2024, correspondem ao valor de R\$ 74.715,14 (setenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quatorze centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as

penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 28 de Agosto de 2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO**

À EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO - CPF.***.071.869-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771101778, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2021, registrado sob o n .6, na matrícula sob n .46.550, desta Serventia, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 102, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 07, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 470, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m², contendo uma área privativa coberta de 38,4000m²; área de uso comum coberta de 8,3889m², totalizando a área construída coberta de 46,7889m²; área de uso comum descoberta de 13,8405m²; totalizando a área construída descoberta de 26,3405m²; área permeável descoberta de 7,2239m²; encerrando a área real total de 80,3533m²; e cota do terreno de 44,0657m², correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 141 no estacionamento, com a área de 12,5000m², vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.259,38 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CAMPO MOURAO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES**

Tem o presente a finalidade de intimar a senhora FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG n .9.572.355-1-SSP-PR e do CPF n .***.359.959-**, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, nos termos do art. 26,

parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-2/33.800, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Lote de Terras n. 03, da quadra n. 25, do JARDIM PINHALZINHO, com a área de 225,00 Metros Quadrados, situado no município de Janiópolis-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAL ALVES MACEDO, CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO**

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor EDVAL ALVES MACEDO, brasileiro, trabalhador agrícola, portador da CI/RG n .6.242.495-8- SSP-PR e do CPF n .***.078.629-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens E a senhora CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n .8.418.308-3- SSP-PR, e do CPF n .***.271.829-**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-2/34.450, foi registrada Alienação Fiduciária sobre Lote de Terras n 04, da quadra n 1B, do RESIDENCIAL JANIOPOLIS I, com a área de 201,40 Metros Quadrados, situado no município de Janiopolis.- . Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, mecânico, solteiro, nascido em 31/07/1994, portador da CI/RG n .131939736-Secretaria de Segurança Pública-PR e do CPF n .***.036.839-**, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-6/36.935, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n 06, da quadra n 14, do RESIDENCIAL MILTON DE PAULA WALTER, com a área de 174,00 Metros Quadrados, situado no município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO FABRI**

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor LUCIANO FABRI, brasileiro, motorista, portador da CI/RG n .5.969.767-6-PR e do CPF n .***.737.179-**, casado, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/40.526, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Condomínio RESIDENCIAL INDIANÓPOLIS, Unidade 2, situado no município de Campo Mourão.- Caso não haja purgação

da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que contínhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERISTON BISPO DE OLIVEIRA, ALINE DA SILVA ARAUJO

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor ERISTON BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1991, maior e capaz, portador da CI/RG n .110652330-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n .****.403.969-**, E a senhora ALINE DA SILVA ARAUJO, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, nascida em 09/01/1995, maior e capaz, portadora da CI/RG n .124674077-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n .****.943.869-**, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-7/47.244, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n 04, da quadra n 21, do PARQUE ARNALDO WALTER BRONZEL, com a área de 219,37 m , situado no município de Campo Mourão-Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que contínhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI OLIVEIRA

Tem o presente a finalidade de Intimar a senhora FRANCIELI OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/12/1989, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora de CNH n 05216871021, expedida por órgão de Trânsito/PR e do CPF ***.644.729-**, solteira, não convivente em união estável, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/48.469, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n. 16 - A, da Gleba n REGISTRO CAMPO MOURÃO, 1,1 PARTE, com a área de 269,09 m , situado no município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que contínhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANI CANDIDO

Tem o presente a finalidade de intimar a senhora CRISTIANI CANDIDO, brasileira, capaz, vendedora, nascida em 06-04-1990, portadora da CNH- 04799001176-Órgão de Trânsito/PR e do CPF n .****.460.379-**, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/49.091, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a UNIDADE RESIDENCIAL A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ANJOS, situado no Jardim Veneza, Município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que contínhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DA SILVA PESSIN

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor CRISTIANO DA SILVA PESSIN, brasileiro, técnico de mecânica, solteiro, não convivente em união estável, nascido em 27/04/1994, maior e capaz, portador da CNH n. 05780071178-Órgão de Trânsito/PR, e do CPF n. 000.536.849-00, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/52.762, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROMEIRO, UNIDADE RESIDENCIAL B, situado no município de Campo Mourão.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE GREICE ALMEIDA

Tem o presente a finalidade de Intimar a senhora VIVIANE GREICE ALMEIDA, brasileira, vendedora do comércio varejista e atacadista, nascido em 26/03/1984, portadora da CI/RG n. 10.152.558-9-SSP/PR e do CPF n. 000.074.439-00, viúva, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-6/54.806, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Unidade Residencial B, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MURANO XIII, situado na planta do Loteamento denominado Jardim Veneza, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA MORAES NACLI, JORGE NACLI NETO, FUAD NACLI

Tramita neste 1 Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel localizado na Rua São Paulo, 739, Cascavel, PR, telefone (45) 3222-5005 e e-mail atendimento@lricascavel.com.br um pedido de usucapião extrajudicial extraordinária formulado por Hoeckele e Cia LTDA - ME (CNPJ/MF n. 29.420.558/0001-08), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 85, Alto Alegre, em Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu advogado Dr. Jose Luiz Monteiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 16.294.816-4-SSP/PR e inscrito no CPF n. 000.532.098-00, portador da OAB/PR n. 61.003, filho de Osvaldo Monteiro e Maria de Lourdes Cocite Monteiro, com escritório profissional na Avenida do Orlando Luiz Zamprônio, 273, na cidade de Santa Lucia - PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR e com endereço eletrônico oabpr61003@hotmail.com, que foi protocolado em 05/03/2024 sob número 314.345. Esse pedido tem por objeto o imóvel matriculado sob número 19.902 e que assim se identifica: Lote urbano n. 5, medindo

456,00 m , da quadra n 54, do LOTEAMENTO ESMERALDA, situado na Rua Visconde de Guarapuava, 3000, nesta cidade. O imóvel atualmente é de propriedade de FUAD NACLI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n 158.128-SSP/PR e inscrito no CPF n ***.086.319-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. Ocorre que os requerentes alegam que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em 03/05/1992, totalizando uma cadeia dominial de mais de 31 (trinta e um) anos. Diante disso, por meio da presente correspondência, ficam intimados todos, em especial a FUAD NACLI, MARIA MORAES NACLI, JORGE NACLI NETO, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO CAETANO DE CAMARGO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1.4444.0630972-0, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 41.227, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Sucuri, 481, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Fernandes Gallon II, edificada sobre o lote n. 5, da quadra n. 7, do Residencial Roma, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Pedro Caetano de Camargo, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI n. 4.205.952-8-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.084.879-**, domiciliado na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Orlando Vasconcelos, 94, Pioneiros Catarinenses; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos. 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERT LOURENCO**

EDITAL Colombo, 22 de agosto de 2024. AV. PREFEITO JOÃO BATISTA STOCCO, N 1609, APTO 104, TIPO C,BLOCO 10, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do

art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 84444318061, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 01/12/2023, registrado na matrícula n 60.806, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: Marcos Robert Lourenço, portador do CPF n 495.***.***-27, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCEU DOMICIANO DE ANDRADE**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA XANBRE, N 386, APTO 32, PALOMA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442335874, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 03/07/2020, registrado na matrícula n 75.421, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADOS os devedores: JULIANO AUGUSTO MINELLI, portador do CPF n 064.***.***-59, BRUNA MINELI BEZERRA portadora do CPF n 085.***.***-63 a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA PACHECO**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA PAULINA WANKE, N 65, APTO 28, ROÇA GRANDE, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441386061, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/11/2016, registrado na matrícula n 68.898, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRUNA PACHECO, portadora do CPF n 076.***.***-62, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30

(trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAYAN LINCON PERES**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA DO FLAMBOYANT, N 189, CASA 01, EMBU, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441647810, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/09/2017, registrado na matrícula n 70.697, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRAYAN LINCON PERES, portador do CPF n 067.***.***-18, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA ISIDORO GAIDA, N 05, APTO 145, GUARAITUBA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 878770230249, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 05/12/2017, registrado na matrícula n 72.550, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: MARCOS ROBERTO ODONI CIPOLLA, portador do CPF n 082.***.***-84, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE**

E D I T A L Colombo, 29 de agosto de 2024 Rua Inês Canha Machioski, n 402, Apto 404, Vaga 05, Osasco, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 144441244429, firmado em 17/02/2020, Matrícula n 74.203, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: LUANA FERNANDA ALMEIDA LEITE; portadora do CPF n 100.***.***-01 a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. AVENIDA PREFEITO JOÃO BATISTA STOCCO, N 1531, BLOCO 04, APTO 301, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 878770718698, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 17/12/2019, registrado na matrícula n 75.144, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADAS a devedora: VANESSA DO ROCIO LAMEK DE RAMOS SCHMEIL, portadora do CPF n 038.***.***-50, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO AUGUSTO MINELLI**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA XANBRE, N 386, APTO 32, PALOMA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442335874, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 03/07/2020, registrado na matrícula n 75.421, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADOS os devedores: JULIANO AUGUSTO MINELLI, portador do CPF n 064.***.***-59, BRUNA MINELI BEZERRA portadora do CPF n 085.***.***-63 a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da

última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DE LIMA DE SOUZA**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA DO FLAMBOYANT, N 189, CASA 01, EMBU, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844441647810, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 25/09/2017, registrado na matrícula n 70.697, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: BRAYAN LINCON PERES, portador do CPF n 067.***.***-18, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN GANASSIN**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. IVAN GANASSIN, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da CI/RG n. 55.857.543-2/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.149.799-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, sob n 000745696-4, datado de 09/10/2014, registrado sob n s R-01 e R-02, nas matrículas n s 86.327 e 86.328, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO BRADESCO S/A. Valor do débito atualizados até a data de 28/08/2024: R\$19.349,95. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 28 de agosto de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL**

Protocolo: 471451 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber ao senhor ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL do Lote de terreno foreiro sob n 23-C-S0-A-26 da planta Schmidt, situado neste município de Curitiba/PR, cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal n 22.030.028.000-9, com frente para a rua Engenheiros Rebouças, de propriedade de MARTELLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., conforme Matrícula n 54.851 do livro 2 - Registro Geral desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o n 471.451, em 02/10/2023. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o confrontante acima citado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2 e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2, 3 e 4, da Lei n 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 27 de agosto de 2024.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE FERNANDES LUIZ**

FELIPE FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, sem vínculo que configure união estável, empresário, portador da CNH n 01xxx161xxx/DETRAN/PR, na qual consta a CI/RG n 7xxx533-x/SESP/PR, CPF/MF sob n xxx.243.xxx-55, felipe@personalireinvest.com.br e felipe@personaliteinvest.com.br, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário n 14112202, grupo/cota n 460/32, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 14/11/2022, conforme R-7 da matrícula n 73.569, referente ao Sala comercial n 102, localizada no 1 andar ou 2 pavimento, do EDIFÍCIO PORTLAND OFFICES, sito à Rua Acyr Guimarães n 436. IF 23.068.019.002-4, tendo como credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, CNPJ sob n 84.911.098/0001-29, com sede na avenida Sete de Setembro, n 5870, Curitiba/PR, INTIMADO a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a rua Nunes Machado, n 68, sala 401, 4 andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 09 de julho de 2024 o valor de R\$ 38.188,90 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYFER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TANIA FREIRE BENTO, SANDRA DE FATIMA FREIRE SOUSA**

FAZ SABER a THAYFER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Izaac Ferreira da Cruz, nr. 3156 - Sítio Cercado, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 03.966.221/0001-07, na pessoa de seu representante legal, Reginaldo Aparecido Bento; TÂNIA FREIRE BENTO, brasileira, inscrita no CPF/MF nr. ***.473.569-**, e SANDRA DE FÁTIMA FREIRE SOUSA, casada, inscrita no CPF/MF nr. ***.468.029-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Eduardo

Pinto da Rocha, nr. 3171, Bloco 19, Apartamento 302, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-000; 2 - Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, nr. 464, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.850-310; 3 - Rua Izaac Ferreira da Cruz, nr. 3156, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.900-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de junho de 2023, 27 de junho de 2024 e 02 de agosto de 2024, nas Cartas de Intimação registradas respectivamente sob nr.s 840.481 e 850.048; 851.196 e 851.195, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21/06/2023, 20/06/2024; e 01/08/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2017 até 29/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$1.732.264,13 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), posicionados até 05/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes na Cédula de Crédito Bancário nr. 734-1001.003.00002261-9, emitida nesta Capital, em 03 de junho de 2013, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 42.485, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nr. 02 (dois), da Quadra nr. 16 (dezesesseis), da Planta "VILA NOSSA SENHORA DO PILAR", situada no arrabalde do Boqueirão, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 05 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANO TADEU DO PRADO, SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO**

FAZ SABER a SILVANO TADEU DO PRADO e s/m SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO, brasileiros, casados, em 05/09/1992, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e do lar, portadores, ele da C.I. nr. 18aR-1.795.995-SC e inscrito no CPF/MF nr. ***.217.159-**, ela da C.I. n 3.814.593-SC e inscrita no CPF/MF nr. ***.266.589-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Salvador José Correia Coelho, nr. 720, Bloco 14, Apartamento 12, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-040; 2 - Rua Luiz Gonçalves de Moura, nr. 83, Bairro: Santo Inácio, CEP: 82.010-310, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 02 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.205, 850.217, 851.132 e 851.133, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/06/2024 e 31/07/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/01/2024 até 25/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$1.993,23 (um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte três centavos), posicionados até 20/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em Almirante Tamandaré-PR, em 03 de julho de 2008, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 53.406, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 12 (doze), do Tipo AP-3-50-B, localizado no Andar Térreo do BLOCO 14 (quatorze), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO VIII", nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão

efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 20 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA**

FAZ SABER a ELISSON LUÍS DE PAULA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico, portador da C.I. nr. 9.391.887-8-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.280.639-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, Unidade 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-416; 2 - Rua Capitão João Michalissen, nr. 86, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-428, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de maio de 2024 e 08 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr. 638.238 e 639.905, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/04/2024 e 24/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/08/2022 até 25/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$40.831,92 (quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), posicionados até 14/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nr. 8.4444.0674923-0, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 14 de julho de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 178.527, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE nr. 01 (um), do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SCROCCARO IV', situado à Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FABIO DA SILVA**

FAZ SABER a ALINE FÁBIO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. nr. 12.322.428-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.717.189-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Brasil Paraná de Cristo, no 186, Bloco 11, Apartamento 203, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-013; 2 - Rua Ivan Romeu Teixeira Júnior, no 365, Moradia 02, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.870-500, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 30 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.821, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/11/2023 até 20/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$6.976,09 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a

data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.025.4683-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de dezembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 199.751, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Segundo (2o) Pavimento - Primeiro (1o) Tipo, do BLOCO 11 (onze), do Conjunto Residencial denominado ''PARQUE CAMBIRELLA'', situado à Rua Brasil Paraná de Cristo, nr. 186 - Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DA SILVA PRIORI**

FAZ SABER a MARIANA DA SILVA PRIORI, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da C.I. nr. 10.408.460-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.158.839-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Coronel Aviador José Biagini Moraes, nr. 210, Unidade 01, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-235; 2 - Rua Sinfrônio Mesa Neto, nr. 820, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-045, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.791, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 03/02/2024 até 03/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$5.694,76 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), posicionados até 29/07/2024 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.1949628-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de março de 2019, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 200.502, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do ''CONDOMÍNIO SETE IV'', situado à Rua Maestro Vicente D'Aló, nr. 231 e Rua Coronel Aviador José Biagini Moraes, nr. 210, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei

9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 29 de julho de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA NATALI GRANCE**

FAZ SABER a BIANCA NATALI GRANCE, brasileira, divorciada, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portadora da C.I. nr. 9.224.790-2-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.026.649-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Márcio Ribas, nr. 55, Casa 03, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-048; 2 - Rua José Sebastião Baltazar, nr. 169, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.260-300, CURITIBA-PR; 3 - Rua Pedro Helpa, nr. 342, Bairro: Campo Largo da Roseira, CEP: 83.091-200, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 27 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.046 e 337.487, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e RTD de São José dos Pinhais-PR, em 20/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 16/10/2023 até 16/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais), posicionados até 09/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.1952785-1, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 17 de outubro de 2018, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 202.314, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 03 (três), do "CONJUNTO RESIDENCIAL FERNANDES", situado à Rua Márcio Ribas, nr. 55 e Rua Isaías Fernandes, nr. 140, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR MENDANHA DE SOUZA**

FAZ SABER a GILMAR MENDANHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, portador da CNH nr. 05059084157-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 9.382.893-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.311.819-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Casemiro das Neves Cordeiro, nr. 139, Unidade I, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-464; 2 - Rua João Daeski, nr. 54, Moradia 03, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-220, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.824, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 24/01/2024 até 24/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$2.391,12 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os

encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.4444.2317968-4, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 25 de maio de 2020, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 211.989, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE RESIDENCIAL I (um), do "CONDOMÍNIO MARAGÃO XXIV", situado à Rua Maria Luzardi Bertoldi, nr. 2124 e Rua Cassemiro das Neves Cordeiro, nr. 139, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIANE OLIVEIRA ESTRELA, BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA**

FAZ SABER a RAIANE OLIVEIRA ESTRELA e s/m BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA, brasileiros, casados, em 17/12/2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliares de escritório e assemelhados, portadores, ela da C.I. nr. 285346474-RJ e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.914.207-**, ele da CNH nr. 05527242692-DETRAN-RJ, onde consta a C.I. nr. 242688810-DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.589.417-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 200, Bloco 07, Apartamento 301, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua José Pereira dos Anjos, nr. 130, Bairro, Cidade Industrial, CEP: 81.270-260; 3 - Rua Anjo de Luz, nr. 63, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.230-325, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exarada em 26 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.826 e 850.827, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 09/07/2022 até 09/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$24.336,27 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nr. 8.7877.1065563-4, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 05 de fevereiro de 2021, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 216.967, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 301 (trezentos e um), localizado no Terceiro (3º) Pavimento (TIPO), do BLOCO 07 (sete), do "RESIDENCIAL CHANCELLOR", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 200 - Campo de Santana, distrito de Ubará, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei

9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIFER FURTADO MARQUES**

FAZ SABER a JANIFER FURTADO MARQUES, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora da C.I. nr. 13.407.726-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.687.950-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Ângelo Tozim, n 200, Bloco 04, Apartamento 304, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Miguel Rossetim, nr. 174, Bairro: Ganchinho, CEP: 81.935-482, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 17 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.183, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 21/11/2024 até 21/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$9.781,75 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), posicionados até 14/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.1178718-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 21 de junho de 2021, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 219.661, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 304 (trezentos e quatro), localizado no Terceiro (3o.) Pavimento (TIPO), do BLOCO 04 (quatro), do 'RESIDENCIAL CHANCELLOR'', situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 200 - Campo de Santana, distrito de Umbará, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN**

FAZ SABER a DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, portadora da CNH nr. 05718125780-DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.003.129-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Dilson Luiz, nr. 1245, Bloco 06, Apartamento 102, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-217; 2 - Rua Bronislau Sitorski, nr. 255, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.350-636, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.649, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 12/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/01/2023 até 22/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$13.957,15 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -

Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.1258248-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 27 de outubro de 2021, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 222.083, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 102 (cento e dois), localizado no Térreo/Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 06 (seis), do Conjunto Residencial, denominado "CHÁCARA DAS PARREIRAS II", situado à Rua Dilson Luiz, nr. 1245 - distrito de Umbará, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA MAGALHAES NEUBERT**

FAZ SABER a BÁRBARA MAGALHÃES NEUBERT, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da C.I. Profissional nr. 77580-OAB, onde consta a C.I. nr. 8.542.918-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.523.289-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Bárbara Cvintal, nr. 280, Kitinete 805, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.210-005; 2 - Rua Laura Gonçalves dos Santos, nr. 125, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-580, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 01 de agosto de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.820, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/12/2023 até 20/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$15.780,02 (quinze mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PRÓ-COTISTA - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.2843155-1, firmado em Curitiba-PR, em 23 de dezembro de 2022, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 222.397, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela KITINETE nr. 805 (oitocentos e cinco), localizado no Oitavo (8º) Pavimento, do empreendimento imobiliário denominado "ECO. SMART ECOVILLE", nr. 280 da numeração predial da Rua Bárbara Cvintal e o nr. 102 da numeração predial da Rua Antônio Brzowski, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA ROCHA**

FAZ SABER a ANA PAULA DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. nr. 6.033.988-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.730.799-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Lothário Boutin, nr. 107/111/115, Bloco 02, Apartamento 13 - Residencial Suinã II, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.110-522, CURITIBA-PR; 2 - Avenida Antônio Gentil, nr. 1737, Bairro: Jardim Maria Estela, CEP: 86.400-000, JACAREZINHO-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 14 de junho de 2024 e 08 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 849.864 e 16.762, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e RTD de Jacarezinho-PR, em 13/06/2024 e 17/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/12/2023 até 06/08/2024, totalizando o saldo devedor de R\$18.570,45 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), posicionados até 09/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10174193707), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 06 de maio de 2022, objeto do registro nr. 16 (dezesseis), das Matrículas nr.s 92.657 e 92.658, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 13 (treze), localizado no Primeiro (1o) Pavimento ou Andar Térreo, do BLOCO 02 (dois); ii) GARAGEM nr. 79 (setenta e nove), do Tipo "D", localizada no Primeiro (1o) Pavimento ou Térreo, no Estacionamento Coberto, ambos do "RESIDENCIAL SUINÃ II", situado à Rua Lothário Boutin, nr.s 107/111/115, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ABL MIRENACAO LTDA, com sede na Cidade de Mandirituba-PR, na Rodovia Municipal 405, s/n, Vila Brasília e inscrita no CNPJ/MF n 13.660.338/0001-11, juntamente com seu representante: DEIBISON FLAVIO BOZZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n 034.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR; e, 4B AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF n 04.945.277/0001-48, com sede na Rua Salustiano Mesquita, s/n, Bairro Guaraguaçu, na Cidade de Pontal do Paraná-PR, juntamente com seus representantes: ROBSON MAURY BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n 058.xxx.xxx-70, e, FABIO GUSTAVO BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n 003.xxx.xxx-62, ambos com endereços declarados pela credora, citada abaixo, na Cidade de Paranaguá e Fazenda Rio Grande/PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, tanto pessoas jurídicas e seus representantes. Não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pela credora, abaixo citada, outros endereços para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 11976/2024 - SAFIC - CESAVRJ emitido pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 25 de julho de 2024, corresponde a R\$ 430.784,28 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo

pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - EMPRÉSTIMO A PESSOA JURIDICA - n 14.0377.606.0000439/51, e Termo de Constituição de Garantia, ambos firmados na Cidade de Curitiba-Paraná, datados de 10 de março de 2022, registrado sob n R-9 e Termo Aditivo para Incorporação de Prestações ao Saldo Devedor ou Dilação do Prazo Contratual, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em data de 20 de novembro de 2023, registrado sob n AV-11, ambos registros da Matrícula n 13.060 desta serventia, referente ao Lote de terreno sob n 05 (cinco), da Quadra n 01 (um), da planta JARDIM SANTO ANGELO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, com 01 (uma) residência unifamiliar, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 364,33 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAIR RODRIGUES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAIR RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, trabalhador metalurgico e siderurgico, portador do CPF/MF n 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88662/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 13.478,89 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - n 8.4444.0332379-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de abril de 2013, registrado sob o n R-7 da Matrícula n 19.472 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA N 288 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NAÇÕES UNIDAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 38,08 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO PRIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALEXSANDRO PRIM, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69477/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 25.439,19 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) n 8.4444.0089758-0, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de junho de 2012, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 24.247 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA XI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCELIO LIMA BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JUCELIO LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador do CPF/MF n 035.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47556/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 38.621,08 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.0149499-4, fls. 1/27, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de Setembro de 2012, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 25.323 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA RITA DE CASSIA I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área construída total exclusiva de 54,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MATHEUS GOMES, brasileiro, engenheiro, portador do CPF/MF n 103.xxx.xxx-09, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 64791/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 99.319,74 (noventa e nove mil e trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1854656-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pien-PR, em 11 de julho de 2022, registrado sob o n R-10 da Matrícula n 28.047 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA ELZIRA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAISA DAS NEVES RAIZER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LAISA DAS NEVES RAIZER, brasileira, secretaria estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do CPF/MF n 063.xxx.xxx-37, solteira declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47968/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 10.992,71 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1891210-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de julho de 2022, registrado sob o n R-7 da Matrícula n 28.529 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 021 situado no 3 PAVIMENTO do BLOCO A, do tipo "A", integrante do RESIDENCIAL VILLA FIORI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 39,6500 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda,

CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLON BUJAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DARLON BUJAK, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do CPF/MF n 032.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 20047/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 15.001,45 (quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - n 855552761862, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 20 de agosto de 2013, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 32.334 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 66 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON LUIZ AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a NILSON LUIZ AQUINO, brasileiro, solteiro, porteiro de edificio ascensorista garagista e faxineiro, portador do CPF/MF n 404.xxx.xxx-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67303/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 9.555,54 (nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - n 8.4444.2363672-4 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de agosto de 2020, registrado sob o n R-9 da Matrícula n 33.907 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 13 do BLOCO 52 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de

cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ULYSSES MARQUES FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ULYSSES MARQUES FILHO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, mecânico de manutenção de veículos automotores, portador do CPF/MF n 040.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Hauer-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n 00.000.000/3294-87, em 19/07/2024 corresponde a R\$ 105.595,67 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV - n 282.305.922, firmado na Cidade de Curitiba-Pr em 20 de junho de 2014, registrado sob o n n R-9 da Matrícula n 34.503 desta serventia, referente a CASA 133 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do CPF/MF n 077.xxx.xxx-09, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Bacacheri-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n 00.000.000/0841-90, em 19/07/2024 corresponde a R\$ 18.354,64 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e a

atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV n 124.308.926 firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de outubro de 2014, registrado sob o n n R-10 da Matrícula n 34.564 desta serventia, referente a CASA 194 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO GAONA ARCE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a BERNARDO GAONA ARCE, paraguaio, divorciado, pedreiro, portador do CPF/MF n 010.xxx.xxx-89, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 76607/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 5.834,48 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor - n 8.4444.0419486-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de julho de 2013, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 36.069 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEZEZA GREEN PALACE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 50,10 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIEL BASSETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ARIEL

BASSETTI, brasileiro, mestre e contramestre, portador do CPF/MF n 032.xxx.xxx-10, solteiro, declara não manter união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 76603/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 48.917,95 (quarenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1893962-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 05 de agosto de 2022, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 39.898 desta serventia, referente ao SOBRADO 08 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANÁRIOS 375, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 54,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO COSTA, KAMILA COSTA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LEANDRO COSTA, mecânico de manutenção de veículos automotores, portador do CPF/MF n 048.xxx.xxx-42, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, sua esposa KAMILA COSTA FERREIRA, do lar, portadora do CPF/MF n 058.xxx.xxx-02, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47563/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 42.172,60 (quarenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3584724, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 19 de janeiro de 2016, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 40.549 desta serventia, referente a CASA 04 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n 074.xxx.xxx-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR e ANDREZA NAYARA DA SILVA, portadora do CPF/MF n 091.xxx.xxx-36, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros e não mantém união estável, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52815/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.139,68 (dezesesseis mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró - Cotista - n 8.4444.2832141-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-12 da Matrícula n 41.708 desta serventia, referente a UNIDADE 22 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NASCENTE DO IGUAÇU III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n 601.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47967/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 81.119,09 (oitenta e um mil e cento e dezenove reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - n 8.4444.1031776-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro 2015, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 41.490 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CURITIBA 736, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis,

contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON FERNANDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ADILSON FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, cobrador, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-23, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52822/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.844,38 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3572386, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 05 de fevereiro de 2016, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 44.119 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL VENTURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO BRAZILINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROGERIO BRAZILINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, lubrificador, portador do CPF/MF n 020.xxx.xxx-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 19/07/2024 corresponde a R\$ 4.143,80 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.390951-7 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de outubro de 2017, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.474 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 03 do BLOCO 06, TIPO "A" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança,

fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA VIEIRA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RENATA VIEIRA DOS SANTOS, vendedora, portadora do CPF/MF n 325.xxx.xxx-77, casada pelo regime de separação obrigatória de bens na vigência da lei 6.515/77 em 30/01/2010, seu esposo CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, metalurgico, portador do CPF/MF n 063.xxx.xxx-22, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69641/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 3.712,60 (três mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos) atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.3925596 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 24 de janeiro de 2018, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.512 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 04 do BLOCO 23, TIPO "A" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA KETLIN DA SILVA FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a IARA KETLIN DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portadora do CPF/MF n 109.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecida pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 54210/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 37.207,12 (trinta e sete mil e duzentos e sete reais e doze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS - n 8.7877.0373929-1, com caráter de Escritura Pública,

na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de julho de 2018, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.081 desta serventia, referente a UNIDADE 369 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALICE TIEKO IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAILON ZUCCHI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DAILON ZUCCHI DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade e de estatística, portador do CPF/MF n 083.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67479/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 9.437,03 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2036139-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 22 de fevereiro de 2019, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 55.682 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TULIPA IX, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 50,40 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOÃO PEDRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do CPF/MF n 087.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 41305/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 53.599,08 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros

de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0525603-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de abril de 2019, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.824 desta serventia, referente a UNIDADE 123 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAQUE GABRIEL ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ISAQUE GABRIEL ARRUDA, brasileiro, solteiro, militar em geral, portador do CPF/MF n 092.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88828/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 10.009,97 (dez mil e nove reais e noventa e sete centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - n 8.4444.1954740-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de outubro de 2018, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 56.019 desta serventia, referente ao APARTAMENTO 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA FÉ 58, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área total construída de 63,85 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOHNY SILVEIRA DA SILVA, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos de produção industrial, portador do CPF/MF n 065.xxx.xxx-42, residente e domiciliado na Cidade de

Curitiba-PR e CAROLINE MILAROSKI, auxiliar de escritorio e assemelhados, portadora do CPF/MF n 068.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros, declaram que não mantem relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 25108/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 57.863,37 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0433336-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2018, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.798 desta serventia, referente a UNIDADE 97 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIA DE RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUCINEIA DE RAMOS, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçonzete, portadora do CPF/MF n 971.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecida pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47562/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 37.816,93 (trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - n 8.7877.0183243-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 18 de setembro de 2017, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 58.693 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 06, DO BLOCO 01, integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA 5, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "D", com a área construída de utilização exclusiva de 45,5000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA, brasileiro, administrador, portador do CPF/MF n 039.xxx.xxx-58, solteiro, não mantendo união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 58891/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 38.317,54 (trinta e oito mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1929529-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de setembro de 2022, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 59.464 desta serventia, referente a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARARIBÁ 110, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 166,35 metros quadrados, com 02 (dois) pavimentos + Sotão em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENRIKE RABELO CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ENRIKE RABELO CARDOSO, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador do CPF/MF n 124.xxx.xxx-41, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 53521/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 12.935,69 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1746365-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de fevereiro de 2022, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 60.194 desta serventia, referente a CASA 153 integrante do RESIDENCIAL SAN MARINO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSNEI HENRIQUE TEIXEIRA, ESTEFANI DE LARA MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSNEI HENRIQUE TEIXEIRA, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, portador do CPF/MF n 081.xxx.xxx-08 casado no regime de comunhão parcial de bens em 29/04/2019 e seu cônjuge ESTEFANI DE LARA MACHADO, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora do CPF/MF n 100.xxx.xxx-54, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Campo Magro-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 23123/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 31.119,44 (trinta e um mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1857721-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 08 de julho de 2022, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 63.225 desta serventia, referente a CASA 108 integrante do Condomínio RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VALDINEI DOS SANTOS, VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSE VALDINEI DOS SANTOS, mecanico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador do CPF/MF n 004.xxx.xxx-42 casado no regime de comunhão universal de bens e seu cônjuge VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS, do lar, portadora do CPF/MF n 048.xxx.xxx-81, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67471/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 36.569,38 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação- n 1.4444.1810918-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 06 de maio de 2022, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 63.775 desta serventia, referente a UNIDADE 46 integrante do CONDOMINIO MORAR BEM AVENIDA PARANÁ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com construída de

45,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE CAGLIARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JULIANE CAGLIARI, brasileira, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora do CPF/MF n 073.xxx.xxx-66, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67490/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 3.085,04 (três mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0845672-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de maio de 2020, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 66.493 desta serventia, referente a CASA 61 integrante do Condomínio RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LEANDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, portador do CPF/MF n 071.xxx.xxx-54, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 80630/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 14.054,86 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1706038-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Rio Negro-PR, em 10 de dezembro 2021, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 69.932 desta serventia,

referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L16Q34 VM, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 90,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS FERNANDES DA SILVA, WELLINGTON SILVA MARANGON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELVIS FERNANDES DA SILVA, montador, portador(a) do CPF/MF n 064.xxx.xxx-74 e seu convivente WELLINGTON SILVA MARANGON, auxiliar de manutenção, portador(a) do CPF/MF n 083.xxx.xxx-00, que declaram conviver em união estável, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de União Estável lavrada em 09/05/2020, às fls. 074/075, do Livro n 849 E, no Serviço Distrital Pinheirinho da Comarca de Curitiba/PR, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2235 e 2041, na Cidade de São Paulo-SP e inscrita no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, em 17/07/2024 corresponde a R\$ 7.999,37 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Lei n 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - Venda e Compra de Imóvel - Financiamento - n 0010269258, firmado na Cidade de São Paulo-SP, 17 de setembro de 2021, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 69.402 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L05Q11 VPMJCI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEONEI ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os n (s) 064.xxx.xxx-83 e 059.xxx.xxx-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados

nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede em São Paulo/SP na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setúbal e inscrita no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, em 22/07/2024 corresponde a R\$ 14.487,23 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - n 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 73.051 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARIMER DEL CARMEN OLIVEROS ALEMAN, venezuelana, administradora, portadora do CPF/MF n 711.xxx.xxx-11, solteira, maior e capaz declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47558/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 57.789,51 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1999785-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 73.100 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L04Q09 JCE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 81,90 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

GOIOERE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MOSOLE DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. José Geraldo de Souza, n. 822, Goioerê, Pr. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso
Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto EDITAL I N T I M A Ç Ã O Celso Gamborgi
Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da
lei, etc. a requerimento do ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., com sede na cidade de São
Paulo, SP., na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no
CNPJ/MF sob o n. 00.000.776/0001-01, representado por seus procuradores, João Alves Barbosa Filho
e Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior, nos termos dos 1 e seguintes do artigo 26, da Lei n.
9.514, de 20-11-1997, INTIMA ALINE MOSOLE DOS SANTOS (CPF. ***.237.559-**), devedor/es fiduciante/s
do requerente nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação
Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10179551503, firmado em 30 de novembro de 2022, registrado
sob o n. 4, na Matricula n. 25.947, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha
cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo
improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor
deste/s encargo/s, posicionados em 15-08-2024 corresponde a R\$ 36.780,72, sujeito a atualização
monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,
também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Sienta que a mora, dentro do prazo
definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente junto a agência do Itaú Unibanco
S/A onde foi firmado o contrato; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José
Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR.- Finalmente, cientifica-o/s que o não
cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da
propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Administradora de Consórcios Ltda., -
nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a
cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores
das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro
de Imóveis - Data de Pagamento - Total Prestações no Vencimento - Mora - Juros Contratuais - Multa
- Valor na data Pagamento - Honorários 5% - Valor Total a Pagar: 15/08/2024 29.402,03 - 1.633,77
3.306,60 686,85 35.029,25 1.751,46 - 36.780,72 16/08/2024 29.402,03 - 1.643,57 3.327,55 687,46
35.060,62 1.753,03 - 36.813,65 17/08/2024 29.402,03 - 1.653,37 3.348,52 688,08 35.092,00 1.754,60 -
36.846,60 18/08/2024 29.402,03 - 1.663,17 3.369,49 688,69 35.123,39 1.756,17 - 36.879,56 19/08/2024
33.423,71 - 1.672,98 3.390,48 613,85 39.101,02 1.955,05 - 41.056,07 20/08/2024 33.348,25 - 1.684,09
3.414,01 768,93 39.215,29 1.960,76 - 41.176,05 21/08/2024 33.348,25 - 1.695,21 3.437,56 769,62
39.250,64 1.962,53 - 41.213,17 22/08/2024 33.348,25 - 1.706,32 3.461,12 770,31 39.286,01 1.964,30 -
41.250,32 23/08/2024 33.348,25 - 1.717,44 3.484,70 771,01 39.321,40 1.966,07 - 41.287,47 24/08/2024
33.348,25 - 1.728,56 3.508,29 771,70 39.356,80 1.967,84 - 41.324,64 25/08/2024 33.348,25 - 1.739,67
3.531,90 772,40 39.392,22 1.969,61 - 41.361,83 26/08/2024 33.348,25 - 1.750,79 3.555,52 773,09
39.427,65 1.971,38 - 41.399,03 27/08/2024 33.348,25 - 1.761,90 3.579,15 773,79 39.463,09 1.973,15 -
41.436,25 28/08/2024 33.348,25 - 1.773,02 3.602,80 774,48 39.498,55 1.974,93 - 41.473,48 29/08/2024
33.348,25 - 1.784,14 3.626,46 775,18 39.534,03 1.976,70 - 41.510,73 30/08/2024 33.348,25 - 1.795,25
3.650,14 775,87 39.569,51 1.978,48 - 41.547,99 31/08/2024 33.348,25 - 1.806,37 3.673,83 776,57
39.605,02 1.980,25 - 41.585,27 01/09/2024 33.348,25 - 1.817,48 3.697,53 777,27 39.640,53 1.982,03 -
41.622,56 02/09/2024 33.348,25 - 1.828,60 3.721,25 777,96 39.676,07 1.983,80 - 41.659,87 03/09/2024
33.348,25 - 1.839,72 3.744,98 778,66 39.711,61 1.985,58 - 41.697,19 04/09/2024 33.348,25 - 1.850,83
3.768,73 779,36 39.747,17 1.987,36 - 41.734,53 05/09/2024 33.348,25 - 1.861,95 3.792,49 780,05
39.782,75 1.989,14 - 41.771,89 06/09/2024 33.348,25 - 1.873,06 3.816,27 780,75 39.818,34 1.990,92 -
41.809,26 07/09/2024 33.348,25 - 1.884,18 3.840,06 781,45 39.853,94 1.992,70 - 41.846,64 08/09/2024
33.348,25 - 1.895,30 3.863,87 782,15 39.889,56 1.994,48 - 41.884,04 09/09/2024 33.348,25 - 1.906,41
3.887,68 782,85 39.925,20 1.996,26 - 41.921,46 10/09/2024 33.348,25 - 1.917,53 3.911,52 783,55
39.960,85 1.998,04 - 41.958,89 11/09/2024 33.348,25 - 1.928,65 3.935,37 784,25 39.996,51 1.999,83 -
41.996,33 12/09/2024 33.348,25 - 1.939,76 3.959,23 784,94 40.032,19 2.001,61 - 42.033,79 13/09/2024
33.348,25 - 1.950,88 3.983,10 785,64 40.067,88 2.003,39 - 42.071,27 14/09/2024 33.348,25 - 1.961,99

4.006,99 786,34 40.103,58 2.005,18 - 42.108,76 15/09/2024 33.348,25 - 1.973,11 4.030,90 787,05
40.139,31 2.006,97 - 42.146,27 16/09/2024 33.348,25 - 1.984,23 4.054,82 787,75 40.175,04 2.008,75 -
42.183,79 17/09/2024 33.348,25 - 1.995,34 4.078,75 788,45 40.210,79 2.010,54 - 42.221,33 18/09/2024
33.348,25 - 2.006,46 4.102,70 789,15 40.246,56 2.012,33 - 42.258,88 19/09/2024 37.279,12 - 2.017,57
4.126,66 789,85 44.213,20 2.210,66 - 46.423,86 20/09/2024 37.279,12 - 2.030,00 4.153,16 869,25
44.331,52 2.216,58 - 46.548,10 21/09/2024 37.279,12 - 2.042,43 4.179,67 870,02 44.371,24 2.218,56 -
46.589,80 22/09/2024 37.279,12 - 2.054,85 4.206,20 870,80 44.410,98 2.220,55 - 46.631,53 23/09/2024
37.279,12 - 2.067,28 4.232,75 871,58 44.450,73 2.222,54 - 46.673,27 24/09/2024 37.279,12 - 2.079,71
4.259,31 872,36 44.490,50 2.224,52 - 46.715,02 25/09/2024 37.279,12 - 2.092,13 4.285,89 873,14
44.530,28 2.226,51 - 46.756,80 26/09/2024 37.279,12 - 2.104,56 4.312,49 873,92 44.570,09 2.228,50 -
46.798,59 27/09/2024 37.279,12 - 2.116,98 4.339,10 874,70 44.609,90 2.230,50 - 46.840,40 28/09/2024
37.279,12 - 2.129,41 4.365,73 875,49 44.649,74 2.232,49 - 46.882,23 29/09/2024 37.279,12 - 2.141,84
4.392,37 876,27 44.689,59 2.234,48 - 46.924,07 30/09/2024 37.279,12 - 2.154,26 4.419,03 877,05
44.729,46 2.236,47 - 46.965,93 01/10/2024 37.279,12 - 2.166,69 4.445,70 877,83 44.769,34 2.238,47 -
47.007,81 02/10/2024 37.279,12 - 2.179,12 4.472,39 878,61 44.809,24 2.240,46 - 47.049,70 03/10/2024
37.279,12 - 2.191,54 4.499,10 879,40 44.849,15 2.242,46 - 47.091,61 04/10/2024 37.279,12 - 2.203,97
4.525,82 880,18 44.889,08 2.244,45 - 47.133,54 05/10/2024 37.279,12 - 2.216,40 4.552,56 880,96
44.929,03 2.246,45 - 47.175,48 06/10/2024 37.279,12 - 2.228,82 4.579,31 881,75 44.969,00 2.248,45 -
47.217,45 07/10/2024 37.279,12 - 2.241,25 4.606,08 882,53 45.008,98 2.250,45 - 47.259,43 08/10/2024
37.279,12 - 2.253,67 4.632,87 883,31 45.048,97 2.252,45 - 47.301,42 09/10/2024 37.279,12 - 2.266,10
4.659,67 884,10 45.088,99 2.254,45 - 47.343,44 10/10/2024 37.279,12 - 2.278,53 4.686,49 884,88
45.129,02 2.256,45 - 47.385,47 11/10/2024 37.279,12 - 2.290,95 4.713,32 885,67 45.169,06 2.258,45 -
47.427,52 12/10/2024 37.279,12 - 2.303,38 4.740,17 886,45 45.209,12 2.260,46 - 47.469,58 13/10/2024
37.279,12 - 2.315,81 4.767,04 887,24 45.249,20 2.262,46 - 47.511,66 14/10/2024 37.279,12 - 2.328,23
4.793,92 888,03 45.289,30 2.264,46 - 47.553,76 15/10/2024 37.279,12 - 2.340,66 4.820,82 888,81
45.329,41 2.266,47 - 47.595,88 16/10/2024 37.279,12 - 2.353,09 4.847,73 889,60 45.369,53 2.268,48 -
47.638,01 17/10/2024 37.279,12 - 2.365,51 4.874,66 890,39 45.409,68 2.270,48 - 47.680,16 18/10/2024
37.279,12 - 2.377,94 4.901,61 891,17 45.449,84 2.272,49 - 47.722,33 19/10/2024 41.194,62 - 2.390,36
4.928,57 891,96 49.405,52 2.470,28 - 51.875,79 20/10/2024 41.194,62 - 2.404,10 4.958,06 971,14
49.527,92 2.476,40 - 52.004,31 21/10/2024 41.194,62 - 2.417,83 4.987,57 972,00 49.572,02 2.478,60 -
52.050,62 22/10/2024 41.194,62 - 2.431,56 5.017,09 972,87 49.616,14 2.480,81 - 52.096,95 23/10/2024
41.194,62 - 2.445,29 5.046,64 973,73 49.660,28 2.483,01 - 52.143,30 24/10/2024 41.150,45 - 2.472,75
5.105,78 975,46 49.704,44 2.485,22 - 52.189,66 25/10/2024 41.150,43 - 2.486,49 5.135,37 976,33
49.748,62 2.487,43 - 52.236,05 26/10/2024 41.150,41 - 2.500,22 5.164,99 977,20 49.792,81 2.489,64 -
52.282,45 27/10/2024 41.150,39 - 2.513,95 5.194,62 978,06 49.837,03 2.491,85 - 52.328,88 28/10/2024
41.150,37 - 2.527,68 5.224,27 978,93 49.881,26 2.494,06 - 52.375,32 29/10/2024 41.150,36 - 2.541,41
5.253,94 979,80 49.925,51 2.496,28 - 52.421,78 30/10/2024 41.150,34 - 2.555,14 5.283,62 980,67
49.969,77 2.498,49 - 52.468,26 31/10/2024 41.150,32 - 2.568,87 5.313,32 981,54 50.014,06 2.500,70 -
52.514,76 01/11/2024 41.150,30 - 2.582,61 5.343,04 982,41 50.058,36 2.502,92 - 52.561,28 02/11/2024
41.150,28 - 2.596,34 5.372,78 983,27 50.102,68 2.505,13 - 52.607,81 03/11/2024 41.150,27 - 2.610,07
5.402,54 984,14 50.147,02 2.507,35 - 52.654,37 04/11/2024 41.150,25 - 2.623,80 5.432,31 985,01
50.191,37 2.509,57 - 52.700,94 05/11/2024 41.150,23 - 2.637,53 5.462,10 985,89 50.235,75 2.511,79 -
52.747,54 06/11/2024 41.150,21 - 2.651,26 5.491,91 986,76 50.280,14 2.514,01 - 52.794,15 07/11/2024
41.150,19 - 2.665,00 5.521,73 987,63 50.324,55 2.516,23 - 52.840,78 08/11/2024 41.150,18 - 2.678,73
5.551,58 988,50 50.368,98 2.518,45 - 52.887,43 09/11/2024 41.150,16 - 2.692,46 5.581,44 989,37
50.413,43 2.520,67 - 52.934,10 10/11/2024 41.150,14 - 2.706,19 5.611,32 990,24 50.457,89 2.522,89 -
52.980,78 11/11/2024 41.150,12 - 2.719,92 5.641,21 991,12 50.502,37 2.525,12 - 53.027,49 12/11/2024
41.150,11 - 2.733,65 5.671,13 991,99 50.546,87 2.527,34 - 53.074,22 13/11/2024 41.150,09 - 2.747,38
5.701,06 992,86 50.591,39 2.529,57 - 53.120,96 14/11/2024 41.150,07 - 2.761,12 5.731,01 993,73
50.635,93 2.531,80 - 53.167,72.- Eu, Antonio Carlos Alves , E. substituto do oficial do Serviço de
Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR., digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves -
E. Substituto- Port. 11/2016

GUARAPUAVA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK FERNANDO MEDEIROS**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Evandro Carlos Gomes Agente Delegado Débora Kraus dos Santos Helton Luiz Leinecker Machado Lessandra Tussolini Ellvanger Escrevente Escrevente Substituto Legal Escrevente Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR E-mail: 2sri@hotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751 E D I T A L HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná. Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de PATRIK FERNANDO MEDEIROS, CPF n .***.124.609-**, para que se dirija a este 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463 - Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob n .2-Matrícula n .32.044/A.302-T.04 e ressalvada na Av.1-Matrícula n .35.756-L .02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS n .8.7877.1193830-3, datado de 11/08/2021, tendo como Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Art .26, 4 da Lei n .9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora Fiduciária. Guarapuava-PR, 28 de agosto de 2024. _ HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL

IBIPORA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELGIO DE SOUZA**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibioporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Miraselva, n 120, Quadra 31 Lote 11, Parque Residencial San Rafael, IBIPORÃ-PR, CEP: 86200000, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 13902, do citado Ofício, tendo em vista que o Devedor fiduciante: ELGIO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***487399-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibioporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibioporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n 811270002639, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.938,72. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97, 28 de agosto de 2024. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDO ANTONIO DE SOUZA, CRISTINA OKANO DE SOUZA**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibioporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Adolfo Gnann, n 356, Residencial Borges, IBIPORÃ-PR, CEP: 86200000, com garantia fiduciária registrado na matrícula n 19779, do citado Ofício, tendo em vista que os Devedores fiduciários: GILDO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***172249-** e CRISTINA OKANO DE SOUZA, inscrita no CPF: ***167039-**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR os referidos Devedores Fiduciários para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n 144440712415, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.394,61. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97. 28 de agosto de 2024. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

JACAREZINHO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE SOUZA PEREIRA**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Jacarezinho/Pr Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa - Registradora EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.***.305/0001-04, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n. 71.787, e, nos termos do art.26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr.(a) CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, CPF ***619.059-**, a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$3.744,43 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, até a data do efetivo pagamento; referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária n 844442321030-1, firmado em 09 de julho de 2020, registrado sob o n R-6, da Matrícula 9.704, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Manoel Alcino Torres, n 121, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a propriedade do imóvel em favor do(a) Credor (a) e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial do imóvel. Jacarezinho, em 06 de agosto de 2024. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé.

LARANJEIRAS DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAPHAEL SAVARIS**

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 151.732 o requerimento pelo qual RAPHAEL SAVARIS

e sua esposa CATIA SITTA SAVARIS solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel rural medindo a área de 56.627,00m2 LOCALIZADO NO QUINHÃO N 22 DO BLOCO N 10 - Fazenda Laranjeiras Município de Porto Barreiro -PR, objeto da matrícula n 8.874 do SRI de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Fernando Travisani, CREA 164.584-D. Assim sendo, ficam notificados MAURINO KUSTER, atualmente em lugar incerto e não sabido e os terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Vereador Honório Babinski, 102, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, com sede em OSASCO - SÃO PAULO (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar EVERSON GERENCIO DA SILVA, CPF/MF: ***.939.809-** e ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA, CPF/MF: ***.669.858-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$12.956,33 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20.06.2023 a 20.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 09 (nove), da quadra n 17, situado no "Jardim Padovani", nesta cidade, registrado sob n 10/66.347 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 362.657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO DELFINO RIBEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FERNANDO DELFINO RIBEIRO, CPF/MF: ***.449.149-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.178,56 (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela

credora, relativo às prestações vencidas do período de 17.12.2023 a 17.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 30 (trinta), da quadra n 04 (quatro) com a área de 250,00 m , situado no "Jardim Tropical B", nesta cidade, registrado sob n 3/72.296 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE SOUZA PRADO ZORTEA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANA PAULA DE SOUZA PRADO, CPF/MF: ***.583.729-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.326,17 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 18.09.2023 a 18.07.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n T02 (T zero dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 06 (seis), com área total de terreno de 45,43 m , a uma vaga simples de garagem n 46, situado no VILA DAS CEREJEIRAS", nesta cidade, conforme registro n 208/79.770 RG e averbado em ônus anterior n 1/85.429 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL CARLOS CHAVES

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL CARLOS CHAVES, CPF/MF: ***.370.729-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.974,14 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 04.12.2022 a 04.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 301 (trezentos e um), 3 Pavimento, BLOCO 03 (três), com área total de terreno de 50,9520 m , situado no ALAMEDA EUROPA, nesta cidade, conforme registro n 117/82.089 RG e averbada em ônus anterior n 1/90.969 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de

imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK DE JESUS DO VALLE

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PATRICK DE JESUS DO VALLE, CPF/MF: ***.814.659-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.723,79 (oito mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 31.07.2023 a 31.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no 1 pavimento ou térreo, do BLOCO 07, com área total de terreno de 50.2331 m, situado no "SPAZIO LONDRES", nesta cidade, conforme registro n 104/88.014 RG e averbada em ônus anterior no n 1/95.555 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.852

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DA SILVA SILVEIRA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCOS DA SILVA SILVEIRA, CPF/MF: ***.825.479-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$45.064,31 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01.01.2022 a 01.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento n 804 (oitocentos e quatro), situado no 7 pavimento, da Torre 08, com a área de 52,8197 m, do "Spazio Lyon", nesta cidade, registrado sob n 1/100.062 RG averbada e registrada em ônus anterior sob n 984/92.747 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 369.282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY GOMES TRINDADE

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar WESLEY GOMES TRINDADE, CPF/MF: ***.562.029-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.184,68 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08.05.2023 a 08.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a CASA N 34 (trinta e quatro), da quadra n 01 (um), Tipologia 01, com área total de terreno de 192,4188 m, situada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA LONDRINA", nesta cidade, conforme registro n 178/97.037 RG e averbada em ônus anterior no n 1/107.134 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.729

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO, CPF/MF: ***.640.069-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.306,70 (treze mil trezentos e seis reais e setenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24.01.2023 a 24.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 307 (trezentos e sete), Tipo "B", situado no terceiro pavimento, do Bloco 11, situado no "REAL PARK", com a área total de 80,9442 m, vaga simples de garagem n 350", nesta cidade, conforme registro n 869/100.473 RG e averbada em ônus anterior no n 1/109.283 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe

foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA, CPF/MF: ***.809.449-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.283,68 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12.07.2023 a 12.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no pavimento térreo, do Bloco 15, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", área total de 55,6655 m, vaga de garagem n 61", nesta cidade, conforme registro n 80/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.354 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.089

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNY MAURICIO DOS REIS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar GEOVANNY MAURICIO DOS REIS, CPF ***.298.594-** e JADNA DOS REIS SANTOS, CPF ***.049.205-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.958,06 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23.04.2023 a 23.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 102 (cento e dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 14 (quatorze), com área total de terreno de 96.7844 m, a vaga de garagem n 185 situado no RESIDENCIAL TRANCOSO, nesta cidade, conforme registro n 316/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.337 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.296

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA

A Escrevente da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari, deste Estado, com fulcro

no disposto no parágrafo 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia, pelo presente INTIMA os devedores fiduciários EDVALDO JONAS DA SILVA, inscrito no CPF n ***.189.859-** e SIRLEI MOREIRA DE SÁ, inscrita no CPF sob n ***.248.649-**, a fim de satisfazer no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerão até a data do pagamento, com os encargos contratuais devidos, conforme planilha arquivada nesta Serventia, com endereço à Rua Padre Antonio Lock n 423, 2 andar, Sala 2 e 3, Centro nesta Cidade de Mandaguari-PR., sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo nos termos da legislação vigente pertinente à matéria referente ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, assinado em 21/12/2007, tendo como GARANTIA FIDUCIÁRIA a Data de terras sob n 06 (seis) da Quadra n 02 (dois), com a área de 190,00 metros quadrados, situada no Residencial Mandaguari, desta cidade de Mandaguari/PR, registrado sob n 02 na matrícula n 15.612-Lv. 02, em 26 de fevereiro de 2008. Informo, ainda, que o valor total do débito indicado pela credora fiduciária importa em R\$ 1.374,77 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente aos encargos vencidos até o dia 30/09/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e às despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização desta intimação. Mandaguari, 27 de agosto de 2024. Laura Beatriz Guimarães Escrevente

MANGUEIRINHA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALTAMIRO ALVES DANGUI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, n 325, Centro, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de quase 39 anos, formulado por Altamiro Alves Danguí, autuado sob o n 65.057, em 30/01/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural, denominado Campina Bela, localizado em Campina Bela, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 13,2611ha, com as seguintes divisas e confrontações: "GCF-P-30225 -52 09'04,601" -26 04'28,170" 958,17 GCF-P-30226 97 12' 63,6 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30226 -52 09'02,331" -26 04'28,429" 960,29 GCF-P-30227 121 41' 23,55 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30227 -52 09'01,610" -26 04'28,831" 961,04 GCF-P-30228 91 19' 11,96 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30228 -52 09'01,180" -26 04'28,840" 963,07 GCF-P-30229 112 39' 37,08 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30229 -52 08'59,949" -26 04'29,304" 959,76 GCF-M-3392 60 56' 28,08 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-M-3392 -52 08'59,066" -26 04'28,861" 966,12 GCF-P-30073 145 39' 7,34 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30073 -52 08'58,917" -26 04'29,058" 966,16 GCF-P-30074 151 01' 7,63 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30074 -52 08'58,784" -26 04'29,275" 966,44 GCF-P-30075 174 35' 12,4 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30075 -52 08'58,742" -26 04'29,676" 967,67 GCF-P-30076 189 53' 10,69 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30076 -52 08'58,808" -26 04'30,018" 968,34 GCF-P-30077 194 54' 16,31 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30077 -52 08'58,959" -26 04'30,530" 969,08 GCF-P-30078 197 07' 18,04 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30078 -52 08'59,150" -26 04'31,090" 969,78 GCF-P-30079 200 42' 18,62 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30079 -52 08'59,387" -26 04'31,656" 970,7 GCF-P-30080 205 01' 27,86 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30080 -52 08'59,811" -26 04'32,476" 972,73 GCF-P-30081 207 17' 14,3 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30081 -52 09'00,047" -26 04'32,889" 973,96 GCF-P-30082 208 46' 15,77 CNS:

08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30082 -52 09'00,320" -26 04'33,338" 974,65 GCF-P-30083 207 27' 9,89 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30083 -52 09'00,484" -26 04'33,623" 975,12 GCF-P-30084 204 33' 11,24 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30084 -52 09'00,652" -26 04'33,955" 974,99 GCF-P-30085 204 06' 25,26 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30085 -52 09'01,023" -26 04'34,704" 976,27 GCF-P-30086 204 47' 16,04 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30086 -52 09'01,265" -26 04'35,177" 976,63 GCF-P-30087 200 16' 10,99 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30087 -52 09'01,402" -26 04'35,512" 976,93 GCF-P-30088 199 32' 20,28 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30088 -52 09'01,646" -26 04'36,133" 977,59 GCF-P-30089 196 51' 18,98 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30089 -52 09'01,844" -26 04'36,723" 978,22 GCF-P-30090 193 13' 15,3 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30090 -52 09'01,970" -26 04'37,207" 978,49 GCF-P-30091 188 08' 10,6 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30091 -52 09'02,024" -26 04'37,548" 978,69 GCF-P-30092 186 25' 13,91 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30092 -52 09'02,080" -26 04'37,997" 979,08 GCF-P-30093 183 20' 9,06 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30093 -52 09'02,099" -26 04'38,291" 978,93 GCF-P-30094 186 33' 7,78 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30094 -52 09'02,131" -26 04'38,542" 978,64 GCF-P-30095 187 34' 10,34 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30095 -52 09'02,180" -26 04'38,875" 978,03 GCF-P-30096 193 51' 11,25 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30096 -52 09'02,277" -26 04'39,230" 977,03 GCF-P-30097 199 27' 8,85 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30097 -52 09'02,383" -26 04'39,501" 976,48 GCF-P-30098 201 05' 8,58 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30098 -52 09'02,494" -26 04'39,761" 976,02 GCF-P-30099 202 31' 10,23 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30099 -52 09'02,635" -26 04'40,068" 975,64 GCF-P-30100 203 55' 13,37 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30100 -52 09'02,830" -26 04'40,465" 975,24 GCF-P-30101 199 22' 12,4 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30101 -52 09'02,978" -26 04'40,845" 974,74 GCF-P-30102 196 13' 10,74 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30102 -52 09'03,086" -26 04'41,180" 974,08 GCF-P-30103 190 43' 8,96 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30103 -52 09'03,146" -26 04'41,466" 973,55 GCF-P-30104 187 19' 13,1 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30104 -52 09'03,206" -26 04'41,888" 972,36 GCF-P-30105 183 28' 11,93 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30105 -52 09'03,232" -26 04'42,275" 971,51 GCF-P-30106 183 19' 14,89 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30106 -52 09'03,263" -26 04'42,758" 970,61 GCF-P-30107 180 34' 11,14 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30107 -52 09'03,267" -26 04'43,120" 970,16 GCF-P-30108 178 46' 10,38 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30108 -52 09'03,259" -26 04'43,457" 969,78 GCF-P-30109 178 17' 10,25 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30109 -52 09'03,248" -26 04'43,790" 969,34 GCF-P-30110 177 02' 15,59 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30110 -52 09'03,219" -26 04'44,296" 968,28 GCF-P-30111 180 30' 15,64 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30111 -52 09'03,224" -26 04'44,804" 966,78 GCF-P-30112 181 17' 11,05 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30112 -52 09'03,233" -26 04'45,163" 965,92 GCF-P-30113 181 40' 13,3 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30113 -52 09'03,247" -26 04'45,595" 965,0 GCF-P-30114 180 26' 11,08 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30114 -52 09'03,250" -26 04'45,955" 964,19 GCF-P-30115 181 33' 12,26 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30115 -52 09'03,262" -26 04'46,353" 963,08 GCF-P-30116 185 17' 18,67 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30116 -52 09'03,324" -26 04'46,957" 961,15 GCF-P-30117 186 15' 10,47 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de

Manguei. GCF-P-30117 -52 09'03,365" -26 04'47,295" 960,23 GCF-P-30118 180 54' 10,56 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30118 -52 09'03,371" -26 04'47,638" 959,57 GCF-P-30119 176 28' 9,5 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30119 -52 09'03,350" -26 04'47,946" 959,05 GCF-P-30120 168 06' 13,49 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30120 -52 09'03,250" -26 04'48,375" 958,19 GCF-P-30121 162 50' 11,4 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30121 -52 09'03,129" -26 04'48,729" 957,53 GCF-P-30122 157 24' 9,77 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30122 -52 09'02,994" -26 04'49,022" 956,81 GCF-P-30123 150 55' 8,98 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30123 -52 09'02,837" -26 04'49,277" 956,29 GCF-P-30124 150 16' 6,56 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30124 -52 09'02,720" -26 04'49,462" 955,78 GCF-P-30125 157 07' 5,58 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30125 -52 09'02,642" -26 04'49,629" 955,42 GCF-P-30126 162 22' 4,04 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-P-30126 -52 09'02,598" -26 04'49,754" 955,16 GCF-M-3393 168 13' 4,5 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Estrada Municipal, Prefeitura Municipal de Manguei. GCF-M-3393 -52 09'02,565" -26 04'49,897" 956,02 GCF-P-30127 256 43' 2,68 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30127 -52 09'02,659" -26 04'49,917" 958,44 GCF-P-30128 263 13' 8,62 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30128 -52 09'02,967" -26 04'49,950" 952,56 GCF-P-30129 271 18' 8,12 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30129 -52 09'03,259" -26 04'49,944" 953,04 GCF-P-30130 294 40' 12,02 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30130 -52 09'03,652" -26 04'49,781" 951,3 GCF-P-30131 255 11' 6,38 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30131 -52 09'03,874" -26 04'49,834" 952,91 GCF-P-30132 299 56' 7,22 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30132 -52 09'04,099" -26 04'49,717" 952,92 GCF-P-30133 322 02' 6,6 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30133 -52 09'04,245" -26 04'49,548" 952,87 GCF-P-30134 281 04' 8,33 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30134 -52 09'04,539" -26 04'49,496" 952,64 GCF-P-30135 344 01' 8,49 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30135 -52 09'04,623" -26 04'49,231" 951,92 GCF-P-30136 272 40' 7,26 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30136 -52 09'04,884" -26 04'49,220" 952,38 GCF-P-30137 237 34' 8,73 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30137 -52 09'05,149" -26 04'49,372" 953,7 GCF-P-30138 256 14' 10,62 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30138 -52 09'05,520" -26 04'49,454" 951,6 GCF-P-30139 216 41' 16,7 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30139 -52 09'05,879" -26 04'49,889" 951,45 GCF-P-30140 241 01' 17,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30140 -52 09'06,419" -26 04'50,159" 954,02 GCF-P-30141 186 00' 12,22 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30141 -52 09'06,465" -26 04'50,554" 951,43 GCF-P-30142 289 40' 5,67 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30142 -52 09'06,657" -26 04'50,492" 950,88 GCF-P-30143 228 24' 9,55 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30143 -52 09'06,914" -26 04'50,698" 950,3 GCF-P-30144 253 23' 19,29 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30144 -52 09'07,579" -26 04'50,877" 950,95 GCF-P-30145 274 07' 19,28 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30145 -52 09'08,271" -26 04'50,832" 950,41 GCF-P-30146 267 47' 11,15 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30146 -52 09'08,672" -26 04'50,846" 950,75 GCF-P-30147 331 55' 11,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30147 -52 09'08,861" -26 04'50,526" 950,03 GCF-P-30148 352 19' 6,24 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30148 -52 09'08,891" -26 04'50,325" 951,08 GCF-P-30149 58 47' 3,44 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30149 -52 09'08,785" -26 04'50,267" 950,54 GCF-P-30150 111 46' 8,71 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30150 -52 09'08,494" -26 04'50,372" 950,65 GCF-P-30151 76 57' 14,46 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30151 -52 09'07,987" -26 04'50,266" 950,24 GCF-P-30152 313 49' 22,0 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30152 -52 09'08,558" -26 04'49,771" 950,47 GCF-P-30153 233 38' 13,19 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30153 -52 09'08,940" -26 04'50,025" 948,95 GCF-P-30154 258 06' 7,47 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30154 -52 09'09,203" -26 04'50,075" 950,1

GCF-P-30155 333 28' 7,84 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30155 -52 09'09,329" -26 04'49,847" 949,66 GCF-P-30156 331 58' 20,05 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30156 -52 09'09,668" -26 04'49,272" 949,27 GCF-P-30157 325 09' 17,17 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30157 -52 09'10,021" -26 04'48,814" 950,44 GCF-P-30158 308 29' 23,29 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30158 -52 09'10,677" -26 04'48,343" 947,94 GCF-P-30159 25 25' 4,46 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30159 -52 09'10,608" -26 04'48,212" 949,31 GCF-P-30160 72 23' 8,34 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30160 -52 09'10,322" -26 04'48,130" 947,99 GCF-P-30161 339 18' 21,09 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30161 -52 09'10,590" -26 04'47,489" 949,14 GCF-P-30162 318 09' 9,83 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30162 -52 09'10,826" -26 04'47,251" 946,98 GCF-P-30163 09 46' 6,87 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30163 -52 09'10,784" -26 04'47,031" 947,77 GCF-P-30164 47 19' 10,4 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30164 -52 09'10,509" -26 04'46,802" 949,11 GCF-P-30165 335 25' 15,64 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30165 -52 09'10,743" -26 04'46,340" 948,36 GCF-P-30166 331 18' 10,42 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30166 -52 09'10,923" -26 04'46,043" 947,24 GCF-P-30167 316 52' 14,8 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30167 -52 09'11,287" -26 04'45,692" 948,32 GCF-P-30168 270 21' 14,81 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30168 -52 09'11,820" -26 04'45,689" 947,94 GCF-P-30169 15 33' 16,68 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30169 -52 09'11,659" -26 04'45,167" 945,99 GCF-P-30170 318 20' 11,04 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30170 -52 09'11,923" -26 04'44,899" 947,78 GCF-P-30171 345 40' 15,72 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30171 -52 09'12,063" -26 04'44,404" 948,42 GCF-P-30172 66 32' 11,36 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30172 -52 09'11,688" -26 04'44,257" 947,05 GCF-P-30173 22 01' 21,95 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30173 -52 09'11,392" -26 04'43,596" 947,06 GCF-P-30174 317 51' 20,67 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30174 -52 09'11,891" -26 04'43,098" 947,07 GCF-P-30175 324 48' 17,89 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30175 -52 09'12,262" -26 04'42,623" 946,82 GCF-P-30176 308 57' 13,66 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30176 -52 09'12,644" -26 04'42,344" 947,2 GCF-P-30177 290 24' 26,48 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30177 -52 09'13,537" -26 04'42,044" 945,58 GCF-P-30178 251 00' 16,64 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30178 -52 09'14,103" -26 04'42,220" 945,35 GCF-P-30179 257 29' 26,99 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30179 -52 09'15,051" -26 04'42,410" 947,59 GCF-P-30180 329 58' 3,95 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30180 -52 09'15,122" -26 04'42,299" 946,4 GCF-P-30181 00 00' 10,4 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30181 -52 09'15,122" -26 04'41,961" 946,58 GCF-P-30182 295 06' 15,81 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30182 -52 09'15,637" -26 04'41,743" 946,08 GCF-P-30183 284 35' 17,95 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30183 -52 09'16,262" -26 04'41,596" 945,82 GCF-P-30184 305 07' 20,97 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30184 -52 09'16,879" -26 04'41,204" 945,57 GCF-P-30185 318 00' 13,63 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30185 -52 09'17,207" -26 04'40,875" 945,3 GCF-P-30186 269 33' 12,2 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30186 -52 09'17,646" -26 04'40,878" 945,96 GCF-P-30187 201 43' 6,23 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30187 -52 09'17,729" -26 04'41,066" 944,71 GCF-P-30188 163 08' 4,89 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30188 -52 09'17,678" -26 04'41,218" 944,97 GCF-P-30189 284 32' 19,12 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30189 -52 09'18,344" -26 04'41,062" 944,86 GCF-P-30190 330 23' 12,71 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30190 -52 09'18,570" -26 04'40,703" 943,8 GCF-P-30191 259 01' 8,89 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30191 -52 09'18,884" -26 04'40,758" 944,08 GCF-P-30192 292 22' 11,96 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30192 -52 09'19,282" -26 04'40,610" 942,71 GCF-P-30193 262 42' 10,42 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30193 -52 09'19,654" -26 04'40,653" 942,5

GCF-P-30194 309 00' 11,98 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30194 -52 09'19,989" -26 04'40,408" 943,31 GCF-P-30195 352 02' 11,44 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30195 -52 09'20,046" -26 04'40,040" 942,8 GCF-P-30196 274 30' 19,21 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30196 -52 09'20,735" -26 04'39,991" 945,6 GCF-P-30197 317 15' 10,85 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30197 -52 09'21,000" -26 04'39,732" 943,06 GCF-P-30198 357 58' 4,71 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30198 -52 09'21,006" -26 04'39,579" 941,11 GCF-P-30199 316 01' 4,4 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30199 -52 09'21,116" -26 04'39,476" 943,05 GCF-P-30200 323 44' 11,37 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30200 -52 09'21,358" -26 04'39,178" 942,01 GCF-P-30201 355 55' 18,02 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30201 -52 09'21,404" -26 04'38,594" 940,7 GCF-P-30202 242 42' 15,58 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30202 -52 09'21,902" -26 04'38,826" 940,11 GCF-P-30203 290 32' 9,82 CNS: 08.585-2 | Mat. 2875 | Arroio Morro Alto, Pedro Flávio Reis GCF-P-30203 -52 09'22,233" -26 04'38,714" 944,22 GCF-P-30204 38 43' 40,87 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30204 -52 09'21,313" -26 04'37,678" 942,64 GCF-P-30205 39 05' 32,32 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30205 -52 09'20,580" -26 04'36,863" 941,52 GCF-P-30206 29 24' 21,62 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30206 -52 09'20,198" -26 04'36,251" 940,9 GCF-P-30207 104 50' 21,51 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30207 -52 09'19,450" -26 04'36,430" 950,68 GCF-P-30208 46 00' 53,44 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30208 -52 09'18,067" -26 04'35,224" 947,61 GCF-P-30209 352 04' 14,33 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30209 -52 09'18,138" -26 04'34,763" 945,0 GCF-P-30210 62 28' 27,71 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30210 -52 09'17,254" -26 04'34,347" 945,82 GCF-P-30211 52 07' 42,51 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30211 -52 09'16,047" -26 04'33,499" 947,29 GCF-P-30212 351 53' 16,94 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30212 -52 09'16,133" -26 04'32,954" 947,65 GCF-P-30213 39 10' 15,88 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30213 -52 09'15,772" -26 04'32,554" 948,25 GCF-P-30214 30 32' 36,59 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30214 -52 09'15,103" -26 04'31,530" 947,02 GCF-P-30215 104 18' 16,7 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30215 -52 09'14,521" -26 04'31,664" 948,04 GCF-P-30216 74 46' 18,87 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30216 -52 09'13,866" -26 04'31,503" 949,89 GCF-P-30217 50 10' 23,74 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30217 -52 09'13,210" -26 04'31,009" 950,48 GCF-P-30218 16 56' 54,38 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30218 -52 09'12,640" -26 04'29,319" 952,17 GCF-P-30219 70 16' 23,53 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30219 -52 09'11,843" -26 04'29,061" 953,28 GCF-P-30220 88 24' 24,42 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30220 -52 09'10,965" -26 04'29,039" 953,47 GCF-P-30221 81 29' 30,8 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30221 -52 09'09,869" -26 04'28,891" 953,92 GCF-P-30222 127 55' 47,37 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30222 -52 09'08,525" -26 04'29,837" 955,32 GCF-P-30223 74 11' 35,04 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30223 -52 09'07,312" -26 04'29,527" 955,87 GCF-P-30224 49 36' 15,44 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí GCF-P-30224 -52 09'06,889" -26 04'29,202" 956,43 GCF-P-30225 63 27' 71,09 CNS: 08.585-2 | Mat. 1461 | Arroio sem denominação, Claudiomiro Alves Danguí". Referido imóvel não possui matrícula. São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse não estão sendo somados, Manoel Lustoza Danguí, Jaime Danguí e seu cônjuge Jaira Alves Danguí, José Triches Neto e seu cônjuge Carmelina Sanson Triches. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste

Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, aos 29 de agosto de 2024, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MARINGÁ/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEADORA J P LTDA

EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial da 3 Serventia Registral, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pela Lei 6766/79, em sua Serventia localizada na Avenida Guairá, n 640, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pela referida Lei, para exame dos interessados, referente ao Loteamento denominado de RESIDENCIAL VILA SERENA, constituído pelo lote de terras sob n 119 (cento e dezenove), situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, desta comarca, com a área de 27.698,00 m , objeto da matrícula 42.294 desta Serventia, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará n 253/2024 de 23 de abril de 2024. O referido loteamento foi requerido por LOTEADORA JP LTDA, com sede na Avenida dos Palmares, n 662, Jardim América, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob n 08.852.409/0001-48, legítima proprietária do imóvel conforme matrícula acima mencionada. Decorridos o prazo legal da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA

Ofício n 111/2024 - NAF JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF ***.263.999-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4 , da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financeiro de Habitação - SFH - Carta de Crédito Individual - Programa Minha Casa Vida - FGTS, contrato n 8.4444.0947599-9, datado de 16/06/2015, registrado sob os n s 01 e 02 (R.1 e R.2), as margens da matrícula n 44.690 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 03 (três), do conjunto denominado CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA, situado na Rua Londrina n 352, esquina com a Rua Assai, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JOSE ANTONIO DA SILVA é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 29/08/2024 corresponde a R\$ 3.130,73, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

PONTA GROSSA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Alfredo Henneberg, n 754, Casa 19, Conjunto Residencial Jardim Canaã I, Jardim Canaã, Bairro Contorno ou Rua Pinus, n 10, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 309.567, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.5555.116627-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/05/2011, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-47.489/CA 19, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Alfredo Henneberg, n 754, Casa 19, Conjunto Residencial Jardim Canaã I, Jardim Canaã, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$21.906,71, em 09/09/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DELORI DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSE DELORI DUARTE, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Praia Lua Nova, n 230, Unidade 03, Condomínio Residencial Ouro LXXIII, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno ou Rua Praia da Coroa, n 230, Unidade 03, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno ou Rua Jeremias, n 154, Jardim Dom Bosco, Bairro Chapada ou Rua Praia da Armação, n 120, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 309.569, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0714596-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25/08/2014, registrado nesta Serventia sob o R-2-58.417, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Praia Lua Nova, n 230, Unidade 03, Condomínio Residencial Ouro LXXIII, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$11.473,11, em 24/09/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de

segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ (filho de Elis Del Valle Jimenez e José Eduardo Millan Sanches e CPF-MF-***.519.302-**) residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, 2.566, Bairro Uvaranas OU Rua Eurides Maciel de Souza, 250, Residência 2 do Condomínio Residencial Daniela, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/08/2024 R\$ 13.022,91; 16/08/2024 R\$ 13.045,69; 19/08/2024 R\$ 13.114,03; 20/08/2024 R\$ 13.136,82; 21/08/2024 R\$ 13.159,60; 22/08/2024 R\$ 13.182,38; 23/08/2024 R\$ 13.205,16; 26/08/2024 R\$ 13.273,50; 27/08/2024 R\$ 13.296,29; 28/08/2024 R\$ 13.319,07; 29/08/2024 R\$ 13.341,85; 30/08/2024 R\$ 13.364,63; 02/09/2024 R\$ 13.432,97; 03/09/2024 R\$ 13.455,76; 04/09/2024 R\$ 13.478,54; 05/09/2024 R\$ 13.501,32; 06/09/2024 R\$ 13.524,10; 09/09/2024 R\$ 14.583,69; 10/09/2024 R\$ 14.606,47; 11/09/2024 R\$ 14.629,25; 12/09/2024 R\$ 14.652,04; 13/09/2024 R\$ 14.674,82; 16/09/2024 R\$ 14.743,16; 17/09/2024 R\$ 14.765,94. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/08/2023 até 07/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2869843-4, datado de 25 de janeiro de 2023, registrado sob n R-2-83.036, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Prezada Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-1-26.651/CS247 e constante da AV-1 da Matrícula n 33.407, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF-XXX.434.989-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1080642-0, datado de 26 de março de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o

valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO BRAZ DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Maria de Lourdes Pinto, CPF n. ***.889.139-**, a qual é proprietária dos direitos do imóvel urbano denominados de Lote n. 05 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 10.089 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à inscrição n. 7 - Lote n. 10 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à inscrição n. 7: Pedro Braz da Silva, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de retificação administrativa do imóvel urbano Lote n. 05 da Quadra "C", localizado no loteamento denominado Vila Santa Rita de Cássia, no município de Florestópolis-PR, constante da matrícula n. 10.089 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 29 de maio de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADAO ALVES FERREIRA, CELIA REGINA COLTRO, JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA, MARCIA APARECIDA MORAES FERREIRA, FATIMA APARECIDA ALVES KAMINSKI, OSMAR DA PAZ ALVES FERREIRA, ROSIMERE COSTA FERREIRA, VERA LUCIA ALVES FERREIRA, CLAUDIO TOSATTO, ABRAHAO ALVES FERREIRA FILHO, IVANISE APARECIDA BRUNO, HELDER DE MOURA VILLELA JUNIOR, MARCELLA MARIA VILLELA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2 , DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Iva Francisco de Caris, CPF n. ***.891.159-**, casada com Waldomiro de Caris, CPF n. ***.985.099-**; Jair Aparecido de Caris, CPF n. ***.592.609-**, casado com Fatima de Araujo Caris, CPF n. ***.006.199-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominados de Fazenda Santa Josefina, que passará a denominar-se Sítio Mosquito, constante da matrícula n. 10.305; deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.553 - Lote n. 36-A-36-II-1-A-1, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.553: Adão Alves Ferreira, CPF n. ***.279.959-**, Célia Regina Coltro, CPF n. ***.223.279-**, José Aparecido Alves Ferreira, CPF n. ***.350.849-**, casado com Marcia Aparecida Moraes Ferreira, CPF n. ***.946.569-**, Fátima Aparecida Alves Ferreira, CPF n. ***.996.929-**, Osmar da Paz Alves Ferreira, CPF n. ***.701.079-**, casado com Rosimeira Costa Ferreira, CPF n. ***.778.959-**, Vera Lúcia Alves Tosatto, CPF n. ***.693.229-**, casado com Cláudio Tosatto, CPF n. ***.769.738-**, Abraão Alves Ferreira Filho, CPF n. ***.108.119-**, convivente em união estável com Ivanise Aparecida Bruno, CPF n. ***.122.348-**, Helder de Moura Villela Junior, CPF n. ***.432.389-**, Marcela Maria Villela, CPF n. ***.432.439-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Santa Josefina, que passará a denominar-se Sítio Mosquito, constante da matrícula n. 10.305 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2 , do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 , do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5 , da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 29 de maio de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

SANTA MARIANA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVONE DA SILVA GUILHERME, GILMAR GUILHERME, ROSINALDO DA SILVA

Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Santa Mariana, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado neste Serviço Registral, sob o n 36.699, IVONE DA SILVA GUILHERME, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 3.349.150-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n ***.685.949-** e seu esposo, GILMAR GUILHERME, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 1.427.135-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n ***.587.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 18/01/1986, conforme certidão de casamento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do município e comarca de Santa Mariana-PR, sob matrícula n 081745 01 55 1986 2 00004 019 0000979 09, residentes e domiciliados na rua Liberato Spagolla, n 958, Município de Santa Mariana/PR, requereram por meio de advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, CC), alegando estarem na posse há mais de 15 (quinze) anos, de um terreno com área de 400 metros quadrados, constituindo parte da data n 450, da quadra ne 41, do perímetro urbano desta cidade, medindo 10x40 metros, confrontando pela frente com a rua Barão do Cerro Azul, de um lado com a data n 449, de outro com parte restante da mesma data n 450 e aos fundos com a de n 457, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, para residência com 40 metros quadrados de construção, conforme matrícula n 531, deste Serviço Registral, sendo os mesmos proprietários de 80% do referido imóvel, restando apenas 20% em nome de ROSINALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.639.329-** (objeto deste requerimento de usucapião). Foram depositados neste Serviço Registral o requerimento, ata notarial, memorial, planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e/ou sucessores destes (artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73), acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73) a comparecer neste Registro de Imóveis, situado na rua Maria Moreira Renó, n. 366, Centro, Santa Mariana-PR, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Santa Mariana-PR, 06 de agosto de 2024. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador.

SARANDI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEILTON APARECIDO DA SILVA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0590009-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/2014, registrado sob n 02, na matrícula, n 24.627, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Universal, n 461-A, Data de Terras sob n 01/02, da Quadra n 16, Jardim Universal, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ADEILTON APARECIDO DA SILVA (CPF: ***.663.719-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 26/08/2024, corresponde a R\$ 4.485,13 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da

última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 26 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMIR VENTURA ALVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR VENTURA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771526917-1, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62557, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 101, BLOCO 29, RESIDENCIAL MÔNACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO-RETIRO - LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771462866-6, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0062172, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 102, BLOCO 67, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA AZEREDO MONTEIRO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA AZEREDO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461632-3, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0062212, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102, BLOCO 22, RESIDENCIAL MONACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO- RETIRO, LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANE MARINHO OUVIDOR, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANE MARINHO OUVIDOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771384084-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061962, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102, BLOCO 85, RESIDENCIAL MÔNACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO-RETIRO - LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANDRO DO NASCIMENTO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANDRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771310602-0, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061788, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 201, BLOCO 11, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIJO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309437-4, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061761, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 201, BLOCO 7, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIJO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO SANTOS DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440552767-8, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 54029, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104, Bloco 03 do Condomínio Residencial "Cristal Azureta", situado na Rua 17, nº 108- Lote 34, Qd "AS" do Loteamento Unidade Urbana Monte Alegre CABO FRIJO RJ 28907050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA RITA SIMAO

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº236606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA RITA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770664935-8, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 matrícula nº 60299, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apto 201, Bloco 52, Residencial Mônaco II, Rua 3, a margem da Estrada Cabo Frio - Retiro, Lote residencial 6-A, Loteamento Monte Carlo CEP: 28920-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA MOREIRA DOS SANTOS

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº236607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUARA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771416551-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 62331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ap202, Bloco 15, Residencial Mônaco II, Rua 3, situado a margem da Estrada Cabo Frio- Retiro, Lote Residencial 6-A, Loteamento Monte Carlo CEP: 28920-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11991633000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901806060000261002-41, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 ; na matrícula nº 9494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIRES DE SOUZA 205 QD 09 LT 244, UNIDADE 205 - PARQUE RODOVIÁRIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.051-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552647519-9, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 31558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABELARDO DE MELO NR 19 AP 303 JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641820-2, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 32707, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 409 AP403 BL08A PARQUE CALIFOR CAMPOS DOS GOYT RJ 28016811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145405-2, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 1 AP201 BL9A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO CHAVES BARBOSA, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO CHAVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013375530-7, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.639 R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rafael Danuncio Damiano, nº 285, apartamento nº 301, Edif. Phênix, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALTER JOSE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 58512 o requerimento pelo qual: VALTER JOSÉ DA SILVA, brasileiro, mecânico, portador da carteira de identidade n 2003717-9, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.939.317-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SONIA REGINA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n 095356691, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.243.557-**, residentes e domiciliados na Rua Martins Pena, 575 - Casa 2 , Vila São Luis, Duque de Caxias - RJ. Imóvel: Prédio n 575 - Casa 02, Rua Martins Pena, edificada no lote n 09 da quadra 38, situado no lugar denominado Vila São Luiz, própria para moradia, edificada em terreno de uso exclusivo que mede 12,00m de frente para a servidão, igual largura na linha dos fundos, por 7,00m de ambos os lados, com uma área construída de 45,50m , área livre de 39,90m , área total de 85,40m , cota de servidão de 21,65m , participação no condomínio de 107,05 e a fração ideal de 107/400 avos da totalidade do lote acima citado, que mede 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, 40,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando 245, do lote de terreno n 17, da quadra 50, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, no 1 Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a referida rua, igual largura na linha dos fundos, confrontando com parte do lote n 19, 30,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n 18, pelo lado esquerdo com o lote n 16, tendo uma área total de 360,00m . Código imobiliário n 1.2.096.011.006, inscrição n 1599602. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 06 de agosto de 2024. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

ITABORAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA DA COSTA BARROSO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA COSTA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP

24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770107822-2, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53667, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 602 TORRE 05 DO TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licival Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENESIS DA SILVA CUNHA, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENESIS DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553765694-7, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49046, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103, BLOCO 04, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ARAUJO LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441889936-4, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, matrícula 42730, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA Rua VI localizado em Sapê Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, MALVINA BRITO SOUTO**

A Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz saber à JORGE DE OLIVEIRA SOUTO, lavrador, e sua mulher MALVINA BRITO SOUTO, doméstica, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no 1 Distrito deste Município, proprietários de seu imóvel, Córrego do Ouro, zona rural do 1 distrito deste Município, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área por georreferenciamento envolvendo os imóveis de Matrícula 5.454, fls. 285, Livro 2-U; Transcrição n 14.544, fls. 167, Livro 3-0, ambas deste Cartório do 2 Ofício de Justiça; e, Transcrição n 11.787, fls. 142, Livro 3-N, do extinto Cartório do 4 Ofício de Justiça, com acervo no Cartório do 1 Ofício local, na Localidade denominada "GRUMARIM", na zona rural do 1 distrito deste Município, confrontante do imóvel da qual os supracitados figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cardoso Moreira, n 841, Lojas 6 e 7, Centro, Itaperuna/RJ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 29 de Agosto de 2024. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553353324-7, firmada em 06/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44682, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 CASA 96 PIABETA MAGE RJ 25900971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCEMI SANTOS DE FREITAS

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCEMI SANTOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441464121-6, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 5737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 102 VILA C (INHO MAGE RJ 25935762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSA MARIA COSTA SOARES, ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2 e 13 da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O N 84.079: passado a requerimento de ROSA MARIA COSTA SOARES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade n 005.110.601-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/09/2000, inscrita no C.P.F sob o n ***.006.887-**, residente e domiciliada no Loteamento Vila Esperança, Vila Inhomirim, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 35 (trinta) anos, pelo exercíci da posse, ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO: ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel situado a Avenida Automóvel Club, Km 58, n 375, oriundo de uma área de terras destacada do lote 03, 04, 05 e 06 da quadra 14 do loteamento VILA ESPERANÇA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, cuja área mede: 14,10m de frente para a Avenida Automóvel Club; 31,50m em 03 segmentos, sendo o primeiro de 14,50m o segundo de 4,80m e o terceiro de 12,20m

na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente do lote 06; 52,45m em 03 (três) segmentos, sendo o primeiro de 36,65m, o segundo de 3,50m e o terceiro de 12,30m pelo lado direito, confrontando com a área remanescente do lote 03 e 06; 70,30m em 05 segmentos, sendo o primeiro de 8,05m, o segundo de 4,00m, o terceiro de 11,00m, o quarto de 14,15m e o quinto de 33,10m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente dos lotes 04 e 05 e ainda terras de Jose Matos Vieira ou sucessores, com a área total de 1.005,23m² (Hum Mil e Cinco Metros e Vinte e Três Centímetros Quadrados), com as benfeitorias nela existentes, CEP: 25.933-510. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, no Livro 08, sob o n 2-B. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA COSTA SOARES, JOSE MATOS VIEIRA**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6 DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O N 84.079: passado a requerimento ROSA MARIA COSTA SOARES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade n 005.110.601-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/09/2000, inscrita no C.P.F sob o n ***.006.887-**, residente e domiciliada no Loteamento Vila Esperança, Vila Inhomirim, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Codigo Civil) com tempo de posse alegado superior de 35 (trinta) anos, pelo exercici da posse, atendendo a necessidade em NOTIFICAR: JOSÉ MATOS VIEIRA ou QUEM DE DIREITO, confrontante (vizinho) lado esquerdo, para querendo, se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Imóvel situado a Avenida Automóvel Club, Km 58, n 375, oriundo de uma área de terras destacada do lote 03, 04, 05 e 06 da quadra 14 do loteamento VILA ESPERANÇA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, cuja área mede: 14,10m de frente para a Avenida Automóvel Club; 31,50m em 03 segmentos, sendo o primeiro de 14,50m o segundo de 4,80m e o terceiro de 12,20m na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente do lote 06; 52,45m em 03 (três) segmentos, sendo o primeiro de 36,65m, o segundo de 3,50m e o terceiro de 12,30m pelo lado direito, confrontando com a área remanescente do lote 03 e 06; 70,30m em 05 segmentos, sendo o primeiro de 8,05m, o segundo de 4,00m, o terceiro de 11,00m, o quarto de 14,15m e o quinto de 33,10m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente dos lotes 04 e 05 e ainda terras de Jose Matos Vieira ou sucessores, com a área total de 1.005,23m² (Hum Mil e Cinco Metros e Vinte e Três Centímetros Quadrados), com as benfeitorias nela existentes, CEP: 25.933-510. PROPRIETARIO: ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA ou seus sucessores, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: no Livro 08, sob o n 2-B. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 3 e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6 do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA COSTA SOARES, ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6 DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O N 84.079: passado a requerimento ROSA MARIA COSTA SOARES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade n 005.110.601-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/09/2000, inscrita no C.P.F sob o n ***.006.887-**, residente e domiciliada no Loteamento Vila Esperança, Vila Inhomirim, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Codigo Civil) com tempo de posse alegado superior de 35 (trinta) anos, pelo exercici da posse, atendendo a necessidade em NOTIFICAR: ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA, ou seu sucessores, confrontante (vizinho) lado direito (lotes 06 e 03

), lado esquerdo (lotes 04 e 05) e fundos (lote 06) , para querendo, se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Imóvel situado a Avenida Automóvel Club, Km 58, n 375, oriundo de uma área de terras destacada do lote 03, 04, 05 e 06 da quadra 14 do loteamento VILA ESPERANÇA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, cuja área mede: 14,10m de frente para a Avenida Automóvel Club; 31,50m em 03 segmentos, sendo o primeiro de 14,50m o segundo de 4,80m e o terceiro de 12,20m na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente do lote 06; 52,45m em 03 (três) segmentos, sendo o primeiro de 36,65m, o segundo de 3,50m e o terceiro de 12,30m pelo lado direito, confrontando com a área remanescente do lote 03 e 06; 70,30m em 05 segmentos, sendo o primeiro de 8,05m, o segundo de 4,00m, o terceiro de 11,00m, o quarto de 14,15m e o quinto de 33,10m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com a área remanescente dos lotes 04 e 05 e ainda terras de Jose Matos Vieira ou sucessores, com a área total de 1.005,23m2 (Hum Mil e Cinco Metros e Vinte e Três Centímetros Quadrados), com as benfeitorias nela existentes, CEP: 25.933-510. PROPRIETARIO: ECIL - EMPRESA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA ou seus sucessores, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: no Livro 08, sob o n 2-B. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 3 e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6 do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO, ANDREA ALVES DO NASCIMENTO DE MELO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2 e 13 da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O N 84.212: passado a requerimento de ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO E SUA MULHER ANDREA ALVES DO NASCIMENTO DE MELO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 14/12/2017, na vigência da Lei n 6.515/77; ele, advogado, portador da carteira nacional de habilitação n 02532298427, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/03/2021, nela contendo a carteira de identidade n 161114, expedida pela OAB/RJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.501.407-**; ela, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 06354360287, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/12/2023, nela contendo a carteira de identidade n 217039825, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o n ***.405.174-**, residentes e domiciliados em Piabeta, nesta cidade de Magé/RJ, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 53 (cinquenta e três) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: NELSON FRANCISCO MACHADO, casado; ANTONIO VALDEVEZ MACHADO, solteiro, MARIA AMALIA MACHADO GOMES, casada com ANTONIO GOMES; JOSE ALCINO MACHADO, casado, funcionário da Fabrica da Estrela; JOÃO BATISTA MACHADO, casado, também funcionário da Fábrica da Estrela; TERESINHA MARIA DE JESUS MACHADO COZZOLINO, casada com Raphael Cozzolino Junior e SEBASTIÃO GERALDO MACHADO ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno oriunda do lote 06 da quadra 02 das terras da FAZENDA FRAGOSO do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, medindo: 10,00m de frente para a Avenida Automóvel Club; 8,10m na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente do lote; 20,00m pelo lado direito, confrontando com a área remanescente do lote 06; 22,05m pelo lado esquerdo em 03 segmentos, sendo eles 11,00m, 2,00m e 9,05m confrontando com os lotes 01 e 02 da Rua D, perfazendo a área total de 197,95m2, com as benfeitorias e edificações nela existentes, CEP: 25.935-001. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, no Livro 3-P, as fls. 109, sob o n 13.852. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551470191-3, firmada em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 22289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS BUSATTO NR 2 LT 419 QD16 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA DE AQUINO MIRANDA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441433196-7, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 107214, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 46 DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 24A DA QUADRA 88 DO LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, 1º DISTRITO DE MARICA/RJ, 24902065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 LTDA, prenotado sob nº331963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR FRANCO DE OLIVEIRA LITTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 182749-0, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 .124.749, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Taçarema, Lote 12, Quadra ?V?, ?Condomínio Terras Alpha Maricá 2"; 3º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP: 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA REIS DA SILVA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920051**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441788833-4, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98593, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida A da Casa 01 do Lote 11 da Quadra 12 do Loteamento Jardim Balneário Bambuí - Maricá - RJ CEP 24920100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SILVA DOS SANTOS, ALBERTO PEREIRA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº331085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441842934-3, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 119116, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Jorge nº 499 da Casa 01 do Lote 07 da Quadra 73 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24936-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº331086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440488671-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 62820, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08 da Casa Residencial do Lote 11 da Quadra 9 do Loteamento Jardim Imperador - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24900-300.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **URSULA COSTA DE MOURA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA COSTA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641525**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550747586-3, firmada em 29/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73401, R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 LT 30 DA QD, 51 CASA 01 - JD ATLANTICO, MARICA - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº14976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823755**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176630003-00, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 e R3 em 22/08/2022 da Matrícula nº 5110, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa, situado na RUA JOSEFINA, CASA 02, nº 647, SANTO ELIAS, do distrito, município e comarca de MESQUITA/RJ, CEP 26560-543. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA ADRIANA SILVERIO CHAVES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ADRIANA SILVERIO CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551029066-6, firmada em 15/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 4789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AUGUSTO PAIZANO NR 3 SANTOS DUMONT NILOPOLIS RJ 26525424. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIANE CONCEICAO DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIANE CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000560-7, firmada em 09/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 12926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MATHEUS NR 243 BL3 AP 302 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26530230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006
LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, NELSON SOARES DE MIRANDA e sua mulher MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel remanescente do destaque do imóvel n 39 da Rua Soares de Miranda, confrontante a direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006
LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas

em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, BERNARDINO DE OLIVEIRA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos e a esquerda (parte) do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MARIETA PEREIRA DE MIRANDA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel n 33 parte, da Rua Soares de Miranda, confrontante a direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça de Niterói, Estado

do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.899, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 51, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 27.933 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 21,80m. A partir deste vértice com distância de 112,84m, confrontando pelo lado direito com o n 43 da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 21,22m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e com HONORIO CORREA QUINTAS OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 112,11m, confrontando pelo lado esquerdo com o n 55 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 51 com superfície de 2.431,00m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, BERNARDINO DE OLIVEIRA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.899, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 51, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 27.933 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 21,80m. A partir deste vértice com distância de 112,84m, confrontando pelo lado direito com o n 43 da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 21,22m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e com HONORIO CORREA QUINTAS OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 112,11m, confrontando pelo lado esquerdo com o n 55 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 51 com superfície de 2.431,00m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, HONORIO CORREA QUINTAS, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, ANDRE LUIZ MARIA GOMES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ MARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771194872-4, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.B13 AP302 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MELISSA MORAES PONTES DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA MORAES PONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901599-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103895, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO TAVORA LOTE 01 NR 0 BL.15 A103 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE DIAS MANSO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE DIAS MANSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770697502-6, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO TAVORA LOTE 01 NR 0 BL.1 A403 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442797034-3, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 111059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 59 LT 06 QD D APT 103 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIA DOS SANTOS FELIX

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441527607-2, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 6 QD X LT 01 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26359400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO**

Patrícia Baranda, oficial do 10º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ 55942312000106 ENDEREÇO RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº31283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IMEDIATTO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26479132000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA CORREIA DE SÁ DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na União e Indústria 9300, 0, Itaipava Petrópolis RJ CEP 25730-735, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3060274-0, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 0 -0, Matrícula: 0 -0, Matrícula: 7880 R-9, Matrícula: 0 -0, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, APTO 102 - ED. ALMICE- B Número 14210 Complemento Bairro ITAIPAVA PETROPOLIS-RJ CEP 25740-365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Patrícia Baranda, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820286-5, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41800, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.17 A403A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770406436-0, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40692, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.19 402A BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE VEDOVI GEANINE**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VEDOVI GEANINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770103113-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.22 AP104 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMAR DA ROCHA SOUSA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR DA ROCHA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440127682-4, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na

Matrícula 81609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO NR 75 BL 2 AP1008 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM FERREIRA DA SILVA, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088423**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441571919-5, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 30720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIBU NR 23 APT 101 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRANDA BARBOSA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771231544-0, firmada em 22/09/2021, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 133061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP509 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA MONGERO DE LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MONGERO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679590-9, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 106356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 1039 BL3 APT404 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21311281. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA JENIFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048773**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020585-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130195, a qual diz respeito

ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP409 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104634-8, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP1103 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DOS SANTOS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771184557-7, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130346, a qual diz respeito

ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP708 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553987762-4, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 119031, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA NR 4880 AP 405 BL 2 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYVID PAULO JOVIANO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVID PAULO JOVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770142169-5, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0133046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP404 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNA PINTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719413-3, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.9 AP503 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771148010-2, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 129739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES NR 188 BL.3 1312 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140532-1, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP201 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JUECI RODRIGUES SILVA

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na AV. Rio Branco n 39, 7 andar, Praça Mauá, Centro, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, IRACEMA DE AZEVEDO SILVA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES do imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE CARVALHO, N 68 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento n 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por JUECI RODRIGUES SILVA, referente ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE CARVALHO, N 68 - descrito, caracterizado e confrontado na matrícula 88.406, do 6 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JUECI RODRIGUES SILVA

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6 Ofício de Registro de Imóveis desta

cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 472.808, em 22/02/2022, nesta serventia, requerimento pelo qual JUECI RODRIGUES SILVA, residente e domiciliado na Rua Monteiro Vieira, nº 162 - Piedade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel designado por RUA TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 68 - ABOLIÇÃO - RJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JOANA DARC NASCIMENTO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 887641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552861604-0, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 233080, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 103 DO BLOCO 03, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 901706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440227349-7, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 137566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDES SAMPAIO NR 300 AP 105 BL 02 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, ALYNE SANTOS DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALYNE SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770287258-3, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246486, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP409 BL1 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO LIMA CARVALHO, RAQUEL DAS NEVES LIMA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DAS NEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059614-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 242554, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.4 AP1010 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 475159. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 899773, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017691400-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 254.278, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 1086-H, Rua 03 - Casa nº 10, Bairro Avenida Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21210-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE PALES BRAGA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 900335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE PALES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441635096-0, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 e AV-4 na Matrícula 259473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIBRALTAR NR 28 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21650150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE SILVA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552966961-0, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 233321, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº363 APTº 505, DO BLOCO 05 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANE CAROLINNE MIRANDA MAIA RIBEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANE CAROLINNE MIRANDA MAIA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459095-0, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL02 AP103 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO FERREIRA DA CONCEICAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770399232-9, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 250138, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL10 AP503 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA CAROLINA DE MENEZES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CAROLINA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747057-4, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 235741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 78 BL6 AP804 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771117539-3, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 257826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 AP 409 BL.04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ERICK MARQUES DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ERICK MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021385-2, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 257683, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 500 BL.2 AP201 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21.215-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SILVA LEAL

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº899911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010231531-1, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.919-A, R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 1077 - APT0 202 DO BLOCO 12.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA HELENA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA HELENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552103774-6, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 221958 - R 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA PLACIDA, 30 BL03 AP105 - PAVUNA, RIO DE JANEIRO - RJ, 21520051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALMIR MENDES DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552230591-4, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224954 - R 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO, 320 AP 307 BL 1 - BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO - RJ, 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIQUE SOUSA ROCHA, DAYANE SOUSA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200600-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE SOUSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANE SOUSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771322749-8, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 0463975, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.10 AP104 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELE WERNECK FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192388 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE WERNECK FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770120722-7, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0456368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.4 A701 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2204456-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770196911-9, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 465702, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.14 AP502 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205291 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 87877155550-6, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.11 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DANTAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200099-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186795-0, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442520, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP205 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEILSON REIS CAVALCANTE, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169970-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILSON REIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA MAIA VARGAS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229001-3, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463076, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS SILVA, CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2176982-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919206-5, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454746, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.7 201 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE MARQUES DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200093 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589893**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771232157-1, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 7 na Matrícula 458411, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.11 A203A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2137497 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001010080-5, firmada em 09/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.4446 - R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olof Palme, nº 605, apto 305 do bloco 1, Edifício Liberty Hill, bairro Jacarepaguá/RJ - Rio de Janeiro - RJ, 22783-119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2209681 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999270-7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 342518 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMARIO DANTAS, NUMERO 635, APT0 507, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP

22740-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Diogo Marcus Leibão Salles

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, prenotado sob nº2206022 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Marcus Leibão Salles, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000001207496-6, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413930 - Alienação fiduciária registrada no R10., a qual diz respeito ao imóvel situado na Sala 614 do Bloco 1 do edifício situado na Avenida S-E, n 65, Freguesia de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): CLAUDIO MACARIO CONSTRUTORA LTDA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de IARA RIBEIRO FARIA, brasileira, separada judicialmente, que declara não conviver em união estável, do lar, identidade IFP/RJ 02.222.481-0, CPF ***.976.847-**, residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de CLAUDIO MACÁRIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.934.546/0001-76, com sede nesta cidade, nas pessoas de seus representantes CLAUDIO JOSÉ MACÁRIO, brasileiro, empresário, casado, identidade 83009499-1, CPF ***.112.067-**, residente nesta cidade, e TÂNIA LÚCIA OJEDA MACÁRIO, brasileira, empresária, casada, identidade 03017281, CPF ***.091.807-**, residente nesta cidade, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Jornalista Henrique Cordeiro n 310, Bloco 2, apt 1808, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 169869, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 19/10/1989, no 24 Ofício, fls. 46, livro 3905, protocolado neste Ofício em 02/05/2024, com o n 2190318, através do requerimento de 30/04/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício em 18/04/2024, às fls. 154, livro SB-1181; escritura de Cessão de Direitos lavrada em 18/11/1999, no 24 Ofício, fls. 166, livro SC-1293, consignando o pagamento integral do preço da Promessa de Compra e Venda; e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 05 dias de agosto de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE KOURY JUNIOR, MAXI RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de GUIOMAR APARECIDA DA SILVA MAIROVITCH, brasileira, divorciada, que declara não conviver em união estável, advogada, identidade OAB/RJ 168.880, CPF ***.502.017-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada da Gávea n 655, Apto 602, São Conrado/RJ, CEP: 22610-001, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de JOSÉ KOURY JUNIOR, brasileiro, empresário, identidade IFP 3.981.167, CPF ***.452.007-**, casado pelo regime da separação de bens na vigência da Lei 6515/77 com WILMA FELIX DE OLIVEIRA, na qualidade de promitente cedente; e MAXI - RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 28.174.472/0001-80, na pessoa de seu sócio CARLOS SAAD FRAIHA, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Avenida Afonso Arinos de Melo Franco n 191, apto 910, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 189398, que tem como titulares de direitos reais MAXI - RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, anteriormente qualificada, e LUIZ MAIROVITCH, brasileiro, empresário, divorciado, que declara não conviver em união estável, identidade CRECI/RJ 24.991, CPF ***.205.047-**, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da Promessa de Venda por instrumento particular de 13/03/1990, rerratificado por escritura lavrada em 14/03/1994, no 8 Ofício, livro 118, fl. 29, e escritura de Promessa de Cessão, lavrada em 05/07/1996, no 14 Ofício, livro 4162, fl. 115, protocolado neste Ofício em 19/05/2023, com o n 2125055, através do requerimento de 18/11/2022, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício, em 08/12/2023, às fls. 095, livro 4942 e escritura de Doação dos Direitos Aquisitivos lavrada no 15 Ofício, em 26/05/2022, às fls. 192, livro 4458; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias de agosto de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO LIMA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770853494-9, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.3 A402 CAMPO GRANDE

RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STAEAL ALVES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STAEAL ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726038-1, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38263, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.1 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYANNE PACHECO BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE PACHECO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551565926-9, firmada em 19/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 213883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL11 AP509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA MEDEIROS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA MEDEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455323-0, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.2 A302 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480119-5, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 13551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B5 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771053206-0, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.1 205 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MAIA GONCALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MAIA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770800601-2, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41032, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2696 BL.5 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, RAFAEL DA SILVA PAIXAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480129-2, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770053649-9, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63756, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.03 706 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214748-2, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP302 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO DA SILVA FERREIRA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441914453-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 9767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LEITE RAMALHETE NR 1352 QD 35 - LT 21 EDEN SAO JOAO DE MERITI RJ 25525490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA TAVARES AGAPITO, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, LUIZ ANTONIO AGAPITO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº89510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA TAVARES AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ANTONIO AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro São Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9007279-0, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17058, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA K, LOTE 03, QUADRA 25, JARDIM ARCO IRIS, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CEP: 28949-568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Pedro da Aldeia-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE FERREIRA VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro

Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813327006017-7, firmada em 06/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 40296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 95 LT15 QD2006 NR 0 AP101 PERIFERIA SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BARRA DO RIBEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TELMO ROSENAU, SIRLEI ROSENAU**

REGISTROS DE IMÓVEIS - COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO/RS EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, que TELMO ROSENAU, brasileiro, aposentado, CPF n ***.404.600-**, RG n 1031910225 e SIRLEI ROSENAU, brasileira, aposentada, CPF n ***.018.260-**, RG n 1001144391, casados entre si pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no Município de Sertão Santana/RS, depositaram neste Registro de Imóveis requerimento de registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando prazo de 15 anos de posse, relativamente a "Uma área de terras, composta por 22ha 9.897m (vinte e dois hectares nove mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados), contendo uma casa em alvenaria de 90m (noventa metros quadrados), situada na Linha José Evaristo, interior do Município de Sertão Santana. O Imóvel apresenta as seguintes confrontações: Norte - confronta com imóveis de Nair Ladvig Mausolff e de Cristiane Lopes Sampaio Vicente; Leste - confronta com a estrada municipal e com imóveis de Luiz Vilson Franskoviak Devit e de Daniel Carneiro Gimenes; Sul - confronta com o imóvel de Ivanise Uhlein Haack; Oeste - confronta com imóveis de Nilton Luiz Rodrigues Borges, de Omero Olavo Schaker, de Silvio da Silva Vicente, de Antonio Carlos Giendruczak, de Omero Olavo Schaker e de Marco Aurélio Duarte. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FML-M-0381, de coordenadas Long: 51 36'14,657" W, Lat: 30 26'22,002" S e Altitude: 96,05 m; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 109 43' e de 109,08m até o vértice FML-M-0382, de coordenadas Lon: 51 36'10,809" W, Lat: 30 26'23,198" S e Altitude: 102,53m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de LUIZ VILSON FRANSKOVIK DEVIT, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 49' e de 89,35m até o vértice FML-M-0383, de coordenadas Lon: 51 36'14,008" W, Lat: 30 26'24,055" S e Altitude: 103,29 m; 151 08' e de 182,98m até o vértice FML-M-0384, de coordenadas Lon: 51 36'10,698" W, Lat: 30 26'29,259" S e Altitude: 118,88 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de DANIEL CARNEIRO GIMENES, com os seguintes azimutes e distâncias: 150 38' e de 153,38m até o vértice DT5-M-2494, de coordenadas Lon: 51 36'07,880" W, Lat: 30 26'33,600" S e Altitude: 108,18 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de IVANISE UHLEIN HAACK, com os seguintes azimutes e distâncias: 255 18' e de 490,08m até o vértice DT5-M-1302, de coordenadas Lon: 51 36'25,646" W, Lat: 30 26'37,638" S e Altitude: 132,77 m; deste segue confrontando com

imóvel de propriedade de NILTON LUIZ RODRIGUES BORGES, com os seguintes azimutes e distâncias: 307 50' e de 1,66m até o vértice DT5-M-1307, de coordenadas Lon: 51 36'25,695" W, Lat: 30 26'37,605" S e Altitude: 130,35 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de OMERO OLAVO SCHAKER, com os seguintes azimutes e distâncias: 328 24' e de 196,05m até o vértice DT5-M-1351, de coordenadas Lon: 51 36'29,544" W, Lat: 30 26'32,182" S e Altitude: 112,67 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de SILVIO DA SILVA VICENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 329 04' e de 41,53m até o vértice FML-M-0385, de coordenadas Lon: 51 36'30,344" W, Lat: 30 26'31,025" S e Altitude: 113,26 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de ANTONIO CARLOS GIENDRUCZAK, com os seguintes azimutes e distâncias: 330 53' e de 105,21m até o vértice FML-M-0386, de coordenadas Lon: 51 36'32,262" W, Lat: 30 26'28,040" S e Altitude: 126,16m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de OMERO OLAVO SCHAKER, com os seguintes azimutes e distâncias: 329 30' e de 122,26m até o vértice FML-M-0182, de coordenadas Lon: 51 36'34,587" W, Lat: 30 26'24,619" S e Altitude: 135,34m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de MARCO AURELIO DUARTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 330 26' e de 66,87m até o vértice FML-M-0181, de coordenadas Lon: 51 36'35,823" W, Lat: 30 26'22,730" S e Altitude: 138,81 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de NAIR LADVIG MAUSOLFF, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 43' e de 500,12m até o vértice FML-P-0598, de coordenadas Lon: 51 36'17,095" W, Lat: 30 26'22,085" S e Altitude: 94,90 m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de CRISTIANE LOPES SAMPAIO VICENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87 44' e de 65,10m até o vértice FML-M-0381, de coordenadas Lon: 51 36'14,657" W, Lat: 30 26'22,002" S e Altitude: 96,05m, ponto inicial da descrição deste perímetro." Tratando-se de área de posse sem origem registral. Eventuais IMPUGNAÇÕES ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício Imobiliário, na Rua Coronel Araújo Ribeiro, 367, em Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, com a ADVERTÊNCIA de que a não apresentação de impugnação implicará na ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GEAZI NEVES DA SILVA

REGISTROS DE IMÓVEIS - COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO/RS EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, que GEAZI NEVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, agricultor, RG n 4097475943 SJS/RS, CPF sob o n ***.520.160-**, o qual declara viver em união estável com Bruna Vargas Cheavenato, brasileira, solteira, comerciária, CNH n 07661328859 DETRAN/RS, CPF sob o n ***.284.650-**, residente e domiciliado no lugar denominado Boqueirão, Mariana Pimentel, RS, depositou neste Registro de Imóveis requerimento de registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no Artigo 1.238 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, alegando prazo de 10 anos de posse, relativamente a "Uma área de terras encravada, com um hectare e setenta e sete ares (1,77 ha), localizado no lugar denominado Boqueirão, situado na zona rural do Município de Mariana Pimentel/RS, tendo acesso por uma estrada sem dominação que liga a Estrada Boqueirão, com as seguintes confrontações: 94,90 metros ao leste, entesta com área de propriedade de Geazi Neves da Silva; 94,90 m ao oeste confronta-se com terras de posse de Claudiomiro da Silva; 186,51 metros ao sul, confronta-se com terras de propriedade de Alceri de Oliveira Correa, e, 186,51 metros ao norte, confronta-se com as terras de propriedade de Eliane da Silva." Tratando-se de área de posse sem origem registral. Eventuais IMPUGNAÇÕES ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício Imobiliário, na Rua Coronel Araújo Ribeiro, 367, em Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, com a ADVERTÊNCIA de que a não apresentação de impugnação implicará na ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

CONSTANTINA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIO DE ARAUJO E SILVA, MARILIA MENEGAZZO ARAUJO E SILVA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina, RS, CSN 09842 6, por seu substituto, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com a Lei n 6.766/79 e normas aplicáveis, foram apresentados neste Ofício (Rua Franklin Siliprandi, 290, sala 01), memoriais descritivos, mapas, projetos e demais documentos, referente a averbação do DESMEMBRAMENTO, composto de oito (8) terrenos/lotes urbanos, conforme Matrícula n 16.006 e 7.145, fls.01, do livro n 2-RG, do Ofício de Constantina, RS e identificável no desenho anexo, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Liberato Constantina, RS, em 23/07/2024, com licença ambiental, devidamente protocolados sob nº0.869. A documentação encontra-se no Ofício de Constantina, a disposição dos interessados, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, sem impugnação de terceiros ou do Ofício, será feito o registro do loteamento. Constantina, 29/08/2024 Edson Luiz De Carli Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EVANDRO DE ABREU BRUTIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TITULARES DE DIREITOS referente o protocolo para procedimento de usucapião extrajudicial n 246709, de 15/03/2024. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da Lei n 13.105/2015 e do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. Faz saber, a SUCESSÃO DE GELSO ABAL DE LIMA seus herdeiros KENIA TANARA DE LIMA, ALINE MARIÇIA DELIMA, INDIARA APARECIDA CARDOSO DE LIMA e ISABELA CARDOSO DE LIMA que EVANDRO DE ABREU BRUTIS, e sua esposa VALESCA MURUSSI BRUTIS residente na Rua dos Andradas n 185, Bairro Bonini I, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial n 93.241 - 037, do Livro de Atas n 008, fls. n 0197, de 04/01/2024, e demais documentos elencados do Provimento n 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: referente ao imóvel com a seguinte descrição: Um Terreno de formato irregular, com a área superficial de 721,39m, contendo um prédio de alvenaria, com a área de 331,20m, sito na Rua dos Andradas, 185, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, quarteirão formado por mais a Rua São Jorge, zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao LESTE, com a mencionada Rua dos Andradas, onde mede 18,65m; ao SUL, no sentido Leste-Oeste, mede 21,40m, em ângulo de 89 , deste ponto ao Leste no sentido Norte-Sul em ângulo de 241 mede 12,00m, confrontando nestes dois segmentos com os imóveis de posse de Flávia de Abreu Brutis, na Rua dos Andradas sob n 195; ao SUL, mede 10,60m, em ângulo de 93 , sentido Leste-Oeste, confrontando com imóvel de posse de Marcela Mersserchmidt na Rua São Jorge, n 835; ao OESTE, segue no sentido Sul-Norte, onde mede 29,80m, em ângulo de 90 , confrontando com imóvel matrícula 4.670 de Maria dos Santos Souza, deste ponto segue no sentido Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 32,25m, em ângulo de 91 , fazendo frente para a Rua Nossa Senhora de Fátima; até encontrar o ponto inicial, onde fecha ângulo de 90 . - Imóvel matriculado sob o n 22.227. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento n 149/CNJ/2023, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a fluir após a publicação deste, manifestem por escrito impugnações fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise o quanto acharem de direito. A ausência de manifestação no prazo importa em anuência.

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXÃO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN-RS EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE MORA
JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, referente a Cédula de Crédito Bancário n C31121820-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/07/2023, registrado sob o R.8 e AV.9 de 7.517, livro 02-RG, deste Ofício, credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, protocolado sob n 93.290, vem por meio deste intimar o Sr. VALTER SOLON DURIGON, residente e domiciliado na Rua São Paulo n 290, bairro centro, Barracão-PR, em razão de não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor. Que de consequência para os efeitos do 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para fins de cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas parcelas em atraso, acrescidos ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação, para que seja efetuada a quitação do débito em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Rui Barbosa, n 650, nesta cidade, no horário, das 08:30 hs às 11:30 e 13:30hs às 17:00hs, no prazo improrrogável de (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO - consoante estabelece 7, do artigo 26 da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. O referido é verdade, dou fé. Frederico Westphalen-RS, 09 de agosto de 2024. BEL. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado - Registro de Imóveis de Frederico Westphalen-RS.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTIMIANO DO AMARAL NETO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº417035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010395875-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 118.725 deste Ofício e registro do ônus no ato R.03., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, 1058, Apartamento 101, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jeronimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 22.925,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IVOTI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Mércia Biotto Dagnese, Registradora do Serviço de Registros Públicos da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os interessados que, ATHIVABRASIL SPE HARMONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 18.029.700/0001-74, com sede e domicílio na Rua Tamandaré, n 140, Sala n 1.203, Edifício Atlas Executive Center, Bairro Pátria Nova, na cidade de Novo Hamburgo-RS, depositou neste Serviço os documentos exigidos pela Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL HARMONIA, a ser implantado sobre uma área de terras com 102.364,58m, situada no Bairro Colina Verde, na zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, sem quadra e quarteirão definidos, com as seguintes medidas e confrontações: a área tem início no ponto 1, que faz divisa ao leste com a Rua Rio de Janeiro, lado ímpar, segue com o ângulo interno de 90 00'00'' e percorre 165,00 metros, que faz divisa ao leste, sentido norte-sul, com a Rua Rio de Janeiro, lado ímpar, até o ponto 2, segue com o ângulo interno de 90 00'00'' e percorre 662,36 metros que faz divisa ao sul, sentido leste-oeste, com os lotes n s 26 a 14 da quadra n 675, com a Rua Guaíba, com os lotes n s 28 a 15 da quadra n 673, com a Rua Campestre, com os lotes n s 13 a 08 da quadra n 671, com a Área Institucional e Área de Preservação Permanente da quadra n 671, ambas de propriedade do Município de Ivoti, até o ponto 3, segue com o ângulo interno de 89 11'34'' e percorre 67,72 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com a Avenida Castro Alves, lado par, até o ponto 4, segue com o ângulo interno de 89 59'28'' e percorre 88,78 metros, que faz divisa ao norte, sentido oeste-leste, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 5, segue com o ângulo interno de 270 00'32'' e percorre 43,58 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 6, segue com o ângulo interno de 270 48'26'' e percorre 34,65 metros, que faz divisa ao sul, sentido leste-oeste, com propriedade de Fabric Confecções Ltda, até o ponto 7, segue com o ângulo interno de 91 07'42'' e percorre 55,00 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com propriedade de Luiz Alberto Mario Bencke e outros, até o ponto 8, segue com o ângulo interno de 89 41'38'' e percorre 606,95 metros, que faz divisa ao norte, sentido oeste-leste, com propriedade de Sociedade de Canto Harmonia, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, distante a face leste 103,00 metros da esquina com a Rua Júlio Hauser, em direção norte e acha-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o n 14849; imóvel esse objeto da matrícula n 9.030, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral; resultando na criação de 126 (cento e vinte e seis) lotes, sistema viário, áreas verde e institucionais e uma área de preservação permanente. O expediente está à disposição dos interessados no presente Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua David Canabarro n 30, Bairro Concórdia, em Ivoti-RS, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação do presente edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA PETROPOLIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HW LTDA

Gustavo Henrique Mattos Voltolini, oficial do Registro de Imóveis de Nova Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº77971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HW LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29685408000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes 406, SALA 01, Centro Nova Petrópolis RS CEP 95150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11332668-4, firmada em 08/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5051, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO CAÍ (ESTRADA MUNICIPAL DE LINHA RIACHUELO), LINHA RIACHUELO, CONA RURAL, NOVA PETRÓPOLIS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 15.107,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Petrópolis-RS. Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PRATA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA

NEUSA MARIA CASSOL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata - RS, FAZ SABER, a quem possa interessar que, LOTEAMENTO TOSCANA I LTDA., pessoa jurídica brasileira com sede e domicílio na Rua General Flores da Cunha, 900, sala 03, na cidade de Nova Prata-RS, CNPJ 26.522.288/0001-58, requereu o registro do loteamento do imóvel de sua propriedade, matriculado sob número 6.959, assim caracterizado: "TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Reinelli, João Fabris, Silva Jardim, Caetano Peluso, Protásio Alves, Presidente João Goulart, e Avenidas Adolfo Schneider, Placidina de Araújo e Júlio de Castilhos, e terras urbanas, nesta cidade, sem benfeitorias, com a área de 49.923,71m², medindo e confrontando: ao NORTE, é formado por linha quebrada com 13 segmentos, que partindo da extremidade norte da confrontação leste, toma o rumo oeste por 934,58m, confrontando com terras de Carlos Roberto Lenzi e outros, com o leito da Rua Caetano Peluso, com terras de Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti e outros, Janete Deconto Defaveri, Adagir Toffolo e Leonel Ivo Kriger; a seguir toma o rumo norte por 4,00m, ainda com terras de Leonel Ivo Kriger; após segue para o oeste por 61,07m, com terras de Eliana Gasparini Xerri e Lísia Ribeiro Munaro; após inflete para o sul por 4,07m, com a Rua Silva Jardim, lado par; em seguida, segue para o oeste por 99,67m, com o leito dessa mesma Rua, com terras de Osvaldo Guadagnin, Paulo Luiz Ceccagno, Maycon Acco, Luís Henrique Zottis e Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti; após inflete para o norte por 9,04m, ainda com Valentina Roquinha Cherubini Lenzi Gatti; a seguir retoma o rumo oeste por 12,63m, após para o sul por 8,65m, após retoma o rumo oeste por 24,17m; a seguir segue para o norte por 8,74m, confrontando nestes quatro segmentos com terras de Valmor Sottili; após novamente no rumo oeste por 43,84m, confrontando com terras de Valmor Sottili e com o leito da Rua José Reinelli (pela qual dista 21,27m da esquina da Avenida Adolfo Schneider); após toma o rumo sul por 13,90m, e em seguida para o oeste por 29,42m, confrontando em ambos com terras de Bernadete Pandolfo Nedeff; ao SUL, é formado por linha quebrada com 03 segmentos, que partindo da extremidade sul da confrontação oeste, toma o rumo leste por 1.118,66m, confrontando com o leito da Rua João Fabris, lado par, e com terras de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o leito da Rua Protásio Alves, e com terras de Ademar Lorencet e outros;

após inflete para o norte por 5,36m, e em seguida toma o rumo leste por 88,17m, confrontando nestas duas extensões com terras de Ademar Lorencet e outros; ao LESTE, mede 34,63m, com terras de Julio Prescendo; e ao OESTE, mede 35,05m, com terras de Zamir Clodoaldo Machado Fonseca e Neuzir Spanholo e outros". A localização de dita área vem demonstrada no croqui que integra o presente como 'Anexo'. FAZ SABER, outrossim, que tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei 6766/79 e legislação anterior ainda vigente, os quais se encontram à disposição dos interessados, nesta Serventia, será feito o registro requerido, com a denominação de 'LOTEAMENTO TOSCANA I, sem restrições urbanísticas, exceto em relação ao tipo de tratamento de esgoto sanitário aplicável a cada lote (lotes da quadra D e lotes 07 a 19 da quadra C - esgoto sanitário tratado através de ETES residenciais individual; demais lotes - fossa séptica individual com disposição em poço sumidouro), decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não haja impugnações. Nova Prata, 29 de agosto de 2024. (as) Neusa Maria Cassol, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANA GRACIELA BEGNINI, ADEMAR CARLOS BEGNINI, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, RAIMUNDO BUQUI, ALTAIR ILAIS, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº199903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA GRACIELA BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMAR CARLOS BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO BUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAIR ILAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 410, Sala 04 Centro Palmeira das Missões RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12330850-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8/MATRÍCULA 22.170, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE TERRAS, LOTE COLONIAL Nº 93, 2ª SEÇÃO BOI PRETO, NOVO BARREIRO/RS, ÁREA TOTAL DE 58.832,50M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 47.549,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmeira das Missões-RS. JULIANO BREITENBACH, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMITINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE LAZZARETTI NETO

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmitinho RS, JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Duque de Caxias, 376, Edifício Angelo, sala 101, centro, Palmitinho RS, no horário de 8:30 hs às 11:30 hs e a tarde das 13:30 hs à 17:00 horas, pedido de reconhecimento de direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL pleiteada é sob a modalidade é extraordinária, requerida pelo Sr. JOSÉ LAZZARETTI NETO e sua mulher ÁUREA TEREZINHA ZIMMERMANN LAZZARETTI, representados por seu advogado Sr. Saimon Riboli, OAB/RS n 122.578, autuado sob n 22652, em 31.07.2024. O tempo e posse alegado pelo requerente é mais de vinte e três (23)anos, desconhece algum ônus que possa existir no imóvel, assim se descreve e caracteriza: Lote rural n 164-A, da 4 secção pardo, com área de 49.900,00 m2, situado na Linha Km 11, município de Pinheirinho do Vale RS, confrontando-se: ao NORTE: com o lote rural n 164 e com o lote rural n 164-C, ao LESTE: com o lote rural n 165, ao SUL: por uma estrada com o lote rural n 260 e ao OESTE: por uma estrada com o lote rural n 84, não possuindo origem registral nos Registros Imobiliários de Palmitinho RS, Frederico Westphalen RS e Palmeira da Missões RS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. TIAGO LUERSEN PIAIA, Engenheiro Agrônomo, CREA n 995595, ARTs n 12797814 e 12845652, devidamente quitadas. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para se manifestarem, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo, a que refere), perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste edital, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos contados, após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, o que não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, & 6 , da Lei n 6.015/1973. Toda a documentação encontra-se a disposição de qualquer interessado na serventia. Dado e passado neste Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Serviço de Registro de Imóveis, trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro. Eu, João Miguel dos Santos, registrador digitei e assino. Bel. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ROBERTO RODRIGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº867101 - D2024.04.1313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ROBERTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551411222-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 126845, sob o nº 3 na Matrícula 126849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ADDA MASC DE MORAES NR 1722 APT0 202 JD ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91220140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 8.083,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIRGINIA HELENA NUNES DA SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 231139 em 16/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, comerciante, solteira, maior, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.985.920-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 214 do Edifício Porto Belo, sito na rua Abaeté, sob número 52, bloco D, localizado no 2 pavimento, o segundo e último à esquerda de quem entra no hall deste bloco, com área real privativa de 58,98m, condôminial de 7,52m, total de 66,23m e fração ideal de 0,017588; constituído de 2 dormitórios, circulação, banheiro, sala de estar-jantar, cozinha e área de serviço. O terreno medindo 35,65m de frente a sudoeste à rua Abaeté, distanciando 51,80m do alinhamento ímpar da Avenida Assis Brasil, tendo nos fundos, ao nordeste, a largura de 44,05m, em linha reta onde divide com terras que são ou foram de João Silveira Dias, medindo de um lado, ao sudeste, 61,93m, confrontando imóveis que são ou foram de Décio Amorim e João Silveira Dias, sendo lado noroeste, composto de três segmentos de reta: o 1 com 30,00m no rumo NE, confrontando com imóveis de João Silveira Dias, o 2 com 10,83m, no rumo NO, confrontando também com imóveis de João da Silveira Dias e de Jairo Amorim Dias, e o 3 formando ângulo de 87 30' com o 2 mede 31,93m no rumo NE, e confronta-se com imóveis de João Paris, Alcides Reali e Gastão Osório Amorim Dias, indo atingir a divisa do fundo, com a qual faz ângulo e 93 30', objeto da matrícula n 51.391, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Claudio Henrique Schenk, inscrito no CPF n ***.330.280-** e Virginia Helena Nunes da Silva, inscrita no CPF n ***.512.500-**. A requerente alega que exerce a posse desde 10/07/2005, a mais de 15 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.242 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo fica intimada Sra. Virgínia Helena Nunes da Silva, CPF n ***.512.500-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SANTA MARIA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE LUIZ FELDEMANN**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº420467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ FELDEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010321411-00, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10530, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Niederauer, nº 265, bairro Noal, em Santa Maria - RS, CEP: 97020-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 19.822,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO VALENTIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA ROSSET**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA ROSSET Suzana Valle Salgado, oficial do Registro de Imóveis de São Valentim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Catarinense - SIC00B - CNPJ 78.840.071/0001-90, prenotado sob n 27.331, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ROSSET, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***902400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castelo Branco, 555, Centro Sao Valentim RS CEP 99640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 2395417, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n AV na Matrícula 11.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na SEÇÃO GUARANI SAO VALENTIM RS 99640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 41.422,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Sao Valentim-RS. Suzana Valle Salgado, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO VICENTE DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER**

Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, oficial do Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDITÁ S.A. ? CRÉDITO, prenotado sob nº60489, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 923, Sala 01 Centro Sao Vicente do Sul RS CEP 97420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6681-0, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda do Carmo Gleba 02?, situada em Picada dos Campos, em Loreto, interior do município de São Vicente do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 1.591.648,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Vicente do Sul-RS. Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

VACARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS POLLY POSITION LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO MARTA LUÍZA ANDREAZZA BERNADI - Designada MIRIAN EVANIR KOEFENDER - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria(RS), Protocolo n 237.934, com os seguintes dados: Requerente(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS POLLY POSITION LTDA, CNPJ n 08.051.756/0001-71, com sua sede social na Av Juscelino K de Oliveira, 8669 - Bairro Jardim dos Pampas, nesta cidade, neste ato representada por seus sócios José Antonio Grando Neto, CPF n ***.407.930-** e Gabriel Fiorio Grando, CPF n ***.757.390-**. Identificação do imóvel usucapiendo: "Um terreno urbano, com prédio de alvenaria com a área de 138,68m e demais benfeitorias, aquele com a área de 3.555m , dentro do quarteirão formado pela Estrada Federal BR-116, rua Progresso, rua Washington Luiz e terrenos do aeroporto municipal, confrontando a frente com a Estrada Federal BR-116 por onde mede 75m; de um lado com a rua Progresso por onde mede 41m; de outro com Volnei Trevisol por onde mede 62m, e, aos fundos por uma linha quebrada composta de dois segmentos que medem 42,50 metros e 26,00m, respectivamente, confrontando com Hermes Reali, no primeiro e com Juvenal M. Mello no segundo, devidamente matriculado sob n 9902, fls 01/01v, Livro 2 do Registro Geral" Modalidade de usucapião: Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Declara que exerce a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel há mais de dezesseis (16) anos, mais especificamente aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (25/05/2006). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso do prazo de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 e único Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Militar, n 534, Bairro Fátima, CEP 95.210-024. Vacaria, RS, 28 de agosto de 2024. Oficial: Marta Luiza Andreazza Bernadi -

Designada.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENNY BECKER LOPEZ

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENNY BECKER LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442655493-1, firmada em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA GRACA CARDOZO, Nº 605, CAVERAZINHO, ARARANGUA/SC, 88905771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 4.615,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARIA DE OLIVEIRA

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441152715-3, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 26387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUST PAGEL NR 195 APT0 201 BL 04 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 4.862,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902**

Rogéria Maria Custódio de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Bom Retiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Com sede na Rua Rui Barbosa, prenotado sob nº49152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLI PIEDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO ***933689**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42497084000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Anita Garibaldi, 74, Sala 01 Centro Bom Retiro SC CEP 88680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2022.010738-1, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA GERAL CATUIRA, SN, ALFREDO WAGNER/SC, CEP: 88450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 8.681,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Retiro-SC. Rogéria Maria Custódio de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, CPF n. ***.353.229-**, e MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS, CPF n. ***.762.089-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 920,00 m (novecentos e vinte metros quadrados), matriculado sob n. 4.995,

Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Jorge Luiz Borba, CREA/SC n. 038349-8, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 103/2024, de 01/04/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ARI HENRIQUE GUESSER

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por ARI HENRIQUE GUESSER, CPF n. ***.784.989-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.670,95 m (mil seiscentos e setenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), matriculado sob n. 46.449, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Thiaraju Neves Aquino, CREA/SC n. 141550-2, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 245/2024, de 27/06/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ n. **651.491/0001-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.948,68 m (mil novecentos e quarenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados), matriculado sob n. 46.326, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Marciel P rner, CREA/SC n. 084787-8, aprovado pelo Município de Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n. 5.239/2024, de 29/01/2024, ratificado pelo Decreto Municipal n. 5.275/2024, de 15/07/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAÇADOR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE REGINA SARIGUEL**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios com razão social atual: CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, prenotado sob nº135478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE REGINA SARIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Caçador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30373-0, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno urbano constituído pelo Lote nº 01, com área de 1.444,00m², da planta Tascheck I, situado no lado par da Rua Hercílio Luz, Distrito de Ipoméia, Cidade de Rio das Antas, Comarca de Caçador/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 332.861,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caçador-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELSA FILIPPI**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 216-A, 13) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que JOSIANE DOS SANTOS FARIAS apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com uma área de 344,13m , localizado na Rua Santana Dagani Menin, nesta Cidade de Caçador/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N 7.039.137,0689m e E 496.320,4337m, situado no limite do imóvel de Leonice Candiago, deste, segue com o azimute de 94 04'30" e a distância de 11,90 metros, confrontando neste trecho com Leonice Candiago, até o vértice P 02, de coordenadas N 7.039.136,2234m e E 496.332,3017m; deste, segue com o azimute de 176 27'05" e a distância de 29,00 metros, confrontando neste trecho com André Constante da Silva, até o vértice P 05, de coordenadas N 7.039.107,2790m e E 496.334,0967m; deste, segue com azimute de 273 40'53" e distância de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Santana Dagani Menin, até o vértice P 04, de coordenadas N 7.039.108,0496m e E 496.322,1199m; deste, segue com o azimute de 356 40'28" e distância de 29,07 metros, confrontando neste trecho com Jair José Candiago, até o vértice p 01, de coordenadas N 7.039.137,00689m e E 496.320,4337m; ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da matrícula n 24358, registrado em nome de JOÃO MARIA PAES DE FARIAS, e sua mulher THEREZINHA DE JESUS FARIAS. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Leonice Candiago, André Constante da Silva e Jair José Candiago. Os requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de

usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 10/02/2022, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E tendo sido certificado que João Maria Paes de Farias e Elisângela Paes de Farias, na condição de detentores dos direitos incidentes sobre a propriedade tabular do imóvel objeto da matrícula n 24.358 desta Serventia Registral Imobiliária, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, do artigo 16 caput e 2 do Provimento n 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 23 de agosto de 2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELSA FILIPPI

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal n 6.015/73, artigo 216-A, 4) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que JOSIANE DOS SANTOS FARIAS apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com uma área de 344,13m², localizado na Rua Santana Dagani Menin, nesta Cidade de Caçador/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N 7.039.137,0689m e E 496.320,4337m, situado no limite do imóvel de Leonice Candiago, deste, segue com o azimute de 94 04'30" e a distância de 11,90 metros, confrontando neste trecho com Leonice Candiago, até o vértice P 02, de coordenadas N 7.039.136,2234m e E 496.332,3017m; deste, segue com o azimute de 176 27'05" e a distância de 29,00 metros, confrontando neste trecho com André Constante da Silva, até o vértice P 05, de coordenadas N 7.039.107,2790m e E 496.334,0967m; deste, segue com azimute de 273 40'53" e distância de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Santana Dagani Menin, até o vértice P 04, de coordenadas N 7.039.108,0496m e E 496.322,1199m; deste, segue com o azimute de 356 40'28" e distância de 29,07 metros, confrontando neste trecho com Jair José Candiago, até o vértice p 01, de coordenadas N 7.039.137,00689m e E 496.320,4337m; ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da matrícula n 24358, registrado em nome de JOÃO MARIA PAES DE FARIAS, e sua mulher THEREZINHA DE JESUS FARIAS. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Leonice Candiago, André Constante da Silva e Jair José Candiago. Os requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual

e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 10/02/2022, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2 do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 23 de agosto de 2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

CHAPECÓ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CAGLIARI, SIDINEI ALEXANDRO NARDI

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAGLIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDINEI ALEXANDRO NARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250370-7, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART - D NR 645 AP307 BLB BOM PASTOR CHAPECO SC 89806051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 16.276,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapecó-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVISON MONTEIRO CEZAR

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISON MONTEIRO CEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553641199-1, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 122653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 25 DE JULHO NR 1049 AP 802 E EFAPI CHAPECO SC 89809884. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 3.567,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapecó-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALMOR SACHET

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que VALMOR SACHET, inscrito no CPF n. ***.982.679-**, e sua esposa SALETE ROSSONI SACHET, inscrita no CPF n. ***.563.759-**, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 164.241, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9251777-6, do responsável técnico Mauricio Alderico da Silva, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional sob n. 109833-4-SC. Aprovação: Município de Cordilheira Alta: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 24/2023, emitido em 26/10/2023 e revalidado em 03/07/2024 pelo Município de Cordilheira Alta/SC. Ministério Público: encaminhado os autos com vista ao Ministério Público para manifestação no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19A da Lei Estadual n. 17.492/2018. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó/SC, 23 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TRES FIGUEIRAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que três Figueiras Incorporação de Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob n **.6.543/0001-33, situada na Rua Wenceslau Braz, n 164, Sala 01, Bairro Operária Nova, Criciúma, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO junto da matrícula n 146.136, cujo imóvel possui a área de 40.000,00m , localizado Rodovia Luiz Henrique da Silveira (Anel de Contorno Viário de Criciúma), Rua Iria Zandomênic de Lucca, Rua Custódia da Silva Gabriel e Rua Fiorino Fontana, bairro Archimedes Napolini, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de loteamento: 19.995,55m ; área de ruas: 5.2287,14m ; área de utilidade pública: 7.005,44m ; área verde 7.711,87m . O pedido de loteamento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 384.792, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 27 de Agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OSMAR DA SILVA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Osmar da Silva, portador do CPF n **.747.529-**, estabelecida na Avenida Universitária, n 1.682, Bairro Santa Luzia - Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 157.719, cujo imóvel possui a área de 1.517,27m , situado na Avenida Universitária e Rua Joao Batista Rita, lado par da Avenida Universitária e ao lado ímpar da Rua Joao Batista Rita, distante 63,00 metros da esquina da Avenida Universitária com a Avenida Monte Negro, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 01: 401,07m ; área desmembrada 02: 1.116,20m; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 19.07.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 386352, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 23 de Agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL REIS NUNES, DANIELE RAUL RODRIGUES**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº420364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL REIS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE RAUL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 093076733-01, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula 85950, 85957, 85958 e 85969, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, número 2639, apto 203, vagas de estacionamento nº 07, 08 e 21, bairro Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88054-601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 136.570,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WALMIR JACOB BENVENUTTI, RENATE IMHOF BENVENUTTI, IMOBILIARIA FLORIANOPOLIS LIMITADA

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial nº 425697, requerido, em 08/08/2023, por WALMIR JACOB BENVENUTTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.738.859-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, com RENATE IMHOF BENVENUTTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.650.149-**, residentes e domiciliados na Rua Acadêmico Reinaldo Consoni, nº 195, Córrego Grande, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 50 anos de posse sobre um terreno urbano com área de 348,59m², localizado na Rua Acadêmico Reinaldo Consoni, 251, Córrego Grande, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 11,91m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=745966.8560 e N=6944901.2350), confrontando com Rua Acadêmico Reinaldo Consoni; lateral direita medindo 30,19m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=745937.3537 e N=6944907.6372), confrontando com o imóvel da matrícula nº 20.813; fundos medindo 11,60m, divididos em três lances: o primeiro medindo 0,83m partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=745937.5098 e N=6944908.4520), confrontando com o imóvel da matrícula nº 7.478, o segundo medindo 0,27m partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=745937.7819 e N=6944908.4199) e o terceiro medindo 10,50 partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=745939.8599 e N=6944918.7157), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 7.446; lateral esquerda medindo 29,93m, partindo do vértice V6 até o vértice V1 (coordenadas E=745969.2240 e N=6944912.9090), confrontando com o imóvel da matrícula nº 46.839. Inscrição imobiliária municipal sob nº 52.35.048.0288.001-969 e 52.35.048.0288.002-779. O imóvel usucapiendo está inserido na transcrição nº 305, Livro 3-1, fls. 111 e transcrição nº 306, Livro 3-1, fls. 112 deste 2 ORI. Sobre o imóvel usucapiendo consta registrado o direito propriedade da Imobiliária Florianópolis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.879.338/0001-92. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: 85000663934

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDEREÇO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº 142505, nos termos do art. 26, §

4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SPR INVERTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VALTON CARLOS WERNER JUNIOR CPF: ***006639**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15212839000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011464-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54980 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FULVIO ADUCCI, 627 SALA 702, CONDOMÍNIO CEU EMPRESARIAL Bairro: ESTREITO - FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88075-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 235.784,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ALBERTO BARTH SCHNEIDER

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO BARTH SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, construtor, inscrito ***.141.800-**, residente e domiciliado na Rua Rosalina Aguiar Lentz, n 1.058, no Centro, em Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 20 (vinte) anos, prenotada sob n 29.605, em 23/01/2024, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Jovino Piucco, no Bairro Areias do Macacú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 489,98 m (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 90,52 metros (noventa metros e cinquenta e dois centímetros). Descrição do Perímetro: Partindo do Vértice 1, com uma distância de 23,93 metros até o Vértice 2, de coordenadas UTM no Fuso 22 (MC -51) referidas ao datum horizontal SIRGAS2000 E=732.063,711 e N=6.899.469,939 (Lat 28 00'35,1738"S - Lon 48 38'23,7602"W), entestando com a já citada Rodovia Jovino Piucco, para a qual faz frente, ao Leste; Do Vértice 2, com uma distância de 17,70 metros até o Vértice 3, de coordenadas UTM E=732.046,015 e N=6.899.470,227 (Lat 28 00'35,1755"S - Lon 48 38'24,4079"W), confrontando com terras de posse de Hugo Crudeli Perez, para a qual faz divisa na lateral esquerda, ao Norte; Do Vértice 3, com uma distância de 21,94 metros até o Vértice 4, de coordenadas UTM E=732.045,924 e N=6.899.448,285 (Lat 28 00'35,8881"S - Lon 48 38'24,3957"W), confrontando com terras de posse de Ricardo Alexandre Gonçalves, para a qual faz fundos, ao Oeste; Do Vértice 4, com uma distância de 26,95 metros até o Vértice 1, de coordenadas UTM E=732.072,872 e N=6.899.447,829 (Lat 28 00'35,8860"S - Lon 48 38'23,4094"W), inicial desta descrição, confrontando neste último segmento com terras de posse de José de Souza e Maria de Lourdes Ferreira de Souza, para a qual faz divisa na lateral direita, ao Sul, fechando assim o perímetro na forma de um polígono irregular de 4 (quatro) lados. Projeção cartográfica de distância e área: UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Eduardo Lorensi Lopes, CFT/BR sob n ***.976.039-**. Cadastro municipal: 01.04.020.0022 (15323). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 265, fls. 173 à 186, protocolo n 21433, em 14/06/2022. Pelo presente edital de intimação,

ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANIELA AGUIAR LOPES, MAGNO ALCIDES DE OLIVEIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que DANIELA AGUIAR LOPES, gerente, inscrita no CPF n ***.064.719-** e MAGNO ALCIDES DE OLIVEIRA, frentista, inscrito no CPF n ***.833.569-**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Deputado Epitácio Bitencourt, n 72, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 29.858, em 01/03/2024, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Manoel João Crescencio, no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 813,17 m (oitocentos e treze metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 131,98 metros (cento e trinta e um metros e noventa e oito centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de latitude 28 06'15.9922"S e longitude 48 40'19.1613"0; deste segue confrontando com terras de posse de José Teixeira e Maria de Lourdes Israel Teixeira, com o seguinte azimute e distância de 118 58'35" e 47,89m, até o vértice M2, de latitude 28 06'16.7194"S e longitude 48 40'17.6111"0; deste segue confrontando com terras de posse de Rogério de Campos e Juliana Passos da Costa Campos, com o seguinte azimute e distância de 203 02'04" e 4,63m, até o vértice M3, de latitude 28 06'16.8588"S e longitude 48 40'17.6744"0; deste segue confrontando com terras de posse de Gislei Aparecida da Cunha Campos e Manoel dos Passos de Campos, com o seguinte azimute e distância de 201 55'02" e 11,76m, até o vértice M4, de latitude 28 06'17.2158"S e longitude 48 40'17.8275"0; deste segue confrontando com terras de posse de Samuel Luiz Borges e Roseni de Campos Borges, com o seguinte azimute e distância de 298 34'45" e 3,89m, até o vértice M5, de latitude 28 06'17.1574"S e longitude 48 40'17.9540"0; deste segue confrontando com terras de posse de Rodrigo de Campos Borges e Indianari Marques Leodório, com o seguinte azimute e distância de 298 34'45" e 47,15m, até o vértice M6, de latitude 28 06'16.4509"S e longitude 48 40'19.4859"0; deste segue confrontando com a Rua Manoel João Crescencio, com o seguinte azimute e distância de 33 12'14" e 16,67m, até o vértice M1.; e, EDIFICAÇÃO, contendo aproximadamente 170,00 m (cento e setenta metros quadrados), situada na Rua Manoel João Crescencio, no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba/SC. As medidas 'in loco' foram rastreadas com receptor GNSS (L1,L2) RTK marca Trimble modelo R8s e processados na base do IBGE-RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistema GNSS) a partir da estação ativa da RBMC código SAT 94024 de Imituba de Coordenadas Planas (UTM), encontram-se representadas ao Meridiano Central 51 WG, com coordenadas N 6.889.023,566 m e E 728.699,277 m. Responsável técnico: Dauri Teixeira, com CFT sob n 251283735-1. Cadastro municipal: 07.71.001.0325.001 (11683). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 360, fls. 191 à 218, protocolo n 26302 em 18/01/2024. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou

discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO ANDRE MARTINS, MARCOS VINICIUS MARTINS, MATEUS DOS SANTOS MARTINS

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JOÃO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, solteiro, geólogo, inscrito no CPF n ***.280.369-**, residente e domiciliado na Rodovia, SC-434, Km 5, s/n, no Bairro Campo Duna, em Garopaba/SC, MARCOS VINÍCIUS MARTINS, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF n ***.590.539-**, residente e domiciliado na Rodovia SC-434 Km.5, s/n, no Bairro Campo Duna, em Garopaba/SC e MATEUS DOS SANTOS MARTINS, inscrito CPF n ***.463.069-**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, residente e domiciliado na Rodovia SC-434, Km. 5, s/n, no Bairro Campo Duna, em Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 29.201, em 24/11/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC-434), no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 423,53 m (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 84,44 metros (oitenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: Vértice 0=PP: Latitude: 28 05'26,72808" S, Longitude: 48 40'01,73394"W, Confrontantes avante: Rua Andrade Honório Martins, e Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC-434), Distância avante: 25,63m.; Vértice 1: Latitude: 28 05'27,41116"S, Longitude: 48 40'02,27052"W, Confrontantes avante: Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC-434), e terras de posse de Evandro André Martins e Simone de Amorim Floriano, Distância avante: 19,48m.; Vértice 2: Latitude: 28 05'27,05724" S, Longitude: 48 40'02,86181"W, Confrontantes avante: terras de posse de Evandro André Martins e Simone de Amorim Floriano, e terras de posse Getúlio Gregório Ávila e Alda Rosa Ávila, Distância avante: 15,34m.; Vértice 3: Latitude: 28 05'26,61498" S, Longitude: 48 40'02,60311" W, Confrontantes avante: terras de posse de Getúlio Gregório Ávila e Alda Rosa Ávila, e Rua Andre Honorio Martins, Distância avante: 23,99m.; Projeção cartográfica de distância e área: UTM; e, EDIFICAÇÃO, contendo aproximadamente, 166,44 m (cento e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), situada na Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC-434), s/n, no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba/SC. Responsável técnico: Wagner Dias de Almeida, com CFT/BR sob n 0439223393-6. Cadastro municipal: 07.23.099.0001.001 (6699). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 345, fls. 128 à 148, protocolo n 25630, em 20/10/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL PORTAL, FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC,

serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n. 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que MARTIN EWALDO STREIBEL, CPF ***.790.960-**, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n. 995, no Bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 11.743, deste Ofício, de sua titularidade, localizado no Bairro Capão, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/73), prenotado sob n. 30.390 em 13/05/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO, CPF ***.768.710-** (área de posse), e DANIEL PORTAL, CPF ***.813.829-** (matrícula n 5.485, R.I. de Garopaba), ficam os extremantes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo quinto, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 27 de agosto de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILARIO ANTONIO DALDON**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ELIAS SCALCO, CPF n ***.599.700-**, residente e domiciliado na Rua Professor Langendonck, n 102, no Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de transcrição n 28.972, do R.I. de Palhoça, de sua titularidade, localizado no Bairro Siriú, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 30.041 em 22/03/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante ILÁRIO ANTÔNIO DALDON, CPF ***.598.500-** (área de posse), fica o extremante NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 26 de Agosto de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

ICARA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO INTER S.A**

SÉRGIO JULIÁN ZANELLA MARTÍNEZ CARO - OFICIAL REGISTRADOR DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA-SC, NA FORMA DA LEI. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prezado Senhor, FÁBIO ANDRÉ MEIS - CPF: n ***.750.269-** Na qualidade de Oficial do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, garantido por alienação fiduciária, registrado sob o n. R-11 da matrícula n 8.422 deste Ofício, referente ao imóvel urbano, localizado na Linha Três Ribeirões, com área de 369,20m lote 14, da quadra 627, Loteamento Jardim Marili, Içara/SC, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, corresponde a R\$ 13.385,78, valor este correspondente às parcelas vencidas, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Cumpre-me informar que após diligências no endereço de Içara-SC, não foi possível efetuar a intimação de V.S , presumindo que encontra-se em lugar IGNORADO, nos termos do Art.26 4 -B, da Lei 9.517/97 conforme certificado pelo Registro de Títulos e Documentos de Içara-SC. (Registro n. 23333, Livro B-120, fls. 062. Deste modo, com fulcro no art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97 foi expedido o presente Edital para conhecimento de V.S . Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S . para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Av. Dilcio Ismael da Silva, n 146, Térreo, Centro, Içara-SC, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, ficam V.S , cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 8.422 em favor do credor fiduciário - BANCO INTER S/A. Içara, 16 de Agosto de 2024.

INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ n XX.315.779/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (1) parcela e uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 8.710,31m e Área Remanescente com 315.293,52m , ambas do imóvel matriculado sob n 5.288, com a área total de 24.003,83m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Vilmar Brehmer e Carin Jahnz Brehmer, Luiz Carlos Ferreira de Melo e Tania Wartha Lopes Ferreira de Melo, Silvio Walter e Josselene Teresinha Otto Walter, Renato Block, Aroldo Frankowia e Elda Frankowia, Jair Zuchi e Laurentina Rodrigues Zuchi, Silvia Warmeling, Simone Warmeling, Valdecir Warmeling, Vanderlei Warmeling, Ervin Tomio e Terezinha Moratelli Tomio, João Francisco Xavier, Sebastião Falchetti e Bevinda Morais Falchetti, Carmelo Campestrini; Schulz Gestão de Negócio Ltda, e de

todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HF005039-U08C. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPEC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ n XX.753.283/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de seis (6) parcelas e uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 481,67m ; Parcela 02 com a área de 570,89m ; Parcela 03 com a área de 619,96m ; Parcela 04 com a área de 608,02m ; Parcela 05 com a área de 783,45m ; Parcela 06 com a área de 360,52m e Área Remanescente com 3.541,65m , todas do imóvel matriculado sob n 46.818, com a área total de 6.966,16m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Charles Moacir Stuhler e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HF005032-43T7. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPEC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRAIA GROSSA URBANISMO S.A

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que PRAIA GROSSA URBANISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 83.472.308/0001-67, com sede na Praia Grossa, s/n , na cidade de Itapema/SC, representada por seus diretores Paulo de Tarso Laus, inscrito no CPF n ***.007.159-**, Rodrigo Nicoletti Alves, inscrito no CPF n ***.649.839-**, e Claudia Kocourek de Toledo Dauden, inscrita no CPF n ***.693.928-**, apresentou requerimento, com base no artigo 18, da Lei Federal n 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), de registro de Desmembramento em área de terras de sua propriedade, com 274.366,922m (metros quadrados), que será subdividida da seguinte

forma: Lote 1 com 16.393,873m ; Lote 2 com 6.073,235m ; Lote 3 com 28.882,491m ; Lote 4 com 7.674,468m ; Lote 5 com 17.298,434m ; Lote 6 com 34.134,855m ; Lote 7 com 35.787,928m , sendo Área de Preservação Permanente de 1.918,31m ; Lote 8 com 84.464,692m , sendo Área de Preservação Permanente 1 de 13.216,25m , Área de Preservação Permanente 2 de 7.110,11m e Área de Preservação Permanente 3 de 27.835,51m ; e, Lote 9 com 43.656,946m , sendo Área de Preservação Permanente 1 de 20,66m e Área de Preservação Permanente 2 de 2.548,25m , situado na Praia Grossa, com acesso pela Rua 109-M, zona 1, bairro Ilhota, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC. As informações da descrição e identificação do desmembramento constam no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Desmembramento foi aprovado em 28 de maio de 2024, junto à Municipalidade. A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapema manifestou-se no sentido de inexistência de óbice à aprovação do pedido de parcelamento do solo. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a autorização ambiental AuA-160/2022. Foram apresentados todos os documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, na Lei de Registros Públicos e no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa-se, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento (Protocolo nº 142.108). O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido, que deverá ser feita por escrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MAYARA DA SILVA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA MAYARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222960-5, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 AP104 BL7 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.094,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº391824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDER ANTUNES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010382612-00, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Miers, nº 427, apartamento 404, Residencial di Venezia, bairro Costa e Silva, em Joinville - SC, CEP: 89218-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 21.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960416-9, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A202 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 3.732,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAUANA NICOLE DOS SANTOS

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº148533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUANA NICOLE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333526-00, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51779, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Serventuários, nº99, casa geminada nº02, Residencial Almeida II, bairro Petrópolis, em Joinville-SC, CEP: 89208-770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 14.329,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASSIANE DE OLIVEIRA, FELIPE DE OLIVEIRA**

Autos de Desdobramento n 0648-2024-1-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte dos proprietários CASSIANE DE OLIVEIRA, CPF n ***.705.529-**, dt. nasc.: 26/05/1981, CNH n 03.350.810.110, Detran/SC, filha de Ivalino de Oliveira e Ursula Schneider de Oliveira, brasileira, solteira, maior, enfermeira, residente e domiciliada na Linha Laju, 440, Município de Mondaí, SC; e FELIPE DE OLIVEIRA, CNH N 05320783763 - DETRAN/SC, CPF n ***.511.329-**, dt. nasc.: 13/07/1993, filho de Ivalino de Oliveira e Ursula Schneider de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, residente e domiciliado na Linha Laju, 440, no Município de Mondaí, SC; e dos anuentes, IVALINO DE OLIVEIRA, RG n 761.200, SESP/SC, CPF n ***.987.589-**, dt. nasc.: 10/05/1956, filho de Oraides de Oliveira e Maria Jorgina de Oliveira, e seu cônjuge URSULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, RG n 312.520, SESP/SC, CPF n ***.702.389-**, dt. nasc.: 07/10/1954, filha de Lindolfo Schneider e Dalita Schneider; brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Linha Lajú, s/n, Município de Mondaí, SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, em 14/05/1979, foi requerido a averbação de desdobramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o Art.1.028 e seguintes, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: CHÁCARA URBANA N 340 (trezentos e quarenta), com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia SC-386, localizada na Sede Lajú, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, de propriedade dos requerentes, imóvel esse objeto da matrícula n 14170, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações ao registro requerido deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257884-0, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110910, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 501, bloco B, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 9.722,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETE DE JESUS PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209485**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETE DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522715**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771296636-0, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111349, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Paulo Roberto Vidal, n. 475, Apto n. 112, bloco A, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 16.227,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MOTA DE MEDEIROS, PAULA HELENA MOTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº239207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MOTA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA HELENA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 931034-0, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 . 84.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA BASILIO, Nº208, UNIDADE 02, BAIRRO BELA VISTA, PALHOCA/SC, CEP: 88132-856. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 4.831,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SOARES SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SOARES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221881-9, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110327, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 104, bloco A, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 7.437,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771228006-9, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110425, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 705, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 18.583,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330748-3, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 306, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 13.818,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHYONATHAN ALLAN MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771380204-2, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0113261, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 2100, AP 303, bloco 14, Residencial Orquídeas, Bela Vista, Palhoça/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.537,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELINA JORGE

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELINA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442053913-4, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 81.955 (AP 402) e Matrícula 82.029 (vaga de garagem 70), a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO DE SOUZA NR 85 APT0 402 BLOCO C RIO GRANDE PALHOCA SC 88131768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 20.065,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADILSON GUEDES RODRIGUES, ISABELLA REIS JENSEN BARBOSA**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que ADILSON GUEDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, mecânico, maior, portador do RG n. 4637235 SSP/SC, inscrito no CPF n. ***.429.529-**, o qual declara viver em união estável com o regime da completa e total separação de bens com ISABELLA REIS JENSEN BARBOSA, brasileira, divorciada, advogada, portador do CPF n. ***.992.801-**, RG 02399199319 DETRAN/SC, ambos residentes e domiciliados estrada Geral do Morro do Gato, s/n., lado ímpar, na localidade de São Sebastião, Palhoça/SC requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 239.473, possuidor há mais de 15 anos, com soma de posse dos antecessores, do imóvel com área total de 22.965,01m (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco metros e um centímetros quadrados) perímetro de 814,87 metros, situado no lado ímpar da estrada geral do Morro do Gato, s/n., São Sebastião, Palhoça/SC, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas X=723423.852 Y=6939787.403; de Latitude -27 38' 51,25363" e Longitude -48 44' 07,10805" com, as seguintes medidas e confrontações: frente, ao oeste, em 4 lances o 1 medindo 14,03m, do V1 ao V2, o 2 medindo 17,80m, do V2 ao V3, o 3 medindo 31,11m, V3 ao V4 e o 4 medindo 2,01m, do V4 ao V5, todos extremando com a Estrada Geral do Morro do Gato; lado direito, ao norte, em 17 lances o 1 medindo 16,87m, do V5 ao V6, o 2 medindo 23,22m do V6 ao V7, o 3 26,77m, do V7 ao V8, o 4 11,30m, do V8 ao V9, o 5 6,32m, do V9 ao V10, o 6 9,05m, do V10 ao V11, o 7 23,04m, do V11 ao V12, o 8 6,18m, do V12 ao V13, o 9 6,55m, do V13 ao V14, todos extremando com a Servidão, o 10 medindo 21,16m, do V14 ao V15, o 11 18,83m, do V15 ao V16, o 12 33,60m, do V16 ao V17, o 13 40,89m, do V17 ao V18, o 14 23,19m, do V18 ao V19, todos extremando com terras de Daniel Vidal da Silva e Doraci Maria Silva, posse, matrícula n. 12.869 o 15 18,92m, do V19 ao V20, o 16 6,67m, do V20 ao V21 e o 17 65,50m, do V21 ao V22, todos extremando com terras de Alexandre Daniel de Souza e Fabiolla Soares da Gama, posse; fundos ao leste, medindo 150,20m, do V22 ao V23, Extremando com terras de Daniel Vidal da Silva e Doraci Maria Silva, posse matrícula n. 12.869, e do lado esquerdo, ao sul, medindo 241,66m, do V23 ao V1, Extremando com terras de Alexandre da Anunciação Frank, Ivanir Luciani dos Reis Frank e Andre da Anunciação Frank, posse matrícula n. 12.869. Com as coordenadas UTM: SIRGAS 2.000: V1 X=723423.852 Y=6939787.403; V2 X=723427.880 Y=6939800.839; V3 X=723429.070 Y=6939818.598; V4 X=723424.839 Y=6939849.423; V5 X=723425.554 Y=6939851.297; V6 X=723434.342 Y=6939836.894; V7 X=723451.668 Y=6939821.432; V8 X=723468.378 Y=6939800.516; V9 X=723478.960 Y=6939796.538; V10 X=723485.245 Y=6939797.172; V11 X=723493.343 Y=6939801.215; V12 X=723509.189 Y=6939817.935; V13 X=723515.348 Y=6939818.376; V14 X=723516.927 Y=6939824.733; V15 X=723537.909 Y=6939822.000; V16 X=723551.025 Y=6939835.515; V17 X=723578.574 Y=6939854.750; V18 X=723608.133 Y=6939883.008; V19 X=723621.319 Y=6939902.083; V20 X=723639.877 Y=6939898.392; V21 X=723646.422 Y=6939897.090; V22 X=723709.848 Y=6939880.738 e V23 X=723660.587 Y=6939738.851. COORDENADAS GEOGRAFICAS: V1 - 27 38' 51,25363" -48 44' 07,10805"; V2 -27 38' 50,81490" -48 44' 06,9015"; V3 - 27 38' 50,23748" -48 44' 06,93864"; V4 -27 38' 49,23898" -48 44' 07,11356"; V5 - 27 38' 49,17769" -48 44' 07,08874"; V6 -27 38' 49,64018" -48 44' 06,75863"; V7 -27 38' 50,13198" -48 44' 06,11644"; V8 -27 38' 50,80125" -48 44' 05,49307"; V9 -27 38' 50,92413" -48 44' 05,10451"; V10 -27 38' 50,89979" -48 44' 04,87574"; V11 -27 38' 50,76367" -48 44' 04,58313"; V12 -27 38' 50,21125" -48 44' 04,01646"; V13 -27 38' 50,19326" -48 44' 03,79215"; V14 -27 38' 49,98588" -48 44' 03,73883"; V15 -27 38' 50,06212" -48 44' 02,97184"; V16 -27 38' 49,61541" -48 44' 02,50258"; V17 -27 38' 48,97535" -48 44' 01,51082"; V18 -27 38' 48,03905" -48 44' 00,45182"; V19 -27 38' 47,41173" -48 43' 59,98374"; V20 -27 38' 47,52053" -48 43' 59,30451"; V21 -27 38' 47,55891" -48 43' 59,06496"; V22 -27 38' 48,05209" -48 43' 56,74104" e V23 -27 38' 52,68917" -48 43' 58,44234". Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6 do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Paulo Alberto Zacchi, Registro n. ***996269**, TRT n. CFT2302622087. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO BENTO DO SUL/SC**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, LUIS FERNANDO MOLDENHAUER, ADRIANA BERNADETE MULLER MOLDENHAUER**

Notificada: TH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n. 11.653.569/0001-72, com sede na Rua Afonso Pena, n. 213, sala 42, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa-PR (proprietários do imóvel matriculado sob o n. 32.115, do livro n. 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC). Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2 e 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (5.125,64m , conforme AV.4) matriculado sob o n. 32.116, do livro n. 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (4.692,51m) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n. 32.115, do livro n. 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXSANDRO DE SOUZA

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 61.932, em que Alexsandro de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n ***.758.449-**, portador do RG sob n 4208732 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Vargem Pequena, n. 21, Fernandes, na cidade de São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 711.743,00 m (setecentos e onze mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados) de um imóvel rural situado na Estrada Geral Vargem Pequena, Fernandes, no Município e Comarca de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: "Inicia-se o perímetro no vértice A0E-V-97951, de coordenada 48 50'6,633'' W, 27 21'48,676'' S e altitude de 414,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de JOÃO GERÔNIMO DE SOUZA, com o seguinte azimute 175 39' e distância de 459,51 metros até o vértice A0E-V-97952, de coordenada 48 50'5,077'' W, 27 22'3,537'' S e altitude de 575,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de JOÃO GERÔNIMO DE SOUZA, com o seguinte azimute 86 41' e distância de 50,01 metros até o vértice A0E-V-97953, de coordenada 48 50'3,263'' W, 27 22'3,415'' S e altitude de 557,00 m, deste, segue com o seguinte azimute 355 39' e distância de 239,23 metros até o vértice A0E-V-97954, de coordenada 48 50'4,073'' W, 27 21'55,678'' S e altitude de 457,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de ALEXANDRO DE SOUZA, com o seguinte azimute 86 22' e distância de 105,68 metros até o vértice A0E-V-97955, de coordenada 48 50'0,241'' W, 27 21'55,402'' S e altitude de 452,00 m, deste, segue com o seguinte azimute 353 50' e distância de 63,92 metros até o vértice A0E-V-97956, de coordenada 48 50'0,530'' W, 27 21'53,342'' S e altitude de 437,00 m, deste, segue

confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de MARIO CESAR DE SOUZA, com o seguinte azimuth 86 02' e distância de 53,98 metros até o vértice A0E-V-97931, de coordenada 48 49'58,574'' W, 27 21'53,190'' S e altitude de 443,00 m, deste, segue confrontando com SÍTIO CAMPESTRE, propriedade de ISIDORO DALAGNOLI, com o seguinte azimuth 168 07' e distância de 115,01 metros até o vértice A0E-V-97932, de coordenada 48 49'57,642'' W, 27 21'56,832'' S e altitude de 463,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de NOME NÃO IDENTIFICADO, com o seguinte azimuth 168 07' e distância de 25,18 metros até o vértice A0E-V-97933, de coordenada 48 49'57,438'' W, 27 21'57,630'' S e altitude de 466,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 186 15' e distância de 109,13 metros até o vértice A0E-V-97934, de coordenada 48 49'57,802'' W, 27 22'1,160'' S e altitude de 487,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 202 37' e distância de 103,19 metros até o vértice A0E-V-97935, de coordenada 48 49'59,186'' W, 27 22'4,276'' S e altitude de 509,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 212 00' e distância de 87,36 metros até o vértice A0E-V-97936, de coordenada 48 50'0,823'' W, 27 22'6,708'' S e altitude de 523,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 189 34' e distância de 119,40 metros até o vértice A0E-V-97937, de coordenada 48 50'1,471'' W, 27 22'10,543'' S e altitude de 539,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 169 50' e distância de 90,05 metros até o vértice A0E-V-97938, de coordenada 48 50'0,837'' W, 27 22'13,413'' S e altitude de 551,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 184 55' e distância de 77,01 metros até o vértice A0E-V-97939, de coordenada 48 50'1,029'' W, 27 22'15,909'' S e altitude de 574,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 172 24' e distância de 100,10 metros até o vértice A0E-V-97940, de coordenada 48 50'0,485'' W, 27 22'19,123'' S e altitude de 591,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 184 45' e distância de 79,65 metros até o vértice A0E-V-97941, de coordenada 48 50'0,676'' W, 27 22'21,705'' S e altitude de 614,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 201 56' e distância de 102,69 metros até o vértice A0E-V-97942, de coordenada 48 50'2,011'' W, 27 22'24,820'' S e altitude de 636,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 175 56' e distância de 82,21 metros até o vértice A0E-V-97943, de coordenada 48 50'1,748'' W, 27 22'27,480'' S e altitude de 653,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 201 59' e distância de 380,35 metros até o vértice A0E-V-97944, de coordenada 48 50'6,705'' W, 27 22'39,015'' S e altitude de 765,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 275 46' e distância de 437,26 metros até o vértice A0E-V-97945, de coordenada 48 50'22,560'' W, 27 22'37,833'' S e altitude de 732,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de MANOEL HENRIQUE COSTA FILHO, com o seguinte azimuth 356 18' e distância de 47,43 metros até o vértice A0E-V-97946, de coordenada 48 50'22,701'' W, 27 22'36,298'' S e altitude de 717,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 333 26' e distância de 136,07 metros até o vértice A0E-V-97947, de coordenada 48 50'24,992'' W, 27 22'32,379'' S e altitude de 667,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 25 38' e distância de 73,37 metros até o vértice A0E-V-97948, de coordenada 48 50'23,879'' W, 27 22'30,213'' S e altitude de 636,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 48 21' e distância de 95,58 metros até o vértice A0E-V-97949, de coordenada 48 50'21,320'' W, 27 22'28,110'' S e altitude de 627,00 m, deste, segue com o seguinte azimuth 9 44' e distância de 1191,39 metros até o vértice A0E-V-97950, de coordenada 48 50'14,726'' W, 27 21'49,861'' S e altitude de 417,00 m, deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO, propriedade de AUGUSTINHO DE SOUZA, com o seguinte azimuth 81 40' e distância de 225,41 metros até o vértice A0E-V-97951, ponto inicial da descrição deste perímetro." Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Heber Jefferson Sultanum, inscrito no CREA/SC 5060742830. O requerente exerce a posse do imóvel desde 2001, sendo que anteriormente o imóvel estava em posse de seus genitores há mais de vinte anos. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUCIA MARIA CASTELLER, MARIA INES CASTELLER, ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, VINICIO GABRIEL, ANA MARIA CASTELLER VICENTIN

Rosângela Raldi, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao parcelamento de solo na modalidade DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano, de propriedade de LUCIA MARIA CASTELLER, CPF 445.395.259-**, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua David Zaccaron, n 1100, Bairro Cidade Alta, Turvo/SC; MARIA INÊS CASTELLER, CPF 289.661.989-**, divorciada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Antônio Donatto Casteller, n 57, Turvo/SC; ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, CPF 257.695.969-**, aposentada e VINICIO GABRIEL, CPF 082.630.439-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Frei Gregório Dal Monte, n 1577, Bairro Centro, Turvo/SC e ANA MARIA CASTELLER VICENTIN, CPF 245.552.319-**, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Oscar Pietsch, n 976, Bairro São Cristóvão, Turvo/SC, todos brasileiros, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (27.257,71m), situado no lado ímpar da Rua David Zaccaron, Bairro Cidade Alta, Turvo - SC, sendo o Lote n. 92 da Quadra 322, Setor 01, com as medidas e confrontações constantes da matrícula, com Inscrição Imobiliária 01.03.322.0092.000, MATRICULADO sob n. 34.207, L 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone (49)3278-5556, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que vem intimar, IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO, CPF ***.179.419-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Alienação Fiduciária com efeito de Escritura Pública n 05.205.190, datado de 04 de abril de 2022, firmado em Blumenau, SC, devidamente registrado sob R.13, na matrícula n 8.064, livro 2, desta Serventia, tendo como credora a COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 82.639.451/0001-38, com sede na Rua Hermann Hering n 1125, no Bairro Bom Retiro, Blumenau/SC. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada indique a prenotação n. 40.664, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Eu, Ediane Ribeiro de Souza - Escrevente de Registro, o subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIONE DE MORAIS**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone/Fax (49)3278-5556, e-mail riurubici@gmail.com. NOTIFICA o Sr. MARCIONE MORAIS eventuais HERDEIROS/TERCEIROS INTERESSADOS para caso haja interesse se manifestar, no prazo de 15 dias corridos. Não apresentando impugnação/contestação no prazo legal implicará na presunção de aceitos/verdadeiros os fatos alegados pelo requerente Diego Padilha, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, foi-me requerido o registro da

Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária de 249,00 m (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na Rua Hipólito da Silva Matos, Urubici, SC, oriundo de parte da matrícula 1.566 do livro 2 desta serventia. As demais características constantes da documentação, assinada pelo Técnico Agrimensor José Luiz Florentino da Silva, inscrito no CREA-SC 13.314-8/SC, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados no registro para que possam se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, o qual será publicado por duas (02) vezes no site registrodeimoveis.org.br e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, será publicado o edital de terceiros, e após será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Eu, Andriele Figueredo - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OZAIDE TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone/Fax (49)3278-4392, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que OZAIDE TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, maior, capaz, aposentada, viúva, declarou não viver em união estável, filha de Sebastião Ribeiro De Souza e Maria De Souza Costa, nascida em 06/11/1944, portadora da cédula de identidade n 4.028.501, expedida pela SSP/SC, em 17/06/1996, inscrita no CPF sob n ***.654.369-**, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/n, Baiano, Urubici, SC, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, foi-me requerido o registro da Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária de 11.786,479 m (onze mil, setecentos e oitenta e seis metros e quatrocentos e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Localidade Baiano, interior, Urubici, SC. As demais características constantes da documentação, assinada pelo Técnico Agrimensor Antonio Geraldo da Silva, inscrito no CFT-BR ***973229**, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados no registro para que possam se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, o qual será publicado por uma (01) vez em jornal semanal local e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, seja procedido o registro da aquisição dos imóveis com as descrições apresentadas, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Eu, Andriele Figueredo - Escrevente de Registro, o subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIEGO PADILHA, JARIANI DE SOUZA GODINHO

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone/Fax (49)3278-4392, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que DIEGO PADILHA, brasileiro, maior, capaz, auxiliar de escritório, solteiro, filho de Adelcídes Gonçalves Padilha e Seni Aparecida Padilha, nascido em 19/12/1985, portador da carteira nacional de habilitação n 03371874434, expedida pelo DETRAN/SC, em 02/07/2019, onde consta a cédula de identidade n 4191960, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n ***.619.759-**, e sua companheira JARIANI DE SOUZA GODINHO, brasileira, maior, capaz, funcionária pública, solteira, filha de Jairo Godinho e Joaquina De Souza Godinho, nascida em 03/11/1984, portadora da carteira nacional de habilitação n 06054303723, expedida pelo DETRAN/SC, em 02/07/2019, onde consta a cédula de identidade n 4210384, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n ***.991.779-**, residentes e domiciliados na Estrada Geral Riacho, s/n, no Bairro Riacho, Urubici, SC, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, foi-me requerido o registro da Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária de 249,00 m (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na Rua Hipólito da Silva Matos, Urubici, SC. As demais características constantes da documentação, assinada pelo

Técnico Agrimensor José Luiz Florentino da Silva, inscrito no CREA-SC 13.314-8/SC, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados no registro para que possam se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, o qual será publicado por uma (01) vez em jornal semanal local e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, seja procedido o registro da aquisição dos imóveis com as descrições apresentadas, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Eu, Andriele Figueredo - Escrevente de Registro, o subscrevi.

URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI MIOTTELLO, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO**

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550096131-2, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 25075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 65 NR 630 DAS DAMAS URUSSANGA SC 88840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 7.667,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Urussanga-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
1º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA FERREIRA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: SAO JOAO BATISTA 1451 AP 201 BL L, PONTO NOVO, matrícula n 12263. Intima VERONICA FERREIRA SANTOS, CPF ***.650.475-**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o

respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00799717C

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS MACHADO**

Na qualidade de Oficiala Interina de Registro da 1 Zona Imobiliária de Aracaju/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 2 da Lei 6.015, de 31/1973, art. 408 do Provimento n 149 de 30/08/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, tendo em vista o procedimento de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial do imóvel situado na RUA DESEMBARGADOR ENOCK SANTIAGO, 440, NOVO PARAÍSO, ARACAJU/SE, CEP 49082160, a requerimento do Sr. JOSÉ CARLOS MACHADO, CPF: ***.881.905-**, venho notificar o proprietário ou ocupante do imóvel confrontante, situado a RUA COLÔMBIA, 434, BAIRRO NOVO PARAÍSO, ARACAJU/SE, CEP 49082160, para se manifestar em 15 (quinze) dias, presumindo-se a anuência se deixar de apresentar impugnação expressa no prazo deste edital.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALFREDO LUIZ DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 024 REGISTRO N - 04957 PROTOCOLO: 03600 FOLHA - 284 Aos 29/08/2024, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03600 à Folha 287 do Livro A-00007 por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 29/08/2024 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO IN01203065C - PRENOTAÇÃO 33.388 - MATRICULA 2.370 - GUIA 137240003170 - Selo TJSE: 202429578008043 Acesse: www.tjse.jus.br/x/FNK9TC Documento N : 824050003267, firmado em 18/12/2009 Notificador(a): ERICA SANTOS ANDRADE Notificante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Notificado: VALFREDO LUIZ SILVA, CPF: ***877755**. ENDEREÇO: RUA BALTAZAR, N 436, CENTRO, CAPELA / SE, CEP: 49700000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 824050003267, firmado em 18/12/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 2.370, deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA BALTAZAR, N 436, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) VALFREDO LUIZ SILVA, CPF: ***877755**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 26/10/2024, correspondente a R\$ 5.707,40 (cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97.

ESTANCIA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOEL MESSIAS ELIAS DOS SANTOS

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 44.111 nesta Serventia em 05 de junho de 2024 requerimento pelo qual MANOEL MESSIAS ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, divorciado, não convivente em união estável, operador de máquina, nascido em 13 de abril de 1968, filho de Manoel Elias dos Santos e Maria Odete Souza Santos, RG n 1139746/SSP/SE, CPF n ***.951.355-**, residente e domiciliado no Rancho Júlia, Povoado Cigano, Zona Rural, Estância/SE, solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel rural denominado Rancho Júlia localizado na Estrada Vicinal, Povoado Cigano, Zona Rural, neste município de Estância, Estado de Sergipe, com área total de 0,5219 hectare, descrito conforme memorial descritivo. INCRA/CCIR: 950.211.646.032-5. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA, brasileira, analista de recursos humanos, portadora do RG/SSP/SP n 30.175.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 274.737.***-75 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Goitacazes, n 9, Jardim Briedis, em Americana-SP, CEP 13466-182; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Nelson Cavaquinho, n 178, Parque Residencial Jaguari, em Americana-SP, CEP 13473-674, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 30.553 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Prédio residencial situado à Rua Goitacazes, sob n 9, no Jardim Briedis, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos ao BANCO BRADESCO S/A (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 05/04/2013, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS

TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAIR PELEGRINO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CLAIR PELEGRINO, brasileira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP n 10532***4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 206.622.***-46 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Apto. 305, Bloco 17, Bairro Barroca, em Americana-SP, CEP 13475-010; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Canada, n 363, Parque das Nações, em Americana-SP, CEP 13470-180, bem como, no endereço indicado pela credora: Rua Itamaraca, n 418, Apto. 03, Água Rasa, São Paulo-SP, CEP 3179-010, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 118.376 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 305, localizado no 2 pavimento do Bloco 17, do "Condomínio Residencial Spazio Beach", à Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Bairro Barroca, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 30/10/2023, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS DE ALMEIDA**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 17/01/1969, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do RG. n 230078898-SSP/SP e do CPF/MF n 067.521.918/32, fica V.S. intimado a comparecer no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 43.291 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 28/08/2024 é de R\$.24.918,15-(Vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal de maior Circulação diária, que atinge esta cidade e região, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 28 de agosto de 2024. Eu, Hilton de Santana da

Silva - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP.
(Protocolos: 23287 e 147041).

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GLAUCIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, RG. 487602493-SP, CPF ***.076.598-**, residente na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição n 1.306, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$54.174,15 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.733,49 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição n 1.306, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.980 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora GLAUCIA DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIANE HELENA DA SILVA LOPES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DANIANE HELENA DA SILVA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, RG. 385432161-SP, CPF ***.679.698-**, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral n 908, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.702,97 (cinquenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.262,31 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral n 908, em Araraquara , melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.920 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DANIANE HELENA DA SILVA LOPES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024

(dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO, brasileira, solteira, maior, diarista, RG. 34.285.815-4-SP, CPF ***.649.078-**, residente na Avenida Luciano Cumprido n 741, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.216,68 (cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.776,02 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Luciano Cumprido n 741, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.101 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS AUTULLO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOÃO CARLOS AUTULLO, brasileiro, divorciado, aposentado, RG. 30345959-SP, CPF ***.585.308-**, residente na Avenida Lázaro Machado n 1.071, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$802,20 (oitocentos e dois reais e vinte centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$1.361,54 (um mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Lázaro Machado n 1.071", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 122.275 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JOÃO CARLOS AUTULLO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao

final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, RG. 42.032.844-0-SP, CPF ***,219.008-**, residente na Rua Ennio Rodrigues Caraça n 104, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.865,96 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.425,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Ennio Rodrigues Caraça n 104, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 128.243 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS, nacionalidade brasileira, solteiro, supervisor, RG. 401836393-SP, CPF ***,440.008-**, residente na Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.308, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.956,68 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.516,02 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.308", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.296 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILSON SILVA DE JESUS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante IVANILSON SILVA DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 37.551.328-0-SP, CPF ***,037.988-**, residente na Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.231, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no

valor de R\$22.789,71 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$23.349,05 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.231", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.008 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor IVANILSON SILVA DE JESUS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG. 298568317-SP, CPF ***.285.288-**, residente no apartamento n 12 localizado no 1 Pavimento ou 1 andar do Bloco A da Torre 2 do condomínio "Vitta Ipê Branco", situado na Rua Bento Ramalho Machado n 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$37.453,62 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$38.012,96 (trinta e oito mil doze reais e noventa e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no 1 Pavimento ou 1 andar do Bloco A da Torre 2 do condomínio "Vitta Ipê Branco", situado na Rua Bento Ramalho Machado n 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 145.997 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO ALVES DE LIMA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADALBERTO ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, chefe de cozinha, RG. 471641017-SP, CPF ***.729.698-**, residente no apartamento n 23 localizado no 2 pavimento ou 2 andar do bloco B da torre 5 do condomínio "Vitta Campus Ville", situado na Rua Aristides Fernandes n 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.957,35 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e

noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.516,69 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 23 localizado no 2 pavimento ou 2 andar do bloco B da torre 5 do condomínio "Vitta Campus Ville", situado na Rua Aristides Fernandes n 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 150.501 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ADALBERTO ALVES DE LIMA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDO BARBOSA SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante VANDO BARBOSA SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, CPF ***.732.656-**, residente no apartamento n 503 localizado no Quinto Pavimento da Torre 02 do condomínio "Villagio Harmonia", situado na Rua Caetano Nigro n 1.212, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$25.659,58 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.218,92 (vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 503 localizado no Quinto Pavimento da Torre 02 do condomínio "Villagio Harmonia", situado na Rua Caetano Nigro n 1.212, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 153.716 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor VANDO BARBOSA SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira. Maior, trabalhadora de fabricação de produtos têxteis, RG. 3322089900-SP, CPF ***.312.868-**, residente no apartamento n 146, localizado 5 pavimento ou 4 andar do bloco 1 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo n 371, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.872,91 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.432,25 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e

cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 146, localizado 5 pavimento ou 4 andar do bloco 1 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo n 371", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 155.515 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ, brasileira, separada judicialmente, autônoma, CPF ***.823.938-**, residente o apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$25.731,77 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 26.291,11 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.757 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante GUILHERME DA SILVA, brasileiro, nascido aos 24.11.1998, solteiro, auxiliar de escritório, CPF ***.602.058-**, residente nesta cidade, no apartamento n 406, localizado no 4 Pavimento ou 4 andar do Bloco 2 do "Parque do Sol", situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira n 500, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$10.477,41 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.036,75 (onze mil trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do

prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 406, localizado no 4 Pavimento ou 4 andar do Bloco 2 do "Parque do Sol" , situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira n 500", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.254 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor GUILHERME DA SILVA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO DERLI DOS SANTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante PEDRO DERLI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos para transporte de carga, RG. 15.399.222-3-PR, CPF ***.869.840-**, residente no apartamento n 102, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 05 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.750,18 (seis mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.309,52 (sete mil trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 05 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.787 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor PEDRO DERLI DOS SANTOS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE GARCIA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante PAULO HENRIQUE GARCIA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, CPF ***.463.488-**, residente no apartamento n 101, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$16.808,39 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$17.367,73 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 101, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na

Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.754 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor PAULO HENRIQUE GARCIA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA, brasileiro, nascido aos 29.04.1998, solteiro, governanta de hotel, CPF ***.223.618-**, residente no apartamento n 503, Tipo I, localizado no 5 Pavimento da Torre 06 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$15.603,05 (quinze mil seiscentos e três reais e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$16.162,39 (dezesesseis mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 503, Tipo I, localizado no 5 Pavimento da Torre 06 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.836 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS, brasileira, nascida aos 10.12.1997, solteira, odontóloga, RG 527617246-SP, CPF ***.885.948-**, residente nesta cidade, no apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 09 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.533,81 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.093,15 (cinco mil noventa e três reais e quinze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 09 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.917 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal

- CEF. E tendo em vista que a devedora DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAUA PRANDI DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CAUÂ PRANDI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.09.1996, fiscal, RG. 434779222-SP, CPF ***.992.788-**, residente no apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 08 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.084,11 (cinco mil oitenta e quatro reais e onze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.643,45 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 08 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 157.401 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CAUÂ PRANDI DE SOUZA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG. 395569047-SP, CPF ***.407.318-**, residente nesta cidade, no apartamento n 104 localizado no 1 pavimento do bloco 03 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.518,33 (sete mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.077,67 (oito mil setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104 localizado no 1 pavimento do bloco 03 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 157.303 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no

futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI, brasileira, solteira, vendedora, CPF ***.832.268-**, residente no apartamento n 211 localizado no 2 pavimento ou 1 andar do bloco 02 do condomínio "Parque Pitangueiras", situado na Avenida Alberto Benassi n 3.290, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.310,93 (seis mil trezentos e dez reais e noventa e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.870,27 (seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 211 localizado no 2 pavimento ou 1 andar do bloco 02 do condomínio "Parque Pitangueiras", situado na Avenida Alberto Benassi n 3.290, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.359 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26.02.1988, garçom, RG. 40.236.329-2-SP, CPF ***.203.018-**, residente no apartamento n 301 localizado no 3 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.123,39 (cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.682,73 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 301 localizado no 3 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.622 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILVA ALVES MARÇAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NILVA ALVES MARÇAL, INSCRITA NO CPF SOB n ***.539.888-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142061, em 14/05/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de NILVA ALVES MARÇAL, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, nesta cidade de Araras, deste Estado e na Rua Dinah Bertolini de Moraes, n 327, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira, deste Estado, CEP:13.483-290, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 878770454850, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 61.564, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral n 21.2.05.57.003.208.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 28/08/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular n 1.4444.1618763-6 garantido(a) por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais

encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. DIEGO ALVES, RG: 39.041.799-3 e CPF: ***.252.948-** e LUÍSA OLIVEIRA ALVES, RG: 54.904.734-7, CPF: ***.538.348-**, na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: RUA SCIPião, n 480, RESIDÊNCIA 01, RESIDENCIAL VALE DO SOL, VILA NOVA TRIESTE - JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 135.491. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 22.605,30 em 28/08/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 27 de agosto de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEX DE ALMEIDA MOREIRA, SILMARIA SILVA REIS, ARY AMBROSIO, LUCIA MARIA MARCHESINI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.401.665 - Autos 000.399.2023.- INTERESSADOS: ARY AMBROSIO - CPF ***.621.538-** LUCIA MARIA MARCHESINI - CPF ***.031.638-** CRISTIANA MARCHESINI AMBRÓSIO ORLANDO DE OLIVEIRA PINTO MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ao Espólio de ARY AMBROSIO, LUCIA MARIA MARCHESINI, CRISTIANA MARCHESINI AMBRÓSIO e ORLANDO DE OLIVEIRA PINTO, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ALEX DE ALMEIDA MOREIRA, brasileiro, encarregado de montagem, RG 36361767 SSP/SP e CPF ***.116.015-**, e sua mulher SILMARA SILVA REIS, brasileira, do lar, RG 37.613.427-6 SSP/SP e CPF ***.891.348-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens desde 16/06/20218, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob n 14.577 no Livro 03-Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis de Atibaia/SP, residentes e domiciliados na Avenida Verona, n 355, bairro Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, autuado em 29/12/2023, sob Protocolo n.401.665 - Autos 000.399.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 2404, do local denominado Vila Nova Trieste, com a área de 493,84 m , situado na Avenida Verona, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Tem início no ponto 1 de coordenadas UTM E= 324.909,813m, N= 7.445.811,647 m, localizado na divisa com Lote n 2.405 (Transcrição n 29.616-Lv.3-AI e Transcrição n 32.873-Lv.3-AF); deste segue pela lateral da Avenida Verona com azimute de 348 02'33'' por uma distância de 10,00 metros até o ponto 2 de coordenadas UTM E= 324.907,741m, N= 7.445.821,430m; deste deflete a direita e segue com o azimute de 78 28'10'' por uma distância de 49,43 metros até o ponto 3 de coordenadas UTM E=324.956,170 m, N= 7.445.831,309 m, confrontando até este ponto com Lote n 2.403 (Matrícula n 118.760); deste deflete a direita e segue com o azimute de 168 30'12'' por uma distância de 10,00 metros até o ponto 4 de coordenadas UTM E= 324.909,813 m, N= 7.445.811,647 m, confrontando até esta ponto com parte do Lote n 2.443 (Transcrição n 9.574-Lv.3-AF); deste deflete a direita e segue com o azimute de 258 28'10'' por uma distância de 49,35 metros até o ponto 1, ponto de início desta descrição, confrontando até este ponto com o Lote n 2.405 (Transcrição n 29.616-Lv.3-AI e Transcrição n 32.873-Lv.3-AF) INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.2404.00-0. ORIGEM: Transcrição n 9.574-Lv.3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 2.405 - Transcrição n 29.616-Lv.3-AI, propriedade de ORLANDO DE OLIVEIRA PINTO; e, Transcrição n 32.873-Lv.3-AK, propriedade de ARI AMBROSIO e LUCIA MARIA MARCHESINI. Lote 2.403 - Matrícula n 118.760, propriedade de ANDERSON CLAYTON PINHEIRO DOS SATOS e APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO. Lote 2.443 - Transcrição n 9.574-Lv.3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA BRANDÃO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. 0

requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS VALDINEI SOARES DE ALMEIDA, MARISA BARBOSA DE ALMEIDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.393.879 - Autos 000.346.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por LUIZ VALDINEI SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, produtor rural, RG 20488571 SSP/SP e CPF ***.206.948-**, e sua mulher MARISA BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, produtora rural, RG 26.623.693-5 SSP/SP e CPF ***.151.918-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 26/01/1991, residentes e domiciliados no Sítio Almeida, s/n, Jardim Maracanã, Atibaia/SP, autuado em 12/07/2023, sob Protocolo n.393.879 - Autos 000.346.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 180 do local denominado Vila Nova Trieste, com a área de 491,74 m, situado na Rua Sardenha, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.445.846,253 m e E 324.606,085 m, e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 112.712, com azimute de 79 21'35" e distância de 50,03 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.445.855,490 m e E 324.655,251 m; deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 94.619, com azimute de 169 17'18" e distância de 9,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.445.845,747 m e E 324.657,094 m; deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o lote n 181-A, objeto da matrícula n 113.765, com azimute de 259 33'07" e distância de 50,00 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.445.836,679 m e E 324.607,919 m; deste vértice deflete a direita e segue pela lateral direita da Rua Sardenha, com azimute de 349 09'21" e distância de 9,75 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.445.846,253 m e E 324.606,085 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.0180.00-0. ORIGEM: Transcrição 22.047 - Livro 3-AF, propriedade de JOSÉ BLOTA JUNIOR e s/m NEYDE MORCAZEL BLOTA, e ARY AMBROSIO e LUCIA MARIA MARCHESINI, divorciados. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 113.765 - Lote 181-A1, propriedade de JOSÉ MAURO DA COSTA DE RAMOS. Matrícula n 112.712 - Lote 179, propriedade de APARECIDA FERNANDES. Matrícula n 94.619 - Lote 192, propriedade de FRANCISCO LATERZA NETO e s/m ANA CARMEN GÂNDARA LATERZA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a

anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BEBEDOURO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DA SILVA**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). DANIEL DA SILVA (CPF N ***.641.298-**), a comparecer Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 05, na matrícula n 30.404, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, n 1.660, quadra 172.132, Lote 338, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO AXEL GONCALVES DOS SANTOS**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). LEONARDO AXEL GONÇALVES DOS SANTOS (CPF N ***.721.038-**), a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de construção de imóvel mútuo e alienação fiduciária em garantia, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 03, na matrícula n 37.028, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Henrique Baenninger, n 71, quadra 09, Lote 09-A, Jardim São Carlos, Bebedouro/SP, CEP:14.702-234, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO BELOTTI TRINCA**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). TIAGO BELOTTI TRINCA (CPF N ***.114.418-**), a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 05, na matrícula n 37.839, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua João Francisco da Silva, n 246,

quadra 09, Lote 317, Loteamento Jardim Primavera, Bebedouro/SP, CEP:14.708-330, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

BIRIGUI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. DANIEL CUSTÓDIO FARIAS, CPF/MF n. 312.XXX.XXX-12, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 855553886704, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2017 registrado na Matrícula n. 71.331 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua 8, n. 191, quadra D4, lote 41, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 38 até 55, que se encontram vencidas em 05/02/2023 a 05/07/2024, correspondentes a R\$ 11.123,40 posicionados até 05/07/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. JEISON TETSUO SATO, CPF/MF n. 390.XXX.XXX-74, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844440792519-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/2014, registrado na Matrícula n. 71.591 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Jeronymo Sabotto, n. 1265, Jardim Sant Ana, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 111 até 114, que se encontram vencidas em 08/04/2024 a 08/07/2024, correspondentes a R\$ 2.439,10 posicionados até 08/07/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria

cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. THAINA RODRIGUES DE BRITTO COUTO, CPF/MF n. 474.XXX.XXX-94, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770870742, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/06/2020, registrado na Matrícula n. 86.650 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, n 78, Apto 103, Bloco 02, Térreo, Vaga de Garagem n 59, Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 44 até 48, que se encontram vencidas em 20/02/2024 a 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.342,81 posicionados até 20/06/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. 29/08/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BRAGANÇA PAULISTA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON JOSE MARIANO DA SILVA, REGINEIA TAVARES DA SILVA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 62230, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 313.865, em 10 de julho de 2024, para a intimação do senhor Elton José Mariano da Silva, portador do CPF número ***,325.578-**, e da senhora Reginéia Tavares da Silva, portadora do CPF número ***,519.898-**, no endereço onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Ambrozina Alves de Godoy, número 181, na cidade de Pinhalzinho - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20 de novembro de 2007, registrado sob número 2 e 3, na sobredita matrícula 62230, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhores Elton José

Mariano da Silva e senhora Reginéia Tavares da Silva, não foram encontrados no endereço aqui reportado. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor ELTON JOSÉ MARIANO DA SILVA, e senhora REGINÉIA TAVARES DA SILVA fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 21 de outubro de 2024, está a importar em R\$2.596,48, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERBERT GRUDIN, CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 68458, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 311.899, em 17 de maio de 2024, para a intimação do senhor Gerbert Grudin, portador do CPF n ***.498.068-** e da senhora Cristiane Mayumi Maciel Grudin, portadora do CPF n ***.244.168-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Estelina Mutti Athanázio, número 33, Cidade Planejada, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, (ii) Rodovia Edgard Máximo Zamboto, KM 71 3, Fim do Campo, Jarinu - SP, e (iii) Rua Araras, número 596, Santa Libania, na cidade de Bragança Paulista - SP, pactuado no instrumento particular número 802935845933, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de outubro de 2009, registrado sob os números 3 e 4, na sobredita matrícula 68458, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor Gerbert Grudin e senhora Cristiane Mayumi Maciel Grudin, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor GERBERT GRUDIN e senhora CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirigirem a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 20 de setembro de 2024, está a importar em R\$3.438,08, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pela citada credora fiduciária, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97.

Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 76987, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 313.862, em 10 de julho de 2024, para a intimação do senhor Jarbas Neris Moreira, portador do CPF número ***.798.106-**, e da senhora Cilene Cardoso de Mello, portadora do CPF número ***.375.168-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Antonio Ribeiro, número 676, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Antonio Godinho Filho, 130 180, Julieta Cristina, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de setembro de 2014, registrado sob números 7 e 8, na sobredita matrícula 76987, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Jarbas Neris Moreira e senhora Cilene Cardoso de Mello, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor JARBAS NERIS MOREIRA e senhora CILENE CARDOSO DE MELLO, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 25 de outubro de 2024, está a importar em R\$20.910,90, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA DE ALENCAR SILVA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de KARINA DE ALENCAR SILVA, brasileira, solteira, atendente de telemarketing, RG: 490393871-SSP/SP, CPF. ***.496.658-**, com o seguinte endereço: Avenida Honório Ferreira Pedrosa, 961, Situado no loteamento denominado Parque Residencial Nova Caçapava, no Bairro do Campo Grande, Caçapava SP,

para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 às 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.023,33, posicionado até 24/10/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 15 de dezembro de 2016, e registrado em 05 de janeiro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 41.063, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 29 de agosto de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS DA SILVA COSTA

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 517.749, com base no instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária de bem imóvel, datado de 17 de outubro de 2.012, registrado sob n . 12 e 13 na matrícula n . 45.789, que têm por objeto o Apartamento n 405, no Edifício Barão de Jaguará, situado na Rua Conceição, n 40, Centro, com saldo devedor de responsabilidade do devedor LUIS DA SILVA COSTA, brasileiro, eletricitista, portador da cédula de identidade RG n 23.XXX.XXX-5, inscrito no CPF/MF 188.XXX.XXX-90, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Conceição, n 40, no apartamento n 405, Centro, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$3.772,07 (três mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$575,38 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que o devedor se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 517.565, com base na Cédula de Crédito Bancário garantida por Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.35 nas matrículas n s. 83.628, 83.629 e 83.630 que têm por objeto o Apartamento n . 81, situado

no 8 andar e Vagas de garagem n.s. 1 e 2, localizadas no subsolo, do Edifício Saint Martin, pela Rua Doutor Antônio da Costa Carvalho, n. 577, matriculada sob n.s. 83.628, 83.629 e 83.630, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores LIVIA SÍLVEIRA DA GAMA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 30.XXX.XXX-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 301.XXX.XXX-09, e HEBER WESLEY CARDOSO, brasileiro, diretor geral, portador da cédula de identidade RG. n. 28.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n. 270.XXX.XXX-50, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, n. 1.070, casa n. 62, Sítios de Recreio Gramado, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 78.342,54 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.287,05 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirija ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON ALVES DIAS**

O 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 517.750, com base no instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária de bem imóvel, datado de 7 de dezembro de 2.012, registrado sob n. 1 e 2 na matrícula n. 130.910, que têm por objeto o Apartamento n. 41, do Residencial Caiapó III, situado na Rua 7, com saldo devedor de responsabilidade do devedor NELSON ALVES DIAS, brasileiro, trabalhador da construção civil, portador da cédula de identidade RG n. 18.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF 542.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Valinhos, na Rua Antonio Fachinelli Filho, n. 18, Jardim Nova Era, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$17.994,28 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 22/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$964,53 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DA SILVA PINTO, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

O 1. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 516.864, com base no Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.1 e R.2 na matrícula n. 130.931 que têm por objeto o Apartamento n 42, Residencial Caiapó III, situado na Rua 7, matriculada sob n. 130.931, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores RENATA DA SILVA PINTO, brasileira, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG n 30.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 328.XXX.XXX-44, e EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, auxiliar operacional, portador da cédula de identidade RG. n. 36.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n. 328.XXX.XXX-44, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz, n 65, Bloco D 2, Vila Padre Manoel de Nóbrega, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 11.481,05 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.194,01 (mil cento e noventa e quatro reais e um centavo), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, 823, Centro, CEP: 15.801-310 - Tel. (17) 3522-0622, 3522-9837 e 3524-1458. E D I T A L O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, OFICIAL INTERINO DO 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA-SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que a proprietária MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n 13.505.263/0001-02, NIRE: 35225181630, com sede na Avenida Benedito Zancaner, n 3.859, Jardim do Lago, na cidade de Catanduva-SP, APRESENTOU neste Registro Imobiliário, todos os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para fins do Registro do LOTEAMENTO "Residencial Jardim do Bosque II" no imóvel situado nesta cidade de Catanduva-SP, assim descrito: IMÓVEL:- GLEBA "C":- CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA - ENCRAVADA NA FAZENDA MOREIRAS OU BARRA GRANDE - LUGAR DENOMINADO Córrego Fundo - MUNICÍPIO DE CATANDUVA- SP. - ÁREA: 4,34 ALQUEIRES = 10,5028 HECTARES = 105.028,00 m² - UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, denominada Chácara Primavera, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, lugar denominado Córrego Fundo, com a denominação especial de GLEBA "C" da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situada neste distrito, município e comarca de Catanduva-sp., com a área de 4,34 alqueires de terras, ou sejam 10,5028 hectares, igual a 105.028,00 metros quadrados de terras, dentro dos rumos, divisas geodésicas e confrontações seguintes: O levantamento planimétrico da referida Gleba C teve início no vértice n 17 de coordenadas U.T.M N:7.663.673,02 m e E:712.437,82 m, situado na margem direita de um Córrego Sem Denominação, e divisa com a A.P.P. do Jardim Colina do Sol; daí segue em divisa com a A.P.P. do Jardim Colina do Sol com rumo de 10 19'45"SW e distância de 64,00 metros até o vértice 18; daí, segue em divisa com o Sistema de Lazer do Jardim Colina do Sol com rumo de 69 23'02"SW e distância

de 254,80 metros até o vértice 19; daí, segue em divisa com a rua Pinheiral, rua Areal, rua volta Redonda com rumo de 69 23'02"SW e distância de 99,09 metros até o vértice 20; daí, segue em divisa com propriedade de Roberto Cacciari e Sueli Aparecida de Lima Cacciari (mat. n 30.141 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 35,00 metros até o vértice 21; daí, segue em divisa com propriedade de Paulo Sérgio Gabriel, Rosângela Aparecida Gabriel Garcia e Gustavo Domingues Garcia (mat. n 16.492 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 7,40 metros até o vértice 22; daí, segue em divisa com propriedade de Laércio Lopes da Silva e Luceli Alves (mat. n 17.674 deste oficial), com rumo de 69 23'02"SW e distância de 27,60 metros até o vértice 23; daí, segue em divisa com o entroncamento da rua Portela e rua Cabo Frio com rumo de 69 23'02"SW e distância de 16,78 metros até o vértice 24; daí, segue em divisa com propriedade de Paulo Camargo de Farias e Vera Lucia Fernandes Farias (mat. n 16.612 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 10,00 metros até o vértice 25; daí, segue em divisa com propriedade de Carlos Pereira da Conceição e Roseli Pagliotto da Conceição (mat. n 15.979 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 26; daí, segue em divisa com propriedade de José Laércio Casteleti e Áurea Margarida de Almeida Casteleti (mat. n 22.738 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 27; daí, segue em divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Catanduva (mat. n 4.197 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 28; daí, segue em divisa com propriedade de Luiz Celso Hernandes Teles e Ponciana Zancaner Teles, Nara Maria Hernandes Ferreira e José Ferreira de Oliveira (mat. n 4.105 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 29; daí, segue em divisa com propriedade de Luís César Pio e Maria Emília Marino Pio (mat. n 9.038 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 30; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 14 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 31; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 15 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 15,26 metros até o vértice 32; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 16 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 20,35 metros até o vértice 33; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 17 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 22,39 metros até o vértice 34; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 18 da Quadra K (R. n 2/2.991 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 25,44 metros até o vértice 35; daí, segue em divisa com propriedade de Imobiliária Jardim do Bosque Ltda, lote 19 da Quadra K (mat. n 13.847 deste oficial), com rumo de 12 28'07"SE e distância de 35,00 metros até o vértice 36; daí, segue em divisa com propriedade de Femene Loteamento de Imóveis Ltda (mat. n 4.736 deste oficial), com os seguintes rumos e distâncias: 12 28'07"SE e 17,97 metros até o vértice 37; 29 20'29"SE e 73,82 metros até o vértice 38 situado na margem direita do Córrego Fundo; daí, segue pela margem direita do Córrego Fundo a montante, tendo como confrontante pela outra margem do referido córrego a Gleba A de propriedade de Antonio Stocco Filho e s/m Rosa Maria Marino Stocco, com os seguintes rumos e distâncias: 50 11'41"NE e 164,18 metros até o vértice 59; 38 17'15"NE e 49,96 metros até o vértice 60; 82 53'21"NE e 25,23 metros até o vértice 61; 50 43'04"NE e 37,93 metros até o vértice 62; 42 22'56"NE e 72,16 metros até o vértice 63; 43 58'06"NE e 105,33 metros até o vértice 64; 52 15'35"NE e 49,79 metros até o vértice 65 situado no entroncamento da margem direita do Córrego Fundo e margem direita do Córrego sem denominação; daí segue pela margem direita do Córrego sem denominação a montante, tendo como confrontante pela outra margem do referido córrego a Gleba D de propriedade de Antonio Stocco Filho e s/m Rosa Maria Marino Stocco, com os seguintes rumos e distâncias: 12 26'35"NW e 67,85 metros até o vértice 66; 06 51'08"NW e 68,56 metros até o vértice 67; 10 04'07"NW e 23,21 metros até o vértice 68; 19 25'24"NW e 28,26 metros até o vértice 17, onde se deu o fechamento; o qual encontra-se matriculado sob n 35.501, Livro 02, neste Oficial. O LOTEAMENTO será composto de 171 lotes, 03 áreas institucionais; 01 área verde; 14 vias públicas, distribuídas em 12 quadras; que foi APROVADO pela Municipalidade de Catanduva-SP, sob n 7.388, conforme Alvará de Loteamento datado de 25/07/2024, tendo sido apresentado o Certificado GRAPROHAB sob n 185/2024, em data de 28/06/2024 e CETESB sob n 0000053311/2024, do processo n 000001400725/2023, em data de 19/06/2024. TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA SERÃO EXECUTADAS PELA LOTEADORA, no prazo de 24 meses, contados da data do citado alvará; sendo o presente loteamento do tipo "LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, PODENDO SER IMPUGNADO O PEDIDO, NO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79, encontrando-se os documentos e o processo a disposição dos interessados neste Registro Imobiliário. Catanduva, 29 de agosto de 2024. O Oficial Interino RENATO FABIANO GRANDISOLI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE RUBIM OZYBK0**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE COTIA Rod. Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3, Cotia-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MICHELE RUBIM OZYBK0, brasileira, divorciada, administradora, RG n 26.***.15X-SSP/SP, CPF/MF n 259.***.8-80, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 354.891. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 812, localizado no 1 Pavimento ou térreo do "EDIFÍCIO 08 - OXFORD", do condomínio denominado "HYDE PARK RESIDENCE", situado na Avenida Maestro Manuel Vitorino dos Santos, n 350, na Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 99.617, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 395.846,94, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 21/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.007,36 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

GUARULHOS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar, RG. 30.763.349-4-SSP/SP, CPF/MF: ***.838.898-**, residente Rua Manuel Pereira Sampaio, N 99, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 403.366) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4,

na matrícula n. 105.370, desta Serventia, pela qual CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, N 2.315, Apto 502, Torre 09, Residencial Santa Cecília, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 2.315, Apto 502, Torre 09, Residencial Santa Cecília, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora inacessível. (conforme certidões de fls. 18); b) Rua Manuel Pereira Sampaio, N 99, Bortolândia, São Paulo/SP - CEP: 02352-030 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 9 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "A destinatária não reside no endereço indicado, residindo em local ignorado, conforme informação prestada pela Sra. Izalina de Oliveira, moradora no local que declarou ser parente, em diligência realizada no dia 28/05/2024 às 13:30h." (conforme certidão de fls. 34). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 55. No entanto, a devedora CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 56, 57 e 58. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 08/08/2024 perfazia o valor de R\$ 8.374,37 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 46.929.066-SSP/SP, CPF/MF: ***.953.318-**, residente Estrada Professor Edmundo Rosset, N 2250, Sítio Barrocada, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.421) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação

Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 135.525, desta Serventia, pela qual SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 301, Bloco 06, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 301, Bloco 06, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 27); b) Estrada Professor Edmundo Rosset, N 2250, Sítio Barrocada, São Paulo/SP - CEP: 02286-000 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 19/04/2024, sexta-feira, às 12:10 hs, eu Remi Marques de Carvalho, escrevente autorizado, compareci no endereço acima indicado e, lá estando, não foi possível localizar o n 2250 pedido na notificação". (conforme certidão de fls. 18). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.42. No entanto, o devedor SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 43, 44 e 45. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 11.570,80 (onze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, LUCIENE RAMOS DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. LUCIENE RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, gerente, RG. 44.996.084-SSP/SP, CPF/MF: ***.394.758-**, residente Rua Alhandra, N 47, Cidade Seródio, nesta cidade, e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG. 34.221.174-2-SSP/SP, CPF/MF: ***.298.868-**, residente na Rua Afonso Cunha, N 168, Jardim Cumbica, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 400.633) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26,

parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 144.391, desta Serventia, pela qual LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Santo Antônio do Ingá, N 60, Jardim Cumbica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Santo Antônio do Ingá, N 60, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07240-010 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 15/01/2024, 25/01/2024 e 06/02/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 24 e 36); b) Rua Alhandra, N 47, Cidade Seródio, Guarulhos/SP - CEP: 07151-470 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 09/04/2024, 22/04/2024 e 03/05/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 68 e 76); c) Rua Afonso Cunha, N 168, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07240-370 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Wanderley Messias, que se apresentou como atual morador do imóvel, o qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos três anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 52 e 60). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 99. Os devedores LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 100, 101, 102 e 103. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 41.296,81 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro,

maior, militar, RG. 11.451.449-0-SSP/RJ, CPF/MF: ***.133.777-**, residente na Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 409.963) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 149.512, desta serventia, pela qual WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1.520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1.520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Carlos Martins, o qual me informou que não foram entregue as chaves aos futuros proprietários dos imóveis, nos impossibilitando de notificar o destinatário. (conforme certidão de fls. 48); b) Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21870-220 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "Certifico que a presente notificação, deixou de ser entregue em 19/06/2024 às 14:50h em virtude do endereço indicado encontrar-se em local inacessível conforme evidenciado pelo notificador". (conforme certidão de fls. 19); c) Avenida Padre Guilherme Decaminada, N 1063, L3, B06, A202, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23575-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "Certifico que a presente notificação deixou de ser entregue ao destinatário em virtude de estar ausente no endereço indicado após 3 diligências procedidas em dias e horários alternados: Negativa em 19/06/2024 às 15:40 em virtude de estar ausente no endereço indicado; Negativa em 21/06/2024 às 13:50, em virtude de estar ausente no endereço indicado." (conforme certidão de fls. 30); d) Rua Manuel de Matos Godinho, N 873, Jardim Matarazzo, São Paulo/SP - CEP: 03814-020 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 9 Oficial de Registro de Títulos e Civil de pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "O destinatário é desconhecido no local, conforme informação prestada pela Sra. Jandira Rosa, moradora, em diligência realizada no endereço indicado, no dia 01/07/2024". (conforme certidão de fls. 39). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 55, 56, 57 e 58. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 15.065,05 (quinze mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

IBITINGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n. 144442002855, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n. 9.514/97, do mutuário LUIS EDUARDO CRIVELARO SANTORSULA, CPF n. ***.287.038-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Avenida São João, n. 365, Centro, no município de Iacanga, desta comarca, constante da matrícula 32.394 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 20/08/2024, corresponde a R\$ 12.390,06, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 199,60. O documento foi protocolado sob n. 197.059, em 04/06/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n. 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Ibitinga, 20 de Agosto de 2.024. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

IGUAPE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial n. 21/2023, Protocolo n. 72.062. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando os notificados em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Sociedade Civil Praia Mar Iguapec Ltda, Célio Barbosa de Jesus, Carlos Rodrigues Junior, Francisco Antonagliam e Neide Morrano Antonagliam que Maristela Osorio de Marques Cardona, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre o lote 19 (dezenove), da quadra EP (e-pê) do Loteamento Balneário Marcia, no município de Ilha Comprida, matriculado em área maior sob transcrição n. 9.107 - Livro 3S, fls. 123, com a seguinte descrição: Mede 10,34 metros de frente para a Avenida Marginal 1, mede 26,58 do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 20, por 29,39 metros do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 18, mede 9,95 metros nos fundos, confrontando com o lote 21, encerrando uma área de 278,44 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo a titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE CIVIL PRAIA MAR IGUAPE LTDA. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguapec/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ITU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANI LEON LIMA**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 29/10/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 95599, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :AVENIDA CAETANO RUGGIERI 640 AP 302 BL 24, PARQUE ILHA DO SOL - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ARIANI LEON LIMA - CPF : ***.115.658-**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE PAIM**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 31/10/2016, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 97623, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA SUELY APARECIDA COSTA 400 AP 201 BL 14, PARQUE ILHA DOS CORAIS - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao

conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciários: JOSEANE PAIM - CPF : ***.770.905-**

JACUPIRANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARY KOLBERG**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): GILBERTO RIBEIRO, MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO, GILSON RIBEIRO e ARLETE CLAUDIO DA CUNHA RIBEIRO - Protocolo 68.184 FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, ARY KOLBERG, inscrito no CPF sob n. ***.706.408-**, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, matriculado sob n. 27.169 neste Oficial de Registro de Imóveis, que GILBERTO RIBEIRO inscrito no CPF n. ***.057.678-**, MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO inscrita no CPF n. ***.662.008-**, GILSON RIBEIRO inscrito no CPF n. ***.235.828-** e ARLETE CLAUDIO DA CUNHA RIBEIRO inscrita no CPF n. ***.017.548-**, formularam o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n. 68.184, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula n. 7.369 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

LEME/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DOS SANTOS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 180.669, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4 do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA os devedores fiduciários: VANESSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1992, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, RG n. 495368374-SSP/SP, CPF/MF n. ***.637.018-**, residente e domiciliada na Rua Elias J Mansur, n. 885,

Jd. Primavera, neste município de Leme/SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 14/08/2024 importava até a data de 26/08/2024 em R\$ 34.845,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que deste valor, R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e noventa reais e quarenta e seis centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 33.958,86 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 26/08/2024. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 04, na Matrícula n. 53.991, em 14 de fevereiro de 2018, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula 53.991 na pessoa da credora fiduciária. Leme, 26 de agosto de 2024.

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS, portador do CPF n 349.***.***-76, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, n 193, Parque Hippolyto, Limeira-SP a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$6.253,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) posicionado em 28/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo Credor Fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 8 da Matrícula n 20.792, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA, brasileiro, servidor público estadual, solteiro, portador do RG n. 46.***.***-X-SSP/SP e do CPF n. 424.***.***-07, residente na cidade de Iracemápolis/SP, na Rua Jose Granco n. 55, Parque Jose Modenez, não intimado no seguinte endereço: Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio

Madrid, Limeira/SP e Rua José Granço n. 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 330.565, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2.024, a importância de R\$ 25.707,91 (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e noventa e um centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 04 de fevereiro de 2.022, registrado sob os ns. 779 e 780 na Matrícula n. 98.451, transportado para Av.1 da matrícula 110.521 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio Madrid, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafrá Nunes Leite.-

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH, JOSE CARLOS VENANCIO**

EDITAL - Protocolo n. 331.596 - Paula Mafrá Nunes Leite, Oficial Interina do 2 Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que BLR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ n. 08.***.***/*-0), representada legalmente por LUIS ANTONIO BREDÁ NETO (RG n. 9.***.***-X-SSP/SP e CPF n. 0**.***.***-4), requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 67.415 (Prédio residencial n. 820 da Rua Senador Vergueiro, inscrito na municipalidade sob o n. 0027.005.000, neste Município), nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH (RG n. 2.***.***9-SSP/SP e CPF n. 0**.***.***-5), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 4.575 (Prédio Residencial sob n. 816, da Rua Senador Vergueiro, cadastrado sob n. 0027.006.000, neste Município), na condição de representante de seu cônjuge; e do proprietário JOSÉ CARLOS VENÂNCIO (RG n. 12.***.***2-SSP/SP e CPF n. 8**.***.***-2), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 9.281 (Prédio Residencial sob n. 824, da Rua Senador Vergueiro, cadastrado sob n. 0027.004.000, neste Município), na condição de representante de seu cônjuge, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica a mesma acima indicada através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 331.596, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Os proprietários acima indicados foram notificados também pelo requerente, na condição de representantes dos demais proprietários de referido imóvel, e sua anuência ou falta de manifestação no prazo estipulado de 15 dias a partir da publicação deste, resultará na aceitação de sua condição como representante/condômino. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de

usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO COUTO OLIVEIRA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 144441317710, firmado em Marília-SP em 14 de agosto de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 28744, situado na Rua Guido Rossini n 377, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 15/02/2024 a 15/08/2024, no valor de R\$ 11112,45 (data base: 27 de agosto de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de RICARDO COUTO OLIVEIRA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553353998, firmado em Marília-SP em 20 de março de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 52963, situado na Rua Honório Queiros Coutinho n 86 Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/01/2024 a 20/07/2024, no valor de R\$ 4612,79 (data base: 22 de agosto de 2023), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97,

tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, JESSICA RODRIGUES ASSUNÇÃO, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.164.188-**, titular do RG n.º 480454139-SSP/SP, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n.º 163.740), decorrentes do instrumento particular de venda e compra n.º 144440767169, firmado em 03/12/2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 60.721 na matrícula, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 35 do Edifício Morada dos Nobres, situado na Rua Oswaldo Cruz, 142, Vila Bocaína, Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 27 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n.º 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4.º, da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS PROGRAMA CASA VERDE AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES (CONTRATO N.º 84444.2671475-0), firmado em 28/03/2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n.º .46.121, deste Registro Imobiliário, consistente do Lote 11, Quadra 3, do loteamento "Residencial Parque Dos Ipês I", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n.º s.003/004, aos 27/04/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n.º 24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7.º, da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 28 de agosto de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI GUAÇU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON RODRIGO PEDROSO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. ROBSON RODRIGO PEDROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1988, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP n 434395572 e CPF/MF n ***.905.088-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 63.027, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEO FABIANO FERREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. DEO FABIANO FERREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1972, vendedor, RG/GO n 6270017 e CPF/MF n ***.599.288-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 67.629, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOGI DAS CRUZES/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILENE GOMES FERREIRA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA a Sr MARILENE GOMES FERREIRA, CPF/MF n ***.492.768-**, RG n 11.557.307-SP, com endereço na Alameda Mamoré n 108, Apto 15, Bairro Alphaville Industrial, em Barueri - SP, CEP 06454-040, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 43.776 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 43.777 deste Serviço Predial, requerido pela SJX PARTICIPAÇÃO, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma

vez que não consta a expressa anuência de Vossa Senhoria na plantas e memoriais descritivos apresentados pela requerente da retificação. Destarte, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5.º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento da interessada e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Benjamim Galdino da Silva.

MOJI MIRIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODMAR LUCIO, JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, ficam intimados os devedores fiduciantes **ODMAR LUCIO** CPF.253.252.658.06, RG.21.403.952.3.SSP.SP, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial E **JUCELENE CRISTINA GABRIEL DE MELO LUCIO**, CPF.260.629.438.69, RG.26.110.708.2.SSP.SP, brasileira, empresária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com endereço à Rua Renato Martins, n 236, Jardim São Victor, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Dr. Ulhôa Cintra, 814, Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$-38.503,98 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula n 27077, deste Cartório, referente ao imóvel da RUA RENATO MARTINS, N 236, JARDIM SÃO VICTOR, na cidade de MOGI MIRIM, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 Horas, (de segunda a sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, Lotes , em Brasília, DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001.04, nos termos do art. 26, 1 e 4 , da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Mogi Mirim, 29 de Agosto de 2024. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONTE AZUL PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO HERMENEGILDO BARATO, HELENA HERMENEGILDO BARATO

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. FA Z S A B E R que, que segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei n.9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 813536014559, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2009, registrado sob n 5-8708 (venda e compra) e sob n 6-8708 (alienação fiduciária), ambos na matr.8708, L 2, Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista/SP, na Rua Lourenço Gonçalves Bueno, n 320, Residencial Baraldi, vem intimar os devedores fiduciantes LEONARDO HERMENEGILDO BARATO (FILHO HERDEIRO) e HELENA HERMENEGILDO BARATO (FILHA HERDEIRA), com endereço para intimação na Rua Lourenço Gonçalves Bueno, 320, 14.730-000, Residencial Baraldi, nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista/SP e, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de responsabilidade de V.S ., relativo às prestações de 30/12/2019, no valor de R\$527,12; de 30/01/2020, no valor de R\$521,15; de 29/02/2020 no valor de R\$517,09; de 30/03/2020 no valor de R\$509,48; de 30/04/2020 no valor de R\$533,61; de 30/05/2020 no valor de R\$497,03; de 30/06/2020 no valor de R\$491,23; de 30/07/2020 no valor de R\$485,55; de 30/08/2020 no valor de R\$479,81; de 30/09/2020 no valor de R\$474,10; de 30/10/2020 no valor de R\$468,51; de 30/11/2020 no valor de R\$462,88; de 30/12/2020 no valor de R\$457,34; de 30/01/2021 no valor de R\$451,77; de 28/02/2021 no valor de R\$448,04; de 30/03/2021 no valor de R\$440,96; de 30/04/2021 no valor de R\$435,47; de 30/05/2021 no valor de R\$437,96; de 30/06/2021 no valor de R\$432,44; de 30/07/2021 no valor de R\$427,06; de 30/08/2021 no valor de R\$421,59; de 30/09/2021 no valor de R\$416,18; de 30/10/2021 no valor de R\$410,87; de 30/11/2021 no valor de R\$405,51; de 30/12/2021 no valor de R\$400,46; de 30/01/2022 no valor de R\$394,84; de 28/02/2022 no valor de R\$391,12; de 30/03/2022 no valor de R\$384,44; de 30/04/2022 no valor de R\$379,02; de 30/05/2022 no valor de R\$576,88; de 30/06/2022 no valor de R\$366,98; de 30/07/2022 no valor de R\$361,62; de 30/08/2022 no valor de R\$356,19; de 30/09/2022 no valor de R\$350,62; de 30/10/2022 no valor de R\$345,31; de 30/11/2022 no valor de R\$340,02; de 30/12/2022 no valor de R\$334,86; de 30/01/2023 no valor de R\$329,51; de 28/02/2023 no valor de R\$325,88; de 30/03/2023 no valor de R\$319,49; de 30/04/2023 no valor de R\$314,21; de 30/05/2023 no valor de R\$311,98; de 30/06/2023 no valor de R\$306,78; de 30/07/2023 no valor de R\$301,76; de 30/08/2023 no valor de R\$296,74; de 30/09/2023 no valor de R\$291,65; de 30/10/2023 no valor de R\$286,89; de 30/11/2023 no valor de R\$282,08; de 30/12/2023 no valor de R\$277,43; de 30/01/2024 no valor de R\$272,76; de 29/02/2024 no valor de R\$269,42; de 30/03/2024 no valor de R\$263,73; de 30/04/2024 no valor de R\$259,20; de 30/05/2024 no valor de R\$255,78; de 30/06/2024 no valor de R\$251,20; de 30/07/2024 no valor de R\$246,81. Informa, ainda, que de acordo com o Ofício n 101080/2024-CESAV/BU de 31/07/2024, o valor destes encargos, posicionado em 23/08/2024, corresponde a R\$24.803,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Julião Arroyo, n 75, em Monte Azul Paulista-SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, bem como as despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Na oportunidade, fica V.S . cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art.26, 7, da Lei n.9.514/97.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PREMIER LUCIO DA SILVA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: **PREMER LUCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CNH n. 03729758464-COTRAN/SP, CPF/MF n. ***.385.388-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.100,18 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 427.548, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 18 de fevereiro de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 771, Bloco 7, situado na Estrada das Palmas, n 1401, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 101.620, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA**, brasileira, viúva, diretora de estabelecimento de ensino, RG n. 573998632-SSP/BA, CPF/MF n. ***.078.855-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.337,14 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 428.207, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 27 de setembro de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 96, Bloco 01, situado na Rua Olívio Basílio Marçal, n 530, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 112.570, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: **VALÉRIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, gerente financeira, RG n 27.812.123-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.508.198-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$26.097,88, atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 432.430, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de novembro de 2022, e tendo por objeto: Apto n 903A, Torre A, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, n 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor

fiduciário, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 152.057, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMI OGURA, CONSTRUCIAM CONSTRUTORA LTDA**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/73 e conforme Centro de Cooperação por Moradia Popular 1 de Maio, junto ao protocolo 411.620, faz saber a todos que os NOTIFICADOS ESPOLIO DE ANTONIO LOPES; EMI OGURA, CPF/MF n. ***.393.508-**, residente e domiciliada na Rua Salvador Correa, n. 213, Aclimação/SP; PAULO DE ALMEIDA SALLES, CPF/MF n. ***.323.748-**, residente e domiciliada na Rua Gê Alves de Medeiros, n. 200, Santa Maria, nesta cidade; CONSTRUCIAM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ/MF n. 44.797.496-0001-41, com sede na Rua Miosotis, n. 35, Jardim das Flores, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1 (primeira) publicação, manifestar sobre a Apuração de Remanescente da Matrícula 50.841, a qual constará a seguinte descrição: Uma Área de Terreno, sem benfeitorias, na Cidade, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Osasco, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Tem início no ponto "01" localizado na divisa frontal da área de destaque com o lote 23 da quadra 5, deste ponto segue com a distância de 183,70m com o azimuth 191 30'08 até o ponto "02", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 5.653; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 234,87m em linha quebrada até o ponto "03", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 35,53m com o azimuth 88 45'04" até encontrar o ponto "04", confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com o imóvel objeto da Matrícula 57.617; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 60,57m com o azimuth 194 49'02" até o ponto "05", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 83.468; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,90m com o azimuth 114 05'14" até o ponto "06", confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 123.642; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 353,40m com o azimuth 24 05'14", confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 123.641, 123.640, 123.639, 123.636, 123.633, 123.632, 123.749, 123.638, 123.637, 123.635, 123.634, 123.631, 123.630, 123.629 e 123.768, até encontrar o ponto 1 que deu início a esta descrição, encerrando uma área de 10.834,00m . Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento sito na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2 a 6 feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA SOUZA DA SILVA**

FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária do contrato de financiamento, registrado sob o n. 05 na matrícula n. 46.891 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UM APARTAMENTO, sob o n 52, localizada à Rua Jubair Celestino, n 195, Bloco 01, Presidente Altino, Osasco-SP, com saldo devedor de responsabilidade de ANGELICA SOUZA DA SILVA, CPF n ***.585.298-** vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 12.045,06 (doze mil e quarenta e cinco reais e seis centavos), posicionado em 28/08/2024, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirijam ao 2. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30 Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das

9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CESAV-SUPORTE À ADIMPLÊNCIA-BU, Ofício n 138494/2024, de 20.08.2024, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi n 1.239, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA e ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, ele encarregado de carpinteiro, ela do lar, portadores dos RG.s. n s. 39.983.516-7-SSP/SP., e 47.535.207-5-SSP/SP., e CPF.s. n s. ***.726.618-** e ***.272.368-**, respectivamente, dado como residentes ou tendo como último endereço na Rua Coronel Basileu Estrela, n 3.080, Res.Nova Veneza, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra o fato narrado em certidão expedida por este Cartório de Registro de Imóveis, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito nesta data conforme projeção de débitos, a importância de R\$-1.518,23- (hum mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária Fiduciária, datado de 20 de maio de 2011, Contrato n 85555.1044390, registrado sob n s 06 e 07, na Matrícula n 23.396, nesta Serventia. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIEDADE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOSHIKO SATO KAWAKAMI, AKEMI KAWAKAMI, WALDOMIRO FUTURU KUNO, ELIZA MITIE KAWAKAMI, EMI KAWAKAMI NAKAMURA, EDSON KIYOSHI NAKAMURA, ROMEU GODINHO, MARIA FRANCISCA PIRES GODINHO, SIDENEY PEREIRA, DAENE FERREIRA GOMES PEREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: 1) Yoshiko Sato Kawakami; 2) Akemi Kawakami Kuno e seu marido Waldomiro Futuru Kuno; 3) Eliza Mitie Kawakami; 4) EMI Kawakami Nakamura e seu marido Edson Kiyoshi Nakamura; 5) Romeu Godinho e sua esposa Maria Francisca Pires Godinho; e, 6) Sideney Pereira e sua esposa Daene Ferreira Gomes Pereira. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1) YOSHIKO SATO KAWAKAMI, japonesa, aposentada, viúva, portadora do registro nacional de estrangeiro RNE n. W595212-M, expedida pela SE/DPMF/DPF, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.345.078-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 2) AKEMI KAWAKAMI KUNO, brasileira, industriária, portadora da cédula de identidade RG n. 15.496.615 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.069.098-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Waldomiro Futoru Kuno, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 11.477.951 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.694.148-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 3) ELIZA MITIE KAWAKAMI, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 17.702.845 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.740.908-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 4) EMI KAWAKAMI NAKAMURA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 12.134.355-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.116.488-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Edson Kiyoshi Nakamura, brasileiro, eletricitista, portador da cédula de identidade RG n. 9.230.012-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.136.838-**, residentes e domiciliados neste município, no bairro da Liberdade, CEP 18170-000; 5) ROMEU GODINHO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n. 3.845.872-X-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.141.588-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Maria Francisca Pires Godinho, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 21.365.483-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.935.558-**, no endereço bairro da Furnas, neste município e comarca, CEP 18170-000; e, 6) SIDENEY PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n. 11.896.139-1-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.744.608-**, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Daene Ferreira Gomes Pereira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.438.938-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.745.548-**, residentes e domiciliados neste município na Estrada dos Lavradores Km 2, CEP 18170-000, sendo proprietários confinantes, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 30/06/2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 109396, Requerimento, firmado pela proprietária: BENEDICTA MACHADO JIMENEZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 1.409.533-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.328.258-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua dos Ipês, n. 409, Guatambú-Bosque Residencial, CEP 18170-000, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula n. 24.657, Livro n. 2 - Registro Geral, consistente de Um terreno urbano, designado por "ÁREA A - REMANESCENTE", com a área de 110.918,41 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal PDD-030, nesta cidade e comarca de PIEDADE. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO. Piedade, 28 de agosto de 2024.

PILAR DO SUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS AKIRA MORIOKA, ALICE KIYOMI YAMAZAKI MORIOKA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que CARLOS AKIRA MORIOKA, brasileiro, produtor rural, CPF/MF n.º 449.878-88 e sua mulher ALICE KIYOMI YAMAZAKI MORIOKA, brasileira, do lar, CPF/MF n.º 551.168-88, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Professor Elói Lacerda, n.º 672, Centro, protocolizaram sob n.º 19.459 em 21/02/2024 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1 andar, bairro do Campo Grande, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIO, com fulcro no art. 1.242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel consistente em IMÓVEL RURAL com a área de 17,7453ha, que passa a denominar-se "Fazenda São Jorge - Gleba 1", situado no Bairro da Água Santa, neste Município, cuja posse os requerentes alegam exercer, por si e seus antecessores, a mais de sessenta (60) anos; Número do imóvel na Receita Federal - CIB n.º 0.349.484-5; Código do Imóvel Rural junto ao INCRA - CCIR - n.º 637.050.007.633-3; CAR - Cadastro Ambiental Rural n.º SP - 3537909 - 2E80.EBD0.1400.8D18.F88C.5CFA.DD50.613D; com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWT-P-5594, de coordenadas (Longitude: -47 45'01,392", Latitude: -23 45'13,760" e Altitude: 649,42m), localizado junto a um córrego e na divisa do SÍTIO MAIA (Matrícula n.º 25), deste, segue por linha ideal, confrontando com a FAZENDA SÃO JORGE (Matrícula n.º 9474), com os seguintes azimutes e distâncias: 124 03' e 92,85m até o vértice EK9-V-6217, (Longitude: -47 44'58,676", Latitude: -23 45'15,450" e Altitude: 712,32m); 112 46' e 296,74m até o vértice EK9-V-6218, (Longitude: -47 44'49,015", Latitude: -23 45'19,183" e Altitude: 714,25m); 95 42' e 42,12m até o vértice EK9-V-6219, (Longitude: -47 44'47,535", Latitude: -23 45'19,319" e Altitude: 714,86m); 129 47' e 103,17m até o vértice EK9-V-6220, (Longitude: -47 44'44,736", Latitude: -23 45'21,465" e Altitude: 714,98m); deste, segue por linha ideal, confrontando com a FAZENDA SÃO JORGE (Matrícula n.º 9473), com os seguintes azimutes e distâncias: 129 47' e 213,49m até o vértice EK9-V-6187, (Longitude: -47 44'38,944", Latitude: -23 45'25,906" e Altitude: 708,45m); 74 47' e 51,71m até o vértice EK9-V-6236, (Longitude: -47 44'37,182", Latitude: -23 45'25,465" e Altitude: 702,22m); deflete à direita e segue, confrontando com a FAZENDA SÃO JORGE (Matrícula n.º 9460), com os seguintes azimutes e distâncias: 192 18' e 164,05m até o vértice EK9-V-6189, (Longitude: -47 44'38,417", Latitude: -23 45'30,674" e Altitude: 701,25m); 273 54' e 437,79m até o vértice EK9-V-6249, (Longitude: -47 44'53,840", Latitude: -23 45'29,706" e Altitude: 678,45m); deflete à direita e segue por linha ideal, confrontando com a FAZENDA SÃO JORGE (Matrícula n.º 9463), com os seguintes azimutes e distâncias: 356 38' e 35,75m até o vértice EK9-V-6193, (Longitude: -47 44'53,914", Latitude: -23 45'28,546" e Altitude: 670,25m); 322 54' e 59,02m até o vértice EK9-V-6192, (Longitude: -47 44'55,171", Latitude: -23 45'27,016" e Altitude: 661,22m); 341 49' e 96,15m até o vértice EK9-V-6191, (Longitude: -47 44'56,230", Latitude: -23 45'24,047" e Altitude: 650,25m); deflete à esquerda e segue por linha ideal, confrontando com a FAZENDA SÃO JORGE (Matrícula n.º 9461), com os seguintes azimutes e distâncias: 328 43' e 104,40m até o vértice EK9-V-6216, (Longitude: -47 44'58,144", Latitude: -23 45'21,147" e Altitude: 651,25m); 306 51' e 227,11m até o vértice AWT-P-5595, (Longitude: -47 45'04,561", Latitude: -23 45'16,720" e Altitude: 647,06m); deflete à direita e segue à montante de um córrego, confrontando com o SÍTIO MAIA (Matrícula n.º 25), com os seguintes e azimutes: 64 41' e 5,33m até o vértice AWT-P-5596, (Longitude: -47 45'04,391", Latitude: -23 45'16,646" e Altitude: 647,83m); 104 22' e 21,31m até o vértice AWT-P-5597, (Longitude: -47 45'03,662", Latitude: -23 45'16,818" e Altitude: 647,71m); 86 19' e 8,66m até o vértice AWT-P-5598, (Longitude: -47 45'03,357", Latitude: -23 45'16,800" e Altitude: 647,61m); 60 18' e 8,51m até o vértice AWT-P-5599, (Longitude: -47 45'03,096", Latitude: -23 45'16,663" e Altitude: 647,68m); 41 38' e 14,45m até o vértice AWT-P-5600, (Longitude: -47 45'02,757", Latitude: -23 45'16,312" e Altitude: 648,15m); 48 52' e 11,69m até o vértice AWT-P-5601, (Longitude: -47 45'02,446", Latitude: -23 45'16,062" e Altitude: 648,46m); 297 59' e 4,52m até o vértice AWT-P-5602, (Longitude: -47 45'02,587", Latitude: -23 45'15,993" e Altitude: 648,59m); 03 58' e 6,14m até o vértice AWT-P-5603, (Longitude: -47 45'02,572", Latitude: -23 45'15,794" e Altitude: 648,73m); 331 51' e 5,83m até o vértice AWT-P-5604, (Longitude: -47 45'02,669", Latitude: -23 45'15,627" e Altitude: 648,99m); 44 51' e 29,51m até o vértice AWT-P-5605, (Longitude: -47 45'01,934", Latitude: -23 45'14,947" e Altitude: 648,67m); 19 33' e 3,72m até o vértice AWT-P-5606, (Longitude: -47 45'01,890", Latitude: -23 45'14,833" e Altitude: 648,99m); 07 09' e 12,75m até o vértice AWT-P-5607, (Longitude: -47 45'01,834", Latitude: -23 45'14,422" e Altitude: 649,01m); 62 36' e 2,07m até o vértice AWT-P-5608, (Longitude: -47 45'01,769", Latitude: -23 45'14,391" e Altitude: 647,96m); 353 17' e 4,12m até o vértice AWT-P-5609, (Longitude: -47 45'01,786", Latitude: -23 45'14,258" e Altitude: 649,40m); 34 57' e

8,60m até o vértice AWT-P-5610, (Longitude: -47 45'01,612", Latitude: -23 45'14,029" e Altitude: 649,42m); 36 58' e 10,36m até o vértice AWT-P-5594, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pilar do Sul, 08 de agosto de 2.024. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO NOE RODRIGUES, JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 455410 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: ANTONIO NOE RODRIGUES, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG XX.983.XXX-7/SSP-SP, CPF XXX.258.575-XX, e seu cônjuge JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES, administradora, RG XX.857.XXX-X, CPF/MF XXX.549.69-XX, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens. Contrato: 144441480477 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no CONDOMÍNIO JARDIM DA PRIMAVERA, com frente para a Rua Luiz Antônio Berno, n 71, Santa Terezinha, do município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 8 - Matrícula 98762 Valor da Dívida: R\$ 19.480,52 até 15/06/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 21/05/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca

de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 353.951, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG n. 62.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF n. 010.XXX.XXX-80, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Antonio Lazaro Benetelle n. 100, Ca 1, Campestre, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n.s. 5 e 6, na matrícula do imóvel n. 136.510, desta Serventia, que assim se descreve: Unidade autônoma n. 105, com destinação residencial, localizada no pavimento térreo, do conjunto AA, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba II", Situado na Rua Principal 01 n. 603, do loteamento "Aquarius" no Bairro São Jorge, com direito ao uso de 01 vaga descoberta, considerada como área comum, V.105, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores LAERCIO ELOI CORREA e SONIA MARIA LIMA CORREA, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 855551128255, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 1.432 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Nair Dutra Galli, n 200, Residencial Novo Horizonte, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENNER DE ALMEIDA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor DENNER DE ALMEIDA PEREIRA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 84444305551, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 9.521 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Vergulino Braz da Silva, n 261, Residencial Concordia, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON DOS SANTOS FELICIO**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 176.977, em 25/07/2024, para intimação do Sr. Edson dos Santos Felicio com os seguintes endereços: Rua Dr. Paulo Antonio Porto Pinto (antiga rua 04) n 3.016 - Jardim Marília e Rua José Lebeis n 1.006 - Vila Guilhermina, ambos em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/2021, registrado sob n .05, na matrícula n 42.924 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor Edson dos Santos Felicio, fique INTIMADO a, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 29/08/2024, em R\$3.309,46 (três mil e trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 29 de agosto de 2.024. Eu, Thaís Helena da Costa Risi conferi e subscrevi.

POA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORLANDO GUELLA, IRMA DELLA BELLA GUELLA, JOSE AIRES PEREIRA AMORIM, FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE AMORIM**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos

quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 05/02/2024, foi prenotado sob n 239.117, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmado por LUCI KINUIO ISHII, brasileira, solteira, maior, analista de informática, RG n 10.757.287-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.373.818-**, residente e domiciliada no Município de São Paulo-SP, na Rua Domingos de Soto, n 101, Apartamento 92, tendo por objeto o imóvel a Rua Pato Donald, n 51, constituído pelo Lote 11, da Quadra 04, no Parque Dourado, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 248,29m2, e área construída de 352,78m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição n 1.585, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo ORLANDO GUELLA, CPF/MF n ***.624.198-**, IRMA DELLA BELLA GUELLA, CPF/MF n ***.624.198-**; e figurando como confrontante de fatos: JOSÉ AIRES PEREIRA AMORIM, CPF/MF n ***.180.300-**, e FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE AMORIM, CPF/MF n ***.910.680-**, cujos confrontantes não foram localizados e se encontram em lugares incertos e não sabidos, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 20 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZABETH NICOLAU SAAD CORREA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 05/07/2023, foi prenotado sob n 235.168, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por JOÃO MANOEL LOBO, brasileiro, advogado, RG n 5.133.872-5SSP/SP, CPF/MF n ***.608.668-**, e sua mulher SILVIA MARQUES BARRETO LOBO, brasileira, aposentada, RG n 10.587.333-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.492.808-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Poá-SP, na Avenida Antônio Massa, n 461, tendo por objeto UM TERRENO situado a Rua 26 de março, n 515, neste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 275,55m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição de área maior n 16.115, do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo os ESPÓLIOS DE NICOLAU KIRIAKOS e de LATIFA SAAD KIRIAKOS representados pela única herdeira filha ELIZABETH NICOLAU SAAD CORRÊA, inscrita no CPF/MF n ***.769.458-**, cuja herdeira se encontra em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento da interessada, e esta não venha alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. 20 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCI KINUIO ISHII**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 05/02/2024, foi prenotado sob n 239.117, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCI KINUIO ISHII, brasileira, solteira, maior, analista de

informática, RG n 10.757.287-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.373.818-**, residente e domiciliada no Município de São Paulo-SP, na Rua Domingos de Soto, n 101, Apartamento 92, tendo por objeto o imóvel a Rua Pato Donald, n 51, constituído pelo Lote 11, da Quadra 04, no Parque Dourado, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 248,29m2, e área construída de 352,78m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição n 1.585, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietário e confrontante tabular a DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou DOURADO S.A. IMOVÉIS E ADMINISTRAÇÃO, atualmente denominada DOURADO S.A. IMÓVEIS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, figurando como confrontantes tabulares: FRANCISCO GUEDES PINHEIRO e sua mulher MARIA SALOMÉ OLIVEIRA GUEDES, ORLANDO GUELLA e sua mulher IRMA DELLA BELLA GUELLA, AFONSO FELICIANO DIAS e sua mulher DORACI FERREIRA DIAS, IVETE BEZERRA GUEDES casada sob o regime de separação obrigatória com JOSUÉ RIBEIRO DOS SANTOS, e como ocupantes de fatos: JOSÉ AIRES PEREIRA AMORIM e sua mulher FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE AMORIM, cujo tempo de posse das requerentes é de mais de 49 anos, somada aos dos antecessores, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, nos termos do que dispõe o art. 216-A, IV, 4, da Lei n 6.015/73 e art. 16 do Provimento n 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados, em caso de eventuais impugnações ao aludido pedido, o direito de no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes a data da publicação, apresentar manifestação a este Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP. Advertimos que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em questão. Poá, 20 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO MANOEL LOBO, SILVIA MARQUES BARRETO LOBO

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 04/04/2023, foi prenotado sob n 235.168, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por JOÃO MANOEL LOBO, brasileiro, advogado, RG n 5.133.872-5SSP/SP, CPF/MF n ***.608.668-**, e sua mulher SILVIA MARQUES BARRETO LOBO, brasileira, aposentada, RG n 10.587.333-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.492.808-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município de Poá-SP, na Avenida Antônio Massa, n 461, tendo por objeto UM TERRENO situado a Rua 26 de março, n 515, neste Município de Poá-SP, distante 12,55m da esquina formada com a Rua Marechal Rondon com a área de superfície de 275,55m2, tendo o referido imóvel origem, na transcrição de área maior n 16.115, do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, figurando como proprietários tabulares de ESPÓLIOS DE NICOLAU KIRIAKOS e de LATIFA SAAD KIRIAKOS representados pela única herdeira filha ELIZABETH NICOLAU SAAD CORRÊA, figurando como confrontantes tabulares: CYBELE BARRETO LOBO, PAULO ROGÉRIO INIESTA JARDIM, CYNTHIA BARRETO LOBO que convive em união estável com JOSÉ IVAN GONÇALVES COELHO, JOÃO PAULO BARRETO LOBO casado com CHRISTIANE PIRES DA SILVA VENCESLAU e SILVIA REGINA BARRETO LOBO, e como ocupante de fato: MARIA APARECIDA DÔ PRADO, cujo tempo de posse das requerentes é de mais de 30 anos somada aos dos antecessores, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, nos termos do que dispõe o art. 216-A, IV, 4, da Lei n 6.015/73 e art. 16 do Provimento n 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados, em caso de eventuais impugnações ao aludido pedido, o direito de no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes a data da publicação, apresentar manifestação a este Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP. Advertimos que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em questão. Poá, 20 de agosto de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MATOS DE MACEDO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 19 de agosto de 2.021, registrado sob n 04, na matrícula n 143.243, referente ao imóvel constituído por apartamento n 803, localizado no pavimento - cobertura do Residencial Petros Mello I, situado na Rua João Piedade Gomes, n 344, no local denominado Sítio Guarapuava, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica DIEGO MATOS DE MACÊDO, brasileiro, solteiro, que não mantém união estável, maior, gerente de TI, RG **892152*-SSP/SP, CPF/MF ***335098**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de outubro de 2.021 a 19 de julho de 2.024, perfazendo até o dia 22 de agosto de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 429.291,24 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,76, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ LUIS MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ LUIS MACHADO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário MTBC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com sede neste município, na rua Casemiro de Abreu n 395, sala 03, Vila Seixas, inscrito no CNPJ sob n 20.269.393/0001-40, por meio do requerimento de edital expedido neste município, em 17 de julho de 2024, juntado às fls. 18 e 25, dos autos de n 562.584/2024, FAZ SABER que JOSÉ LUIS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.452.506-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 169.398, cujo objeto é constituído do terreno localizado neste município, na rua Ayrton da Silva, lote n 11, quadra n 04, Parque das Oliveiras - 2 etapa. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário MTBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E

para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA brasileiro, vigilante, portador do RG n 34.072.555-2 SSP/SP, inscrito no CPF n ***.307.078-**, solteiro, residente e domiciliado na Alameda Alice, n 90, casa 02 Jardim Convenção, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 08/03/2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 173.664, requerimento datado de 18/04/2024, firmado na cidade de Bauru, para intimação dos citados fiduciantes. Expedida a respectiva carta de intimação em 23/04/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 02/05/2024 às 18h40, segundo informação do inquilino o imóvel é alugado; II) enviado para a comarca de Itu/SP, em 25/06/2024 às 17h30, o devedor mudou-se conforma informações do Sr. Valdemar. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 05 de agosto de 2024, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.314,50, atualizada até 21/08/2024, correspondente a 09 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual FGTS do comprador/devedor, com caráter de escritura pública, firmado nas formas da Lei 4380/64 e 9514/97, firmado em 11/12/2009 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n s 3 e 5, lançados na matrícula n 27.197, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 27.197, do Livro 2, relativa a um Lote - 06 - quadra D - loteamento Sol d'Icaraí: Mede 7,50 metros de frente para a Rua D; mede 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 05 da mesma quadra; mede 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07 da mesma quadra; mede 7,50 metros nos fundos confrontando com o lote 43 da mesma quadra. Tem uma área superficial de 187,50 metros quadrados. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste,

satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 21 de agosto de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

SANTA FE DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSNIR GROTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL/SP AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, N 1872, CENTRO, CEP N 15775-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Execução Extrajudicial de Garantia Fiduciária Imobiliária - Oportunidade para Purga da Mora) FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pelo BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Prenotação n 139.836 de 14/12/2024), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1.997, INTIMA a devedora fiduciante OSNIR GROTO, CPF: ***.447.468-**, com endereço na Rua Maria Mercedes Costi, n 3237, Cohab, na cidade de Jales, Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.703-102, a comparecer a esta Serventia (situada na Avenida conselheiro Antônio Prado, n 1872, Centro, CEP n 15775-000, em Santa Fé Do Sul/SP, telefone (17) 3631-1449, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas) com a finalidade de purgar a mora, mediante o pagamento da importância de R\$ 28.711,50 (valor posicionado em 21/05/2024 - valor esse sujeito a atualização monetária, juros de mora, inclusive parcelas a vencer e às despesas de cobrança, tudo isso até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção da dívida), referente ao Instrumento de Venda e Compra de bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em garantia e outras Avenças, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/2014, que deu origem ao Registro n 05, da Matrícula número 29.244, deste Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé Do Sul/SP, tendo por objeto o imóvel situado Alameda Francisco de Paula Souza, n 112, Quadra "12", Lote n 13, no bairro Residencial Lagoa Da Garça II, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.790-000, e comarca de Santa Fé Do Sul/SP. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) publicações consecutivas. ADVERTÊNCIA: caso o intimando não purgue a mora, no prazo referido, como circunstanciado acima, a requerimento do credor fiduciário, proceder-se-á à consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e alienação do imóvel, objeto da garantia fiduciária, através do público leilão, na forma da Lei n 9.514/1.997. Santa Fé Do Sul/SP, 28 de agosto de 2024. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), Escrevente Autorizado, digitei e conferi, e, Eu, (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, subscrevo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS PUPPO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 87.217 Matrícula/Transcrição: 15.651 Requerente: BASILIO DENARDI Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3Z3IhwK> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A

PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: Herdeiros e eventuais sucessores de ANTONIO CARLOS PUPPO, CPF: ***.911.798-**, proprietário da Matrícula n 14.061. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO MATSUOKA BIONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 365.499, fica INTIMADO MARCO MATSUOKA BIONI, CPF. 215.XXX.XXX-02, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 20 de abril de 2015, registrado sob n 8 e 9 na matrícula n 87.858, desta Serventia, referente ao apartamento n 81, localizado no 8 andar, do "Edifício Ribeirão Preto", integrante do Conjunto Habitacional "Residencial Nova Utinga", conjunto D, situado na Avenida Sapobemba n 1.601, Jardim Utinga, nesta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 23/08/2024 importa em R\$ 470.276,30 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$582,13. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO ROGERIO DE SOUZA**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 23/03/2012, devidamente registrado sob n s 8 e 9 na matrícula n 47.665, que tem por objeto o apartamento n 121, localizado no 12 andar tipo ou 13 pavimento do

Edifício Morumbi, situado atualmente à Rua Governador Pedro de Toledo, n 135, vem pelo presente INTIMAR o senhor FABIO ROGERIO DE SOUZA, RG n XX.085.29X-X-SSP/SP, CPF/MF n XXX.799.688-XX, brasileiro, advogado, casado na pelo regime da separação de bens, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.824,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), posicionada até 28/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 302,63, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 596,63, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 28 de agosto de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciários DANILO SERGIO VINHOTI, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o n 224.XXX.XXX-82; e, RENATA VICENTE VINHOTI, brasileira, casada, assistente, inscrita no CPF sob o n 217.XXX.XXX-62, residentes e domiciliados à Rua Padre Teixeira, n 3823, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 482364 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 30/01/2012, sob o n 06 da matrícula n 143.880, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 30/11/2011, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 405, Bloco 04, do empreendimento denominado Parque Mont Park, situado na Rua Ray Wesley Herrick, n 475, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 465,94 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA DA APOLONIA DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes MICHEL SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n 446.XXX.XXX-06; e, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no CPF sob o n 452.XXX.XXX-98, residentes e domiciliados à Rua Hilário Martins Dias, n 793, Cidade Aracy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 482094 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 12/11/2019, sob o n 05 da matrícula n 158.683, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 15/10/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Eva Aparecida da Silva Tavares, n 321, Jardim das Palmeiras 2, nesta cidade, município e comarca de Ibaté, circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RODRIGO PEREIRA SIMOES, LUCIA FABIANA QUIRINO**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, a todos os interessados que pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, com filial em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia sob n 264.642 / IN01059761C, pedido de notificação digitalizados sob n. 51.265, 51.383, e 51.487, do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2767379-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27 de setembro de 2022, registrado sob o n 9/M-62.083, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Maria Thereza Zotti Melette, n 211, do Jardim das Acácias, neste município, com saldo devedor de responsabilidade de RODRIGO PEREIRA SIMÕES, brasileiro, operador de máquinas, RG n 40.357.799-8-SSP-SP, CPF n ***.311.308-**, e sua mulher, LUCIA FABIANA QUIRINO, brasileira, passadeira, RG n 42.230.392-6-SSP-SP, CPF n ***.252.838-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amélia Michelazzo Penha, 890, Jardim dos Reis, neste município, posicionado em 26 de agosto de 2024, correspondente à R\$22.411,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas, uma vez que os destinatários Rodrigo Pereira Simões e sua mulher Lucia Fabiana Quirino, não foram encontrados, concluindo estarem em local incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirijam a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTONIO MACHADO n.06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no

horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, ficam os Srs. RODRIGO PEREIRA SIMÕES, e sua mulher, LUCIA FABIANA QUIRINO, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, par. 7 da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa, por três dias consecutivos.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FERNANDO DE PAULA SANCHES

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, a todos os interessados que pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, com filial em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob n 264.812 / IN01068020C, pedido de notificação digitalizados sob n s 51.275, e 51.460 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0982533-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29 de julho de 2015, registrado sob o n 5/M-62.167, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Jobes Alves Moreira, n 28, do Jardim das Acácias, neste município, com saldo devedor de responsabilidade de FERNANDO DE PAULA SANCHES, brasileiro, solteiro, motorista, RG n 40.912.799-1-SSP-SP, CPF n ***.997.678-**, residente e domiciliado na Rua Moacir Ferreira, 123, C1, Vila Luzitana, neste município, posicionado em 26 de agosto de 2024, correspondente à R\$17.345,73 (dezesete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas, uma vez que o destinatário Fernando de Paula Sanches, não foi encontrado, concluindo estar em local incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirijam a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTONIO MACHADO n.06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, fica o Sr. FERNANDO DE PAULA SANCHES, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, par. 7 da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa, por três dias consecutivos.

SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, RENATO LUIZ RENZO

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mirassol/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, (CPF.***.222.778-**) e RENATO LUIZ RENZO, (CPF.***.197.308-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro,

dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 19 de setembro de 2019, registrado em 28 de outubro de 2019, sob n 423/62.602, transportado para averbação n 1 da matrícula n 115.417, em 17 de maio de 2021, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO N 551, ESQUINA DA RUA DR. JOÃO TAJARA DA SILVA, Apartamento 24, 2 Pavimento, Bloco "03", "Green Life São Marcos", Jardim São Marco, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDILINO FERREIRA NETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mirassol/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JARDILINO FERREIRA NETO, (CPF.***.492.614-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 22 de julho de 2020, objeto do registro n 310 da matrícula n 106.637, efetuado em 17 de agosto de 2020, transportado em 01 de dezembro de 2020 para averbação n 1 da matrícula n 111.729, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, N 800, Apartamento 203, 2 Pavimento, Bloco 08, CONDOMÍNIO "Rio Gandini", Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA ALMEIDA GARCIA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ.25.433.650/0001-51), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PATRICIA ALMEIDA GARCIA, (CPF.***.356.148-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro,

dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 20 de outubro de 2021, objeto do registro n 4 da matrícula n 114.573, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JAIME PEREIRA (antiga Rua Projetada 05) S/N, Lote 26, Quadra 04, "Quinta Do Lago Lac Lemman", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de IRONMAN SAN MARTIN GARRIDO, CPF n ***.510.678-** e LIANA CLAUDIA BARREIROS GARRIDO, CPF n ***.153.288-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 12/10/2022 a 12/07/2024, correspondentes a R\$222.824,45, atualizado em 31/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 144440339250, registrado sob n s 04 e 05 na matrícula n 93.629, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 09 de agosto de 2024, Protocolo n 759.075- IN01124854C.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ COSTA NETO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de LUIZ COSTA NETO, CPF n ***.016.368-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01/10/2023 a 01/07/2024, correspondentes a R\$25.724,44, atualizado em 31/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 144441821042, registrado sob n s 05 e 06 na matrícula n 244.366, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 09 de agosto de 2024, Protocolo n 759.876- IN01132181C.

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RENATO NUNES RANGEL

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO: 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no "APARTAMENTO n. 122 do 12 andar ou 13 pavimento", situado na Rua Apeninos ns. 338, 346, 356, 362 (entrada principal) e 366, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, com "a área útil 66,22m2, uma área comum de 12,94m2, com a área total de 79,16m2, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 0,845%", integrante do "Edifício Três Lírios", inserido na Transcrição n. 4.234, de 24.11.1914, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que RENATO NUNES RANGEL, RG n. 2.838.999-2-SSP/SP e CPF n. ***.543.028-**, brasileiro, aposentado, casado com VERA LUCIA OLIVEIRA RANGEL, RG n. 3.161.928-9-SSP/SP, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Nazareth Paulista, n.163, Apto. 53 - Vila Madalena - São Paulo-SP CEP 05448-000, requereu nesta Serventia, o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA (art. 1.242 do Código Civil Brasileiro), visando a titularidade de domínio do imóvel consistente no "APARTAMENTO n. 122 do 12 andar ou 13 pavimento", situado na Rua Apeninos ns. 338, 346, 356, 362 (entrada principal) e 366, no 9 Subdistrito - Vila Mariana, com "a área útil 66,22m2, uma área comum de 12,94m2, com a área total de 79,16m2, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 0,845%", integrante do "Edifício Três Lírios", inserido na Transcrição n. 4.234, de 24.11.1914, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, desde 28 de dezembro de 1970, pelo período superior a 54 (cinquenta e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 28 de agosto de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LUIZ GARCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE ROBSON LUIZ GARCIA - RG. 261644683-SSP/SP, CPF ***.974.868-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 533.691, em 09.05.2024, reapresentado em 20.08.2024, o Requerimento de 08/05/2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ROBSON LUIZ GARCIA, RG.

261644683-SSP/SP, CPF ***.974.868-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 06 de agosto de 2024, o valor de R\$-87.029,56 (oitenta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do instrumento particular de 11 de novembro de 2022, registrada sob n 14, na Matrícula n 14.673, referente ao imóvel da Rua Conselheiro Nébias n 889, apto. 43, Edifício Conselheiro Nébias, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA**

GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob n 520.233 em 06 de maio de 2.024, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), ALESSANDRA DE BARROS SOUZA. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, n 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.344,15 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 27/08/2024 - R\$ 6.561,80; pagamento em 28/08/2024 - R\$ 6.567,31; pagamento em 29/08/2024 - R\$ 6.572,82; pagamento em 30/08/2024 - R\$ 6.578,33; pagamento em 02/09/2024 - R\$ 7.663,70; pagamento em 03/09/2024 - R\$ 7.669,21; pagamento em 04/09/2024 - R\$ 7.674,72; pagamento em 05/09/2024 - R\$ 7.680,23; pagamento em 06/09/2024 - R\$ 7.685,74; pagamento em 09/09/2024 - R\$ 7.702,28; pagamento em 10/09/2024 - R\$ 7.707,79; pagamento em 11/09/2024 - R\$ 7.713,30; pagamento em 12/09/2024 - R\$ 7.718,81; pagamento em 13/09/2024 - R\$ 7.724,32; pagamento em 16/09/2024 - R\$ 7.740,86; pagamento em 17/09/2024 - R\$ 7.746,37; pagamento em 18/09/2024 - R\$ 7.751,88; pagamento em 19/09/2024 - R\$ 7.757,40; pagamento em 20/09/2024 - R\$ 7.762,91; pagamento em 23/09/2024 - R\$ 7.779,44; pagamento em 24/09/2024 - R\$ 7.784,95; pagamento em 25/09/2024 - R\$ 7.790,47; pagamento em 26/09/2024 - R\$ 7.795,98; pagamento em 27/09/2024 - R\$ 7.801,49; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 31 de julho de 2.012, garantido por alienação fiduciária, conforme averbação sob. n 01, da matrícula 139.113, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, n 505, Apt. 131, Bloco - 7, Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao

aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 27 de agosto de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 510.862 o requerimento apresentado por CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA, CNPJ n 51.707.214/0001-33, com sede nesta Capital, na Avenida Leôncio de Magalhães, n 182, para fins de RETIFICAÇÃO e UNIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrículas n s 151.058, 124.498, 46.884 e 155.968 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à Avenida General Ataliba Leonel, n s 1.285, 1.287, 1.291, 1.299-fundos e 1.307, e na Rua Duarte de Azevedo, n 912, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuintes Municipais n s 073.269.0031-0, 073.269.0032-9, 073.269.0033-4 e 073.269.0046-9, assim descrito: "IMÓVEL: OS PRÉDIOS E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado na Avenida General Ataliba Leonel, n s 1.285, 1.287, 1.291, 1.299-fundos e 1.307, e na Rua Duarte de Azevedo, n 912, no 8 SUBDISTRITO - SANTANA, São Paulo - SP, tendo o terreno a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida General Ataliba Leonel, junto à divisa com o terreno da matrícula n 120.551 - 3 RI/SP e contribuinte municipal n 073.269.0428-6, distando 76,80 metros do ponto definido pelo cruzamento dos alinhamentos projetados da Avenida General Ataliba Leonel com a Praça Orlando Silva, deste segue com o azimute 236 28'01" e distância de 19,49m, até o ponto 2; deste segue com o azimute 236 37'53" e distância de 5,57m, até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com o alinhamento predial da Avenida General Ataliba Leonel; do ponto 3 segue com o azimute 322 14'45" e distância de 36,52m, até o ponto 4; deste segue com o azimute 322 1'06" e distância de 55,67m, até o ponto 5, confrontando do ponto 3 ao ponto 5 com o imóvel n s 1.265, 1.265-fundos, 1.267, 1.269, 1.271 e 1.271-fundos, da Avenida General Ataliba Leonel, transcrição n 54.247 - 3 RI/SP e contribuinte municipal n 073.269.0280-1; do ponto 5 segue com azimute 76 58'17" e distância de 20,67m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Duarte de Azevedo, até o ponto 6; deste segue com azimute 138 44'23" e distância de 56,51m, até o ponto 7; deste segue com o azimute 133 26'39" e distância de 10,33m, até o ponto 8; deste segue com o azimute 130 15'09" e distância de 2,27m, até o ponto 9; deste segue com o azimute 140 03'15" e distância de 7,73m, até o ponto 10; deste segue com o azimute 139 11'17" e distância de 8,86m, até chegar ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do ponto 6 ao ponto 1 com o terreno s/n da Avenida General Ataliba Leonel e Rua Duarte de Azevedo, matrícula n 120.551- 3 RI/SP, contribuinte n 073.269.0428-6, e encerrando em tais divisas área de 1.906,98 m². Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante: AUGUSTO SOARES CAMBRA DE AZEVEDO, e sua mulher ELZA SOARES DE AZEVEDO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Feliciano Maia, n 148, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL MEDEIROS**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 09 de agosto de 2024, prenotado sob o n 667.585 (Autuação n 3.165), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Raquel Medeiros, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 33.202.681-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.968.738-**, para efetuar,

neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 48.671,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) valores atualizados até 26 de agosto de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 08 de novembro de 2019, registrado sob o n 04 na matrícula n 199.536, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 609, do Condomínio Aquarela Bela Vista, situada à Rua Conselheiro Ramos n 376, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZINHA DE FATIMA MATIA

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 02 de agosto de 2024, prenotado sob o n 653.818 (Autuação n 2.964), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Terezinha de Fatima Matia, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 10.640.212-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.750.168-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 10.055,13 (dez mil, cinquenta e cinco reais e treze centavos) valores atualizados até 26 de agosto de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 16 de outubro de 2008, registrado sob o n 04 na matrícula n 100.873, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 501, do Edifício Lydia Rosa, situado à Avenida Nove de Julho n 1.261, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): ANDRE CUNHA

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 20 de agosto de 2024, no 19 Tabelião de Notas, desta Capital, livro n 4.846, fls. 337/340, através da qual Andre Cunha, CPF n ***.723.988-**, casado com Esther Jerussalmy Cunha, CPF n ***.001.178-**, institui como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o n 85.154, consistente no imóvel situado à Rua Bélgica n 522, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor

atribuído R\$8.649.314,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei n 6.015/73. São Paulo, 29 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): CASSIA MARIA SIQUEIRA DE AVILA

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 02 de agosto de 2024, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital, livro n 6.906, fls. 077/080, através da qual Cássia Maria Siqueira de Avila, divorciada, CPF n ***.355.938-**, institui como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o n 201.676, consistente no imóvel situado à Rua Caconde n 39, Ap. 172 no 28 Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído R\$2.500.000,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei n 6.015/73. São Paulo, 29 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 831.102, em 19 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 15 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 67025616X-SSP-SP, CPF n ***.109.903-**, brasileiro, solteiro maior, residente e domiciliado, na Rua Padre Eugênio, n 938, Jardim Jacinto, Jacareí, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo Oficial de Registro de imóveis, TD e Cível de PJ da Comarca de Suzano e o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí/SP, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 05 de agosto de 2024, em R\$ 148.344,25 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 748,58 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 149.092,83 (cento e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 251.804, referente à aquisição da casa n 5, localizada no pavimento térreo do empreendimento denominado "Residencial Villaggio Mechi", situado na Rua Lino Coutinho, n 637, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor

fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS DE SANTANA MACHADO**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 840.468, em 20 de maio de 2024, o requerimento datado de 17 de maio de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante JONAS DE SANTANA MACHADO, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG n 41.393.458-SSP-SP, CPF n ***.207.098-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Cintra, n 416, apto. 124, bloco 2, Vila Moreira, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 15 de agosto de 2024, em R\$18.031,67 (dezoito mil e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 527,42 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 18.559,09 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 247.996, referente à aquisição do apartamento n 805, localizado no 7 pavimento, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL METROCASA ACLIMAÇÃO", situado na Rua Mariano Procópio, n 539, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELDISON SANTOS NUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOELDISON SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, maior. trabalhador no serviço de proteção e segurança. RG n 56.133.412-2-SSP/SP e CPF/MF n ***.756.875-**, residente e domiciliado nesta Capital. na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140 - ap. 12-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Adolfo Appian 218, casa 01 - CEP 08260-210 OU nesta Capital, na rua Cristiano Lobe, n 188 - ap. 12-B - CEP 08475-340 OU nesta Capital, na rua Giovanni Nasco, n 128 - CEP 03928-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550020, para que o mesmo efetue o

pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$16.871,64 (dezesesse mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de fevereiro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 12 da matrícula n 85431 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140, unidade 12-B, CONDOMÍNIO CEDROS VII, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILUCIA GONCALVES DE CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARILUCIA GONÇALVES DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora do RG n 0856094129-SSP/BA e do CPF/ME n ***.685.525-**, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 524.465, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$15.056,15 (quinze mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula 94.638 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 42-B, localizado no 4 pavimento do "CONDOMÍNIO UBERABA", situado na rua Soter de Araújo, n 155, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA MARIELI DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LETICIA MARIELI DE JESUS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n 60.999.457-8-SSP/SP e CPF/ME n ***.605.238-**. residente e domiciliada nesta Capital, na rua Rafael Della Mônica, n 321 - ap. 22-B - Condomínio Nova Lima - CEP 08470-480 OU nesta Capital, na rua Dona Maria de Camargo, n 1.310, casa 4 - CEP 08215-315, não intimada nos referidos endereços, conforme

demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550022, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$6.257,79 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de junho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 97001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, n 321, unidade 22-B, CONDOMÍNIO NOVA LIMA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA PAULINO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS , CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA MARIA PAULINO DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 22.024.965-9-SSP/SP e do CPF/ME n ***.269.398-**, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 525.642, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.276,30 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), atualizado até 23 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08, 09 e 10 da matrícula n 99.768 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 44-B, localizado no 4 pavimento do "CONDOMÍNIO ALEMANHA OCIDENTAL", situado na rua Visconde de Mayrink, n 64, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, brasileiro. vigilante, casado, RG n 33.688.639-1-SSP/SP e

CPF/MF n ***.357.948-** e JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, casada, RG n 37 257,742-8-SSP/SP e CPF/MF n ***.045.318-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rei Davi, n 286, ap. 33-B - Condomínio Luxemburgo - CEP 08471-730 OU nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia n 140, ap. 13-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Cardo Limão, n 27-A - CEP 08230-680, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 549064, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$13.137,01 (treze mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 99963 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rei Davi, n 286, unidade 33-B, CONDOMÍNIO LUXEMBURGO, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MANOEL SANTOS COSTA, brasileiro, casado, fiscal de transporte coletivo, portador do RG n 23.184.563-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***.273.978-** e HEILYANE ANDRADE COSTA, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG n 37.914.569-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.275.725-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.085, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$5.941,52 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de julho de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 110.561 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Imóvel situado à rua Luis Carlos Peixoto, antiga rua "E", constituído do lote 31 da quadra 06, do Jardim Centenário, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerado como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI GUIMARAES MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciário devedor DAVI GUIMARÃES MARTINS, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG n 19.335.669-7-SSP/SP e do CPF/MF n

***.214.148-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.296, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$21.383,49 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 114.855 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Andréas Amon, n 170, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CARAJARI II, Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RENATO DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, encarregado de expedição, portador do RG n 35.566.506-2-SSP/SP e do CPF/MF n ***.695.068-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551.713, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$20.222,17 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de fevereiro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 10 da matrícula n 117.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Otelo Augusto Ribeiro, n 707, unidade 82, bloco NORTE, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA HELMER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedora SONIA HELMER, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG n 204778487 e do CPF/MF n ***.616.278-**, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.275, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$238.137,29 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular

de 12 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 136.062 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Utaro Kanai, n 841, unidade 44-C, integrante do CONDOMÍNIO SERRA DO BANGU, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores OLIVER DE CHICO, brasileiro, solteiro, maior. proprietário de estabelecimento comercial, RG n 25.054.538-X-SSP/SP e CPF/MF n ***.216.898-**, e SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG n 27.349.060-SSP/SP e CPF/MF n ***.991.978-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua João Antônio de Oliveira, n 544, n 504 - ala "POSITANO" - Torre D - CEP 03111-010 OU nesta Capital, na rua Dom Bosco n 717, ap. 12 - CEP 03105-020, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$62.362,66 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 178769 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua João Antônio de Oliveira, n 544, unidade 504, bloco POSITANO, CONDOMÍNIO PORTALE MATTINO, Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KLEBER JORGE DA SILVA, brasileiro, secretário, casado, RG n 43.658,523-6-SSP/SPISP e CPF/MF n ***.276.878-** e KARINA MOURA DA SILVA, brasileira. empresária, casada, RG n 43.214.112-1-SSP/SP e CPF/MF n 386.778,018-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Donato Calabrez, n 39, ap. 25 - Bloco B - CEP 08411-120 OU nesta Capital, na rua 7G n 15 - CEP

08475-250, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548853, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$101.506,71 (cento e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de outubro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 125 da matrícula n 166591 e referido na Av. 01 da matrícula n 181020 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Donato Calabrez, n 39, unidade 25, bloco B, CONDOMÍNIO MORE MAIS CIDADE TIRADENTES, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RAFAEL PARDAL APRILE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 293327403 e do CPF/MF n ***.376.708-** e REBECCA KUSZLEWICZ APRILE, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n 436253409 e do CPF/MF n ***.596.178-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.388, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$56.197,84 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 182.390 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Paulina, n 744, unidade 15, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILLAGIO SAN MARINO, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SANTOS DE MATOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciário devedor BRUNO SANTOS DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG n 46.950.085-2-SSPIS e CPF/MF n ***.043.488-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 535.586, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de

agosto de 2024, a importância de R\$35.745,62 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 379 da matrícula n 183.392 e referido no item "B" da Av. 01 da matrícula 190.025 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 23, localizado no 2 pavimento do bloco 11, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS", situado na rua Tibúrcio de Souza n 3.350, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta YGOR AUGUSTO FRANÇA, brasileiro, casado, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portador do RG n 430100073 e do CPF/MF n ***.691.258-** e JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANÇA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 490920020 e do CPF/MF n ***.578.858-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.276, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$119.211,22 (cento e dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 201 da matrícula n 189.751, referido no item "b" da matrícula n 196.344 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Noventa e Cinco, n 275, unidade 14, bloco 1, integrante do empreendimento denominado "COLIBRIS", no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDERSON SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor, JANDERSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG n 544.781.806-SSP/SP e do CPF/ME n ***.802.645-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 505.837, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$110.215,24 (cento e dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento

particular de 30 de novembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 647 da matrícula n 181.567 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula 199.722 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 204, localizado no 2 pavimento do Bloco "02", integrante do empreendimento "PARQUE SAINT DIMAS", situado na rua Santana do Rio Preto, n 440, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SOUZA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FELIPE SOUZA DA SILVA, brasileiro. solteiro, maior, trabalhador de construção civil. RG n 492154612-SSP/SP e CPF/MF n 389.937,148-86. residente e domiciliado nesta Capital, rua Bento Soares Mota, n 65, ap. 04 - bloco 02 - CEP 08412-180 OU nesta Capital, na rua Tucuruí. n G0-B. casa 02 - CEP 08143-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553292, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$11.946,01 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de junho de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 436 da matrícula n 193.149 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 201206 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Bento Soares Mota, n 65, unidade 4, bloco 2, VILA SÃO JOSÉ, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BIANCA DIAS E SILVA, brasileira, casada, analista de teste, RG n 44.133.315-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.150.438-** e SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG n 46.530.125-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.433.818-**, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 533.428, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$35.811,72 (trinta e

cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de julho de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 367 da matrícula n 180.132 referido no item "b" da av. 01 da matrícula 203.183 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n C043, localizado no 4 pavimento da Torre C, integrante empreendimento denominado "Parque das Flores Azaléia", situado na rua Aderval Alves Rodrigues, n 260, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 658125254-SSP/SP e CPF/MF n ***.468.784-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 270 - ap. 708 - torre B - CEP 01515-000 OU nesta Capital, na rua Willis Roberto Banks, n 195, ap. 2 - CEP 05128-000, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545171, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$36.330,21 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 350 da matrícula n 201.894 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 212171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Alberto Lion, n 270, unidade 708, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION I, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG n 0406859420106-SSP/MA e CPF/MF n ***.399.443-**. residente e domiciliado nesta Capital. na avenida Agrimensor Sugaya, n 1200, ap. 07 - bloco 04 - CEP 08260-060 OU nesta Capital, na rua Paulo Roberto

Trivellí, n 490, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552455, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$25.181,95 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 780 da matrícula n 200.606 e referido na Av. 01 da matrícula n 215060 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, unidade 7, bloco 4, PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n 383478340-SSPISP e CPFIMF n ***.194.435-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Tomoichi Shimizu, n 380, ap.1503 - torre 01 - CEP 08260-140 OU na rua Dona Maria Quedas, n 447 - CEP 02175-010, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552279, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$85.295,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de outubro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1185 da matrícula n 200.183 e referido no item "d" da Av. 01 da matrícula n 216337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 380, unidade 149, bloco TORRE 1, SPAZIO SAINT REGIS, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THUANE FERREIRA MALATESTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes

devedores THUANE FERREIRA MALATESTA, brasileira, solteira, maior, secretária, RG n 50.028,660-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.368.078-** e, ANDRESSA LUIZ DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG n 53.229.924-3-SSPIS e CPF/MF n 507.415,968-73, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Frei Gaspar, n 66 - ap. 01 - torre 01 - CEP 03164-100 OU nesta Capital, na rua Ipomeias, n 243 - CEP 03201-050, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553294, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$30.583,99 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de abril de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 325 da matrícula n 201.382 e referido na Av. 01 da matrícula n 217646 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Frei Gaspar, n 66, unidade 1, bloco TORRE 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URBAN MOOCA 2, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, instrutor. RG n 43.454.902-SSP/SP e CPF/MF n ***.844.968-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Aderval Alves Rodrigues, n 41 - ap. 1204 - CEP 08151-073 OU rua Aluísio Balmer, n 63 - CEP 08255-560, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552450, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$27.509,91 (vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 263 da matrícula n 186.887 e referido na Av. 01 da matrícula n 220463 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aderval Alves Rodrigues, n 41, unidade 1204, CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES - BEGÔNIA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO CALISTO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EVANDRO CALISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, conferente, portador do RG n 32760373 e do CPF/MF n ***.174.778-**, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.018, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$17.572,21 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de março 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 424 da matrícula 208.475 e referido na Av. 01 na matrícula n 224.412 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 607, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ROBERTO VOJCIEHOVSKI, MIRIAM VOJCIEHOVSKI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO SUCESSOR DOS COMPROMISSÁRIOS-COMPRADORES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 812.496 - SENHA: 161. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 812.496 - Senha: 161, vem notificar, ANDRE LUIZ VOJCIEHOVSKI (sucessor dos compromissários-compradores, João Vojciehovski Junior e Infancia Pires Vojciehovski) e cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de LUIZ ROBERTO VOJCIEHOVSKI, RG n 4.736.399-X-SSP/SP e CPF n ***.734.738-** e MIRIAM VOJCIEHOVSKI, RG n 4.413.900-7-SSP/SP e CPF n ***.286.698-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, situado na Rua Getulio Vargas Filho, onde acha-se edificado um prédio, sob n 554, da referida via pública, inscrito pelo contribuinte municipal n 310.090.0007-9, lote 7 da quadra 20, na Cidade Comercial Presidente Vargas, no 42 Subdistrito - Jabaquara, matriculado sob n 195.495, nesta Serventia, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024). Dorival Dutra de Resende - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, (FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.***.315.608-** e SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF. ***.431.489-**). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 618.353, em 24 de abril de 2024, o requerimento de 23 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do APARTAMENTO n 271-A, localizado no 27 pavimento da Torre A - ST. Rémy - Bloco 1 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENÇE", à Rua CARLOS WEBER n 720, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 110.480, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.***.315.608-**, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF.***.431.489-**, brasileira, do lar, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 104/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$91.531,98 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), saldo apurado em 18 de agosto de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem aos seus conhecimentos e não venham os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 27 de agosto de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CATARINA ICALABRINI SAMPAIO**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA, GINO ARGENTON, na qualidade de compromissário comprador e REINALDO SCALABRINI na qualidade de co-herdeiro do compromissário comprador do imóvel usucapiendo, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, brasileira, aposentada, RG n 11.966.208-5 SSP/SP, CPF n ***.470.538-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, aposentado, RG n 3.828.227-6 SSP/SP, CPF n ***.637.558-**, protocolizou sob n 612.275 em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art.1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, n 845, no 14 Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há 29 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob n 90.526 do 10 Registro de Imóveis, figurando como proprietários de Nassim Elias Nigri e sua mulher Maria Nigri, domiciliados à Rua Barão de Jaguará n 467 e que comprometeram vender o imóvel à Gino Argenton, José Scalabrini e Angelo Scalabrini, solteiros, operários, domiciliados nesta Capital à Rua Ponta Porã, n 131, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob n 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto "1", distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, seguindo em linha reta, com azimute 8 21'46", desenvolvendo 7,97m no alinhamento da Rua Ponta Porã até o ponto "2"; deste defletindo à esquerda formando um ângulo de 96 55'44", segue em linha reta em confrontação com o imóvel, situado à Ponta Porã no 855, (matrícula n 17.329 do 10 RI) figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e seu cônjuge Regina Maria Bellem, segue com azimute 285 17'30", desenvolvendo 37,54m até o ponto "3"; deste, defletindo à direita, formando um ângulo de 180 0'30", segue em linha reta, ainda em confrontação com o imóvel, situado à Ponta Porã no 855, com azimute 285 18'00", desenvolvendo 5,45m até o ponto "4"; deste, defletindo à

esquerda, formando um ângulo de 93 39'34" segue em linha reta confrontando com o imóvel situado à Rua Camburiú, 176 (matrícula n 22.253 do 10 RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna e seu cônjuge Guilherme Sant' Anna, segue com azimute 198 57'34", desenvolvendo 5,32m. até o ponto "5"; deste, defletindo à esquerda, formando um ângulo de 173 32'41", segue em linha reta em confrontação com o imóvel situado à Rua Camburiú, 168, (matrícula n 90.725 do 10 RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves, com azimute 192 30'15", desenvolvendo 5,80m até o ponto "6", deste, defletindo à esquerda, formando um ângulo de 89 2'8", segue em linha reta em confrontação com o imóvel, situado à Ponta Porã n 837, (matrícula n 44.186 do 10 RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria, segue com azimute 101 32'23", desenvolvendo 15,12m até o ponto "7", deste, defletindo à esquerda, formando um ângulo de 179 24'57", segue em linha reta ainda em confrontação com o imóvel, situado à Ponta Porã no 837, com azimute 100 57'20", desenvolvendo 29,01m até o ponto "1"; formando um ângulo de 87 24'26" com a linha de divisa frontal da área avaliada, encerrando assim uma área de terreno de 418,10m , perímetro de 106,21m". Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2 , do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 07 de agosto de 2024, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A apresentou requerimento datado de 17/01/2023 - Prenotação n. 623.382 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Enseada Itapacoroia, lotes 01, 02, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 22, do Jardim das Oliveiras, no Distrito de Itaim Paulista, nesta Capital, inicia-se a presente descrição no marco 1, de coordenada plana Norte = 7.401.449,811m Este = 358.634,242m, ângulo interno de 89 05'36" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,42" Sul e Longitude = -46 23'03,81" Oeste, Datum SIRGAS2000, daí deflete à esquerda e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 1,32m e azimute de 324 10'03" até o marco 2, de coordenada plana Norte = 7.401.450,877m Este = 358.633,472m, ângulo interno de 181 31'21" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,38" Sul e Longitude = -46 23'03,84" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 6,75m e azimute de 322 38'42" até o marco 3, de coordenada plana Norte = 7.401.456,243m Este = 358.629,376m, ângulo interno de 174 10'02" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,21" Sul e Longitude = - 46 23'03,98" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 2,19m e azimute de 328 28'40" até o marco 4, de coordenada plana Norte = 7.401.458,114m Este = 358.628,229m, ângulo interno de 186 16'11" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,14" Sul e Longitude = - 46 23'04,02" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 12,91m e azimute de 322 12'29" até o marco 5, de coordenada plana Norte = 7.401.468,314m Este = 358.620,319m, ângulo interno de 178 56'11" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,81" Sul e Longitude = -46 23'04,30" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 27,13m e azimute de 323 16'19" até o marco 6, de coordenada plana Norte = 7.401.490,061m Este = 358.604,093m, ângulo interno de 89 53'01" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,10" Sul e Longitude = -46 23'04,86" Oeste, daí deflete

à direita e segue confrontado com CINTIA NICOLAU DA SILVA, MATRICULA: 114.457 12 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 21, com distância de 13,09m e azimute de 53 23'18" até o marco 7, de coordenada plana Norte = 7.401.497,870m Este = 358.614,602m, ângulo interno de 181 34'48" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,85" Sul e Longitude = -46 23'04,49" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MAURICIO MICHAAN, MATRICULA: 130.379 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 44, com distância de 6,11m e azimute de 51 48'30" até o marco 8, de coordenada plana Norte = 7.401.501,650m Este = 358.619,407m, ângulo interno de 179 36'46" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,73" Sul e Longitude = -46 23'04,32" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MAURICIO MICHAAN, MATRICULA: 130.378 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 11, com distância de 5,18m e azimute de 52 11'44" até o marco 9, de coordenada plana Norte = 7.401.504,825m Este = 358.623,501m, ângulo interno de 180 22'09" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,62" Sul e Longitude = -46 23'04,17" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com CELSO KAZUO YABASE, JOSÉ CARLOS PRUCKOWSKI E CLAUDIO KAZUNORI YABASE MATRICULA: 130.377 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO S/N, com distância de 4,94m e azimute de 51 49'35" até o marco 10, de coordenada plana Norte = 7.401.507,880m Este = 358.627,386m, ângulo interno de 180 27'25" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,53" Sul e Longitude = -46 23'04,03" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com CLAUDIO KAZUNORI YABASE E JOSÉ CARLOS PRUCKOWSKI, MATRICULA: 130.376 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO S/N, com distância de 4,63m e azimute de 51 22'10" até o marco 11, de coordenada plana Norte = 7.401.510,771m Este = 358.631,003m, ângulo interno de 178 12'13" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,43" Sul e Longitude = -46 23'03,90" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 5,97m e azimute de 53 09'58" até o marco 12, de coordenada plana Norte = 7.401.514,351m Este = 358.635,783m, ângulo interno de 154 40'58" e coordenadas geográficas Latitude = 23 29'25,32" Sul e Longitude = -46 23'03,73" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 0,47m e azimute de 78 29'00" até o marco 13, de coordenada plana Norte = 7.401.514,445m Este = 358.636,248m, ângulo interno de 159 52'38" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,32" Sul e Longitude = -46 23'03,72" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 20,89m e azimute de 98 36'22" até o marco 14, de coordenada plana Norte = 7.401.511,320m Este = 358.656,899m, ângulo interno de 178 33'53" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,42" Sul e Longitude = -46 23'02,99" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com ENOE SANTOS PAP, MATRICULA: 108.633 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 25, com distância de 7,85m e azimute de 100 02'29" até o marco 15, de coordenada plana Norte = 7.401.509,951m Este = 358.664,627m, ângulo interno de 226 22'06" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,47" Sul e Longitude = -46 23'02,72" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com ENOE SANTOS PAP, MATRICULA: 108.633 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 25, com distância de 2,52m e azimute de 53 40'24" até o marco 16, de coordenada plana Norte = 7.401.511,446m Este = 358.666,660m, ângulo interno de 180 00'00" e coordenadas geográficas Latitude = 23 29'25,42" Sul e Longitude = -46 23'02,65" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com INDUSTRIA MULLER DE BEBIDAS, MATRICULA: 108.632 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 27, com distância de 7,16m e azimute de 53 40'24" até o marco 17, de coordenada plana Norte = 7.401.515,686m Este = 358.672,426m, ângulo interno de 90 56'04" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,29" Sul e Longitude = -46 23'02,44" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com CASA DO SALGADOS BELL MAX LTDA, MATRICULA: 61.721 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 130, com distância de 11,19m e azimute de 142 44'19" até o marco 18, de coordenada plana Norte = 7.401.506,779m Este = 358.679,201m, ângulo interno de 180 24'40" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,58" Sul e Longitude = -46 23'02,21" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com HIDETAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 8,50m e azimute de 142 19'39" até o marco 19, de coordenada plana Norte = 7.401.500,049m Este = 358.684,398m, ângulo interno de 146 01'17" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,80" Sul e Longitude = -46 23'02,03" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com HIDETAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 0,65m e azimute de 176 18'21" até o marco 20, de coordenada plana Norte = 7.401.499,398m Este = 358.684,440m, ângulo interno de 213 45'49" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,82" Sul e

Longitude = -46 23'02,02" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com HIDEAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 0,93m e azimuth de 142 32'32" até o marco 21, de coordenada plana Norte = 7.401.498,658m Este = 358.685,006m, ângulo interno de 179 27'10" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,84" Sul e Longitude = - 46 23'02,00" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com NELSON MASSARELLI, MATRICULA: 79.546 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 50, com distância de 25,61m e azimuth de 143 05'22" até o marco 22, de coordenada plana Norte = 7.401.478,177m Este = 358.700,390m, ângulo interno de 180 02'02" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,51" Sul e Longitude = -46 23'01,47" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com NELSON MASSARELLI, MATRICULA: 79.546 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 50, com distância de 23,21m e azimuth de 143 03'20" até o marco 23, de coordenada plana Norte = 7.401.459,624m Este = 358.714,343m, ângulo interno de 89 27'21" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,12" Sul e Longitude = -46 23'00,98" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA ENSEADA ITAPACOROIA, com distância de 19,88m e azimuth de 233 35'59" até o marco 24, de coordenada plana Norte = 7.401.447,825m Este = 358.698,339m, ângulo interno de 90 11'01" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,50" Sul e Longitude = -46 23'01,55" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA, MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 5,28m e azimuth de 323 24'58" até o marco 25, de coordenada plana Norte = 7.401.452,066m Este = 358.695,191m, ângulo interno de 83 03'17" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,36" Sul e Longitude = -46 23'01,66" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA, MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 0,17m e azimuth de 60 21'40" até o marco 26, de coordenada plana Norte = 7.401.452,151m Este = 358.695,340m, ângulo interno de 277 18'40" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,36" Sul e Longitude = -46 23'01,66" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA, MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 12,61m e azimuth de 323 03'00" até o marco 27, de coordenada plana Norte = 7.401.462,228m Este = 358.687,760m, ângulo interno de 180 15'07" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,03" Sul e Longitude = -46 23'01,92" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA, MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 17,78m e azimuth de 322 47'53" até o marco 28, de coordenada plana Norte = 7.401.476,389m Este = 358.677,011m, ângulo interno de 180 00'00" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,57" Sul e Longitude = -46 23'02,29" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 4,74m e azimuth de 322 47'53" até o marco 29, de coordenada plana Norte = 7.401.480,168m Este = 358.674,142m, ângulo interno de 270 01'34" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,44" Sul e Longitude = -46 23'02,39" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 32,83m e azimuth de 232 46'19" até o marco 30, de coordenada plana Norte = 7.401.460,305m Este = 358.648,000m, ângulo interno de 261 38'52" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,08" Sul e Longitude = -46 23'03,32" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 0,18m e azimuth de 151 07'27" até o marco 31, de coordenada plana Norte = 7.401.460,146m Este = 358.648,088m, ângulo interno de 97 51'47" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,08" Sul e Longitude = -46 23'03,32" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 17,28m e azimuth de 233 15'40" até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 3.915,171m ; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSIAS FRANCISCO DE ALMEIDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) SARAH RODRIGUES PECCHIA, ANGELO PECCHIA, ARLINDO SANTOS SILVA, eventuais herdeiros ou sucessores, promitentes cedentes do imóvel usucapiendo constituído pelo Apartamento n 4, localizado no 1 andar ou pavimento, situado na Rua Lopes de Oliveira n 89, objeto da Transcrição n 52.471, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados; que foi apresentado e protocolado sob n 997.352 em data de 16 de junho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: JOSIAS FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, RG n 9.845.648-SSP/SP, CPF/MF n ***.784.818-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a vigência da Lei n 6.015/77, com GIRLENE VALE DE ALMEIDA, brasileira, do lar, RG n 36.366.897-4-SSP/SP, CPF/MF n 086.784.698-48 residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Lopes de Oliveira n 89, apto 04, Barra Funda, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse há mais de 17 anos, pacífica e com justo título, relativo ao imóvel constituído pelo: Apartamento n 04 localizado no 1 andar ou pavimento, situado na Rua Lopes de Oliveira n 89, no 35 Subdistrito Barra Funda, contendo uma área útil de 81,350000 metros quadrados, área comum de 9,806369 metros quadrados, perfazendo a área total de 91,156369 metros quadrados, correspondendo lhe no terreno demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 39,128442 metros quadrados ou 8,599658% do seu todo, Cadastro Municipal n 020.028.0054-5, objeto da Transcrição n 52.471, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: JOSÉ ABRAMOVIC e sua mulher ROSA MARIA MARTINO ABRAMOVIC; promitentes cedentes: SARAH RODRIGUES PECCHIA, ANGELO PECCHIA, ARLINDO SANTOS SILVA. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO AMARAL ASSAD BURIZK, FLAVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BURIZK**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 624.366 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Ricardo Amaral Assad Burizk, brasileiro, empresário, portador do RG n 24.580.121-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.244.768-** e sua mulher Flávia Beatriz de Oliveira Burizk, brasileira, professora, portador do RG n 43.390.345-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.162.018-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Doutor André Peggion, n 630, Jardim Regina, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 124,10m, situado à Rua Doutor André Peggion, n 630, constituído de parte do Lote 21, Quadra 28, do Jardim Regina, cadastrado pelo contribuinte n 105.102.0040-1, no 31 Subdistrito - Pirituba, matriculado sob n 24.789, deste, de propriedade de Carmino Donelli e Yolanda de Moraes Donelli. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de XX anos, tendo como confrontantes: 1) Simone Hergovic Ferreira e Guilherme de Matos Paiva,

proprietários do imóvel matriculado sob n 206.175, deste; 2) José Alves, proprietário do imóvel transcrito sob n 40.826, deste, ocupado por Maria Madalena Ramos da Silva; 3) João de Almeida e Mercedes Augusto de Almeida, proprietários do imóvel matriculado sob n 42.380, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A MARIA ZULEIDE ALVES, PAULO ROBSON ALVES e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCO ANTONIO VARELLA, CILENE MARIA STACONOVEXE VARELLA

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 629.557 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Marco Antonio Varella, brasileiro, empresário, portador do RG n 6.542.798-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.654.328-** e sua mulher Cilene Maria Staconovexe Varella, brasileira, bancária, portadora do RG n 14.739.650-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.091.418-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Palmeira Batuí, n 45, Jardim Eliane, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 373,00m , situado à Rua Habenarias, n 141-A, constituído de parte do Lote 01, Quadra S, do Jardim Eliane, cadastrado pelo contribuinte n 146.027.0001-1, (maior área), no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito n s 51.265, 58.764 e 96.164, do 9 Registro de Imóveis e 4.461 do 12 Registro de Imóveis, de propriedade de Pierina Rainoldi Albin, Ercole Alfredo Ferioli e Nida Del Guerra Ferioli. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: 1) Rua Habenarias, n 141, de propriedade de Pierina Rainoldi Albin, Ercole Alfredo Ferioli e Nida Del Guerra Ferioli; 2) Rua Palmeira Batuí, n s 41 e 43, ocupado por José Carlos da Costa, Marlene Maria Ribeiro de Freitas Costa e Dourival de Souza Barbosa; 3) Rua Palmeira Batuí, n s 45 e 51, de propriedade de Marco Antônio Varella, Cilene Maria Staconovexe, Lemes Varella e Lucia Parasini Varella; 4) Rua Palmeira Batuí, n 65, de propriedade de Marco Antônio Varella e Cilene Maria Staconovexe; 5) Rua Palmeira Batuí, n s 71 e 75, de propriedade de Nairo Costa de Oliveira e Odete Stipe de Oliveira. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CAROLINA RAINOLDI ALBIN, ELIANE FERIOLI LAGRATA, JOSÉ SANTOS MALAQUIAS, JOSÉ CARLOS COSTA, DOURIVAL DE SOUZA BARBOSA, NAIRO COSTA DE OLIVEIRA, ODETE STIPE DE OLIVEIRA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GONCALVES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

INTERESSADOS: GONÇALVES EMPREENDIMENTOS - EUGENIA DE CARVALHO SPE LTDA. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - Prenotação n 646.946 IMÓVEIS: Rua Ricardo Casanova, n s 38, 42 e 50, constituído pelos Lotes 28, 29, 30, da Quadra 1, da Chácara Seis de Outubro, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob n s 15.990, 53.969 e 64.890, todas deste Registro. Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR MARCIA REGINA DE CASTRO AGUIAR GUERRIERI, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital,

impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE DENIS FRANCO DE LIMA MEDEIROS CARNEIRO CPF ***.062.828-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 924.182, em 14 de junho de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18227, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$59.827,01 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 11 e 12 na Matrícula n 118.373, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ DE ANDRADE FIGUEIRA, N 71, APARTAMENTO 05, EDIFÍCIO PIAZZA MORUMBI, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA AKIE HASCIMOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE PRISCILA AKIE HASCIMOTO CPF ***.269.828-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 887.719, em 20 de maio de 2024, o requerimento da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 52.568.821/0001-22, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16636, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das

prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$8.066,69 (oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 139.306, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA TOMAS DA MOTA, N 55 - APARTAMENTO N 121 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA CPF ***.270.868-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 911.844, em 28 de fevereiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17560, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$233.156,70 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 13 e 14 na Matrícula n 197.667, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DAVID BEM GURION, N 654, APARTAMENTO DUPLEX N 91, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SPAZIO MORUMBI, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON AKIO MICHIDA, ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDSON AKIO MICHIDA CPF ***.534.778-** ALICE TOSHIE ANDO MICHIDA CPF ***.289.078-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 858.909, em 13 de maio de 2024, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17851, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$531.551,53 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 217.053, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, N 15.713 - APARTAMENTO DUPLEX N 152 - BLOCO 4 DO CONDOMÍNIO VITALLIS ECO CLUBE, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF ***.764.097-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.878, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17864, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$11.449,65 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 154 na Matrícula n 193.145 e mencionado na Av.02 da

Matrícula n 244.668, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, N 1.382, APARTAMENTO 22, BLOCO 06, CONDOMÍNIO TURMALINA, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCOS DE SIQUEIRA PACHIARDI CPF ***.169.418-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 877.052, em 27 de março de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16273, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$47.548,29 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 641 na Matrícula n 234.229 e mencionado na Av.03 da Matrícula n 247.931, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225, APARTAMENTO N 31, TORRE 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA DA SILVA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IARA DA SILVA SOUSA CPF ***.972.368-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 920.768, em 20 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17931, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de agosto de 2024, o valor de R\$22.420,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 248.056, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225 - APARTAMENTO N 42 - TORRE 15 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS CPF ***.414.528-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.443, em 08 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17836, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de agosto de 2024, o valor de R\$111.322,14 (cento e onze mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 03 na Matrícula n 249.878, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA BOTAFOGO, N 70/74, NO 40 DISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido,

ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON ALMEIDA DA SILVA, BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MAICON ALMEIDA DA SILVA CPF ***.336.798-** BRUNA PEREIRA BARBOSA DA SILVA CPF ***.326.698-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.865, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17851, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de agosto de 2024, o valor de R\$8.507,36 (oito mil reais, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 260.983, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DEDALION, N 576 - APARTAMENTO N 807 - TORRE B DO CONDOMÍNIO POINT, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ARAUJO DA MOTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE BRUNA ARAUJO DA MOTA CPF ***.637.678-**. NILSON PINTO

SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 912.937, em 08 de março de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17625, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de agosto de 2024, o valor de R\$18.050,76 (dezoito mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 745 na Matrícula n 256.878 e mencionado na Av.01 da Matrícula n 284.460, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, N 3.581, APARTAMENTO N 1.512, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUA II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DESIANE PEREIRA BARRETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE DESIANE PEREIRA BARRETO CPF ***.178.315-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.020, em 13 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18007, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de agosto de 2024, o valor de R\$4.872,65 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 286.723, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, N 388 - APARTAMENTO N 48 - BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO SOLARIS NASCENTE, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será

considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado a fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MONICA GONCALVES BUENO

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de outubro de 2022, prenotado sob o n 860.338, em 03 de outubro de 2022, devidamente autuado sob o n 355, de MÔNICA GONÇALVES BUENO, RG n 3.606.074-4-SSP/SP, CPF n ***.987.188-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Pio XII n 90, Centro, em Bom Jesus dos Perdões, neste Estado; MÁRCIO DE JESUS BUENO, RG n 9.928.280-SSP/SP, CPF n ***.285.828-**, casado com LUCIANA MASONE, RG n 23330040-SSP/SP, CPF n ***.210.798-**, cirurgiã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua da Imprensa n 163, Via 02, casa 16, Condomínio Santa Mônica, Jardim Terceiro Centenário, em Atibaia, neste Estado; e, MARCO ANTONIO BUENO, RG n 9.928.281-SSP/SP, CPF n ***.900.748-**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Pio XII n 90, Centro, em Bom Jesus dos Perdões, neste Estado, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de setembro de 2022 (Livro 4.578, Fls. 51/61) e Ata Retificativa lavrada em 21 de setembro de 2022 (Livro 4.583, Fls. 31), ambas no 19 Tabelião de Notas desta Capital, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes e por seus antecessores, por mais de 47 anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA INOCÊNCIO SERÁFICO número 249, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 27, da quadra 14, Jardim Monte Kemel, no 13 Subdistrito, Butantã, com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição no vértice 1, formado pelo alinhamento da Rua Inocêncio Seráfico e imóvel de propriedade de Robson Jacinto Ribeiro, imóvel sito à Rua Inocêncio Seráfico n 255 - cadastro n 123.058.0051-6, distante 85,33m até a esquina com a Rua Dias Vieira. Deste segue confrontando com a Rua Inocêncio Seráfico com azimute de 148 19'58" e distância de 5,03m até o vértice 2, formado pelo alinhamento da Rua Inocêncio Seráfico e imóvel de propriedade de Josefinia Maria da Costa, imóvel sito à Rua Inocêncio Seráfico n 241 - cadastro n 123.058.0025. Deste deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel com azimute de 236 14'17" e distância de 24,35m até o vértice 3. Deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel de propriedade de Jandira Ribeiro Morgado, imóvel sito à Avenida Prof. Gioia Martins n 485 - cadastro n 123.058.0011-7 com azimute de 325 55'52" e distância de 5,03m até o vértice 4. Deste deflete à direita e passa a Confrontar com imóvel de propriedade de Robson Jacinto Ribeiro, imóvel sito à Rua Inocêncio Seráfico n 255 - cadastro n 123.058.0051-6 com azimute de 56 15'29" e distância de 24,56m até o vértice 1, início da presente descrição, encerrando a área de 122,88m2". Imóvel esse cadastrado no contribuinte 123.058.0050-8, objeto da matrícula 19.873 deste Registro, tendo como proprietários tabulares, DELMINDA GALLEGU RIBEIRO e MAURICIO JACINTO RIBEIRO. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira,

no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NEUSA DE SOUZA CRUZ**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de julho de 2023, prenotado sob o n 889.175, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o n 370, de NEUSA DE SOUZA CRUZ, brasileira, viúva, pensionista RG n 10.951.388-5-SSP/SP, CPF n ***.574.178-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Diamante do Norte, n 298, Jardim Pirituba; ROSANA APARECIDA CRUZ, brasileira, solteira, aposentada, RG 21.306.003-6-SSP/SP, CPF ***.830.028-**, convivente em união estável com GILBERTO DI SANTO FILHO, brasileiro, publicitário, RG 28.790.446-5-SSP/SP, CPF ***.093.188-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Coronel Bento Bicudo, 940, apto 193, Piqueri; MILTON CRUZ, brasileiro, motorista, RG 18.517.863-7-SSP/SP, CPF ***.427.268-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com ELENICE DANTAS DE FAGUNDES CRUZ, brasileira, diarista, RG 24.480.363-8-SSP/SP, CPF ***.427.368-**, residentes e domiciliados na Rua Três, 92, Jardim Paiol, Campo Limpo Paulista, neste Estado; SIDINEI CRUZ, brasileiro, solteiro, dobrador de gráfico, RG 18.517.862-50-SSP/SP, CPF ***.500.138-**, convivente em união estável com MARIA LUIZA BAIA DE MELO, brasileira, do lar, RG 18163694, CPF ***.166.588-**, residentes e domiciliados na Rua Voltaire, n 37, Jardim Progresso, Franco da Rocha, neste Estado; e FLÁVIO CRUZ, brasileiro, supervisor comercial, RG 22.346.064-3-SSP/SP, CPF ***.260.568-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com GISLEINE DE CASSIA FARIAS, brasileira, coordenadora de RH, RG 25.804.467-6, CPF ***.801.918-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 233, apto 33, torre 2, City Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de julho de 2023, no Livro 269, Fls. 69/74, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores por mais de 46 (quarenta e seis) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na Rua DIAMANTE DO NORTE, número 298, antiga Rua Três (com a área construída de 165,00m), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 2, da quadra "N", no Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel n 304 da mesma rua, distante 16,53m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Alfredo Wagner. Do ponto 1 segue 5,00m, pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 07'33" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel n 296 da Rua Diamante do Norte (contribuinte n 126.016.0033-1), matriculado sob n 38.057 no 16 RI, titulado a Zulene de Almeida, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 16'51", e segue 5,06m, pela divisa de fundo do imóvel n 299 da Rua Maximiliano de Almeida (contribuinte n 126.016.0045-3) matriculado sob n 68.297 no 16 RI, titulado a Alvaro Rodrigues da Silva, casado com Maria das Dores da Silva e Erisvaldo Rodrigues da Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89 34'59" e segue 25,01m pela divisa lateral do imóvel n 304 da Rua Diamante do Norte (contribuinte n 126.016.0002-1, área maior), transcrito em área maior sob n 18.994 e inscrição n 45 no 16 RI, titulados a Gilbert Azambuja, casado com Suzana Chamma Azambuja e Walter Azambuja, casado com Dóris Azambuja, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90 00'37", encerrando em tais divisas a área de 125,67m (cento e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados). Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 126.016.0002-1 - maior área, inserido na Transcrição n 18.994 e Inscrição n 45, do 16 Registro de Imóveis desta Capital, tendo

como proprietários tabulares: GILBERT AZAMBUJA e sua mulher SUZANA CHAMMA AZAMBUJA; WALTER AZAMBUJA e sua mulher DÓRIS AZAMBUJA; e como compromissária compradora IMOBILIÁRIA BRASIL SÃO PAULO LTDA (averbação feita sob n 379, à margem da Inscrição de Loteamento 45, do 16 Oficial de Registro de Imóveis). Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, ANDREIA CONCEICAO ALIBERTI OLIVEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de de 17 de abril de 2023, prenotado sob o n 883.415, em 30 de maio de 2023, devidamente autuado sob o n 345, de ANDREIA CONCEIÇÃO ALIBERTI OLIVEIRA, RG n 28.978.207-7-SSP/SP, CPF n ***.601.528-**, do lar, e seu marido ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, RG n 25.934.650-0-SSP/SP, CPF n ***.183.358-**, pedreiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santo Soncin, n 202, Vila Fanton, Perus, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de maio de 2023, no Livro 266, Fls. 47/52, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na EDÉLCIO, número 212A (com benfeitorias), na Vila Fanton, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Edélcio; que está distante 32,37m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Edélcio com Rua Santo Soncin; do Ponto P1, segue 9,09m pelo alinhamento da Rua Edélcio até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 100 15'11" e segue 17,70m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe o terreno (vago) s/n na Rua Edélcio, compromissado a Nunziant Aliberti (inserido em parte remanescente da Transcrição 36.788 do 8 RI); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de segue 8,81m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4), onde existe o prédio com o número 250 na Rua Santo Soncin (objeto da Matrícula 14.045, deste Registro); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 50'54" e segue 19,41m, até encontrar o ponto P1; confrontando nos segmentos (P4-P1), com o imóvel situado a Rua Edélcio, n 212 (inserido em parte remanescente da Transcrição 36.788 do 8 RI); formando ângulo interno de 79 20'27", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 164,69m2. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 187.068.0007-5, em maior área, inserido em parte da Transcrição n 36.788, do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: ANGELINA FANTON PALTRINIERI e seu marido VIRGILIO PALTRINIERI. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado,

franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VANESSA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de novembro de 2023, prenotado sob o n 906.743, em 11 de janeiro de 2024, devidamente autuado sob o n 374, de VANESSA DOS SANTOS, RG n 25.589.196-6-SSP/SP, CPF n ***.975.358-**, brasileira, solteira, produtora de eventos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de março de 2021, no Livro 694, Fls. 175/183, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 18 (dezoito) anos, no imóvel consistente de A UNIDADE AUTÔNOMA N 1, do bloco S, localizada no 1 andar do Conjunto Residencial "Monte Alegre", situado à Rua Monte Alegre, antiga Estrada do Congo, no 40 Subdistrito Brasilândia, com a área útil de 49,750m2, área comum de 4,585m2, tendo a área total de 54,335m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,0824308% da totalidade do terreno. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 307.024.0074-1, na Transcrição n 86.956, deste Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: SIDNEY ATILIO DOS SANTOS e sua esposa MAGALI TRAVENSOLI DOS SANTOS, e FLÁVIO ANTONIO FERLIN LOPES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RANILDO JOSE ALVES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de junho de 2023, prenotado sob o n 886.522, em 30 de junho de 2023, devidamente autuado sob o n 306, de RANILDO JOSÉ ALVES, RG n 15.712.989-5-SSP/SP, CPF n ***.953.958-**, e sua mulher, MARIA DE FÁTIMA MENEGUINI ALVES, RG n 32.662.935-X-SSP/SP, CPF n ***.673.559-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado sob n 5.801, no Livro Três Auxiliar desta Serventia,

brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Enseada de Lucena, n 8B, Vila Chica Luiza, Jaraguá, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de junho de 2023, no Livro 266, Fls. 331/336, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ENSEADA DE LUCENA, n 8B (com a área construída de 359,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 4 da quadra H, do loteamento denominado Vila Chica Luiza, do Distrito do Jaraguá, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Enseada de Lucena, distante 130,58m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Enseada de Lucena e Rua Antônio Cardoso Nogueira; daí, segue 5,33m pelo alinhamento da Rua Enseada de Lucena com azimute 99 18'04'', até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute 08 44'09'', na distância de 20,35m, confrontando com a Área Livre (onde existe edificado o imóvel n 16 da Rua Enseada de Lucena), até o ponto 3, defletindo à esquerda com azimute 20 20'50'', na distância de 4,62m, confrontando com imóvel s/n da Rua Belém de Maria, IPTU n 188.060.0025-9 (objeto da matrícula 127.021 deste Registro), até o ponto 4, deste ponto deflete à direita e segue com azimute 27 38'53'', na distância de 4,14m, ainda confrontando com o imóvel s/n da Rua Belém de Maria, IPTU n 188.060.0025-9 (objeto da matrícula 127.021 deste Registro) até o ponto 5, defletindo à esquerda e seguindo pela divisa com o imóvel n 8A da Rua Enseada de Lucena, IPTU n 188.060.0066-6, em maior área (remanescente da matrícula n 139.977 deste Registro), com azimute 279 40'29'' na distância de 21,34m, até o ponto 1, perfazendo área de 143,32m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 188.060.0066-6, em maior área, inserido na matrícula n 139.977 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: RANILDO JOSÉ ALVES e sua mulher MARIA DE FÁTIMA MENEGUINI ALVES, OLINDA DA SILVA, SUELI LIMA DOS SANTOS e seu marido DAVI TAVARES DOS SANTOS, ROSELI LIMA MORBIDA casada com GILBERTO VAZ MORBIDA e JOSÉ FERNANDES DE LIMA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 530452, o requerimento formulado por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF 361.859.218-54, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o

que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 25 na matrícula n 105.419, que corresponde a Rua Dr Fernando Costa N 608, apartamento 32, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04 de janeiro de 2022, importava em R\$ 8.734,92 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 529669, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.243.908-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 14/01/2022, registrado sob o n 4 na matrícula n 158.683, que corresponde a Avenida Cellula Mater n 98, casa 3, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 19.321,95, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO CASSALI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 528834, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001/04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes HELIO CASSALI, inscrito no CPF/MF ***.610.708-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o n 18 na matrícula n 10.488, que corresponde a Rua Presidente Wilson N 1107, apartamento 5, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 4.389,88, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores

fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANE ANTONELLI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 527798, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários REJANE ANTONELLI, inscrito no CPF/MF ***676798-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 8 na matrícula n 136.726, que corresponde a Rua Casper Libero N 40, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 15.091,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 521571, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA, inscrito no CPF/MF ***.730.168-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 118/03/2009, registrado sob o n 5 na matrícula n 136.524, que corresponde a Avenida Jose Otavio de Andrade N 87, casa 08, Parque Continental, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 189.990,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER PIEDADE JORGE**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ALICE PIEDADE JORGE E OUTROS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 521.744 IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO 07 DA QUADRA "C" do loteamento denominado PARQUE SÃO VICENTE E VILA JOQUEI CLUB, situado na Rua Ipê, n 26, objeto da Transcrição 26.026 do 1 Registro Imobiliário de Santos/SP, imóvel urbano, nesta Cidade e comarca de São Vicente, medindo 10,00 metros de frente para referida rua; medindo 40,00 metros pelo lado esquerdo de quem da Rua Ipê olha para o imóvel; medindo 28,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito; e nos fundos, mede 15,80 metros, confrontando com a Rua Campos do Bury. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ALICE PIEDADE JORGE, SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE E O ESPÓLIO DE ROSALI JORGE CAMARGO ou quem os possa representar, como titulares de direitos do imóvel usucapiendo e dos imóveis confinantes, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WALTER PIEDADE JORGE, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 08 de agosto de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 416.184 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o n 47.865.597/0001-09 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO, CPF/MF n. ***.511.148-**, RG n. 32.054.341-9-SSP/SP, brasileiro, solteiro, autônomo, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um apartamento designado pelo n 431-A, do Edifício A, bloco 4, Condomínio 3, do Conjunto Habitacional Sorocaba "G", em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 123.497, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 5369541 de 16 de novembro de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR BARROSO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 419.253 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. JULIO CESAR BARROSO, CPF/MF n. ***.357.998-**, RG n . 27.455.228-0-SSP/SP, brasileiro, divorciado, gerente, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma n. 15, do setor A, integrante do condomínio "GREEN GOLD RESIDENCE" situado na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, na Estrada Municipal ARS 357, em Araçoiaba da Serra/SP, objeto da matrícula n. 95.717, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 855551913615 de 09 de março de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS DIAS DE SOUZA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 422.122 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. JONAS DIAS DE SOUZA, CPF/MF n. ***.471.408-**, RG n . 27.544.467-3-SSP/SP, brasileiro, líder; e, sua esposa ADRIANA FARIA DE SOUZA, CPF/MF n . ***.550.668-**, RG n . 30.702.343-6-SSP/SP, supervisora, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel: Uma unidade autônoma designada por CASA n. 02, integrante do "CONDOMÍNIO SEM DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua José Acquaviva, n. 154, Jardim Wanel Ville V, em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 95.903, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 144440569548 de 12 de junho de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DE CAMARGO DOMINGUES**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 421.717 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.000.000/0001-91 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. WILSON DE CAMARGO DOMINGUES, CPF/MF n. ***.148.398-**, RG n . 27.455.228-0-SSP/SP, brasileiro, solteiro, empresário, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma Unidade autônoma designada por Apartamento n 12, localizada no 1 andar, do Bloco n. 09, integrante do "Conjunto Residencial Morada das Américas", situado na Rua Laura Maiello Kook, n 601, Bairro Ipanema das Pedras, em Sorocaba/SP, objeto da

matrícula n. 104.868, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 099.507.883 de 21 de outubro de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDA DIAS SOUSA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 423.260 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. RAIMUNDA DIAS SOUSA, CPF/MF n. ***663.893-**, RG n. 621640487-SSP/SP, brasileira, solteira, trabalhador de preparação de alimentos e bebidas, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma designada por Apartamento n. 13, localizada no pavimento térreo, integrante do "RESIDENCIAL ESTRELA DALVA", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Elias Maluf, n. 4.010, objeto da matrícula n. 121.618, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 84442183342 de 25 de novembro de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 420.661 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO, CPF/MF n. ***.261.788-**, RG n. 526164037-SSP/SP, brasileiro, solteiro, mecânico manutenção montador, preparador operado de maq. e aparelhos prod. Indust., na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma designada por Apartamento n. 03, localizada no pavimento térreo, do Bloco D, da Torre 7, integrante do empreendimento denominado "LAR TORONTO CONDOMÍNIO", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Antonio Bravo Praça, n. 320, Bairro Ipatinga, em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 144.171, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.1216537 de 30 de agosto de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO**

Protocolo 248.890 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2013, registrada sob n. R.06 na matrícula n. 61.969 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado, RG. 39.507.707-2-SSP/SP, CPF: ***.783.898-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel localizado na Rua Caramuru, n. 516, Cidade Edson, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 61.969 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/07/2024 correspondem ao valor de R\$ 19.519,09, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de agosto de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARRADAS GOMES RAMOS E ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS**

Protocolo 250.436 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 22/12/2016, registrada sob n. R.03 na matrícula n. 79.735 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis BARRADAS GOMES RAMOS, brasileiro, RG 62.754.738-2-SSP/SP, CPF ***.595.146-**, e sua mulher ELIECI PALMEIRA DA SILVA RAMOS, brasileira, RG 36.430.936-2-SSP/SP, CPF ***.532.378-**, proprietários e devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo Apto. 104, situado no pavimento térreo, Bloco 03, do empreendimento denominado PARQUE SELETT0, situado na Estrada dos Fernandes, n. 2.000, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 79.735 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem ao valor de R\$ 5.377,70, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação da mencionada devedora por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento

da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de agosto de 2024. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA BATISTA MACEDO

Protocolo 249.041 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/10/2018, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 88.924 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FABIANA BATISTA MACEDO, brasileira, divorciada, supervisora, RG 29.539.388-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.782.158-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n. 03, pavimento térreo, bloco 01, do empreendimento denominado Jardim das Camélias, com acesso pela Estrada Sueo Haguihara n. 200, perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 88.924 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem a R\$8.320,74, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias pela imprensa. Suzano, 29 de agosto de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO DE ALMEIDA MATOS

Protocolo 249.033 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 28/09/2018, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 88.947 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis MAURO DE ALMEIDA MATOS, brasileiro, solteiro, estivador, RG 64.177.852-1-SSP/SP, CPF/MF n. ***.474.864-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n. 22, 2 pavimento, bloco 02, do empreendimento denominado Jardim das Camélias, com acesso pela Estrada Sueo Haguihara n. 200, perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 88.947 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/08/2024 correspondem a R\$3.799,73, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de

Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias pela imprensa. Suzano, 29 de agosto de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAJOSA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA E HELOISA HELENA GIUSTI**

Protocolo 247.094 Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que MASOJA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, inscrita no CNPJ 17.282.933/0001-11, pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II da Lei Federal n. 6.015/73 o imóvel de sua propriedade objeto da matrícula n. 12.840 desta serventia, assim, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis situado na Rua José Garcia de Souza, n. 74, Jardim Imperador nesta Cidade, a Senhora HELOISA HELENA GIUSTI, residente na Rua Voluntário Pinheiro Franco, n. 284 - Mogi das Cruzes/SP, proprietária do imóvel confrontante que se pretende retificar, matriculado sob n. 24.341. Fica vossa senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4. do citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo legal, resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas pela imprensa de Suzano. Suzano, 29/08/2024. CLEITON FONSECA DE AGUIAR SUBSTITUTO DO OFICIAL

TAMBAU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FAGUNDES, GONCALA FERNANDES FAGUNDES, ROMEU MERLO, JOSE WALTER MERLO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David n 204 - Vila São Jorge, Tambaú/SP - CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 - (19) 3673.1844. FAZ SABER que, o ESPÓLIO DE ROMEU MERLO (CPF/MF n 133.616.198/15), requereu a retificação de registro processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) - (PROTOCOLO N 62586 de 24/07/2024), dos imóveis urbanos a saber: I-) UM POSTO DE GASOLINA E RESPECTIVO TERRENO, situado na Praça Carlos Gomes n 47, neste município de Tambaú, objetivado nas Transcrições n s 14.609 e 6.852 do Registro de Imóveis de Casa Branca/SP; e II-) UM PRÉDIO DE MORADIA E RESPECTIVO TERRENO, situado na Praça Carlos Gomes n 65, neste município de Tambaú, objetivado nas Transcrições n s 14.609 e 8.948 do Registro de Imóveis de Casa Branca/SP. Que, Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante da matrícula n 1599, ficam os Srs. ANTONIO FAGUNDES (CPF/MF n 865.786.348/00) e GONÇALA FERNANDES FAGUNDES (CPF/MF n ***.433.068-**), seus sucessores e/ou a quem mais possa interessar, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, n 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 36731844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da

notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024). O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). **E D I T A L.** O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS I, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n 76.616, confrontando com a estrada municipal CSL-263; o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cesário Lange; a rua Benedito Honorato Santana; o imóvel de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; a rua Benedito Honorato Santana; a rua Adriano Perez, e estrada Municipal Octávio Pilon. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). **E D I T A L.** O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS II, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n 76.618, confrontando com a rua Lázaro Florentino; a rua Félix Perez; a rua Benedito Honorato Santana; a rua Adriano Perez. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). **E D I T A L.** O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS III, neste Município de

Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n 104.333, confrontando com a rua Benedito Honorato Santana; a rua Irene dos Reis; a estrada Municipal Octávio Pilon; a rua Adriano Perez. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER RODRIGUES LEAL**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor VAGNER RODRIGUES LEAL, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844441012904, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 61, localizado no sexto pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO - BLOCO 04, com acesso pelo n 1.330 da Avenida José Olegário de Barros, bairro do Areão, nesta cidade, registrado sob n 07 na matrícula n 87.616, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.585, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844440172173, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio n 425, com frente para a Rua Quatro, do imóvel denominado JARDIM MARLENE MIRANDA, situado no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob n 02 na matrícula n 116.648, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.582, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo

para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO COSTA PEREIRA

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor MARCIO COSTA PEREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 85553043205, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 401, localizado no terceiro andar ou 4 pavimento da TORRE 29 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE TENUTO", com acesso pelo n 1.467 da Avenida Francisco Alves Monteiro, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 136.446, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 475.951, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO TAVARES

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor LUIZ GUSTAVO TAVARES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 15553278332, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa n 91, localizada no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO FLORES, com acesso pelo n 1.437 da Estrada Municipal do Barreiro, no bairro do Barreiro, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 136.779, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.411, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TIETE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ***** FAZ SABER que SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, filho de Abel Rodrigues Simões e de Nea Augusta Gomes Simões, administrador, portador da cédula de identidade RG. n 59.294.790-7-SSP-SP., e inscrito no CPF/MF. sob n ***.619.097-**, e sua esposa MIRIAM LEDA SANTOS SIMÕES, brasileira, filha de Raimundo Nunes dos Santos e de Beatriz Mello dos Santos, diretor geral de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n 9.703.522-1-SSP-SP., e inscrita no CPF/MF. sob n ***.833.467-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua José Macruz, n 245, Bairro Jardim Baccili, nesta cidade de Tietê-SP, pelo presente edital ficam INTIMADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Cédula de Crédito Bancário n C01121079-2, totalizando hoje dia 27 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 55.323,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 27 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ***** FAZ SABER que SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, filho de Abel Rodrigues Simões e de Nea Augusta Gomes Simões, administrador, portador da cédula de identidade RG. n 59.294.790-7-SSP-SP., e inscrito no CPF/MF. sob n ***.619.097-**, e sua esposa MIRIAM LEDA SANTOS SIMÕES, brasileira, filha de Raimundo Nunes dos Santos e de Beatriz Mello dos Santos, diretor geral de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n 9.703.522-1-SSP-SP., e inscrita no CPF/MF. sob n ***.833.467-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua José Macruz, n 245, Bairro Jardim Baccili, nesta cidade de Tietê-SP, pelo presente edital ficam INTIMADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Cédula de Crédito Bancário n C01121081-4; e Aditivo passado nesta cidade de Tietê-SP, em 08 de julho de 2020, totalizando hoje dia 27 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 90.089,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da

intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 27 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ***** FAZ SABER que EDJEFERSON DA SILVA FERNANDES, brasileiro, nascido em 25/06/2001, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n 65.001.706-7-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n ***.677.478-**, domiciliado nesta cidade de Tietê-SP., onde reside na Rua das Magnólias, 07, Bairro Povo Feliz, e-mail: edjanefs0000@gmail.com, pelo presente edital fica INTIMADO para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Parcelamento, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, e Simultânea Anuência para Promessa de Cessão de Créditos, com força de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9514/97, passado nesta cidade de Tietê-SP., em 28 de abril de 2023, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, com as firmas reconhecidas, totalizando hoje dia 28 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 24.950,55 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária AEPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 28 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON HASSUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ N 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóveis Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre outras avenças - Contrato n. 001025554-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/2021, registrado sob o n R.7/M. da matrícula n. 61.176, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Avenida Castanheira, n. 124, Delta Ville Tênis Club, CEP 17.603-850, da cidade de Tupã, estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor EMERSON HASSUI, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n. 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 07/02/2024 à 07/07/2024, correspondente ao valor de R\$ 67.946,84, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 256,56, totalizando o valor de R\$ 68.203,40 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo

pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Tupã, 05 de julho de 2024. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDI CARNEIRO MEIRELLES**

Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RUDI CARNEIRO MEIRELLES, CPF n 348.XXX.278-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 01 de julho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.959, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$668,94 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do contrato firmado em 23 de novembro de 2016, n 855553785870, registrado no R.5 da matrícula n 24.491, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada pelo apartamento n 33, localizado no 3 andar do Bloco "A", parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com acesso pela Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 27 de agosto de 2024. Naila de Rezende Khuri, Oficial.

VOTUPORANGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DOS REIS TALAO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a CLEITON DOS REIS TALÃO RG.: 32.XXX.XXX-SSP/SP, CPF.: 214.XXX.XXX-29, bem como seus eventuais representantes, na qualidade

de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.316, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 43.049, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27 de agosto de 2024 em R\$16.257,19, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão

adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos

geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do

Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e

correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-002 - Matrícula nº 217.986 - Augusta, nº s/n, Bairro Nova Olinda - 1º Complemento

Nº do Lote: 002 ID: Z-31563-002 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 217.986, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Augusta, s/n, Nova Olinda - 1º Complemento, Aparecida de Goiânia, GO, 74988570. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Nova Olinda - 1. Complemento. Rua Augusta, s/n.. Casa Geminada 02 (Lote 18 da Quadra 1-A), Residencial WFM 18. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr. estimada: 89,19m² (consta no RI 75,00m²). Matr. 217.986 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 264.769,23 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h.

Lance mínimo: R\$ 229.787,83 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 264.769,23; Valor do 2º leilão: R\$ 229.787,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por

meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental,

saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas

necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, viera a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de

prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-010 - Matrícula nº 358.798 - 2-B, nº S/N, CASA 02 Bairro Residencial Cidade Verde

Nº do Lote: 010 ID: Z-31563-010 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 358.798, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, 2-B, S/N, CASA 02, Quadra 4-A, Lote 11, Condomínio Residencial Inácio-4933, Residencial Cidade Verde, Goiânia, GO, 74455560. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Residencial Cidade Verde. Rua 2-B, s/n. Casa 02 (Lote 11 da Quadra 4-A), Condomínio Residencial Inácio-4933. Áreas totais: terreno: 195,00m², e constr.: 120,00m². Matr. 358.798 do 1. RI local. Obs.: Consta ação n. 5137644-75.2024.8.09.0051 - Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 423.819,72 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 298.650,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de

interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 423.819,72; Valor do 2º leilão: R\$ 298.650,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se identificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações

constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores

não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da

transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal

do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-012 - Matrícula nº 348.900 - Dirce, nº 36, 2205 Bairro Vila Rosa

Nº do Lote: 012 ID: Z-31563-012 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 348.900, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Dirce, 36, 2205, Torre A, Vaga Com direito ao box de garagem n. 244-T, Intense Parque Cascavel, Vila Rosa, Goiânia, GO, 74345120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Vila Rosa. Rua Dirce, n. 36. Apartamento n. 2205 (Torre A), Intense Parque Cascavel, com direito ao box de garagem n. 244-T. Áreas totais: priv.: 62,76m² e total: 105,34m². Matr. 348.900 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 248.955,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 338.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 248.955,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007149 - Matrícula nº 16.246 - Rua 22, nº 195 (in loco), Ap. 103 Bairro Setor Central

Nº do Lote: 01 ID: 12007149 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.246, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua 22, 195 (in loco), Ap. 103, Quadra 41, Lote 21-2-4-6, Ed. Florida, Setor Central, Goiânia, GO, 74120-130. Áreas: priv. 44,75m² e fração ideal de 1,82%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas no cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 175.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 105.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
LUZIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Luziânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Luziânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007174 - Matrícula nº 41.674 - Rua 4, nº sn, Bairro Chácaras Vale da Canção

Nº do Lote: 03 ID: 12007174 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.674, 1º Registro de Imóveis de Luziânia, Rua 4, sn, Quadra 14, Lote 25, Chácaras Vale da Canção, Luziânia, GO, 72832-690. Terreno c/ área superficial de 1.525,00m². Obs.: Via de acesso sem pavimentação. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 235.354,12; Valor do 2º leilão: R\$ 96.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007183 - Matrícula nº 64.627 - Rua 21 (in loco), nº sn (in loco), Bairro Parque Itapuã I

Nº do Lote: 04 ID: 12007183 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.627, Registro de Imóveis de Planaltina, Rua 21 (in loco), sn (in loco), Quadra QR-33, Lote 09, Parque Itapuã I, Planaltina, GO, 73754-033. Áreas: const. 68,20m² e ter. 360,00m². Obs.: Numeração predial e atual denominação de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante aos órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de numeração predial e denominação de logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 208.962,46; Valor do 2º leilão: R\$ 148.968,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

RIO VERDE/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento)

do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis,

ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei,

mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-011 - Matrícula nº 96.563 - 13, nº S/N, Bairro Residencial Atalaia

Nº do Lote: 011 ID: Z-31563-011 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.563, Registro de Imóveis de Rio Verde, 13, S/N, Parte B do Lote 53 da Quadra 03, Residencial Atalaia, Rio Verde, GO, 75912066. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio Verde/GO. Residencial Atalaia. Rua 13, s/n. Casa (Parte B do Lote 53 da Quadra 03). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 67,20m². Matr. 96.563 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 414.083,38 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 298.864,26 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 414.083,38; Valor do 2º leilão: R\$ 298.864,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da

Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii)

não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de

débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível,

ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes

estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-004 - Matrícula nº 83.079 - Meriti, nº s/n, Casa 01 Bairro Jardim Ipanema

Nº do Lote: 004 ID: Z-31563-004 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.079, 1º Registro de Imóveis de Trindade, Meriti, s/n, Casa 01, Quadra 21, Lote 13, Condomínio Residencial JJT III, Jardim Ipanema, Trindade, GO, 75380127. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Jardim Ipanema. Rua Meriti, s/n.. Casa 01 (Parte do Lote 13 da Quadra 21), Condomínio Residencial JJT III. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 110,18m². Matr. 83.079 do RI local. Obs.: Consta ação n. 5314480-94.2024.8.09.0149. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 362.372,33 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 256.925,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 362.372,33; Valor do 2º leilão: R\$ 256.925,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
DIVINÓPOLIS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk **CONDIÇÕES DE VENDA 1.** Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou

superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas,

inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não

será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida

liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do

FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-013 - Matrícula nº 147.331 - Tiradentes, nº 61, 201 Bairro Santa Clara

Nº do Lote: 013 ID: Z-31563-013 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 147.331, 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, Tiradentes, 61, 201, Vaga Com direito as vagas de garagem n. s 14 e 15, Edifício Valência, até 445/446, Santa Clara, Divinópolis, MG, 35503590. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Divinópolis/MG. Santa Clara. Rua Tiradentes, n. 61. Apartamento n. 201, Edifício Valência, com direito as vagas de garagem n.s 14 e 15. Áreas totais: priv.: 95,88m² e total: 172,30m². Matr. 147.331 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 537.726,87 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 327.582,30 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 537.726,87; Valor do 2º leilão: R\$ 327.582,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a

todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e

registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do

registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-015 - Matrícula nº 6.474 e 6.472 - Avenida do Contorno, nº 3695 e 38053 ,
Bairro Sagrada Família**

Nº do Lote: 015 ID: Z-31563-015 Descrição legal: Terrenos, Imóvel ocupado, melhor descrito na

matrícula nº 6.474 e 6.472, Registro de Imóveis de Taiobeiras, Avenida do Contorno, 3695 e 38053, Quadra 234, Lote 04B e 04C, Sagrada Família, Taiobeiras, MG, 39550000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Taiobeiras/MG. Sagrada Família. Avenida do Contorno, n.s 3695 e 3805 (constam nas matrículas n.s 3705 e 3715). Terrenos (Lotes 04B e 04C da Quadra 234). Áreas totais: ter.: 694,89m² (363,99m² para a matrícula 6.472 e 330,90m² para a matrícula 6.474). Matr. 6.472 e 6.474 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIP s 3680 e 9718 levados a venda juntos. 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 351.902,48 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 223.928,29 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 351.902,48; Valor do 2º leilão: R\$ 223.928,29.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007182 - Matrícula nº 83.741 - Rua 16, nº sn (in loco), Bairro Santa Terezinha.
Dist. Coxipó

Nº do Lote: 05 ID: 12007182 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.741, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 16, sn (in loco), Quadra B12, Lote 24, 1ª Etapa), Santa Terezinha. Dist. Coxipó, Cuiabá, MT, 78089-646. Áreas: const. 125,10m² (lançada em cadastro imobiliário) e ter. 200,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de numeração

predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 19/09/2024, quinta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 25/09/2024, quarta-feira, às 9h00 - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 438.083,93; Valor do 2º leilão: R\$ 307.867,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter

capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da

impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de

situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração

nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-005 - Matrícula nº 113.795 - Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), nº s/n, Bairro Paiaguás

Nº do Lote: 005 ID: Z-31563-005 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113.795, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), s/n, Quadra 59, Área A, Paiaguás, Várzea Grande, MT, 78148580. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Várzea Grande/MT. Paiaguás. Rua 61, s/n.. Casa, (Área A da Quadra 59). Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr. estimada: 77,77m² (consta no RI 56,51m²). Matr. 113.795 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 220.783,67 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 143.915,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 220.783,67; Valor do 2º leilão: R\$ 143.915,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PICADA CAFÉ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente,

devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do

Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-001 - Matrícula nº 3.587 - Rua Vicente Prieto, nº 4253, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-31563-001 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.587, Registro de Imóveis de Nova Petrópolis, Rua Vicente Prieto, 4253, Centro, Picada Café, RS, 95166000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Picada Café/RS. Centro. Rua Vicente Prieto, n. 4253. Casa. Áreas totais: terreno: 1.399,00m², e constr.: 276,40m². Matr. 3.587 do RI de Nova Petrópolis/RS. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 661.927,30 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 407.021,05 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 661.927,30; Valor do 2º leilão: R\$ 407.021,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
TOBIAS BARRETO/SE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4656 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Tobias Barreto/SE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Tobias Barreto/SE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007150 - Matrícula nº 11.586 - Trav. Valmir Conceição Santos, nº 161-A, Primeiro pavimento do prédio residencial Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 02 ID: 12007150 Descrição legal: Prédio (primeiro pavimento do prédio residencial), Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.586, 2º Registro de Imóveis de Tobias Barreto, Trav. Valmir Conceição Santos, 161-A, Primeiro pavimento do prédio residencial, Quadra 39, Lote 498, Prédio Recife, Bairro Bela Vista, Tobias Barreto, SE, 49300-000. Áreas: const. 68,90m², priv. 169,04m² e fração ideal de terreno de 0,50268. Obs.: Constituição de condomínio não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual necessidade de constituição de condomínio e divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 180.919,89; Valor do 2º leilão: R\$ 112.566,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem

realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas

para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro

Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti eda transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto

quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-014 - Matrícula nº 2.025 - Nivaldo José Galvão de Lima, nº 115, Bairro Jardim Maria Conceição

Nº do Lote: 014 ID: Z-31563-014 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.025, Registro de Imóveis de Boituva, Nivaldo José Galvão de Lima, 115, Quadra B, Lote 14, Jardim Maria Conceição, Boituva, SP, 18557684. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo

descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Boituva/SP. Jardim Maria Conceição. Rua Nilvado José Galvão de Lima, n. 115. Casa (Lote 14 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 269,93m², e constr.: 111,97m². Matr. 2.025 do RI local. Obs.: Consta ação 1003037-29.2024.8.26.0082 - 2ª Vara Foro de Boituva. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 474.682,12 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 201.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 474.682,12; Valor do 2º leilão: R\$ 201.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do

respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando

as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os

documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0 Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro

procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-006 - Matrícula nº 65.039 - Moacir Rodrigues Lopes, nº 167, Bairro Mogi Moderno

Nº do Lote: 006 ID: Z-31563-006 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.039, 2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Moacir Rodrigues Lopes, 167, Quadra B, Lote Parte do Lote 20 , Mogi Moderno, Mogi das Cruzes, SP, 08717725. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes/SP. Mogi Moderno. Rua Moacir Rodrigues Lopes, n. 167. Casa (Parte do Lote 20 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 133,00m². Matr. 65.039 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição,

tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 634.992,05 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 383.772,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 634.992,05; Valor do 2º leilão: R\$ 383.772,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRANGI/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. 0

interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações

perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer

qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições

do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-003 - Matrícula nº 24.024 - Rua Jayme da Silva Pinto, nº 320, Bairro Residencial Colina

Nº do Lote: 003 ID: Z-31563-003 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.024, Registro de Imóveis de Monte Alto, Rua Jayme da Silva Pinto, 320, Quadra 05, Lote 38, Residencial Colina, Pirangi, SP, 15822-052. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Pirangi/SP. Residencial Colina. Rua Jayme da Silva Pinto, n. 320. Casa (Lote 38 da Quadra 5). Áreas totais: terreno: 160,00m², e constr. estimada: 150,95m² (consta no RI 136,90m²). Matr. 24.024 do RI de Monte Alto/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 318.521,99 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 249.393,44 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao

Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 318.521,99; Valor do 2º leilão: R\$ 249.393,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade

do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores

ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras

públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física

ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-016 - Matrícula nº 169.027 - José Tadeu Sincos, nº 125, 1205 C Bairro Bosque das Juritis

Nº do Lote: 016 ID: Z-31563-016 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.027, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, José Tadeu Sincos, 125, 1205 C, Residencial C - Civitas Complexo Sul, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto, SP, 14021673. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Bosque das Juritis. Rua José Tadeu Sincos, n. 125. Apartamento n. 1205 C (12. andar), Residencial C, Civitas Complexo Sul, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 73,72m² e total: 116,52m². Matr. 169.027 do 2. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.5 da referida matrícula, Penhora, Processo n. 00356836520058260506. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.126.674,35 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 354.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de

11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.126.674,35; Valor do 2º leilão: R\$ 354.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar

a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do

Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação

bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese de não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - ID Z-31563-008 - Matrícula nº 208.209 - São João, nº 2400, 181 Bairro Jardim das Colinas

Nº do Lote: 008 ID: Z-31563-008 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 208.209, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, São João, 2400, 181, Torre D, Vaga vagas de garagem 181A e 181B, Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, Jardim das Colinas, São José dos Campos, SP, 12242000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José dos Campos/SP. Jardim das Colinas. Avenida São João, n. 2400. Apartamento n. 181 (19. pavimento - Torre D), Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, com direito as vagas de garagem 181A e 181B. Áreas totais: priv.: 190,83m² e total: 318,043m². Matr. 208.209 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.596.271,76 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.242.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 2.596.271,76; Valor do 2º leilão: R\$ 1.242.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente,

devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do

Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-007 - Matrícula nº 70.029 - Amazonas da Silva, nº 813, 12 Bairro Vila Guilherme

Nº do Lote: 007 ID: Z-31563-007 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.029, 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Amazonas da Silva, 813, 12, Vaga com direito as vagas de garagem n.s 47M e 48M, Living da Vila Guilherme - , Vila Guilherme, São Paulo, SP, 02051001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Guilherme. Rua Amazonas da Silva, n. 813. Apartamento n. 12 (1. pavimento), Living da Vila Guilherme, com direito as vagas de garagem n. s 47M e 48M. Áreas totais: priv.: 100,35m² e total: 155,506m². Matr. 70.029 do 17. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.10 da referida matrícula, Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 1102798-47.2022.8.26.0100, cuja baixa será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Constam ações n. s 1022614-42.2024.8.26.0001, e 1008971-17.2024.8.26.0001 - 3ª Vara Cível Foro Regional I, Santana. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 844.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 538.865,79 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 844.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 538.865,79.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente,

devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do

Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

IMÓVEL - IDZ-31563-009 - Matrícula nº 129.993 - Barão Aníbal Pepi, nº 19, Bairro Quinta da Paineira

Nº do Lote: 009 ID: Z-31563-009 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 129.993, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Barão Aníbal Pepi, 19, Quadra 24, Lote 01, Quinta da Paineira, São Paulo, SP, 03151140. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Quinta da Paineira. Rua Barão Aníbal Pepi, n. 19. Casa (Lote 01 da Quadra 24). Áreas totais: terreno: 86,00m², e constr.: 77,20m². Matr. 129.993 do 6. RI local. Obs.: Consta gravada na Av.8, Averbação premonitória, processo n. 1004810-76.2020.8.26.0009. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.254.272,47 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 193.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.254.272,47; Valor do 2º leilão: R\$ 193.200,00.

**BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31586 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/09/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 10/09/2024 às 15:00 Modalidade: online:[https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d os-campos/parque-residencial-aquarius/rua-dos-atuns-54/31188-190505](https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d-os-campos/parque-residencial-aquarius/rua-dos-atuns-54/31188-190505) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31586 Dados complementares Cod-Z: Z-31586 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31586-001 - Matrícula nº 143.177 - dos Atuns, nº 54, 31 Bairro Parque Residencial Aquarius

Nº do Lote: 001 ID: Z-31586-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 143.177, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, dos Atuns, 54, 31, Vaga 02, Edifício Bistol, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, 12246320. DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular - SFI, datado de 31/05/2022, na qual figura como Fiduciante LUCAS CADMIEL DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG n. 489944528-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.643.088-**, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 09 de setembro de 2024, às 15:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 680.098,72 (seiscentos e oitenta mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: 0 Apartamento n. 31, localizado no 3. andar ou 4. pavimento, do empreendimento denominado Edifício Bristol, situado na Rua dos Atuns, n. 54, do loteamento Parque Residencial Aquarius, da cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 92,616 metros quadrados, área comum de 43,502 metros quadrados, área de garagem de 22,080 metros quadrados, correspondente as vagas n.s 19 e 29, localizadas no térreo, encerrando a área de 158,198 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 1,4962684%, equivalente a 28,9902003 metros quadrados. Av.4 - Para constar que a correta numeração das vagas são n.s 19 e 20, localizadas no térreo. Imóvel objeto da matrícula n. 143.177 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observações: Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 10 de setembro de 2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 559.363,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote

do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontram. No caso de eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, quando for o caso, a regularização e os encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o BANCO DAYCOVAL S/A se responsabiliza por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, registros etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 680.098,72; Valor do 2º leilão: R\$ 559.363,80.

**BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno rural 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 05/09/2024 às 10:00 Modalidade: presencial Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.424.437/0001-67, na qualidade de Credora Fiduciária, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, AUTORIZA o Leiloeiro Oficial FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 1462, com escritório na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, a realizar LEILÕES EXTRAJUDICIAIS para a venda do imóvel descrito no presente edital. A. DOS FIDUCIANTES: ? USINA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.483.146/0001-73. B. DO IMÓVEL (conforme matrícula): Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz

João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 29/09/2021. C. DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES: O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00 na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se-á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. D. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados tão somente na modalidade PRESENCIAL. E. DO ÔNUS: 1. É ônus do interessado a verificação do imóvel leiloado, as áreas informadas, do seu estado de conservação, de sua situação documental, bem como de eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, não cabendo qualquer reclamação à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 2. É ônus do interessado a verificação de eventuais ações em andamento que versem sobre o imóvel que será leiloado, descritas ou não no presente Edital, de conhecimento ou não por parte da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou do Leiloeiro Oficial, a elas não cabendo nenhuma reclamação posterior; 3. O Arrematante arcará com as despesas decorrentes da arrematação e com as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, incluindo a eventual emissão de matrículas e certidões, inclusive da CREDORA FIDUCIÁRIA, para a devida lavratura e registro da escritura definitiva de venda e compra, bem como será de sua responsabilidade o pagamento do ITBI, do Laudêmio e demais despesas, custas e taxas decorrentes de tais atos; 4. Os débitos de IPTU/ITR existentes, e no limite dos valores apurados ATÉ as datas dos leilões, serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 5. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 6. O Arrematante arcará com a baixa de averbações de ônus eventualmente gravadas na matrícula do imóvel; 7. O Arrematante arcará com as custas, despesas e impostos para a regularização de acréscimos construtivos e benfeitorias junto ao CRI competente e todos os demais órgãos competentes; 8. IMÓVEL OCUPADO. A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, bem como serão de sua responsabilidade todas as despesas, custas, emolumentos e taxas decorrentes de tal ato; 9. A venda do imóvel será realizada na modalidade AD CORPUS, nos termos do art. 500, §§1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões abaixo descritas de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes no registro imobiliário; 10. Móveis e veículos que constem nas publicidades não fazem parte dos leilões; F. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: 1. Não haverá visitação do imóvel; 2. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade PRESENCIAL na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, por intermédio do Portal de Leilões WWW.LEILÃOELETRÔNICO.COM.BR, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Rodrigues de Souza, mat. JUCESP nº 1462; 3. Os lances deverão ser ofertados PRESENCIALMENTE no momento e local do leilão. 4. Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, os FIDUCIANTES poderão exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data do 2º leilão e, para tanto, será, na forma da lei, devidamente comunicado. a. Para o exercício do referido direito de preferência, os FIDUCIANTES deverão efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão; b. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá aos FIDUCIANTES o pagamento à VISTA da comissão do Leiloeiro Oficial, a qual será calculada à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97; c. Na hipótese em que os FIDUCIANTES venham a exercer seu direito de preferência, a eles caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. d. Os débitos de IPTU serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA, no limite apurado para os leilões. Eventuais valores não apurados até as datas dos leilões, serão quitados pelos FIDUCIANTES. 5. O pagamento da arrematação será realizado na modalidade à VISTA, por meio de TED, no prazo de até 24 horas, a contar do encerramento do leilão; 6. A comissão devida pelo Arrematante ao Leiloeiro Oficial será de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não incluso no valor do lance, a qual será paga à VISTA, por meio de TED, e no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária a ser oportunamente disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial; 7. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão do

Leiloeiro Oficial, nos prazos estipulados, a venda ao primeiro arrematante será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o primeiro arrematante que não honrou o lance pagará, a título de multa, o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) destinados à CREDORA FIDUCIÁRIA e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil, independentemente de o segundo ou demais colocados terem seguido com a arrematação. Na falta de pagamento dos demais colocados, ou não havendo outros lances ofertados no leilão, o leilão será considerado negativo e o imóvel automaticamente adjudicado pela CREDORA FIDUCIÁRIA; 8. Lavratura do Auto de Arrematação e da Escritura Pública de Venda e Compra: a. O Auto de Arrematação será emitido e assinado pelo Leiloeiro Oficial imediatamente após a realização dos leilões, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável, mas somente será disponibilizado ao Arrematante mediante a efetiva confirmação do crédito em conta corrente dos valores referentes à arrematação e à comissão do Leiloeiro Oficial; b. Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com a LeilãoEletrônico.com.br para agendar a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra; c. A Escritura de Venda e Compra do imóvel será lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial; d. A Escritura Pública de Venda e Compra somente será lavrada em cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital; e. O Arrematante declara estar ciente de que o cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações; f. O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto ao respectivo Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob a pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados à CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou ao Leiloeiro Oficial por sua inércia; g. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de ações judiciais, penhoras, arrestos e outros ônus que possam recair sobre a matrícula do imóvel, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos; 9. Na hipótese de que o imóvel leiloado esteja locado para terceiros, caberá ao Arrematante a denúncia do contrato, nos termos do artigo 27, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. 10. Eventuais informações disponibilizadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou pelo Leiloeiro Oficial deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior; 11. Os valores dos leilões foram apurados de acordo com o art. 24, parágrafo único, e com o art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como com o quanto estipulado pelas partes no Instrumento descrito no presente edital, e poderão sofrer eventual correção e/ou alteração até a data dos leilões; 12. O interessado, ao ofertar seu lance, declara expressamente que está de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderá alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições do imóvel; 13. Nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, fica a evicção de direito restrita ao valor pago a título de arrematação, não lhe cabendo qualquer indenização ou devolução dos valores pagos a título de comissão ao Leiloeiro Oficial; 14. A CREDORA FIDUCIÁRIA e o Leiloeiro Oficial se reservam no direito de efetuar a qualquer momento, correções e atualizações e erratas do presente Edital de Leilão; 15. Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 16. As demais condições dos leilões obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais; 17. Ficam os FIDUCIANTES intimados e comunicados das datas dos leilões. Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, pelo telefone e WhatsApp nº (11) 4118-9558, pelo portal www.leilaoeletronico.com.br ou, ainda, pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br; ; Boituva, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João

Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2.

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP - Ribeirão Pau-d\\'Alho, nº sn, Bairro Pau-d\\'Alho

Nº do Lote: 001 ID: 001 Descrição legal: Terreno rural, sem benfeitorias, melhor descrito na matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP, Registro de Imóveis de Porto Feliz, Ribeirão Pau-d'Alho, sn, Pau-d'Alho, Boituva, SP, 18540000. O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. Valor do 1º leilão: R\$ 22.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 22.000.000,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
PARANAÍTA/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4655 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Paranaíta/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Paranaíta/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007148 - Matrícula nº 4.722 - Rua dos Garantãs (lançado em cadastro municipal), nº sn (lançado em cadastro municipal), Bairro Bairro Jard. Amazônia

Nº do Lote: 1 ID: 12007148 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.722, 1º Registro de Imóveis de Paranaíta, Rua dos Garantãs (lançado em cadastro municipal), sn (lançado em cadastro municipal), Quadra 13, Lote 491/3-21 C, Bairro Jard. Amazônia, Paranaíta, MT, 78590-000. Áreas: const. 119,00m² e ter. 750,00m². Obs.: Denominação de logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro municipal e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/09/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF. 2º Público Leilão - 24/09/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 386.300,81; Valor do 2º leilão: R\$ 223.018,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ITÁ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31588 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/09/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 18/09/2024 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-consorcios/31191> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31588 Dados complementares Cod-Z: Z-31588 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31588-001 - Matrícula nº 2.061 - Colônia Nova Santa Cruz, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 001 ID: Z-31588-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.061, Registro de Imóveis de Itá, Colônia Nova Santa Cruz, s/n, Lote Parte dos Lotes 133 e 41, Zona Rural, Itá, SC, 89760000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob n 16.551.061/0001-87, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, n 034/2017, datado de 26/01/2017, na qual figuram como Fiduciários JONAS JOACIR VORTMANN, brasileiro, produtor rural, portador do RG n 2.696.437-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF n ***.733.349-**, e sua mulher EDIÉLI FABIANA GOMES VORTMANN, brasileira, produtora rural, portadora do RG n 4.134.120-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF n ***.541.429-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Itá/SC, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br. 2. Descrição do imóvel: Partes dos lotes rurais números 133 e 41 (cento e trinta e três e quarenta e um), da Colônia Nova Santa Cruz, com as áreas de 62.500,00m² (sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados), e 87.500,00m² (oitenta e sete mil, quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo a área total de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias sítos no Município e Comarca de Itá/SC, confrontando: a parte do Lote número rural 133 (cento e trinta e três): Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três); ao SUL, como lote rural número 132; ao NASCENTE, com outras partes do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três), e ao POENTE, com parte do lote número 41 (quarenta e um). A parte do lote rural número 41 (quarenta e um), confrontando, área de 96.452,50m² (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), ao NORTE, com o Lajeado Lavapé e outra parte do lote rural número 41 (quarenta e um); ao SUL, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um); ao NASCENTE, com uma linha travessão, pelos lotes rurais números 132 e 133 (cento e trinta e dois e cento e trinta e três), e ao POENTE, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um). INCRA: 814.148.005.363-1, NIRF: 1.708.213-7. Imóvel objeto da matrícula n 2.061 do Oficial de Registro de Imóveis de Itá/SC. Observação: (i) Consta gravada na Av.17, Protesto contra Alienação de bens, e nas Avs 19 e 20, Averbação Premonitória. (ii) Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 11/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 938.779,99. >2 Leilão: 18/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$

469.389,99. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 938.779,99; Valor do 2º leilão: R\$ 469.389,99.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31609 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/09/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/31214> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31609 Dados complementares Cod-Z: Z-31609 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online

IMÓVEL - IDZ-31609-001 - Matrícula nº 167.934 - Rua 08, nº s/n, Bairro Jardins do Porto

Nº do Lote: 001 ID: Z-31609-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167.934, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua 08, s/n, Quadra 14, Lote 275, Jardins do Porto, São Carlos, SP, 11985-002. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária CM13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.905.540/0001-24, com

sede em Jaboticabal/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28/09/2021, no qual figuram como Fiduciários PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, operador, portador do RG n. 45.916.590-2, inscrito no CPF/MF n. ***.441.318-**, e sua mulher ANA PAULA PETRONILLO SOUZA, brasileira, vistoriadora, portadora do RG n. 47.634.029-9, inscrita no CPF/MF n. ***.949.618-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Carlos/SP, já qualificados no citado contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno sem benfeitorias, situado na cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituído do Lote 275 da Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Eccobrisa I, medindo 11,00 metros com frente para a Rua 08, confrontando à direita 22,00 metros com o Lote 274, à esquerda 22,00 metros com o Lote 276 e aos fundos 11,00 metros com o Lote 271, encerrando uma área total de 242,00 metros quadrados. Av.3 - Para constar que o loteamento Jardim Eccobrisa I, teve sua denominação alterada para Jardins do Porto. Imóvel objeto da matrícula n. 167.934 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 16/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 172.618,22. >2. Leilão: 23/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 185.479,45. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuc.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 172.618,22; Valor do 2º leilão: R\$ 185.479,45.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 30/08/2024 22:24:01 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

